



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 24

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1945

## ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.274 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

*Estabelece que os depósitos feitos em virtude do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, não rendem juros em favor dos respectivos titulares, e dá outras providências*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As importâncias recolhidas em depósitos vinculados por força do disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, não rendem juros em favor dos respectivos titulares.

Art. 2.º A conta especial aberta no Banco do Brasil S.A. para centralização dos recolhimentos de que trata o artigo anterior vencerá juros de seis por cento (6%) ao ano, que o mesmo Banco transferirá, semestralmente, para crédito do Tesouro Nacional na conta "Receita da União".

§ 1.º Aplicam-se as disposições deste artigo aos juros creditados a partir de 10 de junho de 1942, data fixada pelo Decreto-lei n.º 4.353, de 2 de junho de 1942, para os recolhimentos previstos no de n.º 4.166, de 11 de março de 1942.

§ 2.º Os juros abonados pelas entidades que, em virtude da autorização contida na Circular n.º 25, de 27 de maio de 1942, do Ministro da Fazenda, detinham depósitos vinculados, serão pelas mesmas semestralmente recolhidos ao Banco do Brasil S.A. para crédito da conta "Receita da União".

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.275 — DE 27 DE JANEIRO DE 1945

*Estende aos médicos, enfermeiros e serventes dos Gabinetes de Radiologia dos Serviços de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as gratificações de que trata o art. 117 do Decreto-lei n.º 3.759, de 25 de outubro de 1941.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São extensivas, a partir desta data, ao pessoal militar — médicos, enfermeiros e serventes — dos Gabinetes de Radiologia dos Serviços de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as gratificações de que trata o art. 117 do Decreto-lei n.º 3.759, de 25 de outubro de 1941, fixadas, respectivamente, em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.678 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

*Cria funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército, do Ministério da Guerra*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exér-

cito, da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra, seis funções de artifice, referência VII, e duas de motorista, referência IX.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 17.679 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

*Cria funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Hospital Militar de Porto Alegre, do Ministério da Guerra*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Hospital Militar de Porto Alegre da Diretoria de Saúde do Exército, do Ministério da Guerra, uma função de duchista, referência XI, uma função de massagista, referência XI, uma função de motorista auxiliar, referência VII, uma função de praticante de escritório, referência VI, e uma função de zelador, referência VI.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N.º 17.680 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

*Cria a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto, na importância de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 21 —

Continua na pag. 1.587

**EXPEDIENTE****IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

**DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**ASSINATURAS**

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Anual . . . . .     | Cr\$ | 70,00 |
| Semestral . . . . . | Cr\$ | 35,00 |

Exterior:

|                 |      |        |
|-----------------|------|--------|
| Anual . . . . . | Cr\$ | 110,00 |
|-----------------|------|--------|

Funcionários:

Capital e Interior:

|                    |      |       |
|--------------------|------|-------|
| Anual . . . . .    | Cr\$ | 56,00 |
| Semestre . . . . . | Cr\$ | 28,00 |

Exterior:

|                 |      |       |
|-----------------|------|-------|
| Anual . . . . . | Cr\$ | 88,00 |
|-----------------|------|-------|

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

**INTERIOR** — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

**CAPITAL** — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

**SUMÁRIO****ATOS DO GOVERNO**

Páginas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DECRETO-LEI N.º 7.274, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1585 |
| DECRETO-LEI N.º 7.275, de 27 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1585 |
| DECRETO N.º 17.678, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1585 |
| DECRETO N.º 17.679, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1585 |
| DECRETO N.º 17.680, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1585 |
| DECRETO N.º 17.681, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1587 |
| DECRETO N.º 17.682, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1587 |
| DECRETO N.º 17.683, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1587 |
| DECRETO N.º 17.684, de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1587 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1588 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1588 |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1589 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                      | 1590 |
| MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1591 |
| MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                              | 1591 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 26 de janeiro de 1945.....                                                                                                                                                                                                                                                     | 1591 |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração .....                                                                              | 1592 |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1594 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Material e do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas.....                                                                                                                                          | 1595 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física e do Serviço Nacional de Teatro.....                                               | 1595 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Contadoria Geral da República, da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União e da Divisão do Imposto de Renda..... | 1597 |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Ensino do Exército.....                                                                                                                                                                                                                                  | 1608 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento do Interior e da Justiça..                                                                                                      | 1610 |
| MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado.....                                                                                                                                                                                                                                                             | 1615 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Serviço de Comunicações.....                                                                                                                                                                                         | 1617 |
| MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.....                                                                                | 1619 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1621 |
| HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1621 |
| TÊRMINOS DE CONTRATO.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1622 |
| NOTICIÁRIO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1624 |
| PARTE COMERCIAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1625 |
| EDITAIS E AVISOS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1626 |
| SOCIEDADES .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1637 |
| ANÚNCIOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1646 |

N. S. Pb. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Viação e Obras Públicas: Portaria n.º 1.223, de 28 de dezembro de 1944.

## Continuação da 1.ª página

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

| NÚMERO DE FUNÇÕES | SÉRIES FUNCIONAIS             | REFERÊNCIA |
|-------------------|-------------------------------|------------|
|                   | <i>Auxiliar da Escritório</i> |            |
| 1                 | .....                         | X          |
| 1                 | .....                         | IX         |
| 2                 | .....                         | VIII       |
| 3                 | .....                         | VII        |
| 7                 |                               |            |

## DECRETO N.º 17.681 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

## Suprime cargos provisórios

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos provisórios da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vagos em virtude das promoções de Sílvia de Moraes e Cecília Lopes Pereira Braga, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do mesmo Quadro do referido Departamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

## DECRETO N.º 17.682 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

## Aprova projeto e orçamento de uma variante na linha férrea de Campina Grande a Patos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 28.035-44, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento organizados pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e que com este baixam, rubricados pelo respectivo Diretor Geral, de uma variante entre as estações 5.960 e 7.608 + 10, do traçado da linha férrea de Campina Grande a Patos, aprovado pelo Decreto n.º 14.486, de 10 de janeiro de 1944, correndo as despesas, até o máximo do orçamento, na importância de Cr\$ 32.297.825,60 (trinta e dois milhões duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos), à conta dos créditos a que se refere o Decreto-lei n.º 6.646, de 29 de junho de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

## DECRETO N.º 17.683 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

## Altera o art. 393, letra a, do regulamento da Escola Nacional de Agronomia, baixado pelo Decreto n.º 23.979, de 8 de março de 1934

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 393, letra a, do regulamento da Escola Nacional de Agronomia, passa a ter a seguinte redação:

"ter no mínimo dezesseis anos de idade".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

## DECRETO N.º 17.684 — DE 26 DE JANEIRO DE 1945

## Modifica o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Regimento do Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.), baixado com o Decreto n.º 10.652, de 16 de outubro de 1942, passa a vigorar com as modificações introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 2.º A expressão Seção de Orientação e Fiscalização, existente no art. 2.º, será substituída pela seguinte: Seção de Orientação e Assistência (S.O.A.).

Art. 3.º O art. 3.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º As I.R. serão em número de 9, assim discriminadas:

1.ª Inspeção Regional (I.R.1), com sede em Manaus (Amazonas) e jurisdição sobre o Estado do Amazonas e Territórios Federais do Acre e do Rio Branco;

2.ª Inspeção Regional (I.R.2), com sede em Belém (Pará) e jurisdição sobre o Estado do Pará e parte do Estado do Maranhão e Território Federal do Amapá;

3.ª Inspeção Regional (I.R.3), com sede em São Luís (Maranhão) e jurisdição sobre parte do Estado do Maranhão;

4.ª Inspeção Regional (I.R.4), com sede em Recife (Pernambuco) e jurisdição sobre os Estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais;

5.ª Inspeção Regional (I.R.5), com sede em Campo Grande (Mato Grosso) e jurisdição sobre o Estado de São Paulo e Sul de Mato Grosso;

6.ª Inspeção Regional (I.R.6), com sede em Cuiabá (Mato Grosso) e jurisdição sobre o centro e norte do Estado de Mato Grosso e Território Federal de Ponta Porã;

7.ª Inspeção Regional (I.R.7), com sede em Curitiba (Paraná) e jurisdição sobre os Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e Território Federal de Iguaçu;

8.ª Inspeção Regional (I.R.8), com sede em Goiânia (Estado de Goiás) e jurisdição sobre o Estado de Goiás e sudeste do Estado do Pará;

9.ª Inspeção Regional (I.R.9), com sede em Porto Velho (Território Federal de Guaporé) e jurisdição sobre o Território Federal de Guaporé".

Art. 4.º O art. 8.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º À S.E. compete:

a) estudar, sob o ponto de vista geográfico e econômico, as regiões habitadas por índios e fazer levantamentos estatísticos das populações indígenas, classificando-as por agrupamentos linguísticos ou culturais, bem como pela respectiva distribuição pelos Postos;

b) realizar estudos e investigações sobre as origens, línguas, ritos, tradições, hábitos e costumes do índio, promovendo a divulgação dos resultados obtidos;

c) realizar trabalhos fotográficos, cinematográficos, gravação de discos e cinematografia sonora, não só para documentação como para estudos etnográficos;

d) cooperar com o Museu Nacional nos estudos etnográficos;

e) estudar e solucionar questões relativas a terras do índio;

f) estudar, permanentemente, o processo de assistência ao índio;

g) estudar e projetar o tipo de habitação a ser construída para o índio;

h) manter um museu na sede e mostruários nas Inspetorias, com artefatos, filmes cinematográficos, gravações sonoras e documentação fotográfica sobre o índio e sobre as realizações que em seu benefício sejam levadas a efeito pelo S.P.I.;

i) promover a divulgação dos vários aspectos da vida indígena através de conferências ilustradas e exposições, despertando o interesse do público pelo índio;

j) cooperar com as universidades e colégios, fornecendo documentação e material ilustrativo para ensino;

l) guardar e conservar livros, mapas e publicações; mantendo os registros e catálogos necessários;

m) manter arquivo de projetos ou plantas de construção de casas para índios, estradas, pontes e outras obras executadas.

Art. 5.º O artigo 9.º passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 9.º À S.O.A. compete:

a) orientar, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos de assistência ao índio, a cargo das Inspetorias, bem como os serviços especiais, extraordinários e obras que se levarem a efeito em benefício dele;

b) elaborar, anualmente, o programa de trabalhos da Seção;

c) estudar e justificar medidas tendentes à criação de Inspetorias e Postos, bem como a respectiva mudança de sede;

d) promover a construção de estradas ligando as tribos aos centros de consumo e a outros de interesse econômico;

e) propor ao diretor, mediante requisição do Chefe de Inspetoria competente, o recolhimento à colônia disciplinar ou, na sua falta, ao Posto Indígena designado pelo diretor, e pelo tempo que este determinar nunca excedente a 5 anos, de índio que, por infração

ou mau procedimento, agindo com discernimento, for considerado prejudicial à comunidade indígena a que pertencer, ou, mesmo, às populações vizinhas, indígenas ou civilizadas;

f) organizar os inventários do patrimônio indígena e efetuar a escrituração dos bens que o constituem;

g) fiscalizar o emprego das rendas do patrimônio indígena;

h) efetuar o levantamento e registro de todos os Postos que produzem renda proveniente de lavoura, criação, indústria extrativa ou exploração do subsolo, bem como o de outros proventos oriundos de fontes diversas e que constituem o patrimônio do Índio, a fim, de que seja efetuada a respectiva contabilização e controle de sua aplicação;

i) promover, em colaboração com os órgãos próprios, a exploração das riquezas naturais, das indústrias extrativas ou de quaisquer outras fontes de rendimentos relacionadas com o patrimônio indígena ou dele provenientes, no sentido de assegurar, quando oportuno, a emancipação econômica das tribos;

j) publicar o Boletim do S.P.I..

Art. 6.º O artigo 10 passa a ter a redação seguinte:

"Art. 10. À S. A. compete:

a) receber, registrar, distribuir e arquivar papéis recebidos e expedir a correspondência da Repartição;

b) prestar informações sobre o andamento de papéis;

c) zelar pela guarda, conservação e asseio do edifício;

d) promover a aquisição do material especializado, necessário a sede do S.P.I., bem como a do que for destinado ao Serviço nos Estados e que deva ser adquirido nesta Capital;

e) manter um registro e controle do material adquirido na sede do S.P.I. e destinado às Inspetorias e Postos;

f) manter um registro e controle de todo o material adquirido pelas Inspetorias e Postos, tendo em vista os documentos de despesas efetuadas à conta dos sub-adiantamentos feitos aos chefes de Inspetorias e encarregados de Postos;

g) estipular os períodos em que as Inspetorias e Postos deverão remeter, para o devido controle, os mapas demonstrativos de carga e descarga do material e semoventes, para o registro de que trata a alínea f;

h) zelar pela guarda e conservação do material;

i) organizar os inventários e efetuar a escrituração dos bens do patrimônio nacional;

j) fiscalizar, nos Estados, a gestão do patrimônio nacional a cargo do S.P.I.;

l) atender às despesas miúdas de pronto pagamento;

m) manter a escrituração dos adiantamentos recebidos e despesas que forem efetuadas por conta dos créditos distribuídos ao S.P.I.;

n) controlar a aplicação dos suprimentos distribuídos às dependências do S.P.I. nos Estados, exigindo as respectivas prestações de contas, nos prazos fixados pelo responsável pelo adiantamento, propondo ao diretor a apuração da responsabilidade e aplicação, em cada caso, das penalidades cominadas pela legislação em

vigor, quando a apresentação de tais prestações, à Seção, não for feita nos prazos determinados;

o) organizar o fichário do pessoal;

p) remeter à Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, todos os dados que digam respeito aos servidores do S.P.I.;

q) organizar a proposta orçamentária do S.P.I., tendo em vista o programa anual de trabalho.

Parágrafo único. A S.A. observará as normas e métodos de trabalho prescritos pelo Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Fica redigida do seguinte modo a alínea h do artigo 11:

"h) fazer à S.O.A., quando for necessário, a requisição de que trata a alínea e do artigo 9.º".

Art. 8.º Passa a ter a seguinte redação a alínea e do artigo 15:

"e) prestar contas à S.A., referentes ao material e demais bens do patrimônio nacional sob sua guarda; e à S.O.A., relativamente aos bens do patrimônio indígena, que se acharem, igualmente, sob sua responsabilidade".

Art. 9.º O artigo 19 fica assim redigido:

"Art. 19. Ao Secretário do diretor incumbe:

a) atender as pessoas que procurarem o diretor, encaminhando-as ou dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o diretor, quando para isso designado;

c) redigir a correspondência pessoal do diretor".

Art. 10. Os atuais artigos 19, 20, 21, 22 e 24 passam a ter, respectivamente, os ns. 20, 21, 22, 23 e 25.

Art. 11. O atual artigo 23 passa a ter o n.º 24 dada a sua alínea e a seguinte redação:

"a) o diretor, por um chefe de Seção de sua indicação, designado pelo Ministro de Estado;"

Art. 12. O atual artigo 25 passa a ter o n.º 26, com a seguinte redação:

"Art. 26. A gestão do patrimônio indígena compete ao S.P.I., por intermédio do seu diretor, diretamente responsável pela mesma e que a fiscalizará, através da S.O.A., pela forma estabelecida em lei e neste regimento."

Art. 13. Os atuais artigos 26 a 29, inclusive estes, passam, respectivamente, a constituir os de ns. 27 a 30.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945, 24.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antenor Alves de Sousa Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Química Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei número 6.951, de 11 de outubro de 1944

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 222.526, de 1944, da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda:

Maria Elzazina de Moraes Soares no cargo da classe 16 da carreira de Estatística-Auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dóris de Góis e Queiroz Lima do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Francisca Buarque de Almeida do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Helena Soares Brandão do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Ligia Noronha de Carvalho do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Maria de Lourdes Porto D'Ave do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Pérola Cardoso do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ligia Noronha de Carvalho para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro

Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Ligia Noronha de Carvalho.

Zélia Gama de Miranda, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário dos mesmos Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.159, de 30 de dezembro de 1943.

Pérola Cardoso para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Pérola Cardoso.

Helena Soares Brandão para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Helena Soares Brandão.

Cecília de Taunay Leite Guimarães, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário dos mesmos Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.159, de 30 de dezembro de 1943.

Dóris de Góis e Queiroz Lima para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dóris de Góis e Queiroz Lima.

Francisca Buarque de Almeida para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisca Buarque de Almeida.

# MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

## CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.598, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A José Lúcio dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, que ocupa interinamente.

## APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 36.727, de 1944, e 1.342, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Francisco da Silva Castro, no cargo da classe H da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.337, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Francisco Carvalho dos Santos, no cargo da classe F da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

## NOMEAR:

O General de Brigada Gustavo Cordeiro de Farias para as funções de Diretor do Ensino do Exército.

O General de Divisão Mário José Pinto Guedes para as funções de Comandante da 9.ª Região Militar.

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, os dentistas Raul Menezes e Atilio Mendes Lima.

Nos termos do art. 6.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Moacir Vale Lopes.

## NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe do Serviço de Fundos da 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária o Coronel Intendente do Exército Odilon Gomes da Silva.

Chefe do Serviço de Intendência da Diretoria de Artilharia de Costa o Major Intendente do Exército Nilson Mineiro dos Santos Silva.

Chefe do Serviço de Intendência da 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária o Coronel Intendente do Exército Fernando Lavaquiel Biosca.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio o Coronel Intendente do Exército Lauro Loureiro de Sousa.

Chefe do Serviço de Intendência da 8.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército Alfredo Rodolfo Lautert.

Chefe do Serviço de Intendência da 6.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército Henrique Guilherme Fernandes da Cunha.

Chefe do Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar o Tenente Coronel Intendente do Exército José Leal Ribeiro.

Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo o Tenente Coronel Intendente do Exército Isaac Ferreira.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar da 9.ª Região Militar o Tenente-Coronel Intendente do Exército Olegário de Oliveira Marcondes.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª Região Militar, o Tenente-Coronel Intendente do Exército Leônidas Amaro.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar da 4.ª Região Militar o Tenente-Coronel Intendente do Exército Manuel Aarão Gonçalves de Lima.

Chefe do Estabelecimento de Fundos da 10.ª Região Militar o Tenente-Coronel Intendente do Exército Oton Cabral da Silveira.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo o Tenente-Coronel Intendente do Exército Severo Coelho de Sousa.

Chefe do Estabelecimento de Fundos da 6.ª Região Militar o Major Intendente do Exército Orestes Tórreres.

Chefe do Serviço de Intendência da 10.ª Região Militar o Tenente-Coronel Intendente do Exército Manuel dos Santos.

Chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar da 10.ª Região Militar o Tenente-Coronel Intendente do Exército Afonso Pinto de Magalhães.

Chefe do Serviço de Material Bélico da Diretoria de Artilharia de Costa e Distrito de Defesa de Costa o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Manuel Monteiro de Barros.

Chefe do Serviço de Intendência da 3.ª Região Militar o Coronel Intendente do Exército Felipe Marques.

Para o cargo de Chefe da 16.ª Circunscrição de Recrutamento (Florianópolis) o Coronel da Arma de Infantaria Telmo Antônio Borba.

Para o cargo de Chefe da 5.ª Circunscrição de Recrutamento (Ribeirão Preto) o Coronel da Arma de Infantaria Augusto Soares dos Santos.

## DEMITIR:

Nos termos do art. 66, letra "a", inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo Decreto número 10.265, de 17 de agosto de 1942:

Carlos Pacheco de Almeida, do posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

## MANDAR ACREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no art. 38, letra "h", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, combinado com o art. 88, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.625, de 28 de junho de 1943:

O Coronel Intendente do Exército Fernando Lavaquiel Biosca.

De acordo com o disposto no art. 38, letra "j", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Infantaria Osvaldo Passos Viriato de Medeiros.

De acordo com o disposto no art. 38, letra j, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Cavalaria Ênio da Cunha Garcia.

De acordo com o disposto no art. 38, letra g, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O General de Divisão João de Mendonça Lima.

De acordo com o disposto no art. 38, letra g, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Os Tenentes-Coronéis Napoleão de Alencastro Guimarães, da Arma de Infantaria, Aluísio Pinheiro Ferreira e João Garcez do Nascimento, da Arma de Artilharia.

De acordo com o disposto no art. 38, letra k, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Coronel Intendente do Exército Valdemar Rech.

Os Tenentes-Coronéis Olinto de França Almeida e Sá, da Arma de Infantaria, João Punaro Blei, Felinto Müller, da Arma de Artilharia, Paulo Leite de Rezende e José Varonil de Albuquerque Lima, da Arma de Engenharia.

## MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão da Arma de Infantaria Ari Lopes, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Edgar Alvares Lopes, do Q.T.A., visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Coronel Intendente do Exército Felipe Marques, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Capitão Farmacêutico Joaquim Liberato Barroso Filho, Q.T.A., visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

## CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

No Quadro Suplementar Geral os Coronéis da Arma de Engenharia Décio Palmeiro Escobar e José de Lima Figueiredo.

O Major da Arma de Cavalaria Paulo da Silva Leão no 3.º Regimento de Cavalaria Independente (São Luís).

## EXONERAR:

O Coronel Intendente do Exército Valdemar Focha do cargo de Chefe do Serviço de Intendência da 3.ª Região Militar.

## EXONERAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Do cargo de Chefe interino do Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar o Major Intendente do Exército Manuel Dias.

Do cargo de Chefe do Serviço de Intendência da 8.ª Região Militar o Major Intendente do Exército Américo da Mota Ribeiro.

## INCLUIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Cavalaria Alcides Pereira Teles no Quadro de Estado-Maior da Aliva.

## TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto de 19 de janeiro de 1945, que transferiu o Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Sadi Folch do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Ordinário e classificou o mesmo Oficial no 14.º Regimento de Cavalaria Independente.

## LICENCIAR DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 3.º, letra "g", § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, José Maria de Abreu Júnior, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Paulo Clementino Lopes, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

## CONCEDER LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 3.º, letra "a", do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

AO 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Boaventura Fernandes Neto.

## TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia João Welisch Júnior do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Abda Araguarino dos Reis do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Engenharia Rodrigo Otávio Jordão Ramos do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 7.º Batalhão de Engenharia (Recife).

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria José Dantas Areias Pimentel do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 14.º Regimento de Cavalaria Independente (D. Pedrito).

## CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Capitão Intendente do Exército Alfredo Eleutério Lins.

Ao Capitão da Arma de Artilharia Manuel Freres.

Ao Major da Arma de Cavalaria Osvaldo Vagner.

Nos termos do art. 11, letra "a", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2.º Sargento Ângelo Soares Ferreira, do 14.º Batalhão de Caçadores, com a graduação imediata e as vantagens estipuladas no art. 214 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos do art. 11, letra "b", do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao músico de 1.ª classe Jeferson Pinto, do 24.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "a", e 54 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Dimas Ferreira de Carvalho, do 11.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Nos termos do art. 73, letra "b", e 54 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Subtenente José Ferreira Greenhalgh da 2.ª Cia. Rodoviária Independente (Pôrto Velho), no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao Subtenente João Soares Castanho, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

Ao Subtenente Lamartine Pares, do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão, ficando, assim, retificado o Decreto de 15 de setembro de 1944, referente ao mesmo Subtenente.

Ao Subtenente Luís Freitas Guimarães, da 1.ª Bateria de Projétores do Distrito de Defesa de Costa, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186,

de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de especialização.

## CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 51, § 1.º, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Belmiro Bernardo dos Santos, da 2.ª Companhia Independente de Guardas da 7.ª Região Militar, na graduação imediata e com as vantagens estipuladas no art. 215, letra "b", inciso I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos do art. 15, letra "a", § 1.º, letra "e", do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 2.º Sargento Otacílio Dela Favera, do 8.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "b", § 1.º, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado João Batista Gonçalves, do 15.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, item I, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Cabo José de Sousa, do Batalhão Escola, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra b, item II, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, ficando, assim, retificado o Decreto de 22 de dezembro de 1944, referente à mesma praça.

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º Sargento Adão Rios, do II/2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade e as vantagens estipuladas no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, ficando, assim, retificado o Decreto de 18 de dezembro de 1942, referente à mesma praça.

Ao Soldado Adão Silvério de Paula, do 10.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao 3.º Sargento Edmundo Dantés Maciel de Lira, da 2.ª Comp. Independente de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Geraldo Marques Vieira, do 10.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

## REFORMAR:

Nos termos dos arts. 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Sub-Tenente Antônio Silva, do III/13.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

## CONCEDER:

De acordo com o disposto nos Decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 3 de janeiro de corrente ano:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados Decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a passadeira e a medalha militar, nos termos dos Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de Platina, por contar mais de 40 anos de serviço, nas condições exigidas: Por unanimidade — Coronel da Arma de Engenharia Nestor Figueira Pegado — 23-4-1942.

Medalha de Ouro, com passadeira de ouro, por contar mais de 30 anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Osvaldo de Barros Castro — 5-3-1944.

Medalha de Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Majores Médicos Dr. Válder Reduzino Vaz — 25-10-1942, e Dr. Augusto Sete Ramalho — 4-6-1943; Majores da Arma de Cavalaria Homero Figueiredo Silveira — 4-12 de 1942, e Mauro Moutinho da Costa — 23-2-1942; Capitão da Arma de Cavalaria Job de Figueiredo — 13 de junho de 1943; Capitão da Arma de Artilharia Gilberto Vale de Araújo — 30-5-1942; Capitão Intendente do Exército Odon Amor Ferreira — 8-11 de 1940; Capitão reformado Ildefonso Escobar — 24-5-1918; 2os. Tenentes da Reserva de 1.ª classe Antônio Virgínio de Moraes — 28 de setembro de 1941 e Joaquim da Silva Silveira — 13 de fevereiro de 1940, e 2.º Sargento da Arma de Infantaria Raimundo Guedes de Moura — 25-7-1942.

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Major da Arma de Engenharia Antônio Zumbach da Silva — 4-2-1938; Capitão da Arma de Engenharia Osmar Modesto — 30-3-1942; Capitães Médicos Dr. Lourival César Resende — 4-3-1943; Dr. Mário Moreira Madureira — 27-12-1943 e Dr. Joaquim Ribeiro L. Neto — 29-12-1934; Capitães da Arma de Infantaria Rui Alencar Nogueira — 10-3-1944; Francisco H. Ferreira Ellery — 2-3-1944, lto do Carmo Guimarães — 15 de abril de 1939 e Pedro Luiz Pinto Bittencourt — 13-5-1942; Capitão da Arma de Artilharia Edmir de Melo — 20-4-1941; 1.º Tenente da Arma de Cavalaria Mário Lamartine Lira Santos — 19-3-1944; 1.º Tenente Farmacêutico Antônio Vasconcelos Linhares — 30-12-1938; 2os. Tenentes da Reserva de 1.ª classe João Gadelha Simas — 15-12-1940 e José Araújo da Silva — 27-3-1943; 2os. Tenentes Intendentes do Exército Antônio Gonçalves dos Santos — 9 de dezembro de 1940, e Anselmo Freire de Sousa — 26-12-1940; 1.º Sargento da Arma de Cavalaria Nelson Branco Ribeiro — 29-9-1940; 1os. Sargentos da Arma de Infantaria José de Barros C. de Andrade — 11-7-1940; e Léo Caldas Renault — 9-7-1937; 2.º Sargento da Arma de Infantaria Valdelirios A. de Almeida Assis — 25-4-1939; 3.º Sargento de Saúde José Volpe — 17-9-1939; Soldado Músico de 2.ª Classe Carlos Alberto Armanini — 9-3-1940, e Soldado Músico de 3.ª Classe Joaquim de Paiva Vinagre — 5-4-1943. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — Eurico Gaspar Dutra.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

## NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

Paulo Augusto Tavares Júnior, ocupante do cargo da classe H da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Ne-

gócios Interiores, para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatístico dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Jandira de Carvalho Gonçalves e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

### APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 238, de 1945, da Secretaria da Marinha:

João Tomaz de Oliveira no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

Tendo em vista o que consta do processo número 202, de 1945, da Secretaria da Marinha.

Joaquim Saturnino da Silva no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 321, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Antônio Bezerra da Costa no cargo da classe B da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 215, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Valdemar Antônio da Silva Filho no cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

### DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo Decreto-lei n.º 4.470, de 14 de julho de 1942:

Teóclito Rodrigues Miranda para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Advogado de 2.ª Entrância (J.M.), padrão H, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, nos impedimentos legais.

### EXONERAR:

O Contra Almirante José Maria Neiva, do cargo de Comandante Naval do Centro.

O Contra Almirante Jorge Dodsworth Martins, do cargo de Diretor Geral de Navegação.

### NOMEAR:

O Contra Almirante José Maria Neiva, para exercer o cargo de Diretor Geral do Pessoal da Armada

O Contra Almirante Jorge Dodsworth Martins, para exercer o cargo de Comandante Naval do Centro.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Salomão Lopes Gil Marinho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Emanuel dos Anjos Moreira Pinto.

De conformidade com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.284, de 18 de maio de 1939:

O Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos para fazer parte, como representante do Ministério da Marinha, da Comissão de Metalurgia, criada pelo Decreto-lei acima citado.

### PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão-Tenente, os Primeiros Tenentes José Joaquim Gomes Fontenele, Henrique da Mota Pereira Filho e Vanius de Miranda Nogueira.

### TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, COMPULSORIAMENTE:

De acordo com os artigos 22 — § 3.º, 143, alínea a e 144, alínea a, do Estatuto dos Militares, artigos 157 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Suboficial — MA — Oto Felipe de Mendonça, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais nove (9) quotas de cinco por cento (5%) sobre o mesmo soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observadas as restrições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter atingido a idade limite para permanência no serviço ativo e contar trinta e três (33) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

### TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA CONFORME PEDIU:

De acordo com os artigos 143 — alínea b e 144 do Estatuto dos Militares, art. 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Capitão de Mar e Guerra Edmundo Williams Muniz Barreto, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar trinta e oito (38) anos e seis (6) meses de serviço.

O Capitão de Fragata Jaime Guilherme Dutra da Fonseca, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, visto contar trinta e um (31) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

### REFORMAR:

De acordo com os artigos 144 — alínea b, 151 e 153 — alínea a do Estatuto dos Militares, artigos 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O 2.º Sargento — MO — n.º 7.343 — Antônio José Pereira, na graduação imediata, percebendo os vencimentos e vantagens da atual graduação, respeitadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

De acordo com os artigos 153 — alínea a, § 1.º — alínea b e 157 do Estatuto dos Militares, artigos 158 — parágrafo único e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O FN n.º 6.110 — Cabo Adair Pires da Paixão, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea a, § 1.º, alínea a, do Estatuto dos Militares, artigos 161, 162, parágrafo único, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, observada, porém, a restrição contida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942:

O Primeiro Sargento n.º 4.839 — CA — José Severino de Lima, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo do aludido posto e mais três (3) quotas de cinco por cento (5%) sobre o mesmo soldo, até o limite

dos vencimentos e vantagens da atividade, como Primeiro Sargento, visto contar vinte e oito (28) anos e dois (2) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN número 435.590 — GR — Washington Queiroz da Silva, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, ressalvadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De conformidade com o disposto no art. 153 alínea a, § 1.º, alínea d, do Estatuto dos Militares, artigos 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, observadas, porém, as restrições impostas pelo Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942:

O marinheiro n.º 6.211, 2.ª classe — TL — Hilão Moreira, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

### NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arlete Muller, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Hilton Calazans Rodrigues.

Maria de Lourdes Ribeiro de Castro, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 6.863, de 8 de setembro de 1944.

Lídia Maria de Queiroz Combacau, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário dos mesmos Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.863, de 8 de setembro de 1944.

Stael Alves Pequeno, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário dos mesmos Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.863, de 8 de setembro de 1944.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

### NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge do Rêgo Monteiro Faveret para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador Padrão N, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, durante o impedimento do respectivo titular Luís Augusto do Rêgo Monteiro.

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Departamento Administrativo do Serviço Público

### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 204 — Em 22-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E.F., este Departamento propõe a V. Ex. a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Dóris de Góis e Queiroz Lima.  
Francisca Buarque de Almeida.  
Helena Soares Brandão.  
Lúcia Noronha de Carvalho.  
Maria de Lourdes Porto D'Ave.  
Pérola Cardoso.

2. Este Departamento propõe a V. Ex. a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do aludido Ministério:

Lúcia Noronha de Carvalho.  
Zélia Gama de Miranda.  
Pérola Cardoso.  
Helena Soares Brandão.  
Cecília de Taunay Leite Guimarães.  
Dóris de Góis e Queiroz Lima.  
Francisca Buarque de Almeida.

3. Os candidatos cuja nomeação ora é proposta habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Nestas condições, este Departamento submete à assinatura de V. Ex. os 13 anexos projetos de decreto, opinando por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Assinado. — G. VARGAS.  
(Assinados decretos em 26-1-1945.)

N.º 205 — Em 22-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento tem a honra de propor a V. Ex. a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores:

Arlene Müller.  
Maria de Lourdes Ribeiro de Castro.  
Lúcia Maria de Queiroz Combacau.  
Stael Alves Pequeno.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

3. Nestas condições, este Departamento submete à assinatura de V. Ex. os 4 anexos projetos de decreto, opinando por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.  
(Assinados decretos em 26-1-1945.)

N.º 220 — Em 23-1-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Serviço de Proteção aos Índios solicitou a este Departamento fossem redistribuídas várias funções de seus órgãos, a fim de conseguir, com esta providência, melhor desempenho-las.

2. Com o mesmo objetivo, pleiteou, também, pouco depois de expedido seu atual regimento — baixado com o Decreto n.º 19.652, de 16 de outubro de 1942 — a transferência

de algumas atividades da Seção de Estudos para o Conselho Nacional de Proteção aos Índios, no que foi, aliás, atendido.

3. Assim, por Decreto n.º 12.317, de 27 de abril de 1943, foi aprovado o atual regimento daquele Conselho, pelo qual se lhe atribuiu a execução de certos trabalhos, outrora a cargo da referida Seção, e, por Decreto n.º 12.318, da mesma data, ficou definida a competência desta, em face da modificação ocorrida.

4. Pretende, agora, o referido Serviço sejam novamente efetuadas outras alterações em seu regimento, de maneira que alguns encargos da Seção de Estudos venham a passar para a de Orientação e Fiscalização, transferindo-se outros desta para a de Administração.

5. Como decorrência é, então, sugerida a mudança de designação destas duas unidades, que passariam, respectivamente, a receber a denominação de Seção de Orientação e Assistência e Seção de Administração e Fiscalização.

6. Estas são, portanto, em linhas gerais, as modificações propostas.

7. Depois de proceder ao respectivo exame, chegou, porém, este Departamento à conclusão de que, se algumas delas podem, efetivamente, ser adotadas, outras, no entanto, não se justificam.

8. De fato, dentre as providências solicitadas, pelo referido Serviço, figura aquela em que se pretende a transferência, da Seção de Estudos para a de Orientação e Fiscalização, dos seguintes encargos:

- a) estudar e solucionar questões relativas a terras do índio;
- b) estudar, permanentemente, o processo de assistência ao índio;
- c) estudar e projetar o tipo de habitação a ser construída para o índio;
- d) manter arquivos de projetos ou plantas de construção de casas para índios, estradas, pontes e outras obras executadas.

9. Ora, qualquer destas atribuições incide, com perfeita propriedade, no campo de ação da seção em que se encontram, não havendo, assim, justificativa alguma para passá-las a outro órgão.

10. Realmente, ao verificar-se a competência da Seção de Estudos, vamos encontrar, em percentagem elevada, dentre os trabalhos que lhe estão afetos, os de natureza especulativa, tais como pesquisas e investigações de diversas espécies, relativas ao índio brasileiro.

11. Sendo assim, não há como pretender-se atribuir à outra seção o desempenho das mencionadas atividades, uma vez que se acham elas perfeitamente enquadradas na esfera de ação daquela em que, hoje em dia, se encontram.

12. Todavia, é oportuno lembrar, agora, ser de todo conveniente incumbir-se a Seção de Estudos de realizar, também, pesquisas sobre as origens, línguas, ritos, tradições, hábitos e costumes do índio brasileiro e como consequência cooperar com o Museu Nacional em estudos etnográficos.

13. É que, cessados, atualmente, os motivos que determinaram a supressão, temporária, da execução desses trabalhos, pela referida Seção, não mais se justifica deixarmos de integrá-la, inteiramente, em seus verdadeiros objetivos.

14. É bem verdade que vamos encontrar, dentre as atribuições do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, a de promover e orientar tais estudos e investigações e efetuar a cooperação ali prevista com o Museu Nacional.

15. Entretanto, é necessário atentar para o fato de a ação do aludido Conselho situar-se em plano diferente daquele da Seção de Estudos.

16. Efetivamente, enquanto que ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios, como órgão normativo, que é, caberá delinear as diretrizes a serem seguidas, estabelecendo, em linhas gerais, a orientação a ser observada pelo Serviço de Proteção aos Índios, a este, como órgão executivo, competirá realizar trabalhos de assistência ao selvícola, na base da orientação proeminente do aludido Conselho, e efetuar, como consequência do trato continuado com o índio, estudos e pesquisas, cujas normas, para a respectiva realização, serão, também, estabelecidas por aquele Conselho.

17. Como se vê, não haverá superposição de funções entre estes dois órgãos — o Serviço de Proteção aos Índios e o Conselho Nacional de Proteção aos Índios — mas, sim, um complemento da ação de um pela do outro.

18. Esclarecido, portanto, este aspecto, passemos, então, a apreciar o restante da proposta.

19. Manifestava-se, inicialmente, aquela Serviço de maneira favorável à transferência dos encargos relativos ao registro e escrituração, quer fosse de bens do patrimônio nacional a seu cargo, quer do patrimônio indígena, da Seção de Orientação e Fiscalização, a que cabem, atualmente, para a de Administração.

20. No entanto, em entendimento direto com o aludido Serviço, foi este Departamento inteiramente desejar aquele, apenas, a transferência, para a Seção de Administração, dos trabalhos de escrituração e registro dos bens do patrimônio nacional, a seu cargo.

21. Dêsse modo, continuaria com a Seção de Orientação e Fiscalização a incumbência de executar os trabalhos dessa natureza, relativos ao patrimônio indígena.

22. Efetuada essa redistribuição de encargos, ficarão, realmente, melhor enquadradas as referidas atividades nos órgãos aos quais deverá competir sua execução.

23. Na verdade, cabendo à Seção de Orientação e Fiscalização orientar as atividades de proteção ao índio, executadas pelas inspetorias e postos, e competindo-lhe, também, fiscalizar estes órgãos, no que diz respeito ao desempenho satisfatório das respectivas incumbências, não convém atribuir-lhe a realização de quaisquer outros trabalhos que não estejam estreitamente relacionados com o seu objetivo principal, qual seja o de pôr em prática, por todos os meios, o programa de proteção ao nosso selvícola.

24. Mas, por isso mesmo, não deve ser retirada dessa Seção a incumbência de efetuar o levantamento e registro dos postos que produzem renda, oriunda do patrimônio do índio, nem, tampouco, transferir-se dela para a outra — a Seção de Administração — a ação fiscalizadora sobre o emprego dessa renda.

25. De fato, desde que à Seção de Orientação e Fiscalização cabe promover a exploração das riquezas do patrimônio indígena, por ser a que, dado o seu campo de ação, pode dispor, melhor que qualquer das outras, de elementos capazes de possibilitar-lhe a execução de tal tarefa, razoável é que a ela incumba efetuar os registros e a escrituração decorrentes do desempenho dessa atividade, exercendo, consequentemente, com esses elementos, a fiscalização sobre o emprego dessas rendas.

26. Vê-se, porém, que, com a redistribuição de encargos a que se referem os itens 20 e 21, ficará repartida a ação fiscalizadora entre as duas Seções — a de Orientação e Fiscalização e a de Administração — cabendo àquela efetuar-las, como atrás se esclareceu, no que se refere ao patrimônio indígena, e a esta, no que diz respeito ao patrimônio nacional a cargo daquele Serviço.

27. Dêsse modo, melhor será, realmente, passar a primeira a denominar-se Seção de Orientação e Assistência, por serem desse gênero as atividades que irá desempenhar, permanecendo, todavia, com a sua atual designação a Seção de Administração, desde que os novos encargos que se lhe atribuem agora estão perfeitamente enquadrados na esfera de ação de órgãos desse tipo, existentes na administração federal brasileira.

28. Ocorre, porém, que, durante a fase em que se efetuavam os estudos da referida proposta, foi apresentado a este Departamento um projeto de regimento para aquele Serviço, instituindo três (3) Delegacias Regionais.

29. Entretanto, sob o ponto de vista da técnica de organização, a medida não se justifica, desde que não iriam tais Delegacias exercer, diretamente, ação protetora sobre o índio, por caber esta às Inspeorias e Postos, nem qualquer ação orientadora sobre as Inspeorias e Postos, de vez que esta deve proinar das

Seções que integram a sede do Serviço de Proteção aos Índios.

30. Assim, só viriam, pois, constituir aqueles novos órgãos elementos de interferência na orientação e nas determinações emanadas do órgão central, sem, todavia, trazer sua existência qualquer vantagem para o Serviço.

31. Pelo contrário, apresentaria o aparecimento daquelas Delegacias todos os inconvenientes que derivam da presença de intermediários interceptando ordens e recomendações oriundas dos órgãos próprios.

32. Finalmente, propunha o aludido Serviço fosse feita a substituição eventual do Diretor, não pelo Chefe da Seção de Estudos, conforme o regimento em vigor estabeleceu, mas sim pelo dirigente da Seção de Orientação e Fiscalização, por ser o que, dada a natureza de suas funções, está "mais habilitado a orientar e coordenar, de maneira geral, as atividades de todos os órgãos do Serviço".

33. Em vista disso, melhor será que o regimento disponha de maneira mais flexível sobre essa substituição, atribuindo-a a um dos Chefes de seção, designado pelo Ministro, por proposta do Diretor do Serviço.

34. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.<sup>a</sup> o anexo projeto de decreto, que vem alterar, na forma julgada conveniente, alguns dispositivos do regimento do Serviço de Proteção aos Índios.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.684, em 26 de janeiro de 1945).

N.º 304 — Em 24-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe sejam criadas na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Hospital Militar de Porto Alegre, da Diretoria de Saúde do Exército, uma função de duchista, referência XI, uma função de massagista, referência XI, uma função de motorista auxiliar, referência VII, uma função de praticante de escritório, referência VI, e uma função de zelador, referência VI.

2. Justificando, alega o Ministério que o aumento de serviços, decorrentes da transferência do Hospital para novo prédio, torna necessário a criação das funções propostas.

3. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta.

4. A despesa, na importância de Cr\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas. Anexo 17 — Ministério da Guerra do Orçamento Geral da República para 1945.

5. Consubstanciando as medidas necessárias este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.679, em 26-1-45).

N.º 308 — Em 24-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe sejam criadas na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército, da Diretoria de Saúde do Exército, seis funções de artífice, referência VII, e duas de motorista, referência IX.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que os motoristas se destinam a substituir o pessoal que, presentemente, vem dirigindo autocaminhão, pessoal esse composto de praças convocados, que além de não possuir a competência necessária, está sujeito a remoção inesperada ou dispensa, em virtude

de transferência ou licenciamento do serviço militar.

3. Alegou, ainda, que o constante e vultoso serviço de transporte que terá aquele órgão de manter, mesmo depois da guerra, por se tratar de uma repartição provedora das unidades administrativas de todo o Exército, exige a criação dessa função.

4. Quanto aos artifícios, alega o Ministério que os mesmos se destinam a atender ao desenvolvimento crescente daquele Estabelecimento, onde além de ter sido criada, recentemente, uma oficina de correiaria, a de carpintaria está sendo adaptada para atender à recuperação de determinados artigos.

5. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que a proposta está em condições de ser aceita.

6. A despesa, na importância de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas. Anexo 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

7. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.678, em 26-1-45).

N.º 318 — Em 25-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no anexo processo, a criação de uma Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista para o Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial, com 7 funções de auxiliar de escritório.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que a medida está em condições de ser aceita e vai atender às necessidades de serviço naquele Conselho, em face das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.578, de 12 de setembro de 1944.

3. A despesa a verificar-se, na importância de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, correrá à conta da dotação de mensalista, concedida ao Conselho para o corrente exercício.

4. A vista do exposto, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto que consubstancia as providências necessárias, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 17.680, em 26-1-45).

N.º 305 — Em 24-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, que V. Ex. submeteu à apreciação deste

Departamento, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores propõe sejam concedidas aos médicos, enfermeiros e serventes dos Gabinetes de Radiologia, dos Serviços de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, gratificações compensadoras dos riscos profissionais a que eles estão sujeitos, no exercício de suas atribuições.

2. Trata-se de medida que já encontra similar nos códigos de vencimentos e vantagens dos Militares da Armada (art. 117 do Decreto-lei n.º 3.759, de 25-10-41), do Exército (artigo 139 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13-5-40), e da Força Aérea Brasileira (art. 30 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9-3-42).

3. Procurando consubstanciar a medida pleiteada, o M.J.N.I. elaborou um ante-projeto de decreto-lei, no qual, entretanto, não foi assinalado que a gratificação se destinaria tão somente ao pessoal militar das referidas corporações, de vez que, aos servidores civis, se aplica legislação própria.

4. Assim, este Departamento elaborou o anexo substitutivo, que tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Aprovado. Em 25-1-45. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.275, em 27 de janeiro de 1945).

### Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n.º 1.207-45 — Beatriz Teixeira Soares, auxiliar de escritório, do DASP, pedindo abono de faltas nos Cursos da III Seção, durante o mês de outubro p. p., por motivo de doença como faz prova.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 697-45 — Geraldo Ferreira Alves, auxiliar de escritório XI, do MG., pedindo revisão da 2.ª prova de Estatística Aplicada à Administração da I Seção.

Despacho: Indeferido de acordo com o parecer do professor.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 1.456-45 — Na comunicação do Sr. Chefe do Serviço de Bibliotecas do Departamento de Difusão Cultural da PDF, para efeito de abono de faltas, nas aulas do Curso de Biblioteconomia que a funcionária daquele serviço, Consuelo Bittencourt Chermont de Brito, achava-se licenciada por motivo de doença, desde novembro p. p., assim como, pede retificação do seu nome de solteira, para o de casada: Consuelo de Brito Carneiro Monteiro.

Despacho: A Secretaria para anotar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n.º 1.421-45 — Pedrina de Miranda Simões, escriturário classe E, do DASP, pedindo truncamento de matrícula nos Cursos de Português e Redação Oficial e Língua Inglesa para os servidores do DASP, I e III Seções.

Despacho: Deferido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *J. R. R. Jubé Junior*, Diretor dos Cursos de Administração.

### RETIFICAÇÃO (\*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 24 do corrente, página n.º 1.306, 1.ª coluna, relativa ao "Início das Aulas do Curso de Desenho (Básico)".

Onde se lê:

*Turma A*

4. Ida Cscharwartz,

Leia-se:

4. Ida Schwartz.

### Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Prc. n.º 21.605-44 — Geraldo Reis Magno e outros — Reclamação contra admissões e pedido de melhoria de Salário.

Despacho: Na forma do art. 27 do D.I. 5.175, de 7-1-43, a admissão do mensalista deverá sempre efetuar-se em função da referência inicial da S.F. e T.N.M. respectivas.

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

2. O citado artigo, porém, em seu § 2.º, abre exceção à regra geral, permitindo que se faça a admissão, em função de qualquer referência, de candidatos habilitados em prova pública realizada por este Departamento.

3. O edital de abertura de inscrição à prova pública, a que se refere o aludido § 2.º, deverá esclarecer — como o fez no caso que é objeto de reclamação — que os candidatos que nela se habilitarem serão admitidos em função de qualquer referência, consoante a ordem de classificação, nas vagas que existirem à data da abertura ou encerramento das inscrições ou, ainda, na data da homologação do resultado final da prova.

4. Esse dispositivo legal tem em vista o interesse da Administração, possibilitando-lhe preencher, imediatamente, as vagas existentes em todas as referências de determinada S.F.

5. A medida não importa em preterição de direito, como entendeu os signatários do memorial, por isso que a melhoria não constitui direito do mensalista e ainda porque, na prova a que se refere o citado dispositivo legal, poderão inscrever-se os ocupantes da S.F., competindo, em igualdade de condições com os demais candidatos, tendo em relação a estes a vantagem do treinamento em serviço.

6. Cumpre, também, salientar que a iniciativa do expediente de melhoria de salário compete exclusivamente ao chefe da repartição, que poderá deixar de propô-la, no interesse da Administração, sem que isso importe preterição de direito.

7. Assim, à vista das considerações aduzidas nos itens anteriores, a D.F. opina pelo arquivamento do processo, não só porque não há amparo legal para o que pleiteiam os interessados como também porque, no encaminhamento do mesmo, não foi obedecida a regra constante do art. 224, item I, alínea b do E.F.

D.F., em 20-12-44 — *Henrique Barbosa* Diretor de Divisão.

Arquive-se, à vista do parecer.

Rio, 20-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Proc. n.º 1.369-45 — Fernando Ludolf de Almeida, solicita providências no sentido de ser solucionado o registro de seu diploma.

Despacho: Em face da natureza do assunto, encaminhe-se o presente ao Departamento Nacional de Educação, para os devidos fins.

Em 24-1-45. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Proc. n.º 1.239-45 — Rubem de Carvalho, Pedido de admissão.

Despacho: Será novamente proposta a admissão do interessado para a função de praticante de tráfego, referência V, da T.N.M. da D.R.C.T. do Distrito Federal, uma vez que já foram admitidos todos os candidatos habilitados na prova a que se submeteu.

Em 24-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Proc. n.º 1.334-45 — Joaquim Bahia de Araújo, Solicitando transferência para o quadro motorizado da Polícia do Distrito Federal.

Despacho: O pedido do interessado não tem amparo legal. Arquive-se.

Em 24-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

Proc. n.º 1.335-45 — Antônio Feliciano de Castilho — Pedido de readmissão.

Despacho: Nada há que deferir. Arquive-se.

Em 24-1-45. — *Henrique Barbosa*, D.D.

### Divisão de Seleção

Processo n.º 792-45 — Vanda Geron, candidata inscrita na prova de habilitação para Inspetor do Ensino Secundário, solicita revisão da Parte II.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 464-45 — Ana Mendonça Rosa de Magalhães Góis, candidata inscrita na prova

de habilitação para Inspetor do Ensino Secundário, solicita revisão da Parte II.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 22.708-44 — Otacílio Côrbo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Almoxtarif, solicita revisão da prova de Matemática e Noções de Estatística.

Despacho: Mantenho a nota anterior. O critério foi afixado e não poderá ser alterado para servir apenas a um candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processos ns. 1.777-45 e 1.783-45 — Solita de Campos Lopes e Isaurina Rodrigues Moreira, candidatas inscritas no concurso para a carreira de Escriturário, solicitam revisão de prova.

Despacho: Indeferido. Os pedidos não estão fundamentados.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.781-45 — Izabel Coelho Borges, candidata inscrita na prova de habilitação para Desenhista VII, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turna de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 1.778-45 — Carlos Lopes Martins, candidato inscrito no concurso para a carreira de Polícia Fiscal, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processos ns. 1.748-45, 1.756-45, 1.761-45 e 1.781-45 — Antônio Vieira da Silva, Ivonilde da Silva, Arli José Perlingeiro e Alvaro Aderaldo Chaves, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

### Serviço de Administração

#### SEÇÃO DO PESSOAL

#### DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E.M. n.º 213, de 22-1-45 — O D.A.S.P. pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1946, o Estatístico Auxiliar, classe E, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, Mário Salema Teixeira.

E.M. n.º 214, de 22-1-45 — O D.A.S.P. pede autorização para que continue à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1946, o Oficial Administrativo, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Clarimundo Stolze Baiana.

#### DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO D.A.S.P.

##### ADMISSÃO

Portaria n.º 26, de 23-1-45 — Jilício Arroja da Silva, na função de Estudante Estagiário, ref. XI da T.N. respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 16.528, de 6-9-44.

##### RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Proc. n.º 20.804-44 — Parecer n.º 326-45 — Renova o contrato de Rubens Moreira Moraes e majora a função de técnico especializado em fiscalização de obras e elaboração de orçamento e especificações, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, para engenheiro arquiteto, com o salário mensal de Cr\$ 2.600,00.

Prazo de validade: até 31 de dezembro de 1946.

Despacho: Aprovado. Em 24-1-45. — G. VARGAS.

##### APOSTILA

O funcionário a que se refere o Decreto de 19 de julho de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês e ano, passou a chamar-se Hilma Duarte Almeida, em virtude de haver contraído matrimônio.

Seção do Pessoal, 15 de janeiro de 1945. — *Tomás de Vilanova Monteiro Lopes*, Chefe da Seção do Pessoal.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### Gabinete do Ministro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### ATOS

Dia 23 de janeiro de 1945.

Foi designado, instrutor de Instrução Militar da Escola de Aeronáutica, o Capitão do Exército Antonio Teixeira de Sousa, à disposição deste Ministério.

Foi designado, por necessidade do serviço, monitor de Instrução Militar da Escola de Aeronáutica, o 2S-Q-IG-FI — Newton Chaves.

##### Requerimentos despachados

René Rocha Raeder, solicitando isenção de multa que lhe foi imposta por não se ter apresentado no dia do reservista do ano de 1943.

— Instrua convenientemente o pedido.

Anibal Barbosa, solicita transferência da reserva do Exército para a da Força Aérea Brasileira.

— Instrua convenientemente o pedido.

PORTARIA N.º 25 DE 26 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve nomear, de acordo com o item 11, da Portaria n.º 177, de 10 de julho de 1944, combinado com o item IV, da Portaria n.º 368, de 26 de outubro de 1944, retificada pela de n.º 400, de 5 de dezembro de 1944, para o Quadro de Enfermeiras da Reserva da Aeronáutica, a fim de constituírem a equipe de enfermagem especializada em Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Central da Aeronáutica:—

2 — Enfermeiras de 1.ª classe:

1 — Marília de Castro Esteves.

2 — Edda Arraes Coelho.

4 — Enfermeiras de 2.ª classe:

1 — Maria de Lourdes de Andrade Marques.

2 — Cibelle da Silva Jordão.

3 — Maria de Lourdes Mendes dos Santos.

4 — Cibelle Braga da Silva.

6 — Enfermeiras de 3.ª classe:

1 — Ursula Freire Gameiro.

2 — Leonette Lyra de Oliveira.

3 a 6 — Vagos. — *Joaquim Pedro Seigano Filho*.

### Diretoria de Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

João Santiago Rodrigues, solicitando retificação de nome. Retifique-se para João Santiago Rodrigues Sobrinho.

Anibal Machado da Silva, solicitando certidão de assentamentos militares. — A Base Aérea de Canoas para fornecer certidão de seus assentamentos militares.

Caio Marques Alvares da Silva, solicitando certificado de reservista. — Remeta-se o certificado da FAB à Base Aérea de Belo Horizonte, para ser entregue mediante recibo.

João Martins Cabrera, solicitando substituição de certificado de reservista. — Forneça-se certificado da F. A. B. por intermédio do Q. G. da 4.ª Zona Aérea.

Reynaldo Edmundo Pimentel, solicitando transferência de reserva. — Indeferido visto pertencer à disponibilidade do Exército.

Art. Kerne de Carvalho, solicitando retificação de nome. — Cumpra-se a Lei do Selo.

Francisco Ferreira Barbosa, solicitando retificação de nome. — Junto certidão *Verbo ad Verbum*.

José Olímpio Clepp, solicitando transferência de reserva. — Indeferido visto pertencer à disponibilidade do Exército.

Ney Silveira da Rosa, solicitando certificado de reservista e passagem. — A Base Aérea de Canoas para fornecer certificado de reservista da categoria que lhe couber em face do art. 6.º do Regulamento para formação da Reserva da Aeronáutica aprovado pelo Decreto n.º 9.805 de 29-6-942. — Forneça-se passagem de regresso ao Rio Grande do Sul de acordo com o item III do art. 269 do C. V. V. Aeronáutica.

## Diretoria de Aeronáutica Civil

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1945

#### Requerimentos despachados:

Companhia Brasileira de Aviação — Submete à apreciação do Exmo. Sr. Diretor a primeira via do contrato de fretamento da aeronave Stinson 105, de prefixo PP-TGZ, celebrado entre essa Cia. e o Sr. José Daniel Camargo. — Nada há que deferir. Ref. 357-44.

Dia 22

Nelson Vieira de Melo — Requer relevação da multa que lhe foi imposta por esta Diretoria. — Nada há a apreciar, enquanto não for efetuado o pagamento da multa, de acordo com o parecer. Ref. 4.683-44.

Dia 23

Breno Rohre — Requer carta de piloto de Turismo ou Desporto, com a respectiva licença para conduzir aeronaves do tipo Piper Cub. — Deferido. Ref. 183-44.

Paulo Frank — Requer 2.ª via de sua carta de piloto de aeronave de Recreio ou Desporto. — Deferido. Ref. 431-45.

Dia 26

Virgínio Montezzo Filho — Requer licença para conduzir aeronaves do tipo CAP-4. — Conceda-se licenciamento no tipo CAP-4. — Ref. 482-44.

José Dáscola — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 365-45.

Oswaldino Sales — Idem, idem para diversos tipos de aeronaves. — Conceda-se licenciamento nos tipos: Bueber Jungmann, Moth, CAP-1, FW-44.

Idem para diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 477-45.

José Andrade Chaim — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 431-45.

Idem para diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 431-45.

### RETIFICAÇÕES

Dia 24 de janeiro de 1945

Na Portaria n.º 1, de 3-1-45, da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., publicada no *Diário Oficial* de 22-1-45, págs. 1.153-1.154, foi omitido o seguinte: "Visto, Cesar S. Grillo, Diretor."

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 44, DE 25 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve designar Ulisses Cavalcanti de Melo, Diretor de Divisão (D. A.), padrão "C", para, como representante deste Ministério, assinar a escritura de venda dos terrenos onde se achava localizado o antigo Jardim Zoológico desta Capital, cuja alienação à Prefeitura do Distrito Federal, foi autorizada pelo Decreto-lei n.º 6.350, de 17 de março de 1944. — *Apolonio Salles*.

### Departamento de Administração

#### Divisão do Material

Instaladora Mercantil Vitória Ltda. — Apresentando conta na importância de Cr\$ ..... 13.800,00 — Processo S. C. n.º 1.353-45.

O Diretor Geral do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho:

"A vista da informação, convida-se a interessada a requerer o pagamento da conta, por exercícios findos".

### Departamento Nacional da Produção Mineral

#### Divisão de Aguas

#### RETIFICAÇÃO (\*)

No edital de classificação do curso d'água denominado "Aantas" publicado na segunda coluna da pág. 1.115, do *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1945.

Onde se lê:

"do domínio de Santa Catarina",

Leia-se:

"do domínio do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina".

Após a assinatura do Diretor, do mesmo edital, deve-se acrescentar:

"Nota: A identificação do curso d'água foi feita segundo o mapa municipal organizado em observância ao Decreto-lei n.º 311, de 2 de março de 1938".

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e original.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Departamento de Administração

#### Divisão do Pessoal

#### RETIFICAÇÃO (\*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1945, 2.ª coluna da página número 1.207,

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de original.

Onde se lê:

Fernanda Kauffmann de Vitale Palazzo sob o título de Expediente do Sr. Presidente da República,

Leia-se:

Fernanda Kauffmann de Vitale Palazzo sob o título de Expediente do Sr. Diretor do Pessoal.

L. N. — Divulgação n. 75

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

**Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 24 de janeiro de 1945

Processo n.º 74.683-44 — Gínasio Floriano Peixoto, Niterói — Solicitando entrega dos coupons de apólices, depositados na Tesouraria deste Ministério.

Despacho: Autorizo. — Alvaro Pereira, Diretor Geral, Substituto do D. A.

**Departamento Nacional de Educação****Divisão do Ensino Secundário****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO**

Processos:

N.º 61.713-44 — Elza Pires — Reg. em Ciências Naturais 1.º ciclo. — Sim (deferido). 22-1-45.

N.º 63.864-44 — Margarida de Andrade — Reg. em Trabalhos Manuais. — Registre-se. 19-1-45.

N.º 85.418-44 — Cândida Carrazedo de Almeida. — Registro em música. — Sim. (deferido). 22-1-45.

N.º 78.157-44 — Newton Ferraz Maia — (extensão Francês). — À vista do documento de fls. 6, expedido por estabelecimento oficial, autorizo. 22-1-45.

N.º 4.832-45 — Zilá Barrato da Mesquita — Registro em Física e Matemática. — Sim. (deferido). 22-1-45.

**EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO**

Processos:

N.º 46.725-44 — Doralice Felix Martins — Reg. H. Geral, Geografia Geral, II. do Brasil e Desenho. — Cumpra (declarar qual o seu verdadeiro nome, si Doralice Felix Martins ou Doralice dos Santos Martins). 23-1-45.

N.º 62.885-41 — Newton Tornaghi — Registro em Matemática, Geografia, Latim e Física. — Satisfaca as exigências supra (prova de idoneidade moral, certidão de aprovação em Instituto Oficial de ensino secundário ou superior do país ou estrangeiro, novo atestado de exercício do magistério em Latim, visto não ser satisfatório o atestado de professor repetidor). O requerente deverá apresentar ainda documentos que o habilitem ao registro de Física no 2.º ciclo 23-1-45.

N.º 53.538-42 — Silete Mendonça da Costa Freitas — Devolução Carteira de identidade. — Deferido. 23-1-45.

N.º 86.777-43 — Amélia Clementina Busanelo — Registro em Português, Geografia Geral e História do Brasil. — Satisfaca as exigências supra (fazer reconhecer por notário desta Capital a firma do signatário do doc. de fls. 9, bem como o sinal público do tabelião que reconheceu a do signatário de fls. 10).

N.º 90.775-44 — Francisco Sales Ferro — Autorização extração guia. — Junte página do Diário Oficial em que foi publicado o deferimento. 19-1-45.

N.º 1.364-44 — Leopoldo Pinto Rosas — Registro em Ciências Naturais. — Cumpra (satisfazer a exigência da letra f, apresentando atestado de exercício no magistério, pelo menos durante dois anos nas disciplinas em que pretende inscrição). 23-1-45.

N.º 91.724-44 — Afonso Angelo Falqueto — Registro em Português, Inglês, Latim e História. — Cumpra (fazer reconhecer as firmas dos signatários dos documentos de fls. 3, 5, 7 e 8 e apresentar prova de que em Curitiba não existem professores licenciados pela Faculdade de Filosofia local ou por quaisquer outras do país). 23-1-45.

N.º 58.850-44 — Aurora Tadeu dos Santos — Registro (dev. de documento). — Deferido mediante recibo selado. 19-1-45.

N.º 96.510-44 — Maria José Abreu Jorge — Reg. em Português. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o curriculum das disciplinas estaduais). 23-1-45.

N.º 73.742-44 — Milton Corrêa Pereira — anexação de documentos ao processo de registro. — Reconstitua o processo. 20-1-45.

N.º 96.580-44 — Ronan Machado Mendonça — expedição de novas guias processo registro. — Cumpra (Junte o interessado a página do Diário Oficial em que foi publicado o despacho proferido no processo número 60.037-41). 23-1-45.

N.º 86.692-44 — Agnês Tischoa — Registro. — Cumpra (preliminarmente pedir cancelamento de duas das três disciplinas em que já é registrada, a fim de se habilitar aos três novos registros). 23-1-45.

N.º 95.279-44 — Gertrud Elisabeth Nuehhaus — Registro em matemática, desenho e inglês. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o original do documento de fls. 5) 23-1-45.

N.º 93.306-44 — Luiz Edmundo Seixas — Registro em História Geral, História Natural, Física e Química. — Satisfaca as exigências supra (apresentar o diploma de médico devidamente registrado; atestado de exercício da magistério em História Natural, Física e Química). 23-1-45.

N.º 92.105-44 — Hercília da Silva Arruda — Reg. em História Geral e Geografia Geral. — Satisfaca as exigências supra (fazer prova de habilitação nas disciplinas para as quais pede registro; reconhecer o sinal público dos tabeliães nos documentos de fls. 3, 4 e 6). 23-1-45.

N.º 70.955-44 — Cacilda Franco — Devolução de documentos. — Arquivo-se (Processo destruído no incêndio na data de 2-7-44).

N.º 89.876-44 — Sérgio Marques da Cruz — Registro para o E. de São Paulo. — Arquivo-se. 23-1-45.

N.º 95.303-44 — Maria da Conceição Rocha — Registro em música. — Satisfaca a exigência supra (apresentar prova de idoneidade). 23-1-45.

N.º 95.284-44 — Salomão Bronstein — Registro de professor. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o diploma de engenheiro civil, devidamente registrado). 23-1-45.

N.º 95.280-44 — Maria Gomes Negrão — Registro de professor. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o original do seu diploma, constante de fls. 7, em pública forma). 23-1-45.

N.º 3.032-45 — Zelita de Assis Freitas — Registro de professor. — Satisfaca a exigência supra (esclarecer qual o número de seu processo anterior, a fim de que possam ser feitas as necessárias verificações). 20-1-45.

N.º 3.165-45 — Felfeio Rattini Neto — Registro de professor. — Satisfaca a exigência supra (fazer prova de que não existe nenhuma turma de licenciados em Filosofia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná). 23-1-45.

N.º 65.454-44 — José Eutímio Torres da Costa — devolução do documento. — Arquivo-se. O processo anterior foi destruído no incêndio de 2-7-44. 20-1-45.

**Divisão de Ensino Superior****EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO**

Dia 25 de janeiro de 1945

N.º 77.056-44 — Escola Superior de Ensino Profissional do Rio Grande do Sul.

Exmo Senhor Ministro:

Trata-se de caso que não merece o amparo da lei (no caso, Decreto-lei n.º 5.543), como põe em evidência a informação da D. E. Su. quer neste processo, quer no processo anexo.

A hipótese, somente agora invocada, de tratar-se de cursos por correspondência não me-

lhora, antes agrava, si possível, a meu ver, a situação dos interessados, porque não está na letra, nem no espírito da lei tornar válidos cursos daquele gênero. Assim é que, por exemplo, dos termos do art. 4.º do Decreto-lei número 5.543, se infere que os cursos por ele amparados devem ser do tipo dos de que cogita a legislação do ensino superior no Brasil e aos quais haja faltado apenas a fiscalização federal. De feito, quem diz "perfeita regularidade da vida escolar no curso superior" — como diz o art. 4.º citado — quer fazer referência a curso superior nos termos da lei, e esta não cogitou jamais de cursos por correspondência. Aliás, esse ponto de vista é pacífico e não me parece que admita contestação.

Em 16 de janeiro de 1945 — Abgar Renault

Indeferido, em face do parecer. 18-1-45. — Capanema.

N.º 88.896-44 — Eduardo Herreras Campoy — Indeferido.

**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL****REGISTRO DE DIPLOMAS**

Engenheiro civil e Engenheiro Industrial: N.º 1.626-45 — Maurício Solano Carneiro da Cunha. — Deferido.

**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO**

N.º 18.116-44 — Faculdade de Ciências Econômicas da Escola de Comércio "Alvares Penteado", São Paulo (Relatório do mês de dezembro de 1943). — Arquivo-se.

N.º 43.055-44 — Augusto Bueno Las Casas. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 54.380-44 — José Bastos Ferreira. — Satisfaca a exigência da Divisão de Ensino Secundário, no sentido de provar que, ao tempo dos exames de preparatórios, era inferior ou oficial comissionado das classes armadas.

N.º 72.818-44 — Escola Superior de Agricultura — Pernambuco (Relatório do 2.º trimestre de 1944). — Arquivo-se.

N.º 93.288-44 — Santorino Levita. — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 96.822-44 — Milton Antunes da Fonseca. — Requeira o registro do título.

N.º 1.839-45 — Moacir Caetano Empinotti. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 6.086-45 — José Sérgio Ribeiro Filho. — Requeira expedição de guia de transferência à escola de origem.

N.º 6.197-45 — Marcos Lottenberg. — Deferido, provadas as alegações perante a diretoria e a inspetoria da Faculdade.

N.º 6.732-45 — Tabajara de Araújo Gama. — Requeira o registro do título.

N.º 6.902-45 — Antônio Dutra Júnior. — Requeira o registro do título.

N.º 6.905-45 — Eponina de Carvalho. — Requeira o registro do título.

**Divisão de Educação Física****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO**

N.º 6.064-44 — Maximiano Zeferino da Silva — Registre-se.

N.º 21.685-41 — Geraldo Serrano. — Registre-se.

N.º 70.987-44 — Hilda Lapa Maranhão — Deferido.

N.º 90.987-44 — Odil Josefina Pogluso. — Indeferido.

N.º 94.253-44 — Eduardo Ernesto Schroder — Autorizo.

N.º 91.371-44 — José Reis Filho. — À vista das informações, indeferido.

N.º 94.669-44 — Reny da Rosa Collares. — Concedo a título precário.

N.º 91.795-44 — Odjalmes de Luna Freire — Registre-se.

N.º 3.394-45 — Gilda Ferraz da Silva. — Registre-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 38.256-43 — Rute Amaral Carvalho. — Substitua o diploma pelo que foi expedido depois do reconhecimento do curso.  
N.º 5.217-45 — Teodoro de Almeida Pupo — Reconheça a firma do tabelião.

#### Serviço Nacional de Teatro

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1945

Requerimento despachado:

Renato Viana. — Sele o requerimento de acordo com a lei. (Proc. n.º 1.593-45).

De acordo com o art. 43, do Decreto-lei número 5.175, de 13 de janeiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Administração do Edifício da Fazenda.

#### RETIFICAÇÃO (\*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1945, 1.ª coluna da página número 1.279.

Onde se lê:

Exposição n.º 3.675, de 30-1-944 SC. 239.315 de 1944 ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.675, de 30-12-944 — S.C. 239.315-44 ...

Onde se lê:

Exposição n.º 87, de 17-1-945 — SC. Submete processo ...

Leia-se:

Exposição n.º 87, de 17-1-945 — S.C. 234.293-44 — Submete processo ...

Onde se lê:

Exposição n.º 89, de 17-1-945 — SC. 234.287-44 ... epõem ...

Leia-se:

Exposição n.º 89, de 17-1-945 — S.C. 234.287-44 ... expõem ...

Na 3.ª coluna da página n.º 1.279.

Onde se lê:

Exposição n.º 118, de 17-1-945 — S.C. 244.119-44 ...

Leia-se:

Exposição n.º 118, de 17-1-945 — S.C. 244.117-44 ...

Onde se lê:

Exposição n.º 119, de 17-1-945 — S.C. 244.114-44 ...

Leia-se:

Exposição n.º 119, de 17-1-945 — S.C. 244.119-44 ...

(\*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Gabinete do Ministro

Dia 23 de janeiro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro.

SC. 82.180-42 — A Cia. Instaladora Casa Berta Ltda. solicita levantamento da perempção em que incorreu. Despacho: De acordo com o parecer, relevo a perempção para efeito de recurso.

SC. 97.157-43 — A Associação Cristã de Moços solicita cancelamento da multa que lhe foi imposta pela Divisão do Imposto de Renda nos exercícios de 1939-1940. — Despacho: Em face dos pareceres, defiro o pedido, por equidade.

SC. 102.731-44 — Virginia Rodrigues Fontoura esposa e curadora de Narciso Rodrigues Fontoura, funcionário aposentado do Ministério da Educação e Saúde, solicita melhoria de proventos conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal. — Despacho: Proceda-se de acordo com os pareceres.

SC. 119.598-44 — Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. solicita permissão para assinar termo de compromisso de abatimento de 50% nas passagens para funcionários quan-

do em viagens a serviço, a fim de gozar de isenção de direitos de importação. — Despacho: De acordo com os pareceres, archive-se.

SC. 165.051-44 — Augusta Alves de Assis Azevedo solicita dispensa de alvará para receber os vencimentos de seu falecido progenitor José Alves de Assis Azevedo, referente ao mês de janeiro de 1943. — Despacho: Prove a requerente haverem os demais filhos do de cujos concordado com o pagamento pretendido.

SC. 224.142-44 — O Banco do Distrito Federal S. A. tendo adquirido do Banco Alemão Transatlântico uma máquina de franquia do selo federal n.º 102-2, solicita transferência da mesma para sua propriedade, bem como autorização para mudar o clichê. — Despacho: — Deferido, na forma do parecer.

SC. 1.067-45 — O Administrador da Mesa de Rendas Federais em Tutoia, Estado do Maranhão, submete à aprovação ministerial a T. N. D. daquela repartição. — Despacho: De acordo com o art. 43, do Decreto-lei n.º 5.175, de 13 de janeiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Mesa de Rendas de Tutoia.

SC. 2.000-45 — O Administrador do Edifício da Fazenda submete à aprovação ministerial a T. N. D. daquela administração. — Despacho:

### Contadoria Geral da República

CIRCULAR N.º 388 — 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Contador Geral da República, usando da faculdade que lhe confere a letra j do art. 11 do Regimento aprovado pelo Decreto número 5.226, de 31-1-40, e no intuito de orientar os trabalhos de levantamento dos balanços de "receita e despesa" e de "ativo e passivo".

Determina a fiel observância das seguintes instruções, por parte das Contadorias Seccionais:

#### I — DAS NORMAS GERAIS

1. Os balanços, mensais e definitivos, das Alfândegas, Rembedoras e Estradas de Ferro diretamente administradas pela União, nos Estados, deverão ser enviados às respectivas Delegacias Fiscais: os das Diretoria Regionais de Correios e Telégrafos, ao Departamento dos Correios e Telégrafos; observados os prazos fixados nos itens 5 (alínea e), e 6, desta Circular.

2. Antes da remessa às repartições incorporadoras, deverão ser conferidas com os originais as cópias dos balanços e demonstrações que os acompanham.

3. Os balanços e as demonstrações serão assinados pelos servidores que os organizarem e visados pelos Contadores Seccionais, que assumem a responsabilidade pela organização geral dos mesmos, com ação regressiva sobre seus auxiliares, no caso de erros, enganos ou omissões.

4. Nos balanços relativos ao período adicional, deverão constar, obrigatoriamente, todos os acertos e retificações de contas, de modo a evitar o levantamento de balanços suplementares.

5. Os balanços mensais, inclusive os do período adicional, serão remetidos nos prazos abaixo indicados, que não poderão ser ultrapassados sem justo motivo, a critério desta Contadoria Geral:

a) até o dia 20 do mês seguinte, os das Delegações que os enviam a esta Contadoria Geral, excetuada a que se refere a alínea subsequente;

b) até o dia 30 do mês seguinte, o da Contadoria Seccional junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos; e

c) até o dia 10 do mês seguinte, os das Delegações que os remetem às suas congêneres junto às Delegacias Fiscais e ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

6. Os balanços definitivos deverão ser enviados às repartições centralizadoras, dez dias após a ordem de encerramento das operações do exercício, observado, a respeito, o que dispõe o item 10, desta Circular.

7. Compete às Delegações centralizadoras a orientação e instrução das congêneres subordinadas, no que se refere à organização dos balanços mensais e definitivos. Cabe às Delegações subordinadas, quando divergirem das instruções emanadas das delegações centralizadoras, submeterem as divergências à apreciação desta Contadoria.

8. A Contadoria Seccional junto à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, e as Delegações sediadas nos Estados, no enviarem os balanços mensais, destinados à escrituração centralizadora desta Contadoria Geral, deverão dar a esta imediato conhecimento do fato, por via telegráfica.

9. Ao encerrarem os balanços relativos ao período adicional, todas as Contadorias Seccionais deverão, por telegrama, prestar a esta Contadoria Geral, os seguintes esclarecimentos:

a) se foram incorporados todos os balancetes das "estações" subordinadas;

b) se deixaram de ser computados um ou mais balancetes, indicando-se, sempre, os motivos e as providências tomadas junto aos chefes das repartições; e

c) se foram correspondidos todos os avisos de lançamento emitidos, indicando, em caso negativo, o número (geral e especial), a repartição com a qual se operou, o histórico e a importância de cada aviso.

10. O encerramento da escrita do exercício, nas Delegações centralizadoras, verificar-se-á, após ordem expressa desta Contadoria Geral, cabendo àquelas, quando necessário, expedir ordem idêntica às Contadorias Seccionais subordinadas.

11. O disposto no item precedente não impede a escrituração, no "Borrador", das operações financeiras do novo exercício.

#### II — DOS BALANÇOS DE RECEITA E DESPESA

12. Tanto a receita como a despesa orçamentárias deverão figurar nos balanços pelo líquido; no caso das receitas e despesas não comportarem as anulações verificadas dentro do mês, deverá o líquido apurado figurar, respectivamente, em "Receita a Anular" e "Despesa a Anular" devendo, também a conta "Receita a Classificar" figurar pelo líquido.

13. Remeter-se-á, por ofício, diretamente ao Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, cópia do balanço mensal de receita e despesa, enviando-se a esta Contadoria Geral, na mesma data, uma das cópias, a carbôno, daquele expediente.

14. As quantias serão inseridas, no modelo próprio, de preferência a máquina, com rigorosa observância da classificação e traçado nele indicados.

15. Nos balanços de julho e de janeiro adicional das Delegacias Fiscais, deverão figurar os juros da conta corrente das Caixas Econômicas, referentes aos semestres vencidos, respectivamente, em junho e dezembro.

16. Além de outras que vierem a ser exigidas por esta Contadoria Geral, de acordo com as conveniências dos serviços, deverão os balanços ser acompanhados das seguintes demonstrações:

- a) Somas sucessivas do Razão (modelo DMF 1.292 e 1.213, este último nas repartições de Correios e Telégrafos);
- b) Consignações (modelo C-142);
- c) Quadro de rendas pelas repartições (modelo DMF n.º 1.083);
- d) Movimento de Fundos Externo, mencionando-se as sub-contas na ordem do modelo anexo;
- e) Marinha Mercante, conforme modelo anexo à circular n.º 336, de 30-12-42;
- f) Agentes Pagadores (modelo C-194);
- g) Análise da despesa (modelo C-73); e
- h) Reembolso postal, conforme modelo anexo à circular n.º 351, de 12-10-43, com relação às Diretorias Regionais de Correios e Telégrafos.

17. O último balanço do exercício deverá ser acompanhado, também, das seguintes demonstrações, além de outras que, no interesse dos serviços, vierem a ser exigidas por esta Contadoria Geral:

- a) Restos a pagar, por Ministério e verba, de acordo com o modelo anexo;
- b) Diversos responsáveis, em duas vias, por nome do responsável e natureza da responsabilidade, conforme impresso próprio; e
- c) Auxílios, contribuições e subvenções concedidos pelo Governo Federal, evidenciando os pagamentos efetuados à conta das diferentes subconsignações da verba 3 — Serviços e Encargos — do Orçamento da despesa dos Ministérios e órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, ou à conta de créditos especiais.

18. Nos balanços definitivos, as contas orçamentárias figurarão pelo líquido. As contas de ordem, dada a sua natureza, não poderão neles aparecer. Quaisquer outras contas deverão constar pelos totais de débito e crédito. Nenhuma demonstração acompanhará os balanços definitivos.

### III — DOS BALANÇOS DE ATIVO E PASSIVO

19. O "Balanço Financeiro" deverá ser apurado em face do balanço de receita e despesa excluindo-se, tanto da receita como da despesa, as contas que figurarem no de ativo e passivo, como Depósitos e Fundos (de qualquer natureza), Diversos Responsáveis, Agentes Pagadores e Caixa (salvos nas repartições fiscais), observadas as normas contidas nos dois itens imediatos.

20. Se a soma da receita for maior do que a da despesa, a diferença, que constará, portanto, do lado da receita, será escriturada no passivo do balanço; se, porém, a soma da despesa for maior do que a da receita, a diferença, que figurará, por conseguinte, do lado da despesa, será escriturada no ativo do balanço.

21. Nos meses subsequentes, o "Balanço Financeiro" será obtido adicionando-se à receita do mês o "Balanço Financeiro" do mês anterior, no caso dele constar do passivo e adicionando-se-lhe a despesa do mês, na hipótese de figurar no ativo.

22. Nos balanços mensais do ativo e passivo, as contas de natureza financeiro-patrimonial deverão conferir com as importâncias constantes dos respectivos balanços de receita e despesa, em seu movimento.

23. As contas dessa natureza deverão figurar nos balanços mensais de ativo e passivo da seguinte maneira:

Saldo anterior (permanente)

Inalterável durante todo o exercício, devendo figurar destacadamente.

Lançamentos patrimoniais:

Os de ordem puramente patrimonial, efetuados durante o exercício.

Lançamentos financeiros:

Lançamentos constantes do balanço de "receita e despesa", isto é, os das contas de "movimento".

24. Na organização dos balanços de ativo e passivo serão observadas, rigorosamente, além do respectivo traçado, as indicações constantes dos modelos impressos.

25. Os balanços mensais deverão ser acompanhados das seguintes demonstrações, além de outras que, no interesse dos serviços, vierem a ser exigidas por esta Contadoria Geral:

- a) Movimento de selos e fórmulas (modelo C-65);
- b) Selos recebidos da Casa da Moeda, conforme modelo anexo;
- c) Selos devolvidos à Casa da Moeda, conforme modelo anexo;
- d) Confronto entre a venda, percentagens abonadas e receita líquida, conforme modelo anexo;
- e) Movimento do "Caixa de Selos da Taxa Militar", a que se refere a circular n.º 378, de 28-6-44;
- f) Flutuação dos Bens da União, conforme modelo anexo, acompanhada, nas repartições de Correios e Telégrafos, do modelo D.C.T. 522;
- g) Lançamentos na conta "Espécimes e Modelos Diversos";
- h) Inscrição ou baixa de responsabilidade, pelo sistema patrimonial, mencionando-se o nome do responsável e, no primeiro caso, a proveniência do débito;
- i) Lançamentos de ordem puramente patrimonial, com os necessários esclarecimentos;
- j) Portadores de "Títulos de Subscrição" e de "Obrigações de Guerra", conforme modelo anexo à Circular n.º 333, de 27-11-42 (somente para a C.S. na Caixa de Amortização).

26. As contas relativas à distribuição de créditos, empenho e registro das despesas, deverão figurar inclusive no balanço de janeiro adicional.

27. Os balanços definitivos evidenciarão os saldos das diferentes contas de acordo com a seguinte ordem:

- a) saldos do exercício anterior;
- b) saldos das operações havidas no decurso do exercício; e
- c) saldos que passam para o novo exercício.

28. Nenhuma demonstração acompanhará os balanços referidos no item anterior.

Declara revogadas, em consequência, as seguintes ordens:

### I — CIRCULARES

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| 16, de 12- 6-23  |                    |
| 42, de 30- 8-23  |                    |
| 73, de 20- 8-24  |                    |
| 101, de 10- 7-25 |                    |
| 139, de 8-10-26  |                    |
| 158, de 18- 8-27 |                    |
| 168, de 21- 3-28 |                    |
| 172, de 30- 5-28 |                    |
| 189, de 22-10-28 |                    |
| 193, de 28- 5-29 |                    |
| 220, de 16- 4-32 |                    |
| 231, de 19- 8-33 |                    |
| 244, de 18-10-34 | (item 19)          |
| 253, de 31- 1-35 | (alíneas a, b e c) |
| 257, de 22- 3-35 | (alínea b)         |
| 259, de 3- 4-35  |                    |
| 271, de 28-11-35 |                    |
| 280, de 18- 3-36 |                    |
| 288, de 23-12-36 |                    |
| 289, de 13- 9-37 |                    |
| 295, de 20- 6-38 |                    |
| 328, de 27-10-42 |                    |
| 338, de 31-12-42 |                    |
| 348, de 13- 5-43 |                    |
| 368, de 28-12-43 |                    |

### II — OFÍCIOS-CIRCULARES

|                    |                                 |
|--------------------|---------------------------------|
| 94, de 11- 1-33    |                                 |
| 4.103, de 21-12-33 |                                 |
| 380, de 27- 2-35   |                                 |
| 1.486, de 7- 8-36  |                                 |
| 1.489, de 7- 8-36  |                                 |
| 2, de 3- 1-38      | (alínea d)                      |
| 909, de 25- 4-38   |                                 |
| 1.916, de 20- 0-38 |                                 |
| 310, de 29- 1-40   | (alínea f a j)                  |
| 2.362, de 18- 6-40 | (itens 5 e 6; alíneas A, i e n) |
| 445, de 10- 2-41   | (alíneas f a j)                 |
| 3.586, de 5- 9-41  |                                 |
| 4.446, de 26-11-41 |                                 |
| 145, de 19- 1-42   |                                 |

Claudianor de Souza Lemos, Contador Geral.

Exercício de .....  
Demonstração, em resumo, das rendas arrecadadas no mês de ..... de 194.....

| Título da Renda                   | Delegacia Fiscal | Alfândegas       | Coletorias       | M. de rendas | Postos e Registros Fiscais | Recebedoria      | Total            |
|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|----------------------------|------------------|------------------|
| <b>Renda Ordinária</b>            |                  |                  |                  |              |                            |                  |                  |
| I — Rendas Tributárias:           |                  |                  |                  |              |                            |                  |                  |
| a) Imp. de Importação .....       | 1.000,00         | 10.000,00        |                  |              |                            | 2.000,00         | 13.000,00        |
| b) Imp. de Consumo .....          |                  | 2.000,00         | 20.000,00        |              |                            | 5.000,00         | 27.000,00        |
| c) Imposto de Renda .....         | 500,00           | 2.000,00 —       | 1.000,00         |              |                            | 2.000,00         | 3.500,00         |
| d) Imp. sobre atos, etc. ..       | 500,00           | 3.000,00         | 2.000,00         |              |                            | 1.000,00         | 6.500,00         |
| e) Nos territórios .....          |                  |                  |                  |              |                            |                  |                  |
| Soma .....                        | 2.000,00         | 15.000,00        | 23.000,00        |              |                            | 10.000,00        | 50.000,00        |
| Anulações .....                   |                  | 2.000,00 —       |                  |              |                            |                  | 2.000,00 —       |
| II — Rendas Patrimoniais .....    |                  |                  |                  |              |                            |                  |                  |
| III — Rendas Industriais .....    |                  |                  |                  |              |                            |                  |                  |
| IV — Diversas Rendas .....        | 1.000,00         | 4.000,00         | 3.000,00         |              |                            | 1.000,00         | 6.000,00         |
| Soma .....                        | 3.000,00         | 16.000,00        | 26.000,00        |              |                            | 11.000,00        | 56.000,00        |
| Anulações .....                   |                  | 2.000,00 —       |                  |              |                            |                  | 2.000,00 —       |
| <b>Líquido .....</b>              | <b>3.000,00</b>  | <b>14.000,00</b> | <b>26.000,00</b> |              |                            | <b>11.000,00</b> | <b>54.000,00</b> |
| <b>Renda Extraordinária .....</b> | <b>4.000,00</b>  | <b>3.000,00</b>  | <b>2.000,00</b>  |              |                            | <b>2.000,00</b>  | <b>11.000,00</b> |
| <b>Total Líquido .....</b>        | <b>7.000,00</b>  | <b>17.000,00</b> | <b>28.000,00</b> |              |                            | <b>13.000,00</b> | <b>65.000,00</b> |

Observações — As anulações deverão ser lançadas seguidas do sinal menos (—). As colunas em branco existentes no modelo em uso serão utilizadas para as demais repar-  
tições não indicadas acima.

Contadoria Secional junto à .....

Anexo ao balanço do mês de ..... de 19...

Demonstração da conta movimento de fundos

| Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Parciais | Débito | Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I — Banco do Brasil</b><br><br>— c/Receita da União<br><br>Recolhimento do mês: -<br><br>Delegacia Fiscal n/av. número ..... de .....<br>Alfândega de Recife s/av. n.º ..... de .....<br><br><b>II — Banco do Brasil</b><br><br>c/Despesa da União:<br><br>Suprimentos recebidos ...<br>Delegacia Fiscal n/av. número de .....<br>Alfândega de Recife s/av. n.º de .....<br><br><b>III — Banco do Brasil</b><br><br>c/Fundo Rodoviário do<br>Estados e Municípios:<br><br>Recolhimento do mês ....<br>Alfândega de Recife s/av. n.º de ..... |          |        | 13 — Rio de Janeiro .....<br>14 — São Paulo .....<br>15 — Paraná .....<br>16 — Santa Catarina .....<br>17 — Rio Grande do Sul ....<br>18 — Minas Gerais .....<br>19 — Goiás .....<br>20 — Mato Grosso .....<br>21 — Nova York .....<br>22 — C. G. R. Bancos e Correspondentes .....<br><br>23/24 — Tesouro Nacional .....<br><br>25 — Alfândega do Rio de Janeiro (D. Federal) ..<br>26 — Casa da Moeda .....<br>27 — Caixa de Amortização ..<br>28 — Dep. Fed. de Compras ..<br>29 — D. Imposto de Renda ..<br>30 — Rec. do D. Federal ...<br>31 — Imprensa Nacional .....<br>32 — Dep. Correios e Tel. ...<br><br>D. R. Amazonas:<br><br>n/av. n.º de .....<br>s/av. n.º de .....<br><br>33 — M. da Aeronáutica ...<br>34 — M. da Agricultura ....<br>35 — M. da Educação e Saúde<br>36 — M. da Guerra .....<br>37 — M. da Marinha .....<br>38 — M. do Trabalho, Ind. e Comércio .....<br>39 — M. da Viação e O. Públicas .....<br>40 — D. F. S. Pública .....<br>41 — Polícia Militar .....<br>42 — Corpo de Bombeiros ...<br>43 — M. Justiça e Negócios Interiores .....<br>44 — Dep. Imp. e Propaganda ..... |
| <b>REPARTIÇÕES</b><br><br>1 — Amazonas<br><br>Delegacia Fiscal:<br>n/av. n.º . de .....<br>s/av. n.º de .....<br><br>Alfândega de Manaus:<br>s/av. n.º de .....<br>av. cor. n.º de .....<br><br>2 — Pará .....<br>3 — Maranhão .....<br>4 — Piauí .....<br>5 — Ceará .....<br>6 — Rio Grande do Norte ..<br>7 — Paraíba .....<br>8 — Pernambuco .....<br>9 — Alagoas .....<br>10 — Sergipe .....<br>11 — Bahia .....<br>12 — Espírito Santo .....                                                                                               |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Exercício de .....

Contadoria Seccional n.º .....

*Demonstração dos "restos a pagar" por Ministério e Verbas, referentes ao exercício de .....*

| <i>Histórico</i>              | Totais por verbas | Totais por Ministério |
|-------------------------------|-------------------|-----------------------|
| <i>Ministério da Fazenda:</i> |                   |                       |
| Pessoal .....                 | 2.000,00          |                       |
| Material .....                | 5.000,00          |                       |
| Serviços e Encargos .....     | 6.000,00          | 13.000,00             |
| <i>Ministério da Justiça:</i> |                   |                       |
| Pessoal .....                 | 1.000,00          |                       |
| Material .....                | 3.000,00          | 4.000,00              |
| Soma .....                    |                   | 17.000,00             |

Em .....

Visto

Contador Seccional

Contadoria Seccional .....

Exercício de .....

*Demonstração dos selos recebidos da Casa da Moeda referente ao mês de .....*

| Espécie do selo | Avisos de lançamento |                 | Guias de remessa<br>N. Data | Importâncias |        |
|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------------------|--------------|--------|
|                 | Expedidos            | Correspondência |                             | Parciais     | Totais |
|                 | N. Data              | N. Data         |                             |              |        |
| Soma .....      |                      |                 |                             |              |        |

Em .... / .... / ....

Visto

Contador Seccional

Contadoria Seccional .....

Exercício de .....

*Demonstração dos selos devolvidos à Casa da Moeda, referente ao mês de .....*

| Espécie do selo | Avisos de lançamento |      | Guias de devolução |      | Importâncias |        |
|-----------------|----------------------|------|--------------------|------|--------------|--------|
|                 | N.                   | Data | N.                 | Data | Parciais     | Totais |
| Soma .....      |                      |      |                    |      |              |        |

Em .... / .... / ....

Visto

Contador Seccional



**Direção Geral da Fazenda Nacional**

Em 23 de janeiro de 1945.

**ORDEM DE SERVIÇO D.G. 4-45**

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, e considerando;

a) que o inventário anual dos bens imóveis da União assenta em inventários parciais organizados pelos órgãos que tiverem tais bens sob sua administração (art. 817 do R.G.C.P.);

b) que o referido inventário será organizado em três vias, devendo a primeira ser enviada ao S.P.U. e a segunda à C.G.R. (artigo 818 do R.G.C.P.);

c) que a falta de organização e remessa dentro dos prazos marcados, dos inventários parciais, sujeita o servidor responsável pela omissão ou demora, às penas do art. 221 do R.G.C.P. (parágrafo único do art. 818 do R.G.C.P.);

d) que, assim, os servidores incorrerão, além da responsabilidade criminal, em multas de Cr\$ 200,00 a 10.000,00 (art. 221, citado);

e) que a inobservância da obrigação regulamentar da organização e da remessa dos elementos necessários ao balanço geral da União o afeta profundamente, como já o reconheceu a C.G.R., no relatório de 1942, e antes o havia sinalizado o Ministério da Fazenda no volume "Orçamento e Contas Públicas" de 1935 a 1939;

f) que a exatidão dos balanços é indispensável ao registro das variações patrimoniais, provocadas pela execução orçamentária, no que diz respeito, especialmente, à consignação — "Material Permanente" e ao "Plano de Obras e Equipamentos";

g) que existem, de longa data, completas e minudentes instruções sobre os citados dispositivos regulamentares, as quais estão consubstanciadas na Circular 22, de 31-7-23, da C.G.R.;

h) que as alegações de falta de pessoal e outras, geralmente apresentadas como excusa à transgressão, não podem ser admitidas, mas apenas, o excepcionalmente, "o caso de força maior, devidamente comprovado e justificado" (parágrafo único do art. 818, referido); e

i) que, finalmente, os fatos ultimamente apontados pela C.G.R. demonstram a repetição da irregularidade, com evidente prejuízo para a administração e enfraquecimento da disciplina.

Determina aos diretores e chefes de repartições e serviços do M.F. sob as penas da lei, cumpram e façam rigorosamente cumprir, por quem de direito, as disposições legais sobre o assunto, dando a esta D.G., em cada caso, conhecimento das infrações, de forma que o inventário anual dos bens da União, organizado com os inventários parciais, exprima, realmente, desta data em diante, todas as variações patrimoniais devidas à execução do orçamento, especialmente na parte que diz respeito aos bens cuja responsabilidade pertence ao M.F., por motivo de sua administração. — **Paulo Lyra**, Diretor Geral.

Obs. Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* S. I. de 24-1-45, página 1.280.

**PORTARIA N.º 4-45**

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições,

Resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item II, do D.L. 1.713, de 28-10-39, Rute Martins, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Q.P., do L.N.A. para a B.M.F., preenchendo o lugar existente na lotação, em virtude da exoneração de Cristina Lardi Azambuja.

Em 25 de janeiro de 1945. — **Paulo Lyra**, Diretor Geral.

**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL**

Dia 25 de janeiro de 1945.

**Processos despachados:**

N.º 30.010-41 — Concedendo o crédito de Cr\$ 536,10 à D. F. do Rio de Janeiro.  
 N.º 18.207-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 9.451,60 a Olímpia da Costa Pereira.  
 N.º 38.138-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 10.965,10 a Olegário Lobelo Baía.  
 N.º 38.846-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.748,90 a Antônio Manuel de Santana.  
 N.º 57.214-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 382,20 a Narciso de Paula.  
 N.º 81.426-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.820,00 a Francisco Neves.  
 N.º 81.908-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 169,30 a Raul Leite Mochio.  
 N.º 110.042-42 — Concedendo o crédito de Cr\$ 538,70 à D. F. em Minas Gerais.  
 N.º 25.180-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 441,70 a Nelson Dumas Coutinho.  
 N.º 25.182-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 422,40 a Nelson Dumas Coutinho.  
 N.º 98.932-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a Cirilo da Costa Gama.  
 N.º 102.085-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a José Manuel de Andrade.  
 N.º 102.089-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a João Mariano Furlado.  
 N.º 104.123-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.825,00 a João Antônio Ribeiro.  
 N.º 110.055-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Germano Machado Newton.  
 N.º 111.360-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 13.002,00 a Frederico Joaquim Camilo.  
 N.º 111.352-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.722,70 a João Alves Cavaleante.  
 N.º 111.362-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.965,100 a Antônio Correia da Silva.  
 N.º 111.364-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a João Polidoro Pereira.  
 N.º 115.315-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Avelino André da Silva.  
 N.º 115.317-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a José Francisco da Rosa.  
 N.º 115.319-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Bernardo das Santos Quaresma.  
 N.º 117.371-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Francisco Fidelis de Farias.  
 N.º 117.389-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 10.353,60 a Antônio José Rodrigues Dantas.  
 N.º 117.391-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.823,50 a Francisco Antônio Lisbon.  
 N.º 117.395-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Jálilo Andrade da Silva.  
 N.º 117.397-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a João Resende.  
 N.º 118.042-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 18.848,30 a Alfredo Seles de Mendonça.  
 N.º 120.933-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 9.509,80 a João Calisto Soares.  
 N.º 121.856-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 240,00 à D. F. no Rio Grande do Sul.  
 N.º 126.632-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 12.910,60 a Antônio Pereira Magalhães.  
 N.º 115.287-43 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.360,00 à D. F. em Santa Catarina.  
 N.º 115.307-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 18.228,20 a José Francisco Leite.  
 N.º 115.369-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 16.571,40 a Cícero Manuel do Nascimento.  
 N.º 388-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.085,30 a Aníbal José de Lima.  
 N.º 13.235-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Cláudio Vaz Pinto.  
 N.º 13.237-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Carlos Guilhou.  
 N.º 14.187-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.120,00 a P. Kastrop & Cia.

N.º 14.189-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.205,00 à Casa Sousa Batista Limitada.  
 N.º 11.191-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 23.475,00 à Brasileira Forneçadora Escolar Limitada.  
 N.º 14.193-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 644,50 à S. A. Casa Pratt.  
 N.º 11.195-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.606,60 a Alberto de Araújo & Cia.  
 N.º 14.601-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.425,00 a João Marcos da Costa.  
 N.º 15.753-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Adenir da Luz Andrade.  
 N.º 15.749-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.910,00 a Domingos Antônio Rabelo.  
 N.º 13.757-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 16.163,60 a Francelino Augusto do Espírito Santo.  
 N.º 13.761-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 10.996,10 a João Nunes Bandeira.  
 N.º 20.835-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.500,50 a Domingos Amâncio de Oliveira.  
 N.º 21.589-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 549,00 a Lauro da Cunha Leal.  
 N.º 21.594-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 800,10 a Luiz Cervellini.  
 N.º 21.594-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 708,20 a Alvaro Perreira.  
 N.º 21.600-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 804,50 a José Alencar Di Piero.  
 N.º 21.602-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 762,20 a José Costa de Oliveira.  
 N.º 21.603-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 830,60 a Nei Matias da Silva.  
 N.º 21.604-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 604,00 a José Freire Gomes.  
 N.º 21.608-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 340,00 a José Hildebrando Leal.  
 N.º 21.609-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 849,20 a Eason Simões de Almeida.  
 N.º 21.611-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 923,70 a Francisco Assis Andrade.  
 N.º 21.613-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 596,50 a Gabriel Chaves de Melo.  
 N.º 21.615-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 645,10 a Galdeck Garcia de Goffredo.  
 N.º 21.619-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 904,40 a Hélio Moura Machado.  
 N.º 21.621-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 559,70 a Iberê de Sousa Cardoso.  
 N.º 21.626-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 680,90 a Cândido Dias da Cruz.  
 N.º 21.628-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 515,00 a Carlos Alberto do Bulhões Matos.  
 N.º 21.630-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 681,00 a Celso Generoso Pereira.  
 N.º 21.631-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 586,10 a Alfredo Rodrigues Teixeira Neto.  
 N.º 21.632-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 588,30 a Cristiano Monteiro Oliveira.  
 N.º 21.633-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 621,50 a Amiraldo de Andrade Filgueira.  
 N.º 21.634-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 546,20 a Dirceu Macielra Belizi.  
 N.º 21.635-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 255,00 a Aníbal Rocha Diniz.  
 N.º 21.636-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 173,50 a Ealépidas Gomes Sampaio.  
 N.º 21.637-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 915,70 a Antônio Estrela.  
 N.º 21.638-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 600,30 a Edgardo Lustosa de Andrade.  
 N.º 21.639-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.228,70 a Antônio José Velho Júnior.  
 N.º 21.641-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 273,40 a Antônio Olávio Agra Barbosa.  
 N.º 21.643-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 684,40 a Antônio de Resende Silva.  
 N.º 21.645-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 767,10 a Antônio Toscano Cavalcanti.  
 N.º 22.616-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.145,00 a Francisco Enéas do Monte.  
 N.º 22.622-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a João Salgado Pimentel.  
 N.º 31.917-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a José Viana Barbosa.  
 N.º 32.194-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Alexandrino Antônio Barbosa.

N.º 31.420-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Antônio José Marvão.  
 N.º 31.424-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a João da Silva Rocha.  
 N.º 31.422-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.991,00 a Abel da Cunha Matos.  
 N.º 31.426-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.046,70 a Caetano Alves Ferreira.  
 N.º 31.430-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.110,70 a Antônio Dourado Neto.  
 N.º 35.613-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 18.962,20 a Augusto César de Holanda.  
 N.º 35.647-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.575,20 a Gabriel Guritu Pessoa.  
 N.º 35.544-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.935,00 a Antônio Antunes dos Santos.  
 N.º 41.474-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.118,70 a João Martins de Almeida.  
 N.º 46.852-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.320,60 a José Olímpio dos Santos.  
 N.º 211.429-44 — Loureira Moreira & Comp. — Troma de selos. — Autorizo a troca solicitada (fls. 3), recolhendo antes a firma requerente a quantia de cinco cruzados (Cr\$ 5,00), como indenização do custo da impressão das fórmulas.  
 2. Restitua-se à D.F., em São Paulo.  
 3. Ao S.C. — *Paulo Lyra*.  
 N.º 225.092-44 — Augusto César Sampaio — Pode para pagar débito em prestações. — Deferido, para o fim de a dívida ser saldada em prestações mensais correspondentes à metade do respectivo provento.  
 2. À D.D., para os devidos fins. — *Paulo Lyra*.  
 N.º 6.170-45 — Mattheis & Comp. Ltda. — Pode transferência de registro de máquina. — Defiro o pedido (fls. 1), devendo ser assinado termo de responsabilidade de que trata a circular n.º 46-39 do Sr. Ministro.  
 2. À P. G. — *Paulo Lyra*.  
 N.º 6.892-45 — Anexação de Coletoria de Pirapetunga à de Volta Redonda. — Aprovado.  
 2. Ao S.P. e à D.R.I., para as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.  
 N.º 9.106-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 2.000,00 à firma J. C. Mendonça.  
 N.º 77.430-42 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.086,00 a Olímpio Pereira Brito.  
 N.º 31.557-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 58.426,00 à Companhia Brasileira de Águas e Esgotos de Niterói.  
 N.º 50.893-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.000,00 a Santos & Comp.  
 N.º 93.330-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a José Antônio da Silva.  
 N.º 96.257-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Alfredo Balbino da Silva.  
 N.º 96.259-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Manuel Joaquim de Sousa.  
 N.º 96.261-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.948,50 a Edgard da Anunciação Duarte.  
 N.º 96.263-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Angelo Justino da Silva.  
 N.º 98.934-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Leandro Rodrigues dos Santos.  
 N.º 100.219-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Salvador Antônio da Veiga.  
 N.º 100.983-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.010,30 a Eliziário Luis de Araújo.  
 N.º 100.985-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Amadeu Pastore.  
 N.º 100.987-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.208,50 a Antônio Pinheiro de Oliveira.  
 N.º 102.083-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a Manuel Maurício da Silveira.  
 N.º 102.087-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.019,50 a Alfredo Silveira de Sá.  
 N.º 103.043-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 251.467,30 à Administração do Porto do Rio de Janeiro.  
 N.º 104.118-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Teodoro José dos Santos.  
 N.º 104.422-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Manuel Bonorino Jorge.  
 N.º 106.052-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 995,10 a Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro.

N.º 110.057-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Serafim Augusto Simões.  
 N.º 111.348-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Guilherme Martins Veras.  
 N.º 111.350-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.314,30 a Mário Martins Gomes.  
 N.º 111.354-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 11.270,30 a Otávio José Lopes.  
 N.º 111.366-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Polibio Germano.  
 N.º 115.311-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Tobias José da Silva.  
 N.º 115.343-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.945,00 a Manuel Filgueiras de Santana.  
 N.º 115.903-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Nazeline da Silveira.  
 N.º 118.044-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.241,10 a Manuel da Silveira Magnus.  
 N.º 118.046-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Raimundo Meneses Brasil.  
 N.º 118.040-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Manuel Lucas do Nascimento.  
 N.º 120.935-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a José Jaques Outique.  
 N.º 123.536-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 6.442,60 a Alvaro de Matos Rodrigues.  
 N.º 127.037-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Carlos Ferreira Nunes.  
 N.º 127.484-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Luiz Rodrigues da Silveira.  
 N.º 129.072-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Francisco Serafim de Almeida.  
 N.º 129.078-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.046,70 a Teotônio Gomes Veras.  
 N.º 129.080-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a Francisco Rufino de Oliveira Costa.  
 N.º 129.082-43 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Heracleio Ori de Sousa.  
 N.º 390-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 Odilon Teixeira.  
 N.º 4.442-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.016,70 a Raimundo Nonato Alves.  
 N.º 4.144-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Rafael Lucas Neto.  
 N.º 4.146-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Marcelino Gomes Duarte.  
 N.º 13.239-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.507,40 a Sérgio Otávio da Conceição.  
 N.º 14.599-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.523,50 a Artur da Costa e Silva.  
 N.º 15.751-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a João Evangelista de Moura.  
 N.º 15.767-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Manuel Belchior de Araújo.  
 N.º 17.557-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Antônio Francisco Fernandes.  
 N.º 20.890-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 454,40 a Alvaro Gomes da Silva.  
 N.º 22.618-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Leirinho Miguel dos Santos.  
 N.º 22.620-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,60 a Pedro Ezequiel de Moraes.  
 N.º 28.455-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 508,50 a The Leopoldina Railway Company Limited.  
 N.º 28.457-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 383,20 a The Leopoldina Railway Company Limited.  
 N.º 29.955-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Simeão dos Reis Moreira.  
 N.º 34.393-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 21.787,80 a Marcelino Alves Pereira.  
 N.º 34.469-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.973,50 a Teófilo João Cordeiro.  
 N.º 35.552-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 20.356,10 a Luiz Martins de Almeida.  
 N.º 35.611-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.421,00 a Manuel Cósimo da Silveira.  
 N.º 35.645-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 18.503,30 a Manuel Mariano Correia.  
 N.º 39.024-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 19.403,30 a Cândido Rodrigues Sanchez.  
 N.º 42.587-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 400,00 à D. F. de Goiás.  
 N.º 45.370-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 450,00 à D. F. em Goiás.

N.º 47.774-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 50,00 à D. F. no Ceará.  
 N.º 47.773-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 450,00 à D. F. no Ceará.  
 N.º 47.775-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 50,00 à D. F. no Ceará.  
 N.º 48.665-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 11.840,00 a Francisco de Queiroz Gomes.  
 N.º 48.667-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 17.500,50 a Antenor Teotônio dos Santos.  
 N.º 49.575-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 13.599,20 a José Tavares.  
 N.º 50.517-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 50,00 a Gualter Alberto Machado.  
 N.º 50.519-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 50,00 a Djalma Rosário dos Santos.  
 N.º 51.098-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00 à D. F. no Ceará.  
 N.º 51.100-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 50,00 à D. F. no Ceará.  
 N.º 52.888-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00 à D. F. em Goiás.  
 N.º 59.196-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00 à D. F. em Pernambuco.  
 N.º 60.374-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.442,30 a Raimundo Baldez.  
 N.º 64.084-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 5.665,00 a Aurelino Caetano de Almeida.  
 N.º 66.250-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00 à D. F. em Goiás.  
 N.º 66.283-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.870,00 a Lourenço José da Silva.  
 N.º 68.998-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 30,30 a Aquiles Antunes Bastos.  
 N.º 78.285-44 — Concedendo o crédito de Cr\$ 525,00 à D. F. em Minas Gerais.  
 N.º 198.229-44 — Magalhães Mota — Poderá para pagar multa em prestações. — Deferido o pedido (fls. 8), devendo o requerente recolher a multa aplicada (fls. 6), em dez (10) prestações mensais de igual valor, pago de uma só vez o imposto exigido, devendo assinar, previamente, termo de confissão de dívida, com fiador idôneo.  
 2) À R. D. F. — *Paulo Lyra*.  
 N.º 15.890-45 — Recurso de Nascimento de Freitas Sousa — Complete o selo da petição (fls. 1-2), observando-se o disposto no artigo 90 da Tabela no art. 24, ambas as disposições do D. L. 4.655, de 3-9-42.  
 2) Ao S. C. — *Paulo Lyra*.  
 N.º 16.853-45 — Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A. — Reconsideração de despacho.  
 Ao S. C. para indicar o andamento do processo n.º 144.602-44, devendo este ser encaminhado à repartição onde aquele se encontra, recomendando esta D. G., mais uma vez, que esse expediente deve ser feito por ocasião em que o novo processo transitar por esse serviço, a fim de não protelar a sua solução. — *Paulo Lyra*.

**Diretoria da Despesa Pública**  
**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR**  
**SECRETARIA**  
**Dia 26 de janeiro de 1945**  
 Processos despachados:  
 N.º 46.856-45 — Nilton Nogueira & Cia. Ltda. — Sele o documento de fls. 2.  
 N.º 44.986-45 — Alípio Barbosa — Habilita-se pela Estrada de Ferro Central do Brasil.  
 N.º 131.078-44 — Altira Pereira Franco de Oliveira — Pode a requerente seja sua contribuição atinente à pensão de montepio reduzida para 1-30 da referida pensão. Conforme consta do título de fls. 38-39, a requerente percebe mensalmente Cr\$ 316,60 e desconta, a título de contribuição, Cr\$ 10,60, que correspondem exatamente a 1-30 avos da pensão. Assim, é improcedente o pedido, nada havendo a deferir.  
 2. Restitua-se o título.  
 N.º 119.289-44 — Elso Saraiva de Carvalho — pedido certidão de seu título de aposentadoria — O interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Comunicações deste Ministério, uma vez que se encontram arquivados os livros de registro de títulos do exercício de 1944.

N.º 100.092-41 — Idalina Maria dos Santos, pedindo aplicação do art. 36, do Decreto-lei n.º 197, de 22-1-38 — Indeferido o pedido, não só por não constar tenha o marido da requerente falecido em consequência de moléstia adquirida em serviço, como por não ser aplicável ao oficial, que faleceu em 1937, o Decreto-lei número 197, de 22-1-1938, invocando pela postulante.

N.º 195.252-41 — Amâncio Cardoso de Carvalho, pedindo inclusão de mais um dependente para a percepção do benefício de salário-família — Dirija-se, querendo, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 146686-41 — Trajano de Carvalho Vale — Apresente, com a maior urgência, a certidão de idade do dependente Ricardo Henriques.

N.º 163.510-41 — Manuel Luiz da Cunha e Silva — Em face do que decidiu o Excelentíssimo Senhor Ministro no processo n.º 234.600 de 1944, cabe à Caixa Econômica Federal de Minas Gerais fazer a restituição, visto tratar-se de consignações referentes a exercício encerrado e já recebidas por aquele estabelecimento de crédito.

N.º 172.762-41 — Boaventura de Oliveira Marques e outra — Dirijam-se ao Serviço de Comunicações deste Ministério, para recebimento das certidões requeridas e já extraídas.

### TESOURARIA GERAL

Relação dos processos relativos a restituições, vencimentos, gratificações e consignações, existentes em 25 de janeiro de 1945, na Tesouraria Geral e em condições de pagamento:

Número — Interessado — Importância.

31.422-34 — Associação Militar do Brasil — Cr\$ 858,60.  
17.712-39 — Manuel Teixeira Carneiro — Cr\$ 200,00.  
51.542-39 — Francisco Acir Benjamin Guimarães — Cr\$ 518,20.  
10.855-40 — Amarillys Martins Pálha — Cr\$ 29,90.  
24.677-40 — Zoraide de Sousa — Cr\$ 90,00.  
53.611-40 — Caixa Beneficente Civil e Militar — Cr\$ 593,40.  
61.250-40 — Brasil Social — Cr\$ 158,20.  
61.252-40 — União Nacional de Auxílios — Cr\$ 195,00.  
65.732-40 — Emílio Stigler — Cr\$ 640,00.  
82.662-40 — Ciro Barreto de Sousa — Cr\$ 4.234,50.  
101.899-40 — Caixa Beneficente da Marinha — Cr\$ 647,60.  
15.946-41 — Soc. Ben. Lar do Funcionário Público — 1.690,00.  
21.002-41 — Ass. Ben. dos Funcionários do Senado Federal — Cr\$ 5.552,80.  
24.586-41 — Francisco José de Moraes — Cr\$ 200,00.  
37.776-41 — Dias Amorim & Cia. Ltda. — Cr\$ 1.000,00.  
93.632-41 — Maria Rosa da Silva — Cr\$ 207,40.  
103.647-41 — Manuel Brandão — Cr\$ 1.000,00.  
6.204-42 — Jorge Ramos — Cr\$ 157,00.  
11.033-42 — Roberto Marinho — Cr\$ 800,00.  
43.572-42 — Ass. Ben. dos Funcionários Pagadores — Cr\$ 944,40.  
47.935-42 — União Nacional de Auxílios — Cr\$ 52,50.  
54.994-42 — Ass. dos Empregados do M. R. Exteriores — Cr\$ 427,50.  
73.532-42 — Previdência dos Sargentos e Subtenentes do Exército — Cr\$ 520,00.  
112.124-42 — Ribeiro Costa & Cia. — Cr\$ 9.100,00.  
14.929-43 — Ulisses Carvalho — Cr\$ 50,00.  
5.570-43 — Maria Iolanda Pedrosa Franco — Cr\$ 345,00.  
21.338-43 — Maria Jacinta Pimentel — Cr\$ 108,70.  
34.574-43 — Prefeitura Militar — Cr\$ 1.320,00.  
78.215-43 — Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da E. F. C. B. — Cr\$ 17.507,60.  
93.529-43 — Centro Beneficente Civil e Militar — Cr\$ 160,20.

5.487-44 — Jorge Lustosa Brandão — Cr\$ 403,20.  
127.019-43 — Caixa Beneficente da Casa de Moeda — Cr\$ 20.529,90.  
26.286-41 — Soc. Ben. Auxiliar dos Funcionários — Cr\$ 315,00.  
35.078-41 — Soc. Ben. dos Funcionários Públicos — Cr\$ 315,00.  
159.023-41 — Irmandade N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional — Cr\$ 537,70.  
115.081-41 — Maria Carolina de Araújo — Cr\$ 240,00.  
160.407-41 — Aristides Cugolo — Cr\$ 230,50.  
166.530-41 — Heráclito Alves — Cr\$ 750,00.  
199.617-41 — João Augusto Sobreira Canavina — Cr\$ 183,50.  
236.218-41 — I. P. A. S. E. — Cr\$ 100,20.  
240.751-41 — Alfeu Gomes — Cr\$ 150,30.  
240.752-41 — Válder Cabral de Meneses — Cr\$ 300,00.  
5.637-44 — I. P. A. S. E. — Cr\$ 53.404,50.  
5.691-45 — José Soares Maciel Filho — Cr\$ 300,00.  
11.914-45 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Cr\$ 1.395,30.

Processos de restituição de caucões, com autorização de entrega, existentes na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional:

Número — Interessado — Importância.

s. n. de 1920 — F. Passos & Cia., suc. de Paulo Passos & Cia. — Papéis de crédito — Cr\$ 1.000,00.  
31.624-28 — Cia. Nacional de Eletricidade para crédito — Cr\$ 3.000,00.  
53.380-28 — Antônio de Lima Bacelar — para crédito — Cr\$ 2.000,00.  
59.438-29 — Cia. Mercantil Brasileira — para crédito — Cr\$ 4.000,00.  
3.138-40 — Correia da Silva — para crédito — Cr\$ 2.000,00.  
23.959-30 — Prado Lopes & Cia. (massa falida) — para crédito — Cr\$ 1.000,00.  
3.438-31 — Andrade & Figueira — para crédito — Cr\$ 1.000,00.  
3.883-31 — Felipe Reis — para crédito — Cr\$ 5.000,00.  
12.896-31 — Barcelos & Cia. (massa falida) — para crédito — Cr\$ 3.000,00.  
14.358-31 — Fortes, Proença & Cia. Ltda. — para crédito — Cr\$ 1.000,00.  
45.723-31 — Augusto Maria da Mota & Cia. — para crédito — Cr\$ 1.000,00.  
39.276-35 — Breno & Cia. (massa falida) — para crédito — Cr\$ 1.000,00.  
28.261-36 — Sousa Batista & Cia. Ltda. — para crédito — Cr\$ 1.000,00.  
42.984-36 — Cia. de Seguros "Anglo Sul Americana" — Para crédito — Cr\$ 200.000,00.  
59.947-37 — João Carlos Faria da Costa (espólio) — para crédito — Cr\$ 2.000,00.  
98.552-38 — M. S. Lino & Cia. — para crédito — Cr\$ 6.000,00.  
98.923-39 — Construtora Brandão S. A. — m/corrente — Cr\$ 592,50.  
34.163-40 — Antônio Francisco Dourado — p/crédito — Cr\$ 5.000,00.  
34.165-40 — Marcelino de Sousa Pacheco — p/crédito — Cr\$ 5.000,00.  
34.169-40 — Francisco Pereira — p/crédito — Cr\$ 5.000,00.  
58.047-39 — José Dias de Pinho (espólio) — p/crédito — Cr\$ 3.000,00.  
62.179-40 — Casa Sousa Batista Ltda. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
93.894-40 — Henrique Berkovitz — m/corrente — Cr\$ 200,00.  
97.275-00 — Osório Correia da Costa — p/crédito — Cr\$ 2.000,00.  
4.504-41 — Casa Mayrink Veiga S. A. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
9.540-41 — Instituto Vital Brasil — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.  
9.546-41 — Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
20.041-41 — J. G. Pereira & Cia. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
32.439-41 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A. — p/crédito — Cr\$ 2.000,00.  
38.842-41 — Moreira Barbosa & Cia. — m/corrente — Cr\$ 2.500,00.

40.784-41 — José Jacinto Pacheco — m/corrente — Cr\$ 3.000,00.  
40.949-41 — B. Herzog & Cia. — m/corrente — Cr\$ 840,00.  
43.223-41 — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.  
70.103-41 — Sousa, Torres & Cia. — p/crédito — Cr\$ 2.000,00.  
79.389-40 — Casa Sousa Batista Ltda. — m/corrente — Cr\$ 100,00.  
87.299-41 — Sousa Torres & Cia. — p/crédito — Cr\$ 2.000,00.  
92.602-41 — José Jacinto Pacheco — m/corrente — Cr\$ 3.000,00.  
98.450-41 — Casa Mayrink Veiga S. A. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
23.977-42 — Cia. Fazendas Reunidas Normandia S. A. — m/corrente — Cr\$ 2.000,00.  
2.828-40 — José de Barros Sant'Ana — p/crédito — Cr\$ 5.000,00.  
19.160-42 — Azevedo Alves Rodrigues & Cia. Ltda. — m/corrente — Cr\$ 2.267,30.  
33.030-42 — Campos & Fernandes Ltda. — p/crédito — Cr\$ 2.000,00.  
93.049-41 — Fernandes Moreira & Cia. Limitada — m/corrente — Cr\$ 50,00.  
33.034-42 — Campos & Fernandes Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.885,00.  
35.922-42 — Ferreira Agostinho & Cia. — m/corrente — Cr\$ 267,30.  
44.425-42 — Casa Sousa Batista Ltda. — p/crédito — Cr\$ 3.000,00.  
9.676-31 — Cia. Mercantil Brasileira — p/crédito — Cr\$ 15.000,00.  
63.833-36 — Vieira Bastos & Cia. — p/crédito — Cr\$ 6.000,00.  
90.987-42 — Soc. Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
112.396-42 — Eduardo Clerc & Cia. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
38.390-42 — Linotipo do Brasil S. A. — m/corrente — Cr\$ 2.000,00.  
24.704-41 — Freitas Couto & Cia. Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.  
32.040-41 — Indústrias Reunidas Ultramar Ltda. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
102.080-41 — Casa de Aves Sousa Torres Limitada — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
91.969-41 — Emanuel Valensa (espólio) — p/crédito — Cr\$ 3.000,00.  
m/corrente — Cr\$ 2.000,00.  
150.822-41 — The Texas Company (South America) Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.740,00.  
110.830-41 — Danckaert & Cia. Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.  
160.720-41 — Cia. Brasileira Carbonifera Araranguá — m/corrente — Cr\$ 30.461,27 — p/crédito — Cr\$ 784.600,00.  
72.181-41 — Lúcia da Cruz Salganha — p/crédito — Cr\$ 600,00.  
194.003-41 — The Texas (South America) Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.  
241.700-41 — Coates, Scott & Cia. Ltda. — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.  
241.701-41 — Artur Donato & Cia. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
242.818-41 — C. Fernando Lehmann — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
240.781-41 — Conservadora Americana — p/crédito — Cr\$ 2.500,00.  
239.929-41 — Oscar Amorim & Cia. — p/crédito — Cr\$ 1.000,00.  
246.182-41 — L. J. Costa & Cia. Ltda. — m/corrente — Cr\$ 15.000,00 — p/crédito — Cr\$ 49.000,00.  
245.182-41 — Lindenberg & Assunção — m/corrente — Cr\$ 14.880,00.  
72.186-41 — Augusto Tomé & Cia. — m/corrente — Cr\$ 1.000,00.

### Diretoria das Rendias Advancadas

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 202.134-44 (Tesouro) — De interesse do Chefe da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura, no Estado do Amazonas.

— Ordem n.º 23, de 25-1-45, à Alfândega de Manaus.

N.º 243.335-44 (Tesouro) — De interesse de Carlos de Brito & Cia.

— Ordem n.º 6, de 25-1-45, à Alfândega de Recife.

N.º 239.240-44 (Tesouro) — De interesse da Panair do Brasil S. A.

— Ordem n.º 33, de 25-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 209.387-44 (Tesouro) — De interesse de Rinder & Cia. Ltda.

— Ordem n.º 31, de 25-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 241.496-44 (Tesouro) — De interesse do Governo do Estado de Minas Gerais.

— Ordem n.º 35, de 25-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 228.751-44 (Tesouro) — De interesse de Brasil, Filhos & Lemgruber Ltd.

— Ordem n.º 37, de 25-1-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 233.169-44 (Tesouro) — De interesse de Loureiro Costa & Cia.

— Ordem n.º 12, de 25-1-45, à Alfândega de Santos.

N.º 231.910-44 (Tesouro) — De interesse do Ministério da Agricultura (para Companhia Swift do Brasil S. A.).

— Ordem n.º 5, de 25-1-45, à Alfândega do Rio Grande.

N.º 208.865-44 (Tesouro) — De interesse do Brasil Lago.

— Ordem n.º 4, de 24-1-45, à Alfândega de Uruguiana.

N.º 207.047-44 (Tesouro) — De interesse de Nair Lopes Pereira, Secretário da União dos Cabanheiros, em Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul.

— Ordem n.º 5, de 25-1-45, à Alfândega de Uruguiana.

N.º 236.500-44 (Tesouro) — De interesse de Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul S. A.

— Ordem n.º 5, de 25-1-45, à Alfândega de Livramento.

N.º 6.450-45 (Tesouro) — Originado do ofício n.º 13, de 8-1-45, da Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha.

Circular n.º 2, de 25-1-45 — De acordo com a solicitação constante do ofício n.º 13, de 8 do corrente, do Sr. Contra-Almirante Presidente da Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha, fido no S. C. do M. F., sob n.º 6.450-45, declaro aos Srs. Inspectores das Alfândegas e Administradores das Mesas das Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos, que as guias de exportação ou reexportação, para o estrangeiro, de matérias primas e artigos semimanufaturados ou manufaturados, de origem particular, da indústria nacional, não mais serão carimbados pela referida Comissão, tendo ficado a cargo da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, na forma das instruções que possui, toda a fiscalização bancária relativa ao assunto.

2. Outrossim, declaro que todo o material usado, novo ou velho, quando do Governo ou de entidades incluídas no parágrafo único, do art. 1.º do Decreto n.º 1.284, continua sujeito ao exame da Comissão de Metalurgia. — Odilon da Silva Conrado, Diretor.

### Diretoria das Rendas Internas

N.º 1.266 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o § 4.º, art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de fumo de fabricação da firma Saturnino da Silva Ribeiro & Cia. Ltda., estabelecida na Praça J. J. Seabra, n.º 38, em Alagoinhas, no Estado da Bahia. (Processo número 5.448-45).

Em 19 de janeiro de 1945. — Hortêncio de Alcântara Filho.

N.º 8 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e

preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:

Quimina Ingá Ltda. — Rua Presidente Pereira n.º 411, Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n.º 94.002-44).

Laboratório Farmaquion Ltda. Rua São Joaquim n.º 198, São Paulo. (Processo n.º 244.013-1944).

Laboratório Terápica Paulista S. A. — Rua Olímpia, n.º 401, São Paulo (Processo número 246.932-44).

Em 20 de janeiro de 1945. — Hortêncio de Alcântara Filho.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 21 de janeiro de 1945

Processos com exigências:

N.º 189.773-44 — Freire & Sodré. — Preste esclarecimentos.

N.º 232.775-44 — Amaro da Silveira. — Preste esclarecimentos.

#### SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

##### EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1944

Autos despachados:

N.º 21.913-43 — Soc. "Thelma" Construtora Ltda. — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 49.626-43 — Chaquer Salibi — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 141.911-44 — E. Costa & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 150.811-44 — M. F. Faria — Despacho: "Idêntico".

N.º 152.215-44 — Paulo Fernandes & Cia. — Despacho: "Idêntico".

N.º 166.846-44 — Pereira & Cia. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 174.796-44 — Restaurante Parreira do Rio Lima Ltda. — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00".

N.º 181.007-44 — Mesquita & Nóbrega — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00".

N.º 184.273-44 — Casa Zenha Ramos Ltda. — Despacho: "Idêntico".

N.º 189.010-44 — Gaspar Pinto & Cia. — Despacho: "Julgando improcedente".

N.º 200.098-44 — Pereira, Nevière & Cia. — Despacho: "Idêntico".

N.º 5.681-42 — Angelo de Sá — Despacho: "Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00".

N.º 56.124-42 — Luiz Corrêa & Cia. Ltda. — Despacho: "Julgando improcedente".

Processos despachados:

N.º 13.847-45 — Almeida, Carlos & Cia. Ltda. — Despacho: "Mandando transferir e impondo a Maria dos Anjos e Alves de Almeida a multa de Cr\$ 125,00 e a Almeida, Carlos & Cia. Ltda. Cr\$ 50,00".

N.º 24.729-44 — Gustavo Joppert — Despacho: "Mandando averbar as mudanças e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 39.593-44 — Gonçalves & Corrêa Ltda. — Despacho: "Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 64.182-44 — Eugênio Barbosa & Cia. Ltda. — Despacho: "Reconsiderando o despacho de 19-2-44 para torná-lo de nulo efeito, mandando ser encaminhado a P. G. F. P., para cancelamento da dívida".

N.º 102.825-44 — Cia. de Mineração e Metalurgia S. Paulo — Paraná — Despacho: "Mandando encaminhar ao 2.º Conselho de Contribuintes".

N.º 238.253-44 — Coleta — Metalúrgica Souza Filho — Despacho: Apresente a interessada prova de início de negócio, em 20 dias.

N.º 230.532-44 — Coleta — M. R. Cunha — Despacho: Apresente declaração de firma devidamente registrada no D. N. I. C., dentro do prazo de 20 dias.

N.º 161.131-44 — Recurso — The Royal Bank of Canada — Despacho: Apresente o reclamante o talão do pagamento de seu imposto de localização, no prazo de 20 dias.

N.º 173.765-44 — Coleta — Mercurio Imobiliária Ltda. — Despacho: Apresente a reclamante o talão "inicial" do seu imposto de localização, no prazo de 20 dias.

N.º 217.875-44 — Reclamação de indústria — Schreiber & Borisevitz — Despacho: Faça prova do aluguel referente à sala que ocupa, no prazo de 20 dias.

N.º 248.048-44 — Reclamação contra lançamento — Sociedade Brasileira de Comércio Alimentício Sobral Ltda. — Despacho: Deve a reclamante apresentar o contra de locação, no prazo de 20 dias.

N.º 213.561-44 — Redução de valor locativo — Ol. B. Dutra & Cia. Ltda. — Despacho: Faça prova do alegado, apresentando no prazo de 20 dias, o recibo do pagamento do imposto predial.

N.º 241.973-44 — Tabela — Produtos Mombian Ltda. — Despacho: Apresente novas tabelas, no prazo de 8 dias.

N.º 235.847-44 — Baixa de imposto — Mohammad Ali Mohammad — Despacho: Apresente licença municipal.

N.º 239.368-44 — Baixa de imposto — Jacob Waintraus — Despacho: Apresente licença municipal.

N.º 241.164-44 — Baixa de imposto — Francisco Zanotti — Despacho: Faça juntar a licença municipal.

N.º 242.037-44 — Baixa — Moritz Intrator — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 213.630-44 — Baixa de negócio — Arje Waldman — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 213.893-44 — Cancelamento de patente — Manoel Antonio Pereira — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 245.513-44 — Baixa de indústria — Berel Gelvan — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 245.552-44 — Baixa de indústria — Joaquim Correia — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 245.609-44 — Baixa de Indústria Boruch Blusztajn — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 216.420-44 — Baixa — Zelman Kacelnik — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 234.019-44 — Irmãos Consentino — Despacho: Mandando proceder à inscrição, para dar baixa, a partir de 1945 na inscrição e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 234.095-44 — A. Machado & Carvalho Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a Espólio de Henrique Branco, a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 235.944-44 — Mário Bianchi — Despacho: Mandando dar baixa, a partir de 1944, e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 238.581-44 — João da Silva Almeida — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 242.064-44 — Manuel Roma Leão — Despacho: Mandando dar baixa a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 240.151-44 — Carlos Mendes & Cia. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 243.779-44 — Benjamin Schechtman — Despacho: Mandando transferir e impondo a Movelandia Ltda., a multa de Cr\$ 125,00, e a Benjamin Schechtman, Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 24,30 sobre 30% de emolumentos de registro.

N.º 215.662-44 — Nils Hamvik — Despacho: Mandando dar baixa, a partir do corrente exercício e impondo a multa de Cr\$ ... 50,00.

N.º 242-45 — Felipe Afonso — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 1.103-45 — S. O. Silva Pinturas Ltda. — Despacho: Idêntico.

N.º 4.975-45 — De Faria & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 96,00 de emolumentos de registro.

N.º 9.569-45 — Perfumaria Dahan Ltda. — Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 10.302-45 — Pedro Gomes Barreto — Despacho: Idêntico.

N.º 12.676-45 — Dele Jabre — Despacho: Idêntico.

N.º 12.076-45 — Dele Jabre — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, mais Cr\$ 69,00, sobre emolumentos de registro.

N.º 12.171-45 — Manuel Guilherme Sanchez de Abreu — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 216.600-44 — Baixa de indústria — Marger Izlani Flozpan — Despacho: Queira juntar licença municipal.

N.º 217.508-44 — Baixa de imposto — Gers Scheinberg — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 217.614-44 — Baixa de negécio — Chain Michel Szko — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

N.º 217.616-44 — Baixa de negécio — Fajga Szko — Despacho: Queira juntar a licença municipal e o imposto de Indústria e profissões.

N.º 227.302-44 — Reclamação — General Elétrica S.A. — Despacho: Faça prova do alegado no prazo de 20 dias.

N.º 229.327-44 — Reclamação — Bedrich Adler — Despacho: Apresente o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

N.º 236.909-44 — Reclamação — Construção e Administração do Rio de Janeiro S.A. — Despacho: Faça prova do aluguel das salas que ocupa, no prazo de 20 dias.

N.º 236.980-44 — Reclamação — Antônio Bellomo — Despacho: Faça prova do valor locativo do seu negécio, apresentando documentação hábil, no prazo de 20 dias.

N.º 237.710-44 — Reclamação — Sociedade Eletro Aço Ltda. — Despacho: Apresente contrato de locação das salas de ns. 904, 905 e 906, no prazo de 20 dias.

N.º 213.621-44 — Transferência de local — Química Industrial Fraga Ltda. — Despacho: Esclareça a firma requerente a sua situação no prazo de 20 dias.

N.º 216.629-44 — Pedido arbitramento de valor locativo — Luís Martins Segundo — Despacho: Faça prova do alegado, no prazo de 20 dias.

N.º 91-45 — Baixa de firma — Salomão Moezek Meier — Despacho: Queira juntar a licença municipal.

## TABELAS

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), faz publicar de acordo com o § 4.º, art. 65 do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 217.578-44 — Laboratório Meika Ltda. — Rua General Caldwell n.º 185.

N.º 3.181-45 — Harold H. Rosen & Cia. Limitada — Rua General Caldwell n.º 281-A.

N.º 4.380-45 — J. D. Riedel — E. de Haen & Cia. Ltda. — Travessa Santa Rita ns. 22-21.

Seção de Fiscalização, 24 de janeiro de 1945. Guias de pedidos de patentes de registro do Imposto de Consumo, impugnada na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda 2.º andar).

N.º 149 — J. Abreu & Solerino — Rua da Alfândega n.º 284, 1.º andar, sala 3.

N.º 328 — Laboratório Esculapio Ltda. — Rua da Alfândega, n.º 144.

N.º 315 — A. F. Lopes — Rua Carolina Meier (filial) n.º 6.

N.º 373 — Fábrica Santa Helena Ltda. — Rua da Conceição n.º 20.

N.º 450 — Representações Panameco Ltda. — Rua da Candelária n.º 9, 7.º andar, sala 709.

N.º 494 — Angelo Rafael Brangolino — Rua Abolição n.º 578.

N.º 519 — Correia Ribeiro & Cia. Ltda. — Rua Candelária n.º 9, 5.º andar, sala 503-7.

N.º 671 — Rápido Barra Mansa Ltda. — Rua Bento Ribeiro n.º 82-A — fundos.

N.º 680 — M. Pereira & Antunes — Rua Goiaz n.º 224 — 3.ª loja.

N.º 731 — A. Sousa & Cia. — Rua Senhor dos Passos n.º 278, 1.º andar.

N.º 795 — P. G. de Freitas — Rua Candelária n.º 83, 3.º andar, sala 1.

N.º 1.053 — Companhia Usina de Outeiro — Rua da Alfândega n.º 41, 5.º andar, salas 507-9.

N.º 1.056 — Empresa Nacional de Obras e Imóveis Ltda. — Rua México n.º 15, 12 andar.

N.º 1.059 — Imobiliária Alcântara Ltda. — Rua México n.º 15, 12 andar.

N.º 1.210 — Carlos Moura & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega n.º 41, 5.º andar, salas 511-12.

N.º 1.222 — Crespim Ornelas & Cia. Ltda. — Rua Senhor dos Passos n.º 26 I.

N.º 1.509 — Antônio Santos & Cia. — Capital Federal.

## RETIFICAÇÃO (\*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, dia 23 do corrente, à página n.º 1.210, 3.ª coluna,

Onde se lê:

246.473-44 — Construtora Novamérica Ltda. Deferindo o pedido para autorizar o recolhimento da multa de Cr\$ 200,00 mais Cr\$ 200,00 de selo devido,

Leia-se:

Cr\$ 20,00 de selo devido.

À página n.º 1.211, 1.ª coluna,

Foi omitido o seguinte despacho:

138.985-44 — M. Pires & Correia. — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

## SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Relação das guias de pedido de registro sujeitas a exigências e que se encontram na S. F. (Seção de Fiscalização).

## DESPACHOS DO SR. CHEFE DA S. F.

N.º 48 — Gazola & Cia. Ltda. — Av. Almirante Barroso, 90 — 11.º andar s/1.101.

N.º 49 — Gazola & Cia. Ltda. — Av. Almirante Barroso, 90 — 11.º andar, s/1.101.

N.º 61 — A. Construtora Dourado S. A. — Av. Pedro II, 183-A.

N.º 88 — Dianda, Lopez & Comp. Ltda. — Av. Francisco Sá, 121 loja.

N.º 1.052 — Sobraco Sociedade Brasileira de Representações Ltda. — Av. Presidente Vargas, 149 — 9.º andar — s/16.

N.º 96 — L. Szerman & Cia. Ltda. — Filial — Rua Carioca, 55 — 1.º loja.

N.º 182 — Antônio F. Pinto — Rua Ramalho Ortigão, 32 — 1.º andar s/8.

N.º 217 — Warner International Corporation — Rua Teixeira Soares, 71 loja.

N.º 357 — Antônio F. Pinto — Filial — Rua da Carioca, 12 — 1.º andar.

N.º 400 — Representações Taurus Ltda. — Av. Presidente Wilson, 194 — 4.º andar.

N.º 413 — E. Tinoco — Av. Nilo Peçanha, 151 — s/111.

N.º 414 — E. Tinoco — Av. Nilo Peçanha, 155 — s/111.

N.º 470 — Brasil América Representações D. Klang — Rua Araújo Porto Alegre, 70 — 11.º andar — parte da sala, 1.117.

N.º 518 — Constantino & Cia. Ltda. — Travessa Olivera, 11 — sobrado.

N.º 633 — Escritório de Representações Gerais Ltda. — Rua Uruguiana, 96 3.º andar — s/3.

N.º 690 — Silva Sampaio Ferragens Ltda. — Av. Rodrigues Alves, 817 loja.

N.º 692 — A. P. Cortez & Cia. — Rua Uruguiana, 105.

N.º 742 — Miranda & Osvaldo Ltda. — Rua Ouvidor, 81 — 2.º andar.

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

N.º 777 — Carvalho Irmão & Cia. — Rua do Lavradio, 91 (depósito fechado).

N.º 829 — Saul Saubel — Rua Sete de Setembro, 116 — filial.

N.º 831 — Sami Treves — Rua Ouvidor, 68 — 2.º andar s/16.

N.º 844 — Cia. Eletrolux S. A. — Av. Rodrigues Alves, 153.

N.º 856 — J. Almeida & Cia. Ltda. — Rua Sete de Setembro, 125, — 1.º andar.

N.º 868 — Frederico Nagel — Rua Almirante Barroso, 90 — 7.º, s/710.

N.º 908 — Mafra & Cia. — Av. Mem de Sá, 230-B.

N.º 1.028 — Videira Alves & Cia. — Rua Conceição, 153.

Seção de Fiscalização, em 23 de janeiro de 1945. — Arthur Simas Magalhães, Chefe.

## SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos (prontos para a entrega na S.P.A.).

Número — Nome — Local

2.972. Gomes & Deodoro — Rua Dias da Cruz n.º 422.

6.317. Elias Assi — Avenida Suburbana n.º 8.263.

6.570. Antônio Puga Caridade — Estrada Engenho da Pedra n.º 295.

6.934. A. Cardoso & Silva — Praia de Botafogo 491.

9.113. Irmãos Pacheco & Cia. Ltda. — Largo do Rosário ns. 10-12.

19.766. J. Nogueira & Andrade Ltda. — Rua General Gurjão n.º 154, Ponta do Cajó.

26.143. W. M. Reis & Cia. — Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, sala 220.

34.135. Abílio Esteves Ferreira — Rua do Senado n.º 174, loja.

36.601. José Moreira de Carvalho — Rua Ferreira de Andrade n.º 61.

51.387. Othon Bezerra de Melo & Cia. Ltda. — Rua da Alfândega n.º 111, 2.º e 3.º andares.

52.860. Siel Sociedade Instaladora Elétrica Ltda. — Rua México n.º 15, 10.º andar, salas 1.006 e 1.007.

53.612. Helena Evangelista de Carvalho — Rua Paraguai n.º 162.

54.038. Sebastião José Correia — Rua Castro Menezes n.º 99, fundos.

56.491. Manoel Teixeira Pinheiro — Rua Buenos Aires n.º 121, sobrado, sala da frente.

56.860. João da Silva — Abrigo da Praça da Bandeira ns. 5-8.

57.351. Albino Romeiro — Praia do Flamengo n.º 12.

57.896. S. M. Lucena — Rua do Carmo n.º 29, 1.º andar.

59.252. Alvaro Marques Lima — Rua Ferreira de Siqueira n.º 65.

59.536. Francisco Teixeira de Andrade — Rua Gravatá n.º 52.

59.665. Antônio Maria — Avenida dos Democráticos n.º 627-A.

60.590. Belarmino & Cunha Ltda. — Praça João Pessoa n.º 16-A.

63.481. Exportadora e Importadora Sobral Limitada — Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 4.º andar, sala 44.

## RETIFICAÇÃO (\*)

A página n.º 1.213, 2.ª coluna,

Onde se lê:

41.425 — A. Portela e Santoro — Rua Visconde de Inhaúma, n.º 86 porta,

Leia-se:

47.425.

A página n.º 1.213, 2.ª coluna,

Onde se lê:

42.542 — J. M. Costa & Irmão Ltda. — Rua dos Romeiros n.º 46,

Leia-se:

42.442.

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e original.

## Serviço do Patrimônio da União

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1945.

Processo n.º 238.157-44 — Alienação do direito preferencial ao aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na margem direita do rio Assu no município de Macau — Rio Grande do Norte, em que são interessados Hedefonso Galvão & Cia.

Despacho: Aprovo a concorrência e a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n.º 10.900-44 — Pedido de revigoração de aforamento de terreno de marinha sito na rua General Osório n.º 91-93, em Vitória — Espírito Santo, formulado por João Nunes Coelho.

Despacho: Nego aprovação ao contrato de revigoração de aforamento processado em nome de João Nunes Coelho, porquanto tal revigoração somente se pode dar em nome de quem lhe sucedeu nesse direito, como se demonstra a f. 92 v e 93. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n.º 226.843-44 — Concessão de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Avenida das Nações, Esplanada do Castelo, nesta Capital, requerida por Olívio Carnasciali.

Despacho: — Aprovada. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 19

Proc. n.º 178.096-44 — Concessão de aforamento de terreno de marinha, beneficiado com o prédio s/n.º da Praia de Ponta Negra, em Natal Rio Grande do Norte, requerida por Mario Vilar de Melo.

Despacho: Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n.º 135.661-44 — Recurso interposto por Agésilas Dutra contra avaliação feita pela D. D. F. para pagamento dos laudêmios relativos às transferências do 14.º, 11.º, 8.º, 10.º, 7.º e 4.º pavimento do imóvel situado na Avenida Rui Barbosa, 314, nesta Capital.

Despacho: Nego provimento do recurso.

O critério que a União adota para a avaliação do imóvel para cobrança de laudêmio está certo. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n.º 5.502-45 — Pedido de aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Avenida da Jequitáia, município do Salvador — Bahia, formulado por Altamiro Fernandes.

Despacho: Marco ao interessado o prazo de 30 dias para que apresente prova de estar quite com o serviço militar. — *Agripino Gomes Vendo*.

## Divisão do Imposto de Renda

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 6.828-43 — *Diamantino Domingos Pereira* (Distrito Federal) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional do Imposto de Renda nesta Capital."

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Joaquim Rebeio Moreira, procurador de *Diamantino Domingos Pereira*, expõe o seguinte:

a) que seu constituinte retirou-se da firma *Manuel & Pereira* (Segundo), da qual era sócio, por distrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 21 de janeiro de 1943, recebendo, naquele ato, por saldo de seus haveres na sociedade, a quantia de Cr\$ ..., sendo Cr\$ ..... em moeda corrente e Cr\$ ..... em sete notas promissórias, sem juros, vencíveis, respectivamente, em 13 de fevereiro, 13 de março, 13 de abril, 13 de maio, 13 de junho, 13 de julho e 13 de agosto de 1943;

b) que *Diamantino Domingos Pereira* é residente no estrangeiro, sendo o consultante seu procurador no país;

c) que tendo recebido, nessa qualidade, a quantia de Cr\$ ....., representada por aque-

las promissórias, foi compelido a recolher o respectivo imposto na fonte.

## 2. E consulta:

"se referida quantia, não representando rendimentos e sim capital, está sujeita a imposto."

3. Conforme elementos constantes de distrato apresentado e da declaração do exercício de 1943 da firma *Manuel & Pereira* (Segundo), o capital do sócio retirante era de Cr\$ ....., estando a sua cota de lucros do ano de 1942, estampada no balanço pelo valor de Cr\$ .....

4. Existem, ainda, as informações nas fontes prestadas pela citada firma, em abril de 1943, do pagamento daquele valor ao seu mencionado sócio, residente no estrangeiro.

5. Verifica-se, pois, que dos haveres recebidos pelo Sr. *Diamantino Domingos Pereira*, somente a parcela de Cr. ... corresponde à restituição de capital, representando, o restante, o saldo de sua cota de lucros, acusado em sua conta corrente.

6. Se esses lucros ainda não sofreram a incidência do imposto na fonte, dela não poderão escapar, por força do disposto no art. 97, do Decreto-lei n.º 4.178, de 12 de março de 1942, pouco importando a espécie em que, foi paga parte deles, por isso que pagamento de rendimentos em títulos equivale a pagamento em dinheiro, para os fins do imposto de renda.

7. E' a solução que merece a consulta, acorde, aliás, com a proferida por esta D. I. R. no processo n.º 3.388-43, publicada no *Diário Oficial* de 9-11-43, devendo-se recomendar à Delegacia Regional nesta Capital, exigir do responsável, na forma da Lei, o recolhimento do imposto devido."

Processo n.º 4.525-43 — *A. Peniche* (Estado de São Paulo) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo."

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"*A. Peniche*, estabelecido na praça de Santos, com negócio de consertos de sacaria em

geral, consulta se é contribuinte do imposto de renda como pessoa física ou jurídica, em relação aos rendimentos oriundos da exploração daquele negócio.

## 2. E esclarece:

a) que não tem firma registrada nem escrita, resumindo-se esta, apenas, no livro "Caixa", onde são lançadas a receita e a despesa, constituída a última, de impostos, ordenados, salários etc.;

b) que não compra nem vende, limitando-se sua atividade a consertar sacos, para cujo fim mantém operários e maquinário apropriado, este avaliado, pela Recebedoria de Rendas, em Cr\$ .....

c) que, não estando sujeito ao imposto de vendas mercantis, o imposto sobre suas receitas é pago, entretanto, em estampilhas denominadas "selos de transação", que são afixados em livros registrados na referida repartição estadual.

3. Constituindo a atividade profissional do consultante, o conserto de sacos, de propriedade de outrem, os atos relacionados com esse gênero de atividade não podem ser tidos como comerciais, por isso que não há fabricação nem venda dos aludidos sacos, e o material, quando empregado, é inerente à mão de obra. Não se pode, pois, considerá-lo como praticando operações de natureza comercial com o fim especulativo de lucro, caso em que ficaria equiparado às pessoas jurídicas, para efeito do imposto de renda (art. 27 § 1.º do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943).

4. Tratando-se, como se esclarece na consulta, de simples prestação de serviços, os proventos auferidos são classificáveis na cédula D da declaração de pessoa física, por força do disposto no art. 6.º, letra b, do mencionado Decreto-lei, que prescreve:

"Art. 6.º — Na cédula D serão classificados os rendimentos não compreendidos nas outras cédulas, tais como:

a) .....

b) proventos de profissões, ocupações e prestação de serviços não comerciais."

5. Nessa conformidade, opino se responda ao consultante."

## MINISTÉRIO DA GUERRA

## Gabinete do Ministro

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1945

## Aviso:

N.º 239 — Fica o Quartel-General do Deslucamento de Fernando de Noronha reduzido dos seguintes elementos: um Segundo Sargento identificador, um Cabo enfermeiro-eterinário, um Cabo ferrador, dois Soldados do Serviço de Engenharia e um Soldado do Armazém de Reunião, tudo perfazendo um total de seis praças.

## Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação — Capitães da Arma de Artilharia *Afonso Jorge de Von Tronposwsky*, no 1/3.º R. A. A. Aé. (Natal); *Antônio Faustino da Silva*, no III/5.º R. A. A. de Divisão de Cavalaria (Natal);

Na Arma de Cavalaria *Alceu Vieira*, no 3.º R. M. M. (Bagé), ficando, assim, retificada a classificação no 2.º R. C. I. (São Borja);

*Hiram Miranda*, no Parque de Moto-Mecanização da 7.ª R. M. ficando, assim, retificada sua classificação anterior;

*Euvaldo Nova da Costa*, no 1.º Regimento de Cavalaria Independente (Itaquí);

*Rui de Oliveira Couto*, no 1.º R. C. D. (Rio), ficando, assim, retificada sua classificação anterior (4.º R. C. I.). (*Santiago*); e *Alcides de Lima Mendes*, no 15.º R. C. I. (Guarapuava-Paraná);

Da Arma de Infantaria, *Fernando Batalha* e *Evandro Guimarães Ferreira*, ambos no Batalhão de Guardas, ficando, assim, retificada sua classificação anterior;

*José Alberto Pinheiro da Silva*, no 2.º R. I. (Vila Militar) ficando, assim, retificada sua classificação anterior;

b) Exoneração: Capitão da Arma da Cavalaria *Alcides de Lima Mendes*, das funções que exerce na Diretoria das Armas;

c) Nomenclatura: Capitães da Arma de Infantaria *Hernani Alberto Carlos*, Instrutor do C. P. O. R. de Belém (Pará); *Petrônio Machado Costa*, Adjunto do Quartel General da 1.ª Brigada de Infantaria (Maceió);

Médico — Dr. *José Pio da Rocha*, Instrutor de Conhecimentos de Legislação Militar e Serviço de Saúde em Tempo de Paz e em Campanha, dos Cursos de Formação de Sargentos da Escola de Saúde do Exército, em substituição ao Cap. Médico, Dr. *Tales Estrazulas de Oliveira*.

d) Transferências: Capitães da Arma de Artilharia *Afonso Jorge Von Tronposwsky* e *Antônio Faustino da Silva*, ambos do Q. S. P. para o Quadro Ordinário;

Da Arma de Cavalaria, *Alcides de Lima Mendes* e *Luis Carlos Medeiros Pontes*, ambos do Q. S. P. para o Q. O.; *Carlos Frederico Trófilo Pinheiro*, do Q. S. G. para o Q. O.; *Agostinho Teixeira Côrtes*, do Q. O. para o Q. S. G.; *Edmundo Leopoldo Montedônio Rêgo*, e *João Batista de Oliveira Figueiredo*, ambos do Q. S. G. para o Q. S. Privativo;

*Manuel da Silva Filgueiras Velho*, *Darci Jardim de Matos*, *Alcides Azevedo* e *Oscar Lopes da Silva*, todos do Q. O. para o Q. S. Privativo;

e Aarão Benchimol, do Parque Moto-Mecanizado da 7.<sup>a</sup> R. M. para o 1.<sup>o</sup> G. M. M. Rec.;

Da Arma de Infantaria, Ivo Augusto de Macedo, do Centro de Recompentamento de Pessoal da F. E. B. para o 1.<sup>o</sup> Btl. de Engenhos (Capital Federal);

Lufs de Abreu Lins, do 13.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria (Campos); Aldovandro Guimarães, Ari Silveira de Sousa, Renato Ferraz da Cunha e Odílio Dantas de Castro e Silva, todos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo.

O Capitão da Arma de Cavalaria Adalberto Massa, continua a exercer as funções de Auxiliar do S. M. M. R. no Q. General da 2.<sup>a</sup> R. M., ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 18 do corrente mês.

## PORTARIAS

De 27 de janeiro de 1945

N.<sup>o</sup> 7.764 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Gustavo de Faria, T. A., na Comissão de Melhoramentos da Rede Elétrica Piquete-Itajubá, como Chefe.

N.<sup>o</sup> 7.765 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o Coronel da Arma de Engenharia Iodargiro Martins de Oliveira, R. A. no Serviço de Engenharia da 2.<sup>a</sup> Região Militar.

N.<sup>o</sup> 7.766 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria de Engenharia o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Paulo Horta Rodrigues.

N.<sup>o</sup> 7.767 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria do Material Bélico o Major da Arma de Artilharia Augusto Olávio Confúcio.

N.<sup>o</sup> 7.768 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos o Major da Arma de Artilharia Benjamin César de Magalhães Serejo.

N.<sup>o</sup> 7.769 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Engenharia, o Major da Arma de Engenharia Jurucey Campelo, Q. T. A.

N.<sup>o</sup> 7.770 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Saul de Barros Câmara para o Serviço de Engenharia da 2.<sup>a</sup> Região Militar.

N.<sup>o</sup> 7.771 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Adjunto do Serviço de Engenharia da 4.<sup>a</sup> Região o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Francisco Amanajás de Carvalho, Q. T. A.

N.<sup>o</sup> 7.772 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o Major Origenes da Sociedade Lima para a Comissão Militar Brasileira nos Estados Unidos.

## Requerimentos:

Alberto Renaud de Macedo Van Lengendonek — Aluno do C. P. O. R., de São Paulo — Transferência para o C. P. O. R., de Curitiba. — Deferido.

Alaide Garcia Nogueira — Permissão para inscrever seu filho Wagner de Góes Nogueira como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Ariosto de Resende Rocha — Aluno do N. P. O. R., de Manaus — Trancamento de matrícula, por motivo de saúde. — Indeferido.

Aprigo Schnabl — Austriaco, naturalizado brasileiro — Permissão para inscrever seu filho Aprigo Schnabl Filho como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido, mediante prova do que alega.

Chrysantho Dias — Sub-oficial da Armada — Permissão para inscrever seu filho Chrysantho Dias Filho, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Autorizo a inscrição. A Comissão de abatimento deverá ser objeto de novo estudo, após os exames de admissão e matrícula.

Eliza Santos Viana — Espósa do sub-oficial da Armada João Nepomuceno Viana — Permissão para inscrever seu filho Luiz Nepomuceno Viana como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Gení Pereira de Oliveira — Viúva do 3.<sup>o</sup> Sargento João Cândido de Oliveira — Permissão para inscrever seu filho José Hamilton de Oliveira como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Iara Melo Rigueira — Permissão a seu filho Darli de Melo Rigueira, aluno do Colégio Militar, prestar em 2.<sup>a</sup> época exame de três matérias em que foi reprovado. — Indeferido.

Idalina Dalcastanhy Meneses — Espósa do 2.<sup>o</sup> Sargento Nelson de Figueiredo Meneses — Permissão para inscrever seu filho Antônio Dalcastanhy Meneses, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Isaac Saraiva — 2.<sup>o</sup> Tenente da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe, convocado — Gratuidade a seu filho Irael da Cruz Saraiva, como aluno do Colégio Militar. — Deferido.

João Canuto da Costa — Sub-oficial da Aeronáutica — Permissão para inscrever seu filho Talmir Canuto Costa, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Jorge Galvão Fontoura — 2.<sup>o</sup> Tenente da Reserva de 2.<sup>a</sup> classe — Permissão para inscrever-se em concurso para Médico da Aeronáutica. — Deferido.

José Lindolfo Carneiro — 2.<sup>o</sup> Sargento do Contingente da E. V. E. — Permissão para inscrever seu filho Djalma Natal Carneiro, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

José Pantalão Filho — 1.<sup>o</sup> Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal — Permissão para inscrever seu entido Gení Alchorne Rosa à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

José Ramos da Silva — 2.<sup>o</sup> Tenente da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe — Exoneração das funções que exerce na Escola Militar do Realengo. — Exonerar a pedido.

Lannes José Bernardes Júnior — Coronel — Exoneração das funções de Professor da cadeira de Fotogrametria do Curso de Geodésia e Topografia na Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Moacir Pinto Bravo — 2.<sup>o</sup> Tenente da Reserva de 2.<sup>a</sup> classe — Permissão para inscrever-se em concurso de Oficiais Médicos do Corpo de Saúde do Exército. — Deferido.

Mário Americano — Sub-oficial da Aeronáutica — Permissão para inscrever seu filho Mário Americano Júnior, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Nair Blum — Espósa do Sub-tenente Emanuel Blum — Permissão para inscrever seu filho Graydon Blum, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Odair Schwindt das Dores — Permissão para candidatar-se à matrícula no C. P. O. R. Aér. — Deferido, caso não esteja convocado para o Exército.

Risoleta Guimarães Martins — Espósa do Capitão I. E. — Francisco Martins. — Permissão a seu filho Álvaro Martins Neto, ex-aluno do Colégio Militar, a fim de prestar exame de matemática da 3.<sup>a</sup> série ginasial, de que é dependente. — Deferido.

Armando Benito Gonzalez Perez — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Cipriano Amaro da Silveira Lanári — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Felix Bridi — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 3.<sup>a</sup> R. M.

Francisco Antônio Berti — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.<sup>a</sup> C. R.

Herbert Gerald Lawson — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.<sup>a</sup> R. M.

José Luiz de Bulhões — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

José Vieira Novelli — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.<sup>a</sup> C. R.

Jocelin Adolfo de Sousa Pitanga Filho — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Júlio Grinberg — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Luiz Gonzaga Martins — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Mário França Enes — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Miguel Coscia — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.<sup>a</sup> C. R.

Rubens Neves da Rocha — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.<sup>a</sup> C. R.

Vitório Valter dos Reis Ferraz — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, sem prejuízo de suas obrigações militares. — 2 — A 2.<sup>a</sup> R. M.

Valter Loewensteins — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 2.<sup>a</sup> R. M.

## Diretoria do Ensino do Exército

## Despachos de requerimentos

João Luiz de Almeida Sousa, 3.<sup>o</sup> sargento do 27.<sup>o</sup> Batalhão de Caçadores, pedindo inscrição no exame de seleção para matrícula no curso de praças da Escola de Motomecanização. — Despacho: Arquivar-se. O curso para praças, na Escola de Motomecanização, está com o funcionamento suspenso de acordo com a Nota n.<sup>o</sup> 1.366, de 6 de dezembro de 1943. Em 16-1-45.

Javert Sengesprates Batista, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para concluir o 3.<sup>o</sup> ano normal da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Deferido. Em 19-1-45.

Laurindo Ferreira Ribeiro, solicitando tolerância de idade para se inscrever no concurso de admissão ao 2.<sup>o</sup> ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Despacho: Indeferido, visto a idade do requerente exceder de mais de nove meses a tolerância autorizada pelo Sr. Ministro, para a matrícula no segundo ano. Em 15-1-45.

João da Silva Ferreira, pai do menor Francisco da Silva Ferreira, solicitando tolerância de idade para que este se matricule no Curso Científico do Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto a idade do filho do requerente exceder a tolerância autorizada pelo Sr. Ministro para matrícula no 1.<sup>o</sup> ano do curso científico. Em 15-1-45.

Elisabete dos Santos Pinto, mãe do menor aluno da primeira série do Colégio Militar, Aldo dos Santos Pinto, solicitando permissão para que este se submeta a exame em segunda época, visto ter sido reprovado em pri-

meira, nas seguintes disciplinas: Matemática, Português e Geografia. — Despacho: Indeferido, visto contrariar a letra a do art. 31 do Regulamento para o Colégio Militar. — Em 15-1-45.

João Alvim Neiva Schimmelpfeng, que se declara ex-aluno do 2.º ano da Escola Preparatória de Pôrto Alegre, solicitando rematrícula naquela Escola e esclarece que, em junho de 1944, trancou-a por motivos particulares. — Despacho: Deferido, de acordo com o artigo 44 do Regulamento para as Escolas Preparatórias. Em 15-1-45.

José Sales Meireles, solicitando tolerância de idade para se inscrever no concurso de admissão ao primeiro ano da Escola Preparatória de Pôrto Alegre. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto o requerimento ter sido apresentado fora do prazo regulamentar. Em 17-1-45.

Nilton Gomes Nogueira, solicitando seja tornada sem efeito a sua transferência da Escola Preparatória de Fortaleza, de que é aluno, para a de São Paulo. — Despacho: Torno sem efeito a transferência solicitada. — Em 15-1-45.

José Manuel Reis, aluno da Escola Preparatória de São Paulo, solicitando concessão para prestar exames em segunda época de Geografia e História do Brasil, disciplinas em que foi reprovado em primeira época. — Despacho: Arquivar-se, visto já ter sido solucionada. Em 10-1-45.

Pedro Paulo Wandek de Leoni Ramos, aluno do curso de revisão da Escola Preparatória de São Paulo, requer concessão a fim de prestar exame de segunda época. — Despacho: Arquivar-se, visto já ter sido solucionado. Em 16-1-45.

D. Júlia de Melo Domingues, pedindo permissão para que seu neto Eveli Domingues Aass, aluno do Colégio Militar, seja submetido a exame de segunda época de todas as matérias da terceira série do Curso Ginasial daquele Colégio. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, por contrariar disposição expressa do Regulamento do Colégio Militar e na Lei Orgânica do Ensino Secundário. — Em 15-1-45.

José Nunes Pimental Júnior, ex-aluno da Escola Militar do Realengo, pedindo permissão para prestar exames de 3 aulas teóricas do 1.º ano em 2.ª época. — Despacho: Deixa de ser encaminhado visto o requerente já haver completado 26 anos, além da proibição expressa no art. 82 do Regulamento para a Escola Militar. Em 12-1-45.

D. Maria Frota Meneses, mãe do menor Francisco Antônio Frota, pedindo tolerância de idade para inscrever o referido menor no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Autorizado pelo Sr. Ministro, concedo a inscrição pleiteada, visto como a idade do filho da requerente não excede a tolerância concedida pelo Sr. Ministro, para a matrícula na 1.ª série ginasial. Em 12-1-45.

José dos Santos Pereira, pai do menor Luís Lopes dos Santos Pereira, pedindo tolerância de idade para inscrever o referido menor no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Indeferido, visto a idade do filho do peticionário exceder de mais de 1 ano a tolerância autorizada pelo Sr. Ministro para a matrícula na 1.ª série ginasial. Em 12-1-45.

Alfredo Aristides Zarus pedindo tolerância de idade para se inscrever no concurso de admissão ao 2.º ano da Escola Preparatória de Pôrto Alegre. — Despacho: Autorizado pelo Sr. Ministro, concedo permissão para inscrever-se no concurso de admissão, visto como a sua idade, na data da matrícula não excederá de um ano o limite fixado na letra b do artigo 3.º das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 6.750 de 10 de julho último. Em 13-1-45.

Antônio Teixeira, Capitão, pai de Asdrubal Teixeira de Sousa Neto, pedindo tolerância de idade para inscrever o referido menor no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Autorizado pelo Sr. Ministro, concedo a inscrição pleiteada visto como a idade do filho do requerente não excede a tolerância con-

cedida pelo Exmo. Sr. Ministro, para a matrícula no 1.º ano. Em 10-1-45.

Rui de Moya, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de Pôrto Alegre, esclarecendo que sua família reside no Estado de S. Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 30-12-44.

Benjamin Simon Filho, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de S. Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 10-1-45.

Plínio Cezarotti, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de S. Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 10-1-45.

Fernando Damigo, pai do menor Jorge Damigo, pedindo tolerância de idade para o referido menor efetuar matrícula no Colégio Militar caso seja aprovado no concurso de admissão. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto a idade do filho do peticionário exceder de 1 mês a tolerância autorizada pelo Exmo. Senhor Ministro para a matrícula no 1.º ano. Em 10-1-45.

José Newton Brasil, ex-aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo rematrícula naquele estabelecimento. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto a pretensão do requerente, que frequentou duas vezes a Escola sem aproveitamento no mesmo ano, contrariar o regulamento em vigor. Em 10-1-45.

Ari Abrahão Belis, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de S. Paulo. Despacho: Deferido, correndo as

despesas de transporte por conta própria. Em 10-1-45.

Osvaldo Fernandes da Fonseca, pai do menor Odlawso Fernandes da Fonseca, pedindo tolerância de idade para inscrever o referido menor no concurso de admissão ao Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, visto a idade do filho do peticionário exceder de 4 meses a tolerância autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro, para a matrícula no 1.º ano. Em 10-1-45.

Hilberito Fernandes de Melo, ex-aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo rematrícula. — Despacho: Deferido, uma vez que satisfaça as demais exigências regulamentares. Em 10-1-45.

Austriolino da Costa Lins, ex-aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo rematrícula. — Despacho: Autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro, concedo re-matrícula no ano de revisão, visto como a idade do requerente está amparada na tolerância prevista pela Nota n.º 697, de 31 de outubro de 1944, devendo submeter-se às demais exigências legais. Em 10-1-45.

Airton Martins Vieira, aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo transferência para a de S. Paulo. — Despacho: Deferido, correndo as despesas de transporte por conta própria. Em 10-1-45.

Hilton Ribeiro Magalhães, ex-aluno da Escola Preparatória de S. Paulo, pedindo nova matrícula. — Despacho: Concedo re-matrícula na Escola Preparatória de S. Paulo, tendo em vista a Nota n.º 697, de 31 de outubro de 1944, desde que julgado apto em nova inspeção de saúde. Em 8-1-45.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Gabinete do Ministro

#### Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

##### ATA DA 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

As 9 horas e 30 minutos de 19 de janeiro de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adolfo Junqueira Aires.

Encontravam-se presentes os Srs. Oto Prazeres, Antônio Gontijo de Carvalho, Leoni de Oliveira Machado, Valdir Niemeier e Clodomir Cardoso.

Lida a ata da sessão anterior foi aprovada com a ressalva do Sr. Leoni Machado quanto à redação dada ao n.º 23.

O Sr. Presidente disse que recebera comunicação do falecimento do presidente do Conselho Administrativo de Alagoas, Sr. Alexandre Nobre, propondo, por isso, fosse inserido em ata um voto de pesar.

Após, o Sr. Secretário procedeu à leitura de um ofício da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo comunicado as comemorações que realizará no dia 25, pelo seu cinquentenário e solicitando o comparecimento da presidência da Comissão. Foi designado para representar a Comissão o Sr. Gontijo de Carvalho.

Compareceram mais o Sr. Cleveland Maciel. Por fim, o Sr. Oto Prazeres solicitou a juntada ao processo respectivo de nova petição de Abílio Mendes, acompanhada de documentos. Na ordem do dia, resolveram-se:

1) indicação no sentido de serem solicitadas informações ao Estado de São Paulo relativamente ao fato de não terem sido submetidos à aprovação do Sr. Presidente da República vários Decretos-leis da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (proc. n.º 1.039-44) — opinar, unanimemente, pela audiência do Conselho Administrativo do Estado;

2) pedido de redução de taxas sobre serviço de águas dos moradores de Catanduvás, São Paulo (proc. n.º 1.605-44) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento, pois que o assunto já foi resolvido no processo n.º 1.631-43;

3) recurso de Jaime Horneaux de Moura contra o ato do Prefeito Municipal de São Vicente, no Estado de São Paulo, que declarou de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um imóvel de sua propriedade (proc. n.º 1.205-44) — opinar, unanimemente, pelo não conhecimento, pois se é cabível recurso de atos de Interventor ou Governador;

4) ofício do presidente do Conselho Administrativo do Rio Grande do Sul, informando que vários Prefeitos daquele Estado, baixaram Decretos-leis sem a prévia aprovação do Senhor Presidente da República (proc. n.º 1.554-44) — opinar, unanimemente, no sentido de se recomendar às Prefeituras, por intermédio da Interventoria, sustar as medidas até que sejam submetidas à apreciação do Sr. Presidente da República;

5) representação de Braz Saturnino de Sousa, de Mato Grosso, juntando documentação comprobatória do seu domínio sobre terras da Fazenda do Morro Vermelho em Três Lagoas (processo n.º 1.507-44) — opinar, unanimemente, por que se remeta ao Sr. Interventor para receber a decisão que merecer;

6) recurso de Júlio Cassal ex-diurista da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, do ato do Sr. Interventor Federal, que manteve o do Sr. Secretário daquela pasta, demitindo-o a bem do serviço público (proc. n.º 45-45) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento, por ter sido interposto fora do prazo;

7) ofício do Interventor Federal em São Paulo encaminhando representação da Secretaria de Agricultura, propondo elevação das taxas de beneficiamento de algodão (proc. n.º 430-43) — opinar, unanimemente, no sentido de se oficiar ao Sr. Interventor, indagando se nesta atual quadra conviria insistir numa elevação de taxas;

8) requerimento de José Antônio da Silva, funcionário da Prefeitura de São Vicente, no Estado de São Paulo, pedindo a concessão de salário família (proc. n.º 6-45) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento, porque o assun-

to escapa à competência federal, comunicando-se o fato ao requerente bem como que se acham à sua disposição os documentos que juntou;

9) recurso do major reformado da Força Policial do Estado de São Paulo, Manuel Paranhos Belo Cardoso (proc. n.º 37-45) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento, visto que o caso já foi decidido pelo judiciário;

10) projeto de Decreto-lei da Interventoria do Estado de Mato Grosso, regulando a taxa e cobrança das custas dos Juizes e auxiliares da justiça (proc. n.º 1.610-44) — opinar, unanimemente, pela rejeição àquela Interventoria, a fim de serem adotadas as providências contidas na recomendação constante do n.º 7 da exposição de motivos GS/1.631, do Sr. Ministro da Justiça e, também, por ter em vista a decisão dada no processo referente ao Regimento de Custas do Estado de Goiás (proc. n.º 591-44) — para que se proceda o respectivo enquadramento do valor das custas no padrão do Distrito Federal;

11) pedido de legitimação de posse do lote "Capim Branco" ou "Porquilha", situado no Município de Parafra, no Estado de Mato Grosso, que, por intermédio do Sr. Interventor, fazem José Batista Camargo e outros (processo n.º 1.401-44) — opinar, unanimemente, nos termos do parecer do relator que entende: "A autorização presidencial deve ser concedida na forma do parecer de fls. 108, do processo de medição matogrossense, parecer esse assinado pelo Sr. Carlos Hugueney de Siqueira";

12) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Itaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre pagamento e arrecadação da taxa de limpeza pública (proc. 1.555-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação de substitutivo;

13) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, dispondo sobre a criação de um cartório criminal na Comarca de Caçador (proc. 4-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

14) projeto de decreto-lei federal, dispondo sobre aforamento de terras devolutas dentro da faixa de dez léguas ao longo das fronteiras (proc. 736-43) — opinar, unanimemente, no sentido de fazer subir o processo à alta consideração do Sr. Ministro, com os pareceres existentes, já que não há, propriamente, matéria a ser decidida.

Compareceram mais o Sr. Francisco Sá Filho.

15) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, dispondo sobre a elevação do imposto de vendas e consignações (proc. 1.550-44) — opinar pela aprovação contra os votos dos Srs. Antônio de Carvalho e Sá Filho, que ofereceram declarações nesse sentido;

16) relatório apresentado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba (proc. 456-44) — encaminhar ao Senhor Ministro a apreciação do relator, devendo ter sua vigência suspensa os decretos-leis referidos no parecer; o Sr. Sá Filho fez aditamento a essa manifestação;

17) memorial da Demétrio Uripia, de Salvador, na Bahia, solicitando seja tornada sem efeito sua aposentadoria, prevalecendo o decreto que o reintegrou como juiz de direito do 4.ª entrância, e assegurada todas as vantagens, inclusive diferença de vencimentos, a partir de agosto de 1934 (proc. 1.273-44) — opinar, unanimemente, pelo não conhecimento do recurso, em face da Portaria n.º 2.083, de 12-6-39, do Sr. Ministro da Justiça, que, baixando instruções para o cumprimento do citado decreto-lei dispõe: "Art. 18 — Não será recebido, para os efeitos desta lei, recurso de ato de que o interessado haja tido ciência antes de 10 de abril último";

18) solicitação de Carlota de Resende Monteiro de Castro, de Minas Gerais, no sentido de ser revista a aposentadoria compulsória de seu marido, para o fim de lhe ser concedido provento integral (proc. 475-43) — opinar, unanimemente, pelo não provimento, por falta de amparo legal, nos termos do parecer do relator;

19) recurso de Sebastião Antônio Pereira, administrador de 2.ª categoria da Diretoria de Assistência a Psicopatas da Secretaria de

Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo, do ato do Interventor negando a concessão de mais a 4.ª parte dos vencimentos, a que se julga com direito (proc. 1.712-44) — conceder vista ao Sr. Leoni Machado;

Compareceram mais os Srs. M. Paulo Filho e Abgar Renault.

20) recurso de Valdomar de Castro Rheinfrank, Diretor da Seção Técnica de Estatística Sanitária, do Departamento Estadual de Estatística, contra ato do Sr. Interventor Federal em São Paulo, que não mandou retirar um engano constante da tabela anexa, ao decreto n.º 9.188, de 14-9-38, referente aos vencimentos daquele cargo (proc. 11-44) — conceder vista ao Sr. Clodomir Cardoso;

21) pedido da reconsideração que faz o Touring Club do Brasil, no sentido de lhe serem concedidos favores fiscais (proc. 908-44) — opinar pela aprovação do seguinte substitutivo: "Art. 1.º — Fica o Touring Club do Brasil isento pelo prazo de dez (10) anos, dos impostos federais e municipais do Distrito Federal que incidam sobre as suas instalações e atividades turísticas, bem como sobre prestação de serviço e distribuição de combustíveis aos automobilistas, dispensando-se a mesma entidade do pagamento da dívida relativa a qualquer daqueles tributos, apurada até o último exercício. Art. 2.º — Para fazer jus aos favores do artigo precedente, o Touring Club se incumbirá da publicação de guias e mapas de interesse turístico e plantas indicativas das principais cidades do país, na proporção de, pelo menos, um guia por ano, cessando as isenções se dentro do prazo de 2 anos, não desempenhar essa tarefa". O Sr. Sá Filho votou contra o projeto, propondo que se devia, preliminarmente, ouvir o Ministério da Fazenda; vencido na preliminar, brava a concessão de subvenção ao invés da isenção de impostos;

22) pedido de reconsideração de Leopoldo de Sousa Neto do despacho exarado na exposição de motivos CMNE-318-43-810, pertinente ao recurso que apresentara contra o ato da sua exclusão da prova de didática, do concurso para provimento da cadeira de História da Educação (proc. 1.482-44) — conceder vista ao Sr. Abgar Renault;

23) quadros demonstrativos da execução orçamentária e da situação econômico-financeira do Município de São Luís, do Maranhão (proc. 526-44) — opinar, para que se sujeira ao Sr. Ministro o encaminhamento ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, com o parecer do relator, para que aquele órgão dispense aos referidos quadros a consideração que merecerem;

24) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Pará, dispondo sobre a subvenção de Cr\$ 100.000,00 ao Colégio Santa Teresinha, sito na sede do Município de Marabá e destinado à educação de uma população escolar de mais de 600 crianças (proc. n.º 1.241-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do relator, modificado o prazo para a conclusão das obras, previsto no art. 2.º, de 6 meses para 2 anos;

25) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul alterando a lei de organização judiciária do Estado (procs. ns. 1.491-43 e 798-43) — opinar, unanimemente, pela aprovação com as modificações sugeridas pelo relator;

26) memorial do Dr. Enoque Nogueira, juiz de direito de Iguatú, no Estado do Ceará, reclamando contra os descontos feitos nos seus vencimentos, para constituições de pecúlios e pensões, no Instituto de Previdência do Estado, em favor das famílias dos funcionários (processo n.º 319-42) — opinar, unanimemente, pelo arquivamento, em face do falecimento do magistrado e de já haverem sido pagos dois pecúlios, no total de Cr\$ 8.747,30, à sua viúva e a uma filha menor, que percebem mensalmente pensões vitalícias no valor de Cr\$. 4.861,20;

27) projeto de Decreto-lei do Interventor Federal no Estado da Paraíba, regulando o sistema de arrecadação do imposto sobre transmissão de propriedade *inter-vivos* (pro-

cesso n.º 714-44) — opinar por que se devolva o processo à Interventoria, para, dentro, do que se esclarecer nos pareceres do Relator e das observações do Conselho Administrativo do Estado, apresente substitutivo; o Sr. Oto Prazeres votou pela aprovação do projeto;

28) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal do Estado do Paraná, criando no Quadro Ordinário da Força Policial do Estado o posto de coronel (proc. n.º 1.563-44) — opinar, unanimemente, pela aprovação, com 23 emendas sugeridas pelo Relator e assim expressas: "1.º — Não há necessidade, a nosso ver do respectivo art. 2.º, que se refere ao princípio de promoção ao posto de coronel, pois é supérfluo declarar a lei estadual que será obedecida a lei federal a respeito; 2.º — parece-nos também que o art. 3.º já não tem mais cabimento, pois, por ele, se tratava de prover a despesa com a criação do novo posto no ano que findou (o processo, aliás, só chegou a esta Comissão em 8-12-911, sendo-nos distribuído para relatar em 28-12-944). A verba própria do orçamento da despesa do ano em curso, feitos esses reparos, opinamos pela aprovação do projeto";

29) pedido de autorização que faz o Interventor Federal no Estado do Rio para conceder o aforamento de ilhas situadas em rios localizados no Estado (procs. ns. 1.589-43, 1.347-43, 1.501-43, 453-44, 832-43, 60-44, 368-44, 835-43, 829-41, 912-43, 838-43 e 1.036 de 1944) — opinar, pela conclusão do parecer do relator dos Estados a aforar as ilhas dos rios que banhem mais de um, é que os Estados podem aforá-las na parte que lhes pertencer. Quanto às formalidades de cuja observância deve ser procedido o aforamento, cumpre que se obedeça à lei estadual, matéria de que tratamos no parecer constante do processo número. No caso, em que se trata, do processo do Estado do Rio, a lei reguladora do aforamento é a de n.º 409, de 27-1-1918. Não foi ainda publicado o edital necessário, nos termos dessa lei, edital que, como mostramos no aludido parecer, deve ser publicado ainda quando não deva haver concorrência pública, porque esteja em causa o direito de preferência. Somos, por isso, do parecer que, feita a publicação, e não sendo impugnada, ou sendo provada a preferência do requerente, pode ser concedido o aforamento. Com este parecer, temos divergido dos que foram emitidos pelos Srs. Oto Prazeres (fls. 10) e Sá Filho (fls. 12). Segundo esses doutos colegas as ilhas são do domínio federal. Sobrados motivos, há portanto, para que a Comissão pese devidamente os nossos argumentos". Os Senhores Oto Prazeres e Sá Filho mantiveram os pareceres que emitiram a respeito;

30) requerimento do Inocêncio Paula Eduardo, agricultor em Tanabi, no Estado de São Paulo, pedindo providências ao Senhor Presidente da República no sentido de lhe ser concedido o aforamento das ilhas que constituem o arquipélago Monte Alto, situado no rio Grande, entre os Estados de Minas Gerais e de São Paulo (processo n.º 1.342-43) — opinar pela conclusão do parecer do Relator, verbis: "Como mostramos, em parecer sobre o processo n.º 832-44, as terras das ilhas nasoidas nos rios interestaduais, quando, por algum título especial, não sejam da União, dos Municípios, ou de particulares, pertencem, conforme a sua situação, aos Estados limítrofes, ou um deles. As margens serão em princípio, da União, ou dos Estados, conforme sejam, ou não, terrenos de marinha. Assim, é ao Estado de São Paulo, ou ao de Minas, quando não a ambos, que o requerente, como bem diz o Sr. Leal Mascarenhas, deve pedir o aforamento". Os Srs. Oto Prazeres e Sá Filho mantiveram os pareceres que emitiram a respeito.

Esteve presente o Sr. José Leal de Mascarenhas membro da Subcomissão de Terras.

Encerrou-se a sessão às 12 horas. Eu, Tanisioles Jardim Vilça, oficial administrativo, pelo Chefe da Secretaria, redigi a presente. — *Junqueira Ayres*, Presidente. — *Oto Prazeres*, Secretário.

**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Por portaria n.º 9.840, de 3-1-45, o Sr. Ministro resolveu, atendendo ao que consta do processo n.º 18.096, de 1944, do Departamento de Administração, e nos termos do art. 107, parágrafo 1.º e 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado de Decreto n.º 6.979, de 19 de março de 1941, suspender a licença para tratamento de saúde, concedida pela portaria n.º 8.073, de 19 de junho de 1944, a Sebastião Osvaldo Carneiro, 2.º sargento da Polícia Militar do D. F. (Proc. 18.096-41).

— Por portaria n.º 9.843, de 6 de janeiro de 1945, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19 de março de 1941 a Alvaro Antônio de Sena, 1.º Tenente do 4.º Batalhão de Infantaria da Polícia do D. F. (Proc. 38.057-44).

— Por portaria n.º 9.848, de 10 de janeiro de 1945, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 267, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.274, de 20 de dezembro de 1923, modificado pelo Decreto número 7.985, de 2 de outubro de 1941 a Altair Alves Pinheiro, 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do D. F. (Proc. 38.490-44).

— Por portaria n.º 9.857, de 18 de janeiro de 1945, o Sr. Ministro resolveu, nos termos do art. 164 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, e de acordo com a proposta do respectivo Comandante, transferir na Polícia Militar do D. F., os seguintes oficiais:

do cargo de comandante do 6.º Batalhão de Infantaria para o de comandante do 4.º Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Alcindo Alvares Pereira;

do cargo de comandante do 4.º Batalhão de Infantaria para o de comandante do 6.º Batalhão de Infantaria, o Tenente Coronel Alfeu Guimarães. (Proc. 38.680-44).

**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO**

Dia 22 de janeiro de 1945

**Requerimentos despachados:**

Maria de Lourdes Lima, nomeada para o cargo de Escriturário, deste Ministério, solicitando lhe seja concedida prorrogação, por trinta dias, para tomar posse do referido cargo — Concedo a prorrogação por trinta dias. (Proc. 1.615-45).

Em 23 de janeiro de 1945

Olimpia Pereira, nomeada para o cargo de Escriturário, deste Ministério, solicitando lhe seja concedida prorrogação, por sessenta dias para tomar posse do referido cargo. — Concedo a prorrogação por sessenta dias. (Processo 1.795-45).

Julio Diniz, aposentado no cargo de Escriturário, classe G, deste Ministério, solicitando juntada, nos seus assentamentos, de declaração de família. — Faça constar, nas assinaaturas das testemunhas, a qualidade de funcionários, a fim de cumprir o disposto no artigo 11, do Decreto-lei n.º 22.414, de 1933. (Processo 704-45).

Pedro de Sousa, soldado, reformado, da Polícia Militar do D. F., solicitando restituição de seis certidões de nascimento de seus filhos, que foram anexadas ao processo 25.865-42). — Restituam-se, mediante recibo. (Processo 25.865-42).

Serão pagas as seguintes folhas do pessoal permanente, extranumerário mensalista e contratado, referentes ao mês de janeiro.

No dia 29:

Supremo Tribunal Federal.  
Procuradoria Geral da República  
Tribunal de Segurança Nacional.  
Tribunal de Apelação.  
Procuradoria Geral do Distrito Federal.  
Tribunal do Juri.  
Vara de Acidentes no Trabalho.  
Corregedoria.

No dia 30:

Departamento de Administração.  
Consultoria Geral da República.  
Departamento do Interior e da Justiça.  
Secretarias do Extinto Senado Federal e da Câmara dos Deputados.  
Depósito Público.  
Juízo de Menores.  
Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.  
Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.  
Conselho Nacional do Trânsito.  
Conselho Penitenciário.  
Pessoal em Disponibilidade  
Serviço de Documentação.

No dia 31:

Serviço de Assistência a Menores.  
Instituto Profissional Quinze de Novembro.  
Arquivo Nacional.  
Penitenciária Central do Distrito Federal.  
Presídio do Distrito Federal

No dia 1 de fevereiro:

Escola João Luiz Alves.  
Colônia Penal Cândido Mendes.  
Os extranumerários diaristas e tafeiros serão pagos nos dias 2 e 3 de fevereiro.

No dia 5 de fevereiro serão pagas as folhas dos Promotores Substitutos e outras substituições. Os pagamentos serão efetuados nos mesmos locais dos meses anteriores. Os que não receberem nos dias da escala só poderão fazê-lo nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de acordo com a Portaria do Sr. Diretor Geral n.º 1.819, de 27-1-44. As restituições provenientes de quaisquer descontos serão feitas a partir do 10.º dia útil do mês de fevereiro.

**Departamento do Interior e da Justiça****Divisão de Assuntos Políticos****ATO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Expediente do dia 26 de janeiro de 1945

Proc. 24.775-42 — Arnold Schmid — Solicitando seja o seu pedido de naturalização processado na forma regulamentar — Despacho: "Sim". G. VARGAS.

**ATOS DO SR. MINISTRO**

Proc. 12.451-42 — Elvira Coelho — Residente no Distrito Federal, optando pela nacionalidade brasileira. — Mantido o despacho anterior.

Proc. 36.662-43 — Robert Costallat Ducloux — residente no Distrito Federal, optando pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. 8.951-44 — Osvaldo Rodrigues Pereira, residente no Distrito Federal, solicitando permissão para servir na Marinha de Guerra dos Estados Unidos. — Indeferido.

Proc. 19.284-44 — Maria Jula Livonius, residente no Estado de São Paulo, optando pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. 22.452-44 — Silvio Armbrust, residente no Distrito Federal, optando pela nacionalidade brasileira. — Deferido.

Proc. 22.704-44 — Abramias Arnolde Felmanas, residente no Distrito Federal, solicitando alteração de nome. — Indeferido.

Proc. 25.256-44 — Hermann Israel, residente no Distrito Federal, solicitando alteração de nome. — Indeferido.

Proc. 25.737-44 — George Bruno Pichel, solicitando autorização do Sr. Presidente da República, a fim de terminar o curso de treinamento e ser considerado oficial das forças armadas dos Estados Unidos. — Arquivar-se, pois os brasileiros residentes nos Estados Unidos da América ficaram implicitamente autorizados, em virtude de acordo, a prestar serviço militar a esse país.

Proc. 26.981-44 — Sinforsosa Galardi, residente no Estado de São Paulo, optando pela nacionalidade brasileira. — Indeferido.

Proc. 3.004 — Adolfo Moroni, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 35.874-44 — Albertina Moreira Alves, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 14.793-43 — Antônio Alves Teixeira, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 13.422-43 — Carolina Botura Pacifico, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 18.391-44 — Doralice Amadei Setti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 25.799-42 — Delelmo Benfatti, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 25.800-42 — Eduardo Savarese, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 23.737-42 — Elias Zarzur, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 16.550-42 — Ernesto Lauria, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 23.576-42 — Eugênio Cantarelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 22.975-42 — Francisco Antoli Fontanet, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 33.006-44 — Francisco Cirilo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 8.625-43 — Frida Antônio Elisabeth Eigner Lang, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 26.060-42 — Heitor Facioli, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 24.389-42 — João Bento Barroso, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 18.330-42 — José Machado, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 14.008-44 — José Speranza, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 22.973-42 — Manuel Gregório Bezerra, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 18.417-43 — Teodoro Trieli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 17.889-43 — Vitantonio Indolfo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

Proc. 27.997-44 — Zaira Silvestrini, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a Portaria.

**ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**

Por apostila de 19 de janeiro de 1945, foi declarado que o nome do cidadão a quem se refere a Portaria de título declaratório de 4 de julho de 1944 é Alberto Guidoni e não Alberto Guidone, sendo Vicenzo Guidoni e Zita Guidoni o nome de seus pais e não como consta da mencionada Portaria.

## EXPEDIENTE DA DIVISÃO

Proc. 17.613-41 — Eugen Fritz João José Lachnit, residente no Distrito Federal, solicitando carteira de identidade. — Junte os originais da sua certidão de nascimento e do certificado de nacionalidade.

Proc. 1.236-41 — Jules Cahen, residente na Suíça, solicitando permissão para continuar residindo no estrangeiro. — Mande traduzir o atestado médico a fls. 39.

Proc. 19.051-41 — Maelstrom Caramuru de Marco, residente no Distrito Federal optando pela nacionalidade brasileira. — O termo de opção pela nacionalidade brasileira, lavrado na Secretaria da Interventoria Federal no Estado de São Paulo, a 19 de janeiro de 1939, de acordo com as normas então vigentes, foi remetido por este Ministério, pelo aviso S/ 21, de 28 de fevereiro desse ano, ao Tribunal de Apelação do Distrito Federal, para o fim requerido.

Proc. 28.879-44 — Maria Elena Martins Egreja, residente no Distrito Federal, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte certidão de registro da escritura de emancipação.

Proc. 1.357-45 — Rute Gouveia de Bulhões Correia, residente no Distrito Federal, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte a certidão de nascimento, em original e tradução e mande reconhecer a firma da certidão de fls. 6.

Proc. 20.900-44 — Charlotte Franziska Budy Schuler, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Prove não haver manifestado, a partir de 1915, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem; retifique, na certidão de casamento ou na certidão de registro do imóvel o nome do seu marido.

Proc. 6.103-41 — Dabil Amin Helou, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte petição, dirigida ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando o título declaratório de cidadania brasileira, juntando os documentos indicados no art. 2.º, item III, da Portaria 7.620, de 17 de março de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês.

Proc. 20.598-41 — Américo Pereira da Mota, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Complete o selo federal no processo.

Proc. 21.149-41 — Abraham Azulay, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade, ou mande reconhecer a firma na certidão de casamento, para obter o título declaratório.

Proc. 22.188-41 — Augusto Cruz Seróis, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte carteira de identidade modelo 19, ou certificado de registro como estrangeiros.

Proc. 22.727-41 — Alfredo Agle, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte certidão de embarque no país e esclareça a divergência no nome materno, juntando, ainda que em fotocópia ou pública forma, a carteira modelo 19 ou certificado de registro como estrangeiro.

Proc. 26.692-41 — André Roger Blum, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Complete selo a fls. 36, esclareça por que se inscreveu no S. R. E. com o nome André Brum apenas.

Proc. 18.625-43 — Wadyh Abrahão Maluf, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Mande retificar o nome na certidão de embarque, ou esclareça a divergência, juntando, mesmo em fotocópia, a carteira modelo 19.

Proc. 32.574-44 — Henrique Vaena, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte a escritura pela qual foi adquirido o imóvel, ou certidão de transcrição da mesma, bem como junte tradução do certificado consular.

Proc. 12.717-43 — Sociedade de Beneficência Francesa, com sede em Porto Alegre, Esta-

## Segunda Seção

do do Rio Grande do Sul, solicitando registro. a) modifique os arts. III itens 5 e 6; o XIII e XIV, na parte referente ao agente consular; b) inclua art. proibitivo da admissão de sócios brasileiros natos ou naturalizados; c) apresente prova dessas modificações e os documentos previstos no art. 1.º, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.016-38.

## Divisão da Justiça

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Celso Steves Lima — P. 11.517-44 — Indulto — Indeferido.

Pedro Leopoldino — P. 11.507-44 — Indulto ou comutação. — Indeferido.

Guirino Pereira — P. 8.960-44 — Indulto — Indeferido.

Agis Vivicius Mena Barreto — P. 36.102-44 — Indulto. — Indeferido.

Severino vangalista da Silva — P. 35.078-44 — Indulto ou comutação. — Indeferido.

Hoteleane Garcia — P. 35.560-44 — Indulto — Indeferido.

José Maria Bicalho Brandão — P. 35.488-44 — Indulto. — Indeferido.

Pedro da Silva Chamorra — P. 32.579-44 — Indulto. — Indeferido.

Vitor Mayoral Perez — P. 31.779-44. — Indulto. — Indeferido.

José Eleutéri Mendes — P. 32.145-44 — Indulto. — Indeferido.

Alcides de Alcântara — P. 21.558-44 — Indulto. — Indeferido.

Josino Tavares de Oliveira — P. 16.688-44 — Indulto ou comutação — Indeferido.

Francisco Ferraz de Oliveira — P. 14.488 de 1944 — Indulto. — Indeferido.

José dos Anjos da Silva — P. 31.650-44 — Comutação. — Indeferido.

Joaquim Ferreira Barbosa — P. 29.892-43 — Indulto — Indeferido.

Alcísio Marques Cardoso — P. 11.229-43 — Indulto. — Indeferido.

Mizael da Silveira — P. 25.943-43. — Indulto. — Indeferido.

Nelson Roriz — P. 7.678-43 — Indulto. — Indeferido.

Manuel de Oliveira ou Antônio Cândido — P. 5.007-43 — Indulto. — Indeferido.

Guilherme Letiere — P. 1.817-43 — Indult — Indeferido.

Edgar da Silva — P. 1.905-44 — Indulto. — Indeferido.

José Magalhães da Silva — P. 3.480-44 — Indulto ou comutação. — Indeferido.

Juvenal Ferreira Ramos — P. 10.699-44 — Indulto. — Indeferido.

Galciél Alves — P. 16.452-44 — Indulto. — Indeferido.

José Félix de Oliveira — P. 18.081-44 — Indulto. — Indeferido.

José Silveira da Fonseca — P. 27.812-44. — Indulto. — Indeferido.

Francisco Correia Honorato — P. 32.838-44 — Indulto. — Indeferido.

José Francisco da Silva — P. 33.969-44 — Indulto. — Indeferido.

Oto Jochem — P. 35.499-44 — Indulto. — Indeferido.

Manuel Rodriguez Bueno — P. 36.103-44 — Indulto. — Indeferido.

Bonjardim de Sousa — P. 36.621-44 — Comutação. — Indeferido.

João Félix da Silva — P. 37.198-44 — Indulto ou comutação — Indeferido.

Alberto Gomes Ferreira — P. 37.637-44 — Indulto. — Indeferido.

José Neves da Silva e outros — P. 33.902 de 1944 — Herança jacente. — Arquite-se.

Humberto Betti — P. 36.611-44 — Consulta sobre remoção de bens. — Arquite-se.

Szepel Finkelstein — P. 9.923-44 — Retificação do prenome. — Deferido.

José Colombo Garboggini — P. 13.670-43 — Retificação de nome. — Dirija-se ao Juiz competente do Registro Público.

Francisco Eugênio Providente — P. 31.831 de 1943 — Permanência — Deferido.

Gustav Alsen — P. 27.382-43 — Permanência. — Deferido.

Gabriel Gheventer — P. 21.686-43 — Permanência — Deferido.

Georg Oder e Lusanne Oder — P. 26.177-43 — Permanência — Deferido.

Agata Vezbichas — P. 37.399-43 — Permanência. — Deferido.

Antônio Pimentel — P. 25.510-43. — Deferido.

Antônio de Oliveira — P. 28.535-43 — Permanência. — Deferido.

Ghert Snaiderman — P. 6.353-44 — Permanência — Deferido.

Gillia Zilberman — P. 3.289-44 — Permanência. — Deferido.

Arnoldo Alksminhel — P. 5.297-44 — Permanência. — Deferido.

Emil Hirsch e Elfriede Hirsch — P. 6.346 de 1944 — Permanência. — Deferido.

Abram Szarfman — P. 3.364-44 — Permanência — Deferido.

Alberto José Ribeiro — P. 6.214-44 — Permanência — Deferido.

Edite Alice Katharine Rehbock — P. 7.587 de 1944 — Permanência. — Deferido.

Antônio Carballal Perez — P. 7.882-44 — Permanência. — Deferido.

Antônio Ferreira Veloso — P. 7.589-44 — Permanência. — Deferido.

Gerche Chechter — P. 5.278-44 — Permanência. — Deferido.

Abraham Camenelsky — P. 27.141-43 — Permanência. — Deferido.

Antônio da Costa — P. 26.069-43 — Permanência. — Deferido.

Aba Solhet — P. 25.558-43 — Permanência — Deferido.

Abraham Prezes — P. 29.170-43 — Permanência. — Deferido.

Francisco Joekel — P. 30.375-43 — Permanência. — Deferido.

Artur Gustav Hinze — P. 25.480-43 — Permanência — Deferido.

Aurélius Reppel — P. 30.026-43 — Permanência. — Deferido.

Albino Chodelnicki — P. 22.699-43. — Permanência. — Deferido.

Edmund Hollauer — P. 25.829-43 — Permanência. — Deferido.

Antônio José Pitta Moreira — P. 25.327-45 — Permanência. — Deferido.

Fedele Borbiero — P. 25.875-43. — Permanência. — Deferido.

Allan Caplan — P. 25.888-43 — Permanência. — Deferido.

Abelardo Peleteiro Palmeira — P. 27.066 de 1943 — Permanência. — Deferido.

Friedrich Merz — P. 28.147-43. — Permanência. — Deferido.

Elisabeth Hoch (Proc. n.º 29.597-43) — Permanência. — Deferido.

Gumercindo Brei Castro (Processo número 35.764-43 — Permanência. — Deferido.

Emilie Elise Plisson (Proc. n.º 27.099-43) — Permanência. — Deferido.

Fredirico Tobaschuss (Processo número 24.342-43) — Permanência. — Deferido.

Abram Breitbar (Proc. n.º 27.591-43) — Permanência. — Deferido.

Abram Berdicover (Proc. n.º 26.37-43) — Permanência. — Deferido.

Adolf Friedel (Proc. n.º 26.165-43) — Permanência. — Deferido.

August Illeberger (Proc. n.º 28.119-43) — Permanência. — Deferido.

Atanasis Nicoloff (Proc. n.º 37.720-43) — Permanência. — Deferido.

Egon Richardt Chodziesen e Ida Gertrud Helene Chodziesen — Permanência. — Deferido.

Juana Nuñez (Proc. n.º 34.764-43) — Permanência. — Deferido.

Alexandre Weisz (Proc. n.º 28.180-43 — Permanência. — Deferido.

Gertrudes Anna Wolf (Proc. n.º 30.163-43) — Permanência. — Deferido.

Alexandre Heller (Proc. n.º 29.101-43) — Permanência. — Deferido.

Andreas Oster (Proc. n.º 29.461-43) — Permanência. — Deferido.  
 Anna Steinweg (Proc. n.º 30.398-43) — Permanência. — Deferido.  
 Antônio João Costa (Proc. n.º 27.045-43) — Permanência. — Deferido.  
 Aron Kuperman (Proc. n.º 27.580-43) — Permanência. — Deferido.  
 Lucette Elisabeth Lauret (Processo número 25.886-43) — Permanência. — Deferido.  
 Ludmilla Tomp (Proc. n.º 27.075-43) — Permanência. — Deferido.  
 José de Sousa Sequeira (Processo número 22.682-43) — Permanência. — Deferido.  
 José Joaquim Amaro (Proc. n.º 26.361-43) — Permanência. — Deferido.  
 Júlio Laber (Proc. n.º 24.846-43) — Permanência. — Deferido.  
 José de Jesus Pires (Proc. n.º 25.522-43) — Permanência. — Deferido.  
 Josef Ludwig Michna (Proc. n.º 25.825-43) — Permanência. — Deferido.  
 Júlio Fridman (Proc. n.º 26.613-43) — Permanência. — Deferido.  
 José Schneider (Proc. n.º 6.352-44) — Permanência. — Deferido.  
 José da Fonseca Lebre Júnior (Processo número 3.530-44) — Permanência. — Deferido.  
 Júlio Rubinstein (Proc. n.º 3.298-44) — Permanência. — Deferido.  
 Lejzer Perchauter (Proc. n.º 6.298-44) — Permanência. — Deferido.  
 Leif René Elias Shumacher (Processo número 5.275-44) — Permanência. — Deferido.  
 Liselotte Segal (Proc. n.º 27.579-43) — Permanência. — Deferido.  
 Kiyomi Hanazumi (Proc. n.º 25.661-43) — Permanência. — Deferido.  
 Lipa Silber (Proc. n.º 25.242-43) — Permanência. — Deferido.  
 Leonas Spurskis (Proc. n.º 30.377-43) — Permanência. — Deferido.  
 Leo Littmann (Proc. n.º 29.586-43) — Permanência. — Deferido.  
 Lewis Henry Pratt (Proc. n.º 22.584-43) — Permanência. — Deferido.  
 Kana Shiroma (Proc. n.º 38.358-43) — Permanência. — Deferido.  
 Josef Kreuzer (Proc. n.º 26.442-43) — Permanência. — Deferido.  
 Lejzer Jachimowicz (Proc. n.º 26.646-43) — Permanência. — Deferido.  
 Leão Wasserfrier (Proc. n.º 25.251-43) — Permanência. — Deferido.  
 José Pires (Proc. n.º 26.676-43) — Permanência. — Deferido.  
 Joseph Rehm (Proc. n.º 26.481-43) — Permanência. — Deferido.  
 Kalman Rubinstein e Sara Rubinsteni (Processo n.º 27.135-43) — Permanência. — Deferido.  
 Loreta Riquelme (Proc. n.º 35.776-43) — Permanência. — Deferido.  
 Katumi Yosida (Proc. n.º 25.565-43) — Permanência. — Deferido.  
 Beris Sigres (Proc. n.º 6.402-44) — Permanência. — Deferido.  
 Carlos Roitman (Proc. n.º 632-44) — Permanência. — Deferido.  
 Ernesto Krausz (Proc. n.º 2.627-44) — Permanência. — Deferido.  
 Erna Neulander (Proc. n.º 5.601-44) — Permanência. — Deferido.  
 Casimiro Cortizo Fortes (Processo número 35.746-43) — Permanência. — Deferido.  
 Casimiro Cortizo Fortes (Processo número 35.746-43) — Permanência. — Deferido.  
 Alcira Lúcia Portugal (Proc. n.º 5.282-44) — Permanência. — Deferido.  
 Aleksandar Arminas (Proc. n.º 2.394-44) — Permanência. — Deferido.  
 Antônio Strassl (Proc. n.º 2.394-44) — Permanência. — Deferido.  
 Antônio da Conceição (Proc. n.º 3.884-44) — Permanência. — Deferido.  
 Manfred Leiner (Proc. n.º 37.776-43) — Permanência. — Deferido.  
 Charles Cecil Sarl (Proc. n.º 38.331-43) — Permanência. — Deferido.

Cezar Prinzak (Proc. n.º 24.690-43) — Permanência. — Deferido.  
 Luiz dos Anjos Giralles (Processo número 33.632-43) — Permanência. — Deferido.  
 Mamed Wazzi (Proc. n.º 38.340-43) — Permanência. — Deferido.  
 Luiz Solrefman (Proc. n.º 25.498-43) — Permanência. — Deferido.  
 Manoel (Mendel) Piltcher (Processo número 22.740-43) — Permanência. — Deferido.  
 Manuel Rodrigues Rodriguez (Processo número 25.513-43) — Permanência. — Deferido.  
 Manuel Cândido Ventura (Processo número 25.513-43) — Permanência. — Deferido.  
 Luiz Weinberg (Proc. n.º 25.208-43) — Permanência. — Deferido.  
 Luise Gertrude Anna Jungheim (Processo n.º 27.599-43) — Permanência. — Deferido.  
 Boruh Zuchin (Proc. n.º 4.025-44) — Permanência. — Deferido.  
 Margarete Finkbeiner (Proc. n.º 7.156-44) — Permanência. — Deferido.  
 Benjamin Zaltman e Zina Zaltman (Processo n.º 27.116-43) — Permanência. — Deferido.  
 Benjamin Fogelman (Proc. n.º 27.958-43) — Permanência. — Deferido.  
 Carlos Américo Arrochela Monteiro (Processo n.º 29.166-43) — Permanência. — Deferido.  
 Boris Steinheil e Júlia Steinheil (Processo n.º 29.103-43) — Permanência. — Deferido.  
 Boris Vernie (Proc. n.º 21.597-43) — Permanência. — Deferido.  
 Anton Walter (Proc. n.º 26.144-43) — Permanência. — Deferido.  
 Attilio Bresciani e Maria Stella Bresciani (Proc. n.º 27.341-43) — Permanência. — Deferido.  
 Antônio Marques (Proc. n.º 24.506-43) — Permanência. — Deferido.  
 Abraham Campos Vieitez (Processo número 34.755-43) — Permanência. — Deferido.  
 Manuel Preisend (Proc. n.º 2.654-43) — Permanência. — Deferido.  
 Erich Paetzel (Proc. n.º 31.467-43) — Permanência. — Deferido.  
 Aron Spaiar (Proc. n.º 25.833-43) — Permanência. — Deferido.  
 Cino Luis Bevilacqua e Roggi Dali Bevilacqua — Proc. n.º 30.451-43 — Permanência. — Deferido.  
 James Losch — Proc. n.º 37.764-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jacob Maier — Proc. n.º 28.448-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jankel Marder — Proc. n.º 34.306-43 — Permanência. — Deferido.  
 Israel Juda Fajfer — Proc. n.º 27.392-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jesusa Santos Hernani — Proc. n.º 5.317 de 1944 — Permanência. — Deferido.  
 Jorge Garretton Garretton — Proc. n.º 25.196 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 Jeanne Marcelle Lacroix — Proc. n.º 24.711 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 João Manuel Domingues Perez — Processo n.º 6.496-44 — Permanência. — Deferido.  
 Ivan Keller — Proc. n.º 8.274-44 — Permanência. — Deferido.  
 Joaquim Valente de Oliveira — Processo n.º 630-44 — Permanência. — Deferido.  
 José Kalichman — Proc. n.º 26.157-43 — Permanência. — Deferido.  
 Joseph Elias Behamdonni — Proc. número 27.076-43 — Permanência. — Deferido.  
 Juan Antônio Alvarez Rodrigues — Processo n.º 27.583-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jozef Dawid Aufman — Proc. n.º 27.921-43 — Permanência. — Deferido.  
 José Lifschitz — Proc. n.º 27.063-43 — Permanência. — Deferido.  
 Leia Faerman — Proc. n.º 27.643-43 — Permanência. — Deferido.  
 Laja Frenkiel — Proc. n.º 24.862-43 — Permanência. — Deferido.  
 Kurt Ernst Meyer — Proc. n.º 27.587-43 — Permanência. — Deferido.

Karl Schirokauer — Proc. n.º 26.173-43 — Permanência. — Deferido.  
 Lorraine Myra Lovejoy — Proc. n.º 24.498 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 Jayme Schwartzman — Proc. n.º 6.800-44 — Permanência. — Deferido.  
 Helena Ana Teuta — Proc. n.º 27.353-44 — Permanência. — Concedida a título precário.  
 Jaime Stolerman — Proc. n.º 28.154-43 — Permanência. — Deferido.  
 Casimiro Gaisler — Proc. n.º 27.724-43 — Permanência. — Deferido.  
 Margot Schye — Proc. n.º 29.389-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jaime Stolerman — Proc. n.º 28.154-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jechel Jakir Velger — Proc. n.º 27.646-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jesusa Lopes Martinez — Proc. n.º 2.643 de 1944 — Permanência. — Deferido.  
 José Domingos Sávio — Proc. n.º 35.743-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jinkichi Nishibe — Proc. n.º 25.572-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jesus Suarez Garcia — Proc. n.º 26.567-43 — Permanência. — Deferido.  
 Joaquim Soares Barbosa — Proc. n.º 28.661 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 Josef Jehle — Proc. n.º 26.117-43 — Permanência. — Deferido.  
 Jakub Jozef Rzeznicki — Proc. n.º 25.664 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 João Calisto Vitorino — Proc. n.º 25.479 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 Gustav Fries — Proc. n.º 35.761-43 — Permanência. — Deferido.  
 Aulis Rouhe — Proc. n.º 22.346-43 — Permanência. — Deferido.  
 Graciano Gonçalves — Proc. n.º 24.822-43 — Permanência. — Deferido.  
 Friedrich Ebert — Proc. n.º 34.710-43 — Permanência. — Deferido.  
 Armando Lopes de Abreu Inglês — Processo n.º 26.903-43 — Permanência. — Deferido.  
 Francisco Fernandes — Proc. n.º 26.143-43 — Permanência. — Deferido.  
 Francisco Usaj — Proc. n.º 29.171-43 — Permanência. — Deferido.  
 Avrum Gelfman — Proc. n.º 30.817-43 — Permanência. — Deferido.  
 Aron Roisman — Proc. n.º 28.140-43 — Permanência. — Deferido.  
 Alois Weber — Proc. n.º 26.483-43 — Permanência. — Deferido.  
 Gabriel Ladislau Rodrigues — Proc. número 26.456-43 — Permanência. — Deferido.  
 Gustave Felicien Joseph Pral — Processo n.º 26.061-43 — Permanência. — Deferido.  
 Golda Cywiak — Proc. n.º 25.511-43 — Permanência. — Deferido.  
 Giusepp Maljavac Filho — Proc. n.º 26.385 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 Friedrich Wilhelm Volk — Proc. n.º 22.177 de 1943 — Permanência. — Deferido.  
 Arvo Olevi Korhonen — Proc. n.º 27.547-43 — Permanência. — Deferido.  
 Aron Iljcz Mindil e Elie Ullman — Processo n.º 30.468-43 — Permanência. — Deferido.  
 Arnoldo Boyer — Proc. n.º 27.388-43 — Permanência. — Deferido.  
 Antônio Lopes — Proc. n.º 33.645-43 — Permanência. — Deferido.  
 Augusto de Sousa Rodrigues — Proc. número 31.750-43 — Permanência. — Deferido.  
 Afonso Baranauskas — Proc. n.º 30.786-43 — Permanência. — Deferido.  
 Afrodio Miguel Cabellero — Proc. número 31.756-43 — Permanência. — Deferido.  
 Anibal Augusto de Almeida — Proc. número 24.368-43 — Permanência. — Deferido.  
 Francis Joseph Trotman — Proc. número 27.386-43 — Permanência. — Deferido.  
 Alberto Bosch — Proc. n.º 29.149-43 — Permanência. — Deferido.  
 Abraham Prizkuthnik — Proc. n.º 27.577-43 — Permanência. — Deferido.  
 Fritz Kuari Stockel — Proc. n.º 27.586-43 — Permanência. — Deferido.  
 Margo Von Simson — Proc. n.º 23.373-43 — Permanência. — Deferido.

Madalena Solek Bratina — Proc. n.º 27.102 de 1943 — Permanência. — Deferida.  
Benedito Rose Warne Vidal — Proc. número 30.725-43 — Permanência. — Deferida.  
Davi Saneovschi — Proc. n.º 25.559-43 — Permanência. — Deferida.

Berthold Kasztan — Proc. n.º 30.803-43 — Permanência. — Deferida.

Balsamina Giovacchini — Proc. n.º 30.152 de 1943 — Permanência. — Deferida.

Cornelius Johannes Jansen — Proc. número 27.117-43 — Permanência. — Deferida.

Clarence Carter Watson — Proc. n.º 28.150 de 1943 — Permanência. — Deferida.

Charles John Spiegel — Proc. n.º 28.151-43 — Permanência. — Deferida.

Manuel Vieitez Dominguez — Proc. número 24.855-43 — Permanência. — Deferida.

Manuel Escariz Vigo — Proc. n.º 35.714-43 — Permanência. — Deferida.

Filip Piwarczuk — Proc. n.º 27.336-43 — Permanência. — Deferido.

Gherah Koifman — Proc. n.º 38.353-43 — Permanência. — Deferido.

Boaventura Barbier — Proc. n.º 5.245-44 — Permanência. — Deferido.

Ludwik Maximilian Janowski — Proc. número 24.352-43 — Permanência. — Deferido.

Celina Pereira de Sávio — Proc. n.º 35.768 de 1943 — Permanência. — Deferido.

Marcos Zonenchain — Proc. n.º 24.688-43 — Permanência. — Deferida.

Camila Sluczezanowski — Proc. n.º 37.407 de 1943 — Permanência. — Deferida.

Cesário Maturana Rosales — Proc. número 37.492-43 — Permanência. — Deferida.

Manfred Ruben — Proc. n.º 29.610-43 — Permanência. — Deferida.

Jaime Pinus — Proc. n.º 27.145-43 — Permanência. — Deferida.

Jaime Rudis — Proc. n.º 27.133-43 — Permanência. — Deferida.

José Altman — Proc. n.º 38.350-43 — Permanência. — Deferida.

José Pedro Bado — Proc. n.º 37.699-43 — Permanência. — Deferida.

Jacob Schenkman — Proc. n.º 29.658-43 — Permanência. — Deferida.

José Alechinsky — Proc. n.º 27.581-43 — Permanência. — Deferida.

Joaquim Rodrigues da Silva — Proc. número 22.377-43 — Permanência. — Deferida.

João Rodrigues — Proc. n.º 23.366-43 — Permanência. — Deferida.

João Rimxá — Proc. n.º 22.143-43 — Permanência. — Deferida.

Jacif Mordko Exman — Proc. n.º 27.137-43 — Permanência. — Deferida.

João Tumosa — Proc. n.º 30.739-43 — Permanência. — Deferida.

Jakob Rudolf Brunner — Proc. n.º 31.799 de 1943 — Permanência. — Deferida.

Joel Sterental — Proc. n.º 22.721-43 — Permanência. — Deferida.

Joaquim Pereira Micheles — Proc. número 27.415-43 — Permanência. — Deferida.

Jonas Cesnelis — Proc. n.º 37.102-43 — Permanência. — Deferida.

John Sobey Glover — Proc. n.º 33.573-43 — Permanência. — Deferida.

Jakob Rok — Proc. n.º 29.587-43 — Permanência. — Deferida.

Jaime Goldenstein — Proc. n.º 26.388-43 — Permanência. — Deferida.

James Spencer Lovejov — Proc. n.º 24.496 de 1943 — Permanência. — Deferida.

#### PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Djalma Medeiros — Proc. n.º 808-44 — Restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo e prova de identidade.

#### PELO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO

Artur Gonçalves Tavares de Sousa — Processo n.º 3.068-44 — Retificação de assentamentos. — Dirija-se ao Sr. Chefe de Polícia que deferiu o pedido em 19-8-31, publicado no *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano.

Emília Landau — Proc. n.º 15.255-44 — Permanência. — Junte atestado de bons antecedentes, sele documentos e apresente prova de que seus pais têm permanência.

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Secretaria de Estado

#### ACORDO SOBRE COCO BABAÇU ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(Complementar ao de 24 de julho de 1942)

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 30 de dezembro de 1944.

#### NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO À EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Em 30 de dezembro de 1944.

DEC-DAL-357-842.561 (22) (42)

Senhor Encarregado de Negócios,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o Governo brasileiro concorda com as seguintes medidas, alvitadas nos entendimentos realizados entre essa Embaixada e a Comissão de Controle dos Acordos de Washington, relativamente ao Acordo sobre babaçu, firmado pelos nossos dois Governos em 24 de julho de 1942.

a) que seja elevada, de 25% para 30%, a percentagem de amêndoas e óleo destinada ao consumo do mercado interno;

b) que sejam mantidos até a terminação do Acordo, em 25 de julho de 1946, os mesmos preços nele estabelecidos para os dois primeiros anos de sua vigência.

2. Assim, conseqüentemente, a letra c do § 3.º do citado Acordo passará a ter a seguinte redação:

"Com o fim de determinar o saldo exportável de amêndoas e óleo de babaçu do Brasil, as necessidades internas desses produtos, a partir de 15 de outubro de 1944 e até 25 de julho de 1946, serão calculadas de modo que não excedam 30% da produção anual (isto é, cocos colhidos ou óleo deles extraído anualmente)".

3. Do mesmo modo, a letra a do § 4.º ficará assim redigida: Ao Senhor Walter J. Donnelly.

Encarregado de Negócios dos Estados Unidos da América.

"Serão mantidos por mais dois anos, a contar de 25 de julho de 1944, os preços estabelecidos no Acordo firmado a 24 de julho de 1942 e que são os seguintes:

Amêndoas de babaçu — qualidade média regular \$126.50 por tonelada métrica de 1.000 quilos, em sacos, peso líquido, FOB em vapor transatlântico em São Luiz, Estado do Maranhão.

Amêndoas de babaçu — qualidade média regular \$125.00 por tonelada métrica de 1.000 quilos, em sacos, peso líquido, FOB em vapor transatlântico em Parnaíba, Estado do Piauí.

Óleo de babaçu — \$10.75 por 100 libras, peso líquido, em tambores, FOB em vapor transatlântico em São Luiz, Estado do Maranhão, ou Parnaíba, Estado do Piauí.

Óleo de babaçu — \$9.75 por 100 libras, peso líquido, a granel, FOB em vapor transatlântico em São Luiz, Estado do Maranhão, ou Parnaíba, Estado do Piauí".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha muito distinta consideração.

Em nome do Ministro de Estado:

J. R. de Macedo Soares.

#### NOTA DA EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA AO GOVERNO BRASILEIRO

Rio de Janeiro, Brazil, December 30, 1944.

Excellency,

I have the honour to inform your Excellency that the Government of the United States of America agrees to the following measures, proposed in agreements reached between this Embassy and the Comissão de Controle dos Acordos de Washington, relating to the babaçu agreement signed by our two Governments on July 24, 1942:

a) The percentage of kernels and oil required for Brazilian domestic consumption shall be increased from 25 percent to 30 percent

b) Until the termination of the agreement on July 25, 1946, the prices established therein for the first two years of the agreement, shall be maintained.

Therefore, paragraph 3 (c) of the above-mentioned agreement will read as follows:

"For the purpose of determining the exportable surplus of babaçu kernels and oil from Brazil, Brazilian domestic requirements of these products from October 15, 1944 to July 25, 1946, will be calculated in such a way as not to exceed 30 percent of annual production (that is, harvested nuts or oil derived therefrom annually)".

In accordance with the foregoing, paragraph 4 a) will read as follows:

"The shall be maintained for a further period of two years beginning July 25, 1944, the prices established in the agreement signed July 24, 1942, which are as follows:

His Excellency

Dr. P. Leão Velloso,

Acting Minister for Foreign Affairs,

Rio de Janeiro.

Babassú Kernels: of fair average quality, \$126.50 per metric ton of 1000 kilograms, in bags, net weights, FOB ocean-going steamer at São Luis, Maranhão.

Babassú Kernels of fair average quality, \$125.00 per metric ton of 1000 kilograms, in bags, net weights, FOB ocean-going steamer at Parnaíba, Piauí.

Babassú oil: \$10.75 per 100 pounds net weight, in drums, FOB ocean-going steamer at São Luis, Maranhão, or Parnaíba, Piauí.

Babassú oil: \$9.75 per 100 pounds net weight, in bulk, FOB ocean-going steamer at São Luis, Maranhão, or Parnaíba, Piauí".

I take this occasion to renew to Your Excellency the assurances of my highest consideration.

Walter J. Donnelly,

Chargé d'Affaires ad interim

III

#### TRADUÇÃO

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo dos Estados Unidos da América concorda com as seguintes

medidas, propostas nos entendimentos realizados entre esta Embaixada e a Comissão de Controle dos Acordos de Washington, relativamente ao Acordo sobre babaçu, firmado pelos nossos dois Governos, em 24 de julho de 1942:

- a) que seja elevada de 25% para 30%, a percentagem de amêndoas e óleo destinada ao consumo do mercado interno brasileiro;
- b) que sejam mantidos até expiração do Acordo, em 25 de julho de 1946, os preços nele estabelecidos para os dois primeiros anos de sua vigência.

Assim sendo, a letra c do § 3.º do Acordo acima referido, passará a ter a seguinte redação:

"Com o fim de determinar o excesso exportável de amêndoas e óleo de babaçu do Brasil, as necessidades do mercado interno brasileiro desses produtos, a partir de 15 de outubro de 1944 a 25 de julho de 1946, serão calculados de modo que não excedam 30% da produção atual (isto é, cocos colhidos ou óleo deles extraído anualmente)".

De acordo com o que procede, a letra a do § 4.º passará a ter a seguinte redação:

"Serão mantidos por mais um período de dois anos, a contar de 25 de julho de 1944, os preços estabelecidos no Acordo firmado a 24 de julho de 1942 e que são os seguintes:

**Amêndoas de babaçu** — de qualidade média regular, \$126.50 por tonelada métrica de 1.000 quilos, em sacos, peso líquido, FOB em vapor transatlântico em São Luís, Maranhão.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Q. Leão Velloso, Ministro interino das Relações Exteriores.

**Amêndoas de babaçu** — de qualidade média regular \$125.00 por tonelada métrica de 1.000 quilos, em sacos, peso líquido, FOB em vapor transatlântico em Parnaíba, Piauí.

**Óleo de babaçu** — \$10.75 por 100 libras, peso líquido, em tambores, FOB em vapor transatlântico em São Luís, Maranhão ou Parnaíba, Piauí.

**Óleo de babaçu** — \$9.75 por 100 libras, peso líquido, a granel, FOB em vapor transatlântico em São Luís, Maranhão, ou Parnaíba, Piauí.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Walter J. Donnelly

Encarregado de Negócios interino

#### ACORDO ADMINISTRATIVO PARA A TROCA DA CORRESPONDÊNCIA DIPLOMÁTICA, EM MALAS ESPECIAIS, POR VIA AEREA, ENTRE O BRASIL E O URUGUAI

Concluído em Montevideo, por troca de notas, datadas de 16 de dezembro de 1944.

#### I

NOTA DA EMBAIXADA DO BRASIL EM MONTEVIDEOU AO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil.

Montevideo, 16 de dezembro de 1944.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo dos Estados Unidos do Brasil e em complemento ao Acordo Administrativo assinado entre os Governos do Brasil e da República Oriental do Uruguai por notas trocadas a 25 de junho de 1919, a conclusão de um Acordo destinado à permuta da correspondência diplomática dos dois países, em malas especiais, por via aérea, nos seguintes termos:

1) A correspondência diplomática, de caráter urgente, permutada entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e a Embaixada do Brasil em Montevideo e, bem assim, a trocada entre o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai e a Embaixada uruguaia no Rio de Janeiro, deverão ser transportadas, por via aérea, em malas diplomáticas, de peso máximo de 2 quilogramas, inclusive o recipiente postal, cujas dimensões não deverão exceder de 0,40m de comprimento, 0,30m de largura e 0,05m de espessura.

2) As malas postais brasileiras e uruguaias tomarão as medidas complementares necessárias à execução do serviço e fixarão de comum acordo e segundo as indicações sugeridas pela experiência, no Rio de Janeiro e em Montevideo, respectivamente, dia, hora e local de entrega das malas, que serão expedidas pelos Correios locais e transportadas pelas empresas aeroviárias encarregadas do serviço postal de transporte aéreo como remessa urgente.

3) As malas serão munidas de fechaduras, cadeados ou fechos de segurança, ficando o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e a Embaixada do Brasil em Montevideo de posse das chaves ou alicates das malas brasileiras e o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai e a Embaixada uruguaia no Rio de Janeiro de posse das chaves ou alicates das malas uruguaias.

4) As malas diplomáticas de ambos os países serão invioláveis, isentas de verificação, gozarão das franquias concedidas aos correios de Gabinete e serão transportadas, uma, de cada país, por viagem, em qualquer sentido, pelas empresas encarregadas do serviço de transporte postal aéreo.

5) As malas diplomáticas do Brasil e do Uruguai serão transportadas pelas empresas aeroviárias com completa isenção de taxas

e ônus de qualquer natureza e serão incluídas em malas postais destinadas ao transporte da correspondência aérea entre os dois países.

6) Os Governos do Brasil e da República Oriental do Uruguai tomarão de per si, as providências de ordem administrativa necessárias, junto das empresas nacionais ou estrangeiras que fazem o serviço postal aéreo nos respectivos territórios, a fim de assegurar o transporte das malas diplomáticas de cada um dos países.

7) O presente acordo entrará em vigor nesta data, podendo ser denunciado por meio de nota. A denúncia produzirá os seus efeitos um mês após a data do seu recebimento pelo Ministério das Relações Exteriores do outro Governo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — *Baptista Lusardo*.

#### II

NOTA DO GOVERNO DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI À EMBAIXADA DO BRASIL EM MONTEVIDEOU

Al Excelentísimo Señor Doctor João Baptista Lusardo, Embaixador Extraordinário y Plenipotenciario de los Estados Unidos del Brasil.

Señor Embajador:

Tengo el honor de manifestar a V. E. en respuesta a la nota n.º 83, de esa Embajada, que queda aceptada por el Gobierno de la República Oriental del Uruguay la propuesta de concluir, en complemento del Acuerdo Administrativo firmado entre los Gobiernos del Uruguay y de los Estados Unidos del Brasil por notas cambiadas el 25 de junio de 1919, un Acuerdo destinado a la permuta de la correspondencia diplomática de los dos países, en valijas especiales, por vía aérea, en los siguientes términos:

1) La correspondencia diplomática, de carácter urgente, permutada entre el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay y la Embajada uruguaya en Rio de Janeiro, como asimismo la canjeada entre el Ministerio de Relaciones Exteriores del Brasil y la Embajada brasileña en Montevideo, deberán ser transportadas, por vía aérea, en valijas diplomáticas, de peso máximo de 2 kilogramos, el recipiente postal inclusive, cuyas dimensiones no deberán exceder de 0,40 mts. de longitud, 0,3 mts. de ancho y 0,05 mts. de espesor.

2) Las autoridades postales uruguayas y brasileñas tomarán las medidas complementarias necesarias para la ejecución del servicio y fijarán, de común acuerdo y según las indicaciones sugeridas por la experiencia, en Montevideo y en Rio de Janeiro, respectivamente, el día, hora y local de entrega de las valijas, que serán expedidas por los correos locales y transportadas por las empresas aeronáuticas del servicio postal de transporte aéreo como remisión urgente.

3) Las valijas llevarán cerraduras, candados e cerrojos de seguridad, quedando el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay y la Embajada uruguaya en Rio de Janeiro en posesión de las llaves o alicates de las valijas uruguayas, y el Ministerio de Relaciones Exteriores del Brasil y la Embajada brasileña en Montevideo en posesión de las llaves o alicates de las valijas brasileñas.

4) Las valijas diplomáticas de ambos países serán inviolables, exoneradas de verificación, gozarán de las franquias concedidas a los correos de Gabinete y serán transportadas, una de cada país, por viaje, en cualquier sentido, por las empresas encargadas del servicio de transporte postal aéreo.

5) Las valijas diplomáticas del Uruguay y del Brasil serán transportadas por las empresas aeronáuticas con completa exoneración de tasas y derechos de cualquier naturaleza y serán incluídas en valijas postales destinadas al transporte de la correspondencia aérea entre los dos países.

6) Los Gobiernos de la República Oriental del Uruguay y del Brasil, tomarán, de per si, las providencias de orden administrativo necesarias, ante las empresas nacionales o extranjeras que realicen el servicio postal aéreo en los respectivos territorios, a fin de asegurar el transporte de las valijas diplomáticas de cada uno de los dos países.

7) El presente acuerdo entrará en vigor en esta fecha, pudiendo ser denunciado por medio de una nota. La denuncia producirá sus efectos un mes después de la fecha de haber sido recibida por el Ministerio de Relaciones Exteriores del otro Gobierno.

Reitero al señor Embajador, las seguridades de mi muy alta consideración. — *José Serrato*.

#### III

TRADUÇÃO

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a resposta à nota n.º 83, dessa Embaixada, que o Governo da República Oriental do Uruguai aceita a proposta de concluir, em complemento ao Acordo Administrativo assinado entre os Governos do Uruguai e dos Estados Unidos do Brasil por notas trocadas a 25 de julho de 1919, um Acordo destinado à permuta da correspondência diplomática dos dois países, em malas especiais, por via aérea, nos seguintes termos:

1) A correspondência diplomática, de caráter urgente, permutada entre o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai e a Embaixada uruguaia no Rio de Janeiro e, bem assim, a trocada entre o Ministério das Relações Exteriores do Bra-

sil e a Embaixadas do Brasil em Montevideu, deverão ser transportadas, por via aérea, em malas diplomáticas, de peso máximo de 2 quilogramas, inclusive o recipiente postal, cujas dimensões não deverão exceder de 0,40m de comprimento 0,30m de largura e 0,05m de espessura.

2) As autoridades postais uruguaias e brasileiras tomarão as medidas complementares necessárias à execução do serviço e fixarão, de comum acordo e segundo as indicações sugeridas pela experiência em Montevideu e no Rio de Janeiro, respectivamente, dia, hora e local de entrega das malas, que serão expedidas pelos Correios locais e transportadas pelas empresas aeroviárias encarregadas do serviço postal de transporte aéreo como remessa urgente.

3) As malas serão munidas de fechaduras, cadeados ou fechos de segurança, ficando o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai e a Embaixada uruguaia no Rio de Janeiro de posse das chaves ou alicates das malas uruguaias e o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e a Embaixada do Brasil em Montevideu de posse das chaves ou alicates das malas brasileiras.

4) As malas diplomáticas de ambos os países serão invioláveis, isentas de verificação, gozarão das franquias concedidas nos correios

de Gabinete e serão transportadas, uma, de cada país, por viagem, em qualquer sentido, pelas empresas encarregadas do serviço de transporte postal aéreo.

5) As malas diplomáticas do Uruguai e do Brasil serão transportadas pelas empresas aeroviárias com completa isenção de taxas e ônus de qualquer natureza e serão incluídas em malas postais destinadas ao transporte da correspondência aérea entre os dois países.

6) Os Governos da República Oriental do Uruguai e do Brasil, tomam, de per si, as providências de ordem administrativa necessárias, junto das empresas nacionais ou estrangeiras que fazem o serviço postal aéreo nos respectivos territórios, a fim de assegurar o transporte das malas diplomáticas de cada um dos países.

7) O presente acordo entrará em vigor nesta data, podendo ser denunciado por meio de nota. A denúncia produzirá os seus efeitos um mês após a data do seu recebimento pelo Ministério das Relações Exteriores do outro Governo.

Renovo ao Senhor Embaixador os protestos da minha mais alta consideração. — José Serrato.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento de Administração

#### Divisão do Pessoal

Port. de 12-1-45 — O Diretor do D. P. S. do C. N. T., resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe K, Oscar de Azevedo Brandão, para ir em objeto de serviço, aos Estados de Pernambuco e Alagoas, fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos trabalhos. (MTIC - 241.381-45).

Port. de 18-1-45 — O Diretor do D. P. S. do C. N. T., resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe L, José Paulo de Macedo Soares, para proceder à inspeção e tomada de contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões: da Companhia Paulista e dos Ferrovários da Noroeste do Brasil e, bem assim, à inspeção da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway, fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos referidos trabalhos. (MTIC - 245.182-45).

#### Serviço de Comunicações

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de Janeiro (aditamento)

#### Processos despachados:

208.940 (P. 81 (06) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — João Constant de Magalhães Serejo; Secretário — Pedro Raposo Lopes; Tesoureiro — Tiago Luís de França; Conselho Fiscal — Augusto Caldas, Nun'Alvares da Costa Magalhães, Antônio de Oliveira Tarré Júnior, dependendo a convocação dos Suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal da prestação das provas ditadas pela Portaria Ministerial SCm. 338, mencionada. — (A.M.F.)

216.538 (P. 81) (21) (A. 821.1) (D. 27-1) — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Produtos de Cacáu, Balas, Doces e Conserva Alimentícias, de Santos e São Vicente", solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na

Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Produtos de Cacáu, Balas, Doces e Conservas Alimentícias, de Santos e São Vicente" para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias a contar da publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — Alfredo Sousa Lima; Secretário — Valdemar Francisco; Tesoureiro — João Geraldo Camargo — Suplentes — Pedro Teixeira Mota, Raulino Camilo Leite, Feliciano Gonçalves. Conselho Fiscal — Francisco Pêres, Juvêncio Venâncio, Antônio dos Santos, Andreilino Alves Reis. Suplentes — Gerson Alexandrino de Almeida, Diomedes Pedro de Magalhães, José Alves de Abreu. — (A. M. F.)

216.539 (P. 28 (21) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Jaboticabal, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Jaboticabal", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — João Batista Filho; Secretário — João de Oliveira; Tesoureiro — Ricardo Caetano Varoti. Suplentes — Avelino Nascimento, José Baroni. Conselho Fiscal — José João Mendes, José Luís Ferreira, Joaquim Ramos. Suplentes — Alípio Garcia de Sousa, João Francisco Silva, Benedito Martins. — (A.M.F.)

216.537 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 27-1) — "Sindicato de Hotéis e Similares, de São Paulo", solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato de Hotéis e Similares, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — André Joseph Lahat; Secretário — Hercules Biondi; Tesoureiro — Antônio Monteiro d'Oliveira. Suplentes da Diretoria — Adelino Sinelli, Agostinho de Al-

meida e Silva, Amâncio Gaiolli. Conselho Fiscal — Evaristo Silveira, Otávio Andrade, Angelo Sinigaglia. Suplentes do Conselho Fiscal — Armando Coppola, Willy Spanier Filho, José Tjurs. — (A.M.F.)

N.º 264.544 (P. 84 (21) (A. 821.1) (D. 27-1) — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas, de São Paulo", solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338 de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — Leonardo Trindade; Vice-presidente — João Izidoro Galvão; Secretário Geral — Luiz Gonzaga Braga; 1.º Secretário — José Francisco Silva; 2.º Secretário — Benedito Antônio Martins; Tesoureiro — Pedro Rodrigues Sampaio Arquivista — Salvador Canoni. Suplentes — Paulo Assunção Ferreira, Luiz da Silva, Jorge Castelhaní, Giovane Mazzetto, Manuel Navarro Molina, José Alves de Oliveira, José Felício Sobrinho. Conselho Fiscal — Pedro Gutierrez de Assis, José Mauro Cardoso João Rodrigues. Suplentes — José Miguel da Silva, Angelo Rigardi, Pietro Lazarini. — (A.M.F.)

240.540 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 27-1) — "Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, no Estado de São Paulo", solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — Jaime Torres; Secretário — Domingos Pires Oliveira Dias; Tesoureiro — Caio Luís Pereira de Sousa. Suplentes — Lincoln de Albuquerque, Luís Raia, Luís Felipe Saldanha d'Oliveira. Conselho Fiscal — Dirceu de Castro Fontoura, Cornélio Tadei, Valentim Giolito. Suplentes — Jacomo Pelosi, Miguel Damiano, Verotildes Barbosa Sandoval Júnior. — (A. M. F.)

216.542 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 27-1) — "Sindicato dos Salões de Barbeiro e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, de São Paulo", solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sin-

dicato dos Salões de Barbeiro e de Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: César Esposito; Secretário: Antônio Tartagliani; Tesoureiro: Antônio Rafael Tossoli. Suplentes da Diretoria: Rosário Caetano de Franco, Lourenço Colucci, Domingos Martini. Conselho Fiscal — Liberal Orosco, Vito Modesto Pedote, Pascoal Calari. Suplentes do Conselho Fiscal — Vitor Asquini, José Nápoles, Jorge Pafume. — (A. M. F.).

N.º 246.549 (P. 81 (06) (821.1) (D. 27-1) — Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: João Dale; secretário: Rorário Augusto da Mata; tesoureiro: Luiz Ribeiro Pinto. Conselho Fiscal — Amílcar Zeferino Barroso, Antônio da Silva Ramos, Manuel Scheinkman, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal da prestação das provas, de acordo com a Portaria Ministerial SCm. 338, mencionada. — (A. M. F.).

N.º 246.543 (P. 81 (21) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros e Similares, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros e Similares, de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Alberto Lucarelli; secretário: José Raimundo Filho; tesoureiro: José de Oliveira Neves. Suplentes: Antônio Nasser, Pascoal Moller, Salvador Elias. Conselho Fiscal — Inácio Domingos Peruso, Nicolino Ventriglia, Osvaldo Oliveira Mateus. Suplentes: Romeu Gagliano, Roque Mamone e Antônio Tedesco.

246.603 — 246.617 — 220.808 — 224.972 — 227.753 — 227.852 — 227.962 — 227.980 — 228.008 — 228.169 (P. 99.4) (A. 831.1) (D. 27-1) — Processos em que Joana Lustosa Corvelho, Constana Novis, Maria Ercília Pinheiro, George Pires Chaves, Aristofanes de Souza Cruz, Allanmiro Soares de Miranda, Marcelo Cerqueira, Carlos Guimarães da Silva, Fernando Rivera de Oliveira e Odo Lúvero Carneiro de Amorim, respectivamente, recorrem do ato da Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que indeferiu seus pedidos de aproveitamento no Quadro Permanente. — Despacho: Aguarde-se a solução a ser dada no processo MTIC 225.310-14, ora em estudos no Departamento Administrativo do Serviço Público.

185.495 — 226.161 — 227.944 — 227.947 — 227.950 — 227.955 — 227.957 — 227.973 — 227.986 — 227.990 — 228.171 — 228.174 — 228.177 — 228.180 (P. 99.4) (A. 832.31) (D. 27-1) — Processos em que Milton César Ribeiro, Alvaro Paulo Kruei Viana, José Carlos de Carvalho, Catão Gomes Jardim Sobrinho, Alfredo Simões Barbosa, Gerkes de Sétos Ro-

cha, Gesner Mota, Jaime Rodrigues Guimarães, Mozart Furtz, Paulo Starling Brandão, Euade Miguel Doabaid, Newton de Sétos Rocha, Carlos Tórres de Faria e Jonas Vieira Machado, respectivamente, recorrem do ato da Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que indeferiu seus pedidos de melhoria de classificação. — Despacho: Aguarde-se a solução a ser dada no processo n.º MTIC 225.310-14, ora em estudos no Departamento Administrativo do Serviço Público.

246.546 (P. 81 (15)) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de Recife, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, de Recife — Pernambuco, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Benício Clementino da Rocha; Secretário, Edgar Bertoldo da Fonseca; Tesoureiro, Samuel Aleixo da Silva Braga. Suplentes: Antônio Pedro de Assunção, João Meira Filho, Caetano da Silva Pontes. Conselho Fiscal: Daniel Rabêlo dos Santos, José Geraldo Gomes, Manuel Alves da Silva. Suplentes: Benedito de Oliveira Castro, José Reis, Valdemar José do Monte.

246.548 (P. 81 (17)) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico, de Petrópolis, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico, de Petrópolis, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, José Torquato Esteves; Secretário, Domingos da Silva; Tesoureiro, Eduardo Pinho da Cruz; Procurador, Mário de Almeida Amado. Suplentes da Diretoria: Valdemiro Teodoro Schmitt, João Bastos dos Santos, Nelson Santos, Henrique Francisco Marcolino, Osvaldo Henze. Conselho Fiscal: Adalberto José de Castro, Augusto Caetano das Neves, César da França e Silva. Suplentes do Conselho Fiscal: Osvaldo Amorim de Castro, Valdemiro Pedro Tesch, Arlindo Pinho da Cruz.

246.547 (P. 81 (19)) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Bagé, solicitando aprovação de sua Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Bagé, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Ordalho da Silva Silveira; Secretário, Romeu Ferreira Furtz; Tesoureiro, Francisco Ferrelira. Suplentes da Diretoria: Luiz Brasil, Martiniano Lemos de Brito, Francisco Storniole. Conselho Fiscal: Telmo Gonçalves de Oliveira, José da Silva, Olívio Correia dos Quadros. Suplentes do Conselho Fiscal: Salelito de Oliveira, Veríssimo Soares, Rafael Chimiro.

N.º 246.541 (P. 81 (21) (A. 821.1) (D. 27-1) — Sindicato dos Empregadores na Administração dos Serviços Portuários, de Santos, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Empregadores na Administração dos Serviços Portuários, de Santos, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Leonardo Roitman; Vice-presidente, João Helcias; Secretário Geral, Ari do Rego Dias; 1.º Secretário, Geraldo Barroso; 2.º Secretário, Anésio Francisco da Ilhoa; 1.º Tesoureiro, Antônio Ribeiro; 2.º Tesoureiro, José Benedito de Almeida. Suplentes: Ethelredo Riccioli, Nelson Tirlone, Manuel de Castro Junior, João Teixeira de Vasconcelos, Mário Marcelino de Oliveira, Pedro de Freitas, Arlindo da Silva Moura. Conselho Fiscal: Godofredo de Oliveira, Manuel de Jesus Suzano, Hektor Freitas Andrade. Suplentes: Pedro Carneiro Laragnoit, Sebastião Ferreira de Santana, Antônio Bruno.

103.975 (P. 99.4) (A. 838.1) (D. 27-1) — No recurso que Rui Barbosa Modesto Guimarães interpsôs do ato do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que o demitiu do quadro do pessoal dessa autarquia, decidiu Vossa Excelência indeferir o pedido, visto que "o recorrente não possui estabilidade no emprego e teria apenas uma expectativa de direito quanto ao seu aproveitamento como funcionário efetivo do Instituto, o que aliás sucede com todo o pessoal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o qual somente na conformidade do art. 226 do seu regulamento é que virá a ser aproveitado, tendo em vista, entre outras condições, as conveniências do serviço".

Assim, embora tivesse sido o recorrente absolvido pelo Egrégio Tribunal de Apelação do Estado do Rio de Janeiro, dessa decisão judicial não lhe pode resultar direito à reintegração no Instituto, por isto que a questão está situada no terreno da simples conveniência administrativa, conforme bem assinalou o doutor Consultor Jurídico deste Ministério, e os fatos que justificaram sua demissão constituíram objeto de rigorosa inquérito.

Não obstante o não conhecimento do recurso, acentuou, porém, o parecer aprovado por Vossa Excelência que, "colocada a espécie no terreno da revisão do ato demissório, tal como prevê o art. 234, alínea 1, do regulamento já citado, incumbirá à Comissão que ora administra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes proceder tal revisão, de acordo com o que, a respeito, expressamente prescreve o art. 2.º, alínea g, do Decreto-lei n.º 3.502, de 14 de agosto de 1941".

Encaminhados os autos à Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, proferiu ela a resolução n.º 732-44, na qual, além de outras considerações, acentuou: "considerando que, nas razões agora apresentadas à Comissão Reorganizadora, o recorrente confessa terem sido apuradas irregularidades no serviço de arrecadação da Agência a seu cargo, irregularidades que taxa de pequenas, mas que resultaram em importante prejuízo financeiro para o Instituto; considerando que, não tendo alcançado o direito de estabilidade no emprego, o recorrente somente podia ser readmitido se atendidas as conveniências do serviço; considerando que essa readmissão importaria em precedente danoso para os serviços do Instituto; considerando que o recorrente era ocupante de cargo de Gerente, o qual foi extinto pelo Decreto n.º 11.901, de 29 de fevereiro de 1941; Resolva tomar conhecimento do pedido para o fim de indeferir-lo, porque não atende às conveniências dos serviços do Ins-

título a readmissão do recorrente, ao qual o D.S.G. deverá dar ciência desta Resolução". Cientificado dessa Resolução, limita-se o interessado a declarar que recorre da mesma para Vossa Excelência, a fim de que se exgoiem os recursos administrativos e possa prosseguir "na defesa de seus direitos". Destarte, porque nada foi alegado contra a Resolução recorrida, que se coaduna, aliás, com as razões expendidas nos pareceres aprovados por Vossa Excelência (fólias 674 e 677), opino que se não conheça do recurso ora interposto da Resolução da Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — **Arnaldo Sussekind**, Assistente Técnico. — Aprovo. — **Alcandre Marcundes Filho**.

240.551 (P.81 (10) (A.812) (D.27-1) — Associação Profissional do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, com sede em São Leopoldo, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de São Leopoldo". — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, com sede em São Leopoldo, registrada na Delega-

cia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, e tendo em vista a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical e o cumprimento das exigências legais e regulamentares, reconheço, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação das Leis do Trabalho e instruções contidas na portaria ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de São Leopoldo", como representante das categorias econômicas, componentes do "2.º grupo — Comércio varejista" do plano da Confederação Nacional do Comércio, exceção feita das categorias "comércio varejista de produtos farmacêuticos", "feirantes" e "vendedores ambulantes" na base territorial do Município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

legislativo que estipule a caducidade de um decreto de autorização, outorgado a diversas pessoas físicas, simultaneamente, sempre que ficar provado o desacordo entre os sócios; resolve ainda incumbir o relator de apresentar um projeto de decreto-lei consubstanciando a proposta sugerida e mandar distribuir cópia de seu parecer a todos os conselheiros.

Por último, o Sr. Othon Leonardos faz uma exposição sobre as jazidas de bauxita de Conceição de Muqui, Estado do Espírito Santo, que a Companhia Industrial Brasil Alumínio S.A. pretende industrializar. Sallenta que, não tendo a Companhia interessada usufruto convenientemente os seus memoriais no tocante às jazidas e para poder interpretar alguns relatórios e artigos existentes sobre o assunto, que foi obrigado a compulsar, todos eles deficientes, sobretudo quanto à gênese, dado sem o qual qualquer interpretação de reserva é naturalmente falha, fizera uma visita às referidas jazidas, por designação do Conselho, para ter uma idéia pessoal da sua importância econômica. Expõe as impressões dessa visita, que foi rápida, concluindo que, do ponto de vista de volume e qualidade do minério, não peoa o projeto que a Brasil Alumínio S.A. submeteu à aprovação do Conselho. Falta, todavia, analisar o resto do projeto e as modificações que os representantes dessa Companhia ficaram de enviar ao Conselho, na sessão a que compareceram, realizada a 1 de dezembro de 1944.

Aprovada a exposição, que deverá ser anexada ao processo referente ao alumínio nacional

Ata da 239.ª sessão ordinária, em 11 de janeiro de 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa, Emílio Ferreira da Silva Júnior e Othon Henry Leonardos.

Ausente o Sr. Casemiro Montenegro Filho. Trabalhos iniciados às 17 horas e 15 minutos e encerrados às 19.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Ofício da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que o Sr. Ministro, de acordo com a solicitação do Conselho, resolveu prorrogar, por mais seis meses, o prazo facultado aos concessionários de minas de carvão para que legalizem a situação irregular criada pelo fracionamento das suas concessões em pequenas empreitadas.

O Conselho fica ciente e manda transmitir a comunicação ao Departamento Nacional da Produção Mineral, encaminhando-se o processo, em seguida, ao Sr. Macedo Soares.

b) Ofício do Instituto Nacional de Tecnologia, remetendo o resultado do exame procedido em serras para metais, cujas amostras lhe foram enviadas por este Conselho, a fim de solucionar uma consulta da Metalúrgica Nelson Limitada.

O Conselho fica ciente e manda transmitir o resultado do exame à referida Companhia.

O Sr. Alves de Sousa submete à consideração do Plenário uma exposição que lhe foi apresentada pelo Sr. Georges Sculbian, sobre a possibilidade do aproveitamento do carvão dos slams resultantes da lavagem dos carvões rio-grandense e catarinense, acompanhada de projeto de uma instalação com a capacidade de 200-250 toneladas de briquetes, em 24 horas.

Distribuído ao Sr. Emílio Ferreira para relatar.

Ordem do dia — O Sr. Emílio Ferreira relata o processo referente ao requerimento de Moacir Rodrigues Andrade, sobre organização de uma companhia nacional para o fabrico de carvão vegetal briquetado, concluindo que seja considerado sem base justificável o pedido e opinando, consequentemente, contra a adoção da medida alvitrada.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

#### RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES DO MES DE JANEIRO DE 1945

ATA DA 237.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Emílio Ferreira da Silva Júnior. Presidentes, os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa e Othon Henry Leonardos.

Ausentes os Srs. Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 30 minutos e encerrados às 19.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lido o telegrama da Companhia Siderúrgica Cruzeiro do Sul "Cruzul", transmitindo a deliberação unânime da assembleia geral dos acionistas, que manda agradecer o ponto de vista elevado em que se colocou este Conselho para emitir o seu parecer no processo dessa Companhia, do qual resultou o Decreto n.º 17.335, de 13 de dezembro de 1944, de autorização para poder funcionar como empresa de mineração.

O Conselho fica informado.

Ordem do dia — O Sr. Bernardino de Matos submete à consideração do Plenário o processo constituído dos documentos e informações apresentados pela Companhia de Cimento Portland "Paraiso", sobre sua organização e funcionamento, para apreciar o relatório do engenheiro Raimundo Nonato Gomes, referente às jazidas de calcário pertencentes à Companhia e por ela enviada em 11 de dezembro próximo findo, tendo sido resolvido, de acordo com o parecer do relator, que se convide a Companhia, mais uma vez, a fornecer os dados completos que lhe vêm sendo solicitados há cerca de um ano, para que se possa deliberar em definitivo sobre o assunto visto não ser para isso suficiente o relatório remetido.

ATA DA 238.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os Srs. Emílio Ferreira da Silva Júnior, Edmundo de Macedo Soares e Silva, Bernardino Correia de Matos Neto, Re-

nato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa e Othon Henry Leonardos.

Ausente o Sr. Casemiro Montenegro Filho. Trabalhos iniciados às 17 horas e 15 minutos e encerrados às 19.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lido o ofício do representante do Departamento Nacional da Produção Mineral, em Crescuma, apresentado pelo Sr. Alves de Sousa, transmitindo reclamação da Companhia Carbonífera de Urussanga contra a diferença de peso verificada entre as balanças da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina e do Porto de Imbituba.

Distribuído ao Sr. Macedo Soares.

Ordem do dia — O Sr. Macedo Soares relata o processo constituído do requerimento da Companhia Geral de Empreendimentos sobre a descoberta de um processo de redução do minério de ferro sem utilização de carvão, a não ser o contido no próprio minério.

De acordo com o parecer do relatório, o Conselho resolve o seguinte:

"Qualquer método que permita poupar carvão na produção econômica do ferro interessa à economia nacional; por econômica entende-se a produção a custos comparáveis com os dos processos adotados atualmente. Não é possível, porém, emitir opinião sobre a viabilidade do invento do Sr. René Planiol sem ter mais algumas informações sobre o assunto".

Segue-se com a palavra o Sr. Emílio Ferreira, para relatar o processo constituído de um requerimento do Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão, acompanhado de ofício da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo providências para que seja cumprido por essa via-ferrea o parecer do Conselho, aprovado pelo Sr. Ministro da Viação, que manda calcular em base seca o poder calorífico do carvão nacional.

Dada vista do processo ao Sr. Renato Feio, atendendo a seu pedido.

O Sr. Alves de Sousa relata o processo constituído do requerimento de Mitchell Nuci, pedindo a intervenção do Conselho junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral, para que, no caso de ser um requerimento de autorização de pesquisa mineral firmado por dois ou mais pretendentes, se considere bastante que apenas um deles apresente prova de capacidade financeira.

O Conselho resolve aprovar o parecer, que é pela aceitação do pedido, e, ao mesmo tempo, pela adoção de uma providência de caráter le-

A seguir, o Sr. Bernardino de Matos lê uma notícia publicada no "O Jornal" de 10 do corrente, referente à assembleia geral dos incorporados da Companhia Industrial Brasil Alumínio que reformou os seus estatutos com o objetivo de melhor atender às suas finalidades, em harmonia com as sugestões deste Conselho, ficando resolvido, entre outras medidas, que o seu capital seja realizado pelo sistema de subscrição particular.

O Conselho, diante dessa decisão, resolve que se ajuarde a publicação, no *Diário Oficial*, da ata dessa assembleia, para juntá-la ao processo e restituir este ao Ministério da Viação, declarando que, em consequência, as medidas solicitadas pela Companhia nesse processo não mais dependem do seu pronunciamento.

ATA DA 210.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Emílio Ferreira da Silva Júnior. Presidentes os Srs. Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa e Otton Henri Leonardos.

Ausentes os Srs. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Edmundo de Macedo Soares e Silva e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 30 minutos e encerrados às 19.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Depois de lido e despachado o expediente, o Sr. Otton Leonardos relata o processo referente à carta em que a Companhia de Mineração Serra da Moeda presta esclarecimentos sobre sua organização, em resposta a solicitações deste Conselho nesse sentido. Conclui o relator pelo arquivamento do processo, tendo em vista que a Companhia, diante das informações fornecidas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, está perfeitamente legalizada nesse Departamento, e, mais, que não se valeu da subscrição pública para a formação dos seus capitais, segundo apurou através de declarações do gerente da Empresa, Sr. M. L. Torres Neto.

O Conselho resolve aprovar o parecer.

O Sr. Emílio Ferreira reporta-se à resolução aprovada em sessão de 14 de dezembro de 1944, atinente ao caso das companhias de mineração constituídas com capitais obtidos por subscrição pública, de acordo com a qual foram mandados arquivar os processos das Companhia Brasileira de Vidro Plano, Nacional de Indústrias Pesada, Siderúrgica do Brasil e Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil, que deixaram de fornecer os elementos de ordem técnica e econômica, que há tempos lhes foram exigidos, impossibilitando, assim, o Conselho de julgar a viabilidade técnica e econômica do empreendimento visado pelas referidas empresas.

Como complemento a essa medida, propõe e é aprovado, que se oficie ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio e Departamento Nacional de Produção Mineral, dando-lhes conhecimento desse seu ato, para os efeitos dos arts. 40, 53, 62 e demais dispositivos aplicáveis à espécie do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, em relação ao primeiro Departamento, e arts. 6.º, 36, 49 e demais dispositivos aplicáveis à espécie do Código de Minas quanto ao segundo.

ATA DA 211.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE JANEIRO DE 1945

Presidência do Sr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presidentes os Srs. Emílio Ferreira da Silva Júnior, Bernardino Correia de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Antônio José Alves de Sousa e Otton Henri Leonardos.

Ausentes os Srs. Edmundo de Macedo Soares e Silva e Casemiro Montenegro Filho.

Trabalhos iniciados às 17 horas e 30 minutos e encerrados às 19,40.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

ãõh-svõstQor:G-h

a) Ofício do engenheiro Martin Francisco

Ribeiro de Andrada, comunicando que assumiu o exercício da função de Superintendente e Orientador da Arrecadação dos Tributos do Código de Minas, da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas, no Estado de Minas Gerais, e pedindo a remessa de todas as publicações do Conselho, para a organização de uma biblioteca.

O Conselho manda agradecer a comunicação e remeter as publicações existentes.

b) Requerimento da Companhia Fluminense de Cimento Portland, pedindo providências para que seja revogado o Decreto-lei número 6.011, de 19 de novembro de 1943, que determina passem a constituir reservas de matéria prima e combustível para a indústria de soda da Companhia Nacional de Alcalis os depósitos de conchas e de turfa da região da Lagoa de Arraunina.

O Conselho resolve transmitir cópia do requerimento ao Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando-lhe se sirva informar em que situação se encontram, através desse Departamento, as negociações entre a Companhia Nacional de Alcalis e os concessionários das jazidas de calcário na zona de Arraunina.

Por último, o Conselho aprova uma indicação do Sr. Bernardino de Matos propondo sugestões a serem submetidas à consideração do Governo com o intuito de proteger a indústria do alumínio nacional e um projeto de Decreto-lei apresentado pelo Sr. Emílio Ferreira visando a execução dessas sugestões.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia em 24 de janeiro de 1945. — *Mathias Roberto*, Chefe da Secretaria.

## Departamento de Administração

### Divisão do Pessoal

#### ATO DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 1.866-45 — Abigail Coelho dos Santos, solicitando certidão do seu título de pensionista, devido ao mau estado de conservação em que se acha o original, e para efeito de retificação de nome: Despacho: "Apresente prova de alteração de nome".

### Divisão de Orçamento

#### ATO DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 1.410-45 — Meshla S. A., solicitando a desistência deste Ministério sobre os terrenos sítos à Rua Padre Muniz, na cidade de Recife. Despacho: "Indeferido, em face do parecer do D.N.P.R.C.". (O D.N.P.R.C. é de parecer que não deve este Ministério modificar a orientação já anteriormente seguida com relação aos terrenos em apreço).

## Serviço de Comunicações

### ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 1.511-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando autorização para substituir, em sua estação de S. Paulo, o transmissor de ondas curtas de 70 watts, por outro de 250 watts.

Despacho: "I) Deferido, em face do parecer da C. T. R. — II) Aprova os documentos apresentados, tendo em vista o mesmo parecer.

(A. C. T. R. é de parecer que não há inconveniente no deferimento do pedido, e que as plantas, orçamento e especificações técnicas poderão ser aprovados).

Lia 21

Processos despachados:

N.º 1.743-45 — Rádio Clube do Brasil S. A., solicitando autorização para substituir as válvulas Telefunken R. S. 255 do estágio final de seu transmissor, por duas Marconi C. A. T. G. Despacho: Deferido, em face do parecer da C. T. R. (A. C. T. R. é de parecer que não há inconveniente no deferimento do pedido).

N.º 1.744-45 — Rádio Clube de Marília S. A., com sede na cidade de Marília, S. Paulo, solicitando autorização para modificar seus estatutos e aumentar o capital social. Despacho: Deferido, em face dos pareceres do DGT e da C. T. R. (O D. C. T. é de parecer que o pedido está em condições de merecer deferimento, visto como a interessada acaba de atender a todas as exigências desse Departamento, a C. T. R. é de parecer que não há inconveniente no deferimento do pedido, uma vez que tais modificações terão de ser apreciadas oportunamente por este Ministério).

## RETIFICAÇÃO (\*)

Na Portaria n.º 1.225, de 29 de dezembro de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês, à página n.º 21.710:

No item 30-A,  
Onde se lê:  
rocha branca,  
Leia-se:  
rocha branca.  
No item 31,  
Onde se lê:  
Leia-se:  
preço unitário 30,80.  
No item 33,  
Onde se lê:  
com bloco irregulares.  
Leia-se:  
em blocos irregulares.  
No item 33,  
Onde se lê:  
preço unitário 531,00,  
Leia-se:  
preço unitário 531,60  
No item 325,  
Onde se lê:  
a 0,015 m.  
Leia-se:  
a 0,016.  
No item 568,  
Onde se lê:  
0,88 m.  
Leia-se:  
0,08 m.  
No item 526,  
Onde se lê:  
ferro e moira para tês.  
Leia-se:  
ferro em obra para tês.

## Departamento Nacional de Obras de Saneamento

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1944

Requerimentos despachados:

Construtora Salgado Ltda — (Processo número 5.431-41), pedindo inscrição como fabricante de obras de vulto deste Departamento como sucessora da firma individual Deusedit de Paula Teixeira Salgado. — "Deferido".

Dia 16 de janeiro de 1945

Hermínio Dias Cordeiro (processo número 4.826-44), pedindo inscrição neste Departa-

(\*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

mento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

Empresa Agro Mineral da Bahia, Ltda. (processo n.º 5.397-44), pedindo inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

Empresa de Trabalhos de Engenharia Civil (E. T. E. C. & Cia. Ltda., processo número 5.439-44), pedindo inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

Manuel Ladeira Tanajura (processo n.º 85-45), pedindo inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

Empresa de Estradas, Serviços de Construções e Obras Ltda. (processo n.º 87-45), pedindo inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

Carlos Barbosa Romen (processo número 89-45), inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

Batalha & Silva (processo n.º 91-45), pedindo inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — "Inscreva-se".

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEN DE SERVIÇO N.º DC-2/45, DE 24 DE JANEIRO DE 1945

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe conferem as Instruções 3/45, de 10 de janeiro de 1945, e de acordo com as disposições do item 2 da Ordem de Serviço n.º DC-1/45, de 18-1-45;

Resolve:

1. Autorizar a C. D. D. a realizar as seguintes espécies de operações de depósitos: a) Depósitos de Movimento à taxa de juros de 3,5% (três e meio por cento) ao ano; b) Depósitos Limitados, à taxa de juros de 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano.

1.1 — até ulterior deliberação, não serão abertas novas contas de outras espécies de depósitos.

2. As taxas de juros constantes do item 1 aplicar-se-ão também às mesmas contas de Depósitos de Movimento e Depósitos Limitados abertas anteriormente.

3. Após noventa dias da data da publicação desta Ordem de Serviço no *Diário Oficial*, serão extintas todas as contas de aviso prévio de 60 a 120 dias, a juros de 5 e 6% ao ano, respectivamente, abertas antes de entrarem em vigor estas normas, e os saldos contendo os juros devidos serão transferidos:

3.1 — para a conta de Depósitos de Movimento, a juros de 3,5% a. a., os que excederem o limite de Cr\$ .... 25.000,00.

3.2 — para a conta de Depósitos Limitados, a juros de 4,5% a. a., os que forem iguais ou inferiores a Cr\$ .. 25.000,00.

4. Todas as contas de Depósitos de Movimento e Depósitos Limitados, novas ou anteriores a estas normas, deverão subordinar-se inteiramente às condições estipuladas na Ordem de Serviço n.º DC-1/45.

5. A partir desta data, fica suspensa a exigência de aviso para restituição dos depósitos aqui mencionados.

6. Os atuais depositantes que não concordarem com as condições ora estipuladas poderão retirar os seus depósitos.

7. Aos atuais depositantes, mediante Edital publicado no *Diário Oficial*, dar-se-á aviso das novas condições para os depósitos. — J. F. Sampaio de Lacerda, Diretor do D. C.

## Departamento de Previdência

### DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.441 — Ex-contribuinte Alexandre Emilio Sommer. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

### DESPACHOS DO CHEFE

*Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 25 de janeiro de 1945 do Chefe da Divisão de Seguro Social a que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.*

Distrito Federal:

De Xenophonte Americano dos Reis — (H. B. P. n.º 2.280) — Homologo a habilitação da filha Zelinda (1/18).

De Avelino Gomes — (H. B. P. n.º 2.573) — Homologo a habilitação da viúva Alcina Cardoso Gomes (1/2) e da filha Filomena Gomes Fontes (1/2).

De Ercolino Gentil Ferro — (H. B. P. número 2.542) — Homologo a habilitação da filha maior Emilia Gentil Grizzo, da cota parte a que tem direito.

Pernambuco:

De José Leandro da Silva — (H. B. P. número 2.483) — Homologo a habilitação dos filhos menores Mrileide e João, ficando reservada a cota parte destinada a Mrieli.

Distrito Federal:

De Frederico de Mesquita — (H. B. P. número 1.470) — Homologo a habilitação da filha menor Maria Luiza.

Sergipe:

De Simião de Aguiar Teles de Menezes — (H. B. P.) — Homologo a habilitação dos filhos Sebastião (1/28), Maria de Aguiar Cruz (1/28), Ana (1/28), Simião (1/28), Noêmia (1/28), Antônio (1/28), Maria José (1/28), Ilnah (1/28), José (1/28), Capitolina (1/28) e Maria de Melo Aguiar (1/2), bem como da neta Renée (1/56), representante da filha falecida Antonieta, ficando reservadas duas cotas partes para ulterior habilitação dos filhos Joaquim (1/28) e Enginhard (1/28), assim como uma sub-cota que cabe à neta Rita (1/56), representante da filha falecida Antonieta.

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.702 — Ex-contribuinte Saul Almeida Martins. — Havendo o de cujus falecido no estado civil de solteiro e sem ter feito a declaração de beneficiários prevista no art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juízo da sucessão em face do disposto nos arts. 14 e 4.º, alínea b, do citado Decreto-lei n.º 3.347.

H. B. P. n.º 2.734 — Ex-contribuinte Oscar de Figueiredo Torres. — Em face das informações e de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro a habilitação requerida.

H. B. P. 2.639 — Ex-contribuinte Tito Livio de Matos. — Em face do disposto no artigo 92 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, indefiro o requerido a fls. 30.

Bahia:

H. B. P. n.º 2.685 — Ex-contribuinte Efraim da Silva Cardoso. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Espírito Santo:

H. B. P. 1.272 — Ex-contribuinte Manuel Joaquim Teixeira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pernambuco:

H. B. P. n.º 2.582 — Ex-contribuinte Miguel Ernesto de Seixas. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

H. B. P. n.º 2.421 — Ex-contribuinte Teofilo Heinzemann. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

H. B. P. n.º 2.707 — Ex-contribuinte Alvaro da Gama Cerqueira. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 1.838 — Ex-contribuinte Antônio de Oliveira. — Autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 7.439,40, ao beneficiário declarado Armando de Oliveira.

H. B. P. n.º 2.384 — Ex-contribuinte José Antônio Lopes de Castro Torres. — Aguarde-se a apresentação de autorização judicial para o levantamento dos pecúlios que cabem ao menor José Antônio, beneficiário declarado.

H. B. P. n.º 2.491 — Ex-contribuinte Oscar de Paiva Guedes.

B. n.º 5.270 — Ex-contribuinte Lucilio de Albuquerque.

B. n.º 4.091 — Ex-contribuinte Benedito Matias Alves.

B. n.º 4.989 — Ex-contribuinte Antônio de Sousa Tenorio.

H. B. P. n.º 2.388 — Ex-contribuinte Francisco Marques da Costa Junior.

H. B. P. n.º 2.673 — Ex-contribuinte Valdemiro de Oliveira.

B. n.º 1.247 — Ex-contribuinte José Basso de Miranda Osorio. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n.º 2.542 — Ex-contribuinte Ercolino Gentil Ferro. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n.º 2.637 — Ex-contribuinte José Batista da Silva. — De acordo com a conclusão, aguarde-se o transcurso do prazo visto no art. 3.º parágrafo único, do Decreto-lei número 5.782, de 30 de agosto de 1943.

H. B. P. n.º 2.050 — Ex-contribuinte Manuel Luis Osorio ou Manuel Luis Osorio Sobrinho. — A vista das informações e de acordo com o disposto no art. 17, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro a habilitação requerida a fls. 3.

H. B. P. n.º 2.532 — Ex-contribuinte Osmar Joaquim Alves. — Havendo o de cujus falecido no estado civil de viúvo sem ter feito a declaração de beneficiário prevista no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, aguarde-se a apresentação de alvará judicial expedido pelo Juízo da Sucessão em face do disposto nos arts. 14 e 4.º, alínea b do Decreto-lei n.º 3.347.

## HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1945

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, no terceiro pavimento do edificio em construção do Hospital dos Servidores do Estado, à Rua Sacadura Cabral número cento e setenta e oito, sob a presidência do Senhor Doutor Mário Kroeff, Presidente do Conselho, com a presença dos senhores Conselheiros Doutores Mário Alves da Fonseca, Ari de Castro Fernandes e Ari Fontoura de Azambuja, e do Secretário-Interino do Conselho Senhor Francisco Sérgio Strauss Vasques, realizou-se a sessão especial do Conselho Administrativo do mesmo Hospital para verificação da idoneidade dos interessados e recebimento de propostas para o fornecimento e instalação de aparelhagem de raios X ao Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1944, e respectiva

transferência, publicada no *Diário Oficial* de 5 de janeiro do corrente ano. Compareceram os representantes das firmas inscritas que são: Sociedade Importadora Grassi Limitada, General Electric Ratos X Sociedade Anônima, Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, Moreno Borlido & Companhia, Material Hospitalar Sociedade Anônima e Casa Lohner Sociedade Anônima Médico-Técnica. Havendo número legal o Senhor Presidente determinou a abertura dos trabalhos, e comunicou que ia proceder a abertura dos invólucros — A — referentes à idoneidade dos concorrentes inscritos. Procedida a conferência dos mesmos, e não havendo impugnação, o Senhor Presidente declara que os concorrentes inscritos foram julgados idôneos. Passou-se a seguir, à abertura dos invólucros — B — contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha pelo Senhor Presidente e pelos demais presentes. Verificou-se que a Sociedade Importadora Grassi Limitada, propôs-se fornecedor e instalar o material objeto da presente concorrência, no prazo de cento e oitenta (180) dias, pelo preço global de novecentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 990.000,00) para a primeira alternativa e novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 960.000,00) para a segunda alternativa oferecendo os seguintes preços unitários: primeira alternativa, cento e trinta e três mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 133.000,00); segunda alternativa, noventa e nove mil cruzeiros (Cr\$ 99.000,00); sala um, duzentos e trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 234.300,00); sala dois, noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 99.500,00); sala três, cento e vinte e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 129.800,00) e cento e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 148.500,00); grupo B, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 165.500,00); grupo C, noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 99.800,00); acessórios, cinquenta e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 59.800,00). A Casa Lohner Sociedade Anônima Médico-Técnica, no prazo de cento e sessenta (160) dias, pelo preço global de novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 965.000,00) para a primeira alternativa e oitocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 880.000,00) para a segunda alternativa, oferecendo os seguintes preços unitários: primeira alternativa, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); segunda alternativa, setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00); sala um, cento e oitenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 188.000,00); sala dois, cinquenta e nove mil cruzeiros (Cr\$ 59.000,00); sala dois, segunda alternativa, cento e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 132.000,00); sala três, cento e quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 148.000,00); sala três, segunda alternativa, cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00); grupo B, cento e trinta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 138.000,00); grupo C, cento e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 115.000,00); acessórios, quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). A firma Lutz Ferrando & Companhia Limitada, no prazo de cento e oitenta (180) dias, pelo preço global de um milhão oitenta mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.008.120,00) para a primeira alternativa e novecentos e cinquenta mil seiscientos e vinte cruzeiros (Cr\$ 950.020,00) para a segunda alternativa, oferecendo os seguintes preços unitários: primeira alternativa, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 144.000,00); segunda alternativa, oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 86.500,00); sala um, cento e oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 184.000,00); sala dois, setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 74.000,00); sala três, duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 294.000,00); grupo B, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 152.500,00); grupo C, cento e sete mil cruzeiros (Cr\$ 107.000,00); acessórios, cinquenta e dois mil seiscientos e vinte cruzeiros (Cr\$ 52.620,00). A firma General Electric Ratos X Sociedade Anônima, no prazo de cento e oitenta dias (180), pelo preço global de um milhão cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.132.340,00)

para a primeira alternativa e um milhão setenta e seis mil novecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.076.940,00) para a segunda alternativa, oferecendo os seguintes preços unitários: primeira alternativa, cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00); segunda alternativa, cento e vinte e um mil e cem cruzeiros (Cr\$ 121.100,00); sala um, primeira alternativa, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 231.350,00); sala um, segunda alternativa, duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 227.350,00); sala dois, setenta e cinco mil e seiscientos cruzeiros (Cr\$ 75.700,00); sala três, trezentos e trinta e quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 331.300,00); grupo B, cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 148.950,00); grupo C, noventa e seis mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 96.400,00); acessórios, setenta e três mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 73.840,00). A firma Moreno Borlido & Companhia, no prazo de cento e oitenta (180) dias, não fornecendo preços globais, ofereceu os seguintes preços unitários: Grupo A, primeira alternativa, trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 360.450,00); segunda alternativa, duzentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 123.500,00); grupo B, setenta e oito mil e cem cruzeiros (Cr\$ 78.100,00); sala dois (ossos), cento e quatro mil seiscientos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 101.760,00); sala três, não forneceu preços; para os acessórios não deu preço total. A firma Material Hospitalar Sociedade Anônima, no prazo de cento e oitenta dias, pelo preço global de novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 951.500,00) para a primeira alternativa e novecentos e quatorze mil cruzeiros (Cr\$ 911.000,00) para a segunda alternativa, cento e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 122.500,00); segunda alternativa, oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00); sala um, duzentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 215.000,00); sala dois, sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); sala três, com transformador, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 246.500,00); sala três, com transformador e seridgrafo, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 264.000,00); grupo B, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 145.000,00); grupo C, oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 85.900,00); acessórios, cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 59.800,00). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão, a fim de ser lavrada a respectiva ata, a qual será publicada, na íntegra, no *Diário Oficial*, acompanhada das propostas dos concorrentes. A sessão foi, então, interrompida, às dezessete horas e trinta minutos, para lavratura da ata e reaberta às dezessete horas e cinquenta minutos, para respectiva leitura e assinatura, sendo encerrada, a seguir, às dezessete horas. E, para constar, eu Francisco Sérgio Strauss Vasques, Secretário-Interino do Conselho, fiz lavrar a presente ata, a qual, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelos demais presentes, e por mim subscrita.

No dia de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Dr. Mário Kneff — Mário Alves da Fonseca — Ary de Castro Fernandes — Ary Fontoura de Azambuja — pp. Material Hospitalar S.A. Lazare I. Kowarsky — pp. General Electric Ratos X S.A. A. Coimbra — pp. Lutz Ferrando & Cia. Joaquim Sopher — pp. Moreno Borlido & Cia. Antônio Pinto de Sousa — pp. Sociedade Importadora Grassi Ltda. H. E. Spieler — pp. Casa Lohner S.A. Médico-Técnica Ramo Ruzeone — Adelino Maciel — A. Carrilho Joy. — Harberto Pereira — Clelio Coppio — Antônio Luciano Guimarães — Moacyr Stolze Nahana — Yôda Ribeiro Leite — Maria Heloisa de Paiva Marina Tavares Franco — Francisco Sérgio Strauss Vasques, Secretário-Interino.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Procuradoria Geral da Fazenda Pública

#### LOTERIA FEDERAL DO BRASIL

##### CÓPIA AUTÊNTICA

Térmo do contrato assinado por Domingos Demarelli, a quem foi adjudicada a concessão para exploração da Loteria Federal do Brasil, na conformidade do Decreto-lei seis mil duzentos e cinquenta e nove, de dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. João Domingues de Oliveira, Procurador Geral, compareceu o Sr. Domingos Demarelli, brasileiro, viúvo e proprietário, domiciliado nesta Capital, o qual disse que, em virtude do despacho do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, proferido na exposição de motivos três mil trezentos e vinte, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, encontrada de folhas quarenta e quatro a quarenta e sete do processo duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e três, de mil novecentos e quarenta e quatro, despacho datado de quatro de dezembro último, aprovando a concorrência para exploração da Loteria Federal do Brasil e adjudicando-lhe a concessão, nos termos do Decreto-lei seis mil duzentos e cinquenta e nove, de dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, vinha assinar este termo de contrato cujas condições são as seguintes:

Primeira — Ao concessionário, durante cinco anos, fica assegurado o direito de explorar a Loteria Federal, que terá livre circulação em todo o território do país e exclusividade de venda no Distrito Federal, procedendo no máximo a dois sorteios semanais, com prêmios maiores de cem mil a cinco milhões de cruzeiros, sem poder emitir mais de quarenta mil bilhetes para cada extração, salvo autorização especial para emissão em duas séries, as quais, entretanto, serão do mesmo plano e se decidirão por um único sorteio no mesmo dia, não sendo postos em circulação os bilhetes de qualquer plano, enquanto este não estiver aprovado pelo Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, ou pelo Sr. Ministro da Fazenda, quando se tratar de plano com prêmio maior de cinco milhões de cruzeiros.

#### Segunda — Obriga-se o concessionário:

##### 1 — A pagar ao Tesouro Nacional:

a) uma cota fixa anual, que será de dezessete milhões de cruzeiros, no primeiro ano, de dezessete milhões de cruzeiros, no segundo, de vinte milhões de cruzeiros no terceiro, também de vinte milhões de cruzeiros no quarto, e ainda de vinte milhões de cruzeiros no quinto e último ano, procedendo-se ao recolhimento das mesmas cotas por duodécimos adiantados, até o décimo quinto dia útil de cada mês;

b) o imposto de cinco por cento sobre as emissões que fizer e completar em cada ano o que faltar para os limites mínimos a que se obriga, sendo no primeiro ano dezessete milhões de cruzeiros, no segundo, vinte milhões de cruzeiros, no terceiro, vinte e dois milhões de cruzeiros, no quarto ano, vinte e quatro milhões de cruzeiros, e no quinto e último ano vinte e seis milhões de cruzeiros, procedendo-se ao recolhimento das emissões de cada mês até o décimo quinto dia do mês seguinte, enquanto intacta a caução, e ao que faltar para atingir o mínimo anual, assim estabelecido, até quinze dias depois de expirado cada ano, feita a verificação da diferença pelo Fiscal Geral da Loteria;

c) a importância de cem mil cruzeiros, anual e adiantadamente, até o dia quinze do início

de cada ano, a título de contribuição para os serviços da Fiscalização Geral de Loterias.

II — A efetuar o pagamento dos prêmios, imediatamente após a apresentação dos respectivos bilhetes, quando esta for feita na sede da Loteria Federal do Brasil, ou até quinze dias depois, quando em qualquer agência, e desde que os mesmos bilhetes coincidam exatamente com o canhoto de que se destacaram e não apresentem vícios ou defeitos que prejudiquem sua autenticidade, não lhe sendo permitido a recusa do pagamento, senão nos casos de ordem judicial para não efetuar o pagamento, ou transcurso de mais de seis meses desde a data da extração, cumprindo-lhe sempre obedecer as normas que forem estabelecidas pela Fiscalização Geral de Loterias, ou outras autoridades fiscais, para segurança do pagamento de tributos devidos ao erário público.

III — A escriturar, regularmente, os seguintes livros que serão autenticados e rubricados pelo Fiscal Geral de Loterias:

a) "livro de emissões", no qual se anotarão todas as emissões que forem feitas, com o cálculo correspondente ao imposto de cinco por cento e anotação dos recolhimentos feitos;

b) "livro de agentes oficiais", no qual se registrarão os nomes de todos os agentes oficiais, com indicação das datas de nomeação e da respectiva comunicação feita à Fiscalização Geral de Loterias, bem como dos bilhetes remetidos aos mesmos, e vendas realizadas;

c) "livro de caucões", do qual constarão todas as caucões feitas pelo concessionário no Tesouro Nacional, a estipulada para garantia deste contrato e as necessárias para garantia do pagamento de prêmios, quando o plano estabelecer prêmio superior a três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), e as feitas para integralizar a caução inicial quando desfalçada em virtude de pagamentos realizados diretamente pelo Tesouro Nacional, anotando-se os levantamentos que forem concedidos e os despachos que os concederem;

d) "livro de planos", no qual se registrarão todos os planos aprovados pelo Diretor das Rendas Internas ou pelo Ministro da Fazenda, com as datas de aprovação e loterias em que os mesmos tiverem sido adotados;

e) "livro de prêmios", no qual se classificarão as loterias, uma por uma, com relação dos dez maiores prêmios e anotações do lugar e data dos respectivos pagamentos, não sendo permitida a inutilização dos bilhetes resgatados, antes de apor o Fiscal Geral, o seu visto, na anotação acima prevista;

f) "livro de extrações", no qual serão transcritas as atas de todas as extrações que se realizarem;

IV — a distribuir em prêmios a percentagem mínima de setenta por cento sobre cada emissão de bilhetes;

V — a não explorar outro serviço lotérico, nem participar de sociedade que o explore;

VI — a não transferir esta concessão sem expresso consentimento do Governo;

VII — a fornecer à Fiscalização Geral de Loterias, à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a qualquer outra autoridade ou funcionário designado pelo Ministério da Fazenda todos os elementos que lhe forem requisitados como necessários ao perfeito exame da execução deste contrato;

VIII — a manter no edifício onde for estabelecida a sede da Loteria, lugar apropriado para a venda direta ao público, de bilhetes sem ágio, durante, pelo menos, seis horas, de todo dia útil;

IX — a fazer proceder às extrações, em sala franqueada ao público, pelo sistema de urnas transparentes e esferas numeradas por inteiro, nos dias designados pelo Diretor das Rendas Internas, não sendo permitido, senão mediante autorização do mesmo Diretor, o adiamento de qualquer extração, desde que os respectivos bilhetes já tenham sido postos em circulação;

X — a completar a caução prestada para garantia da execução deste contrato dentro de quarenta e oito horas, a contar da intimação que lhe for feita, no caso de ficar a mesma

desfalçada por qualquer dos motivos previstos em lei ou neste contrato;

XI — a recolher ao Tesouro Nacional, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, e até oito dias antes do sorteio, a diferença entre a caução prestada e o prêmio maior do plano a executar-se, diferença que lhe será restituída por despacho do Diretor das Rendas Internas, exarado no verso do conhecimento do depósito, à vista de certificado expedido pelo Fiscal Geral de Loterias;

XII — a só emitir bilhetes de loteria, inteiros ou divididos, mas sempre uniformemente, em meios, quintos, décimos, vigésimos e quadragésimos, consignando no anverso de cada bilhete ou fração, além do que venha a determinar a Diretoria das Rendas Internas, a denominação da Loteria Federal do Brasil, o número com o qual concorrerá o preço do plano, de bilhete inteiro e o de cada fração, acrescidos do imposto de cinco por cento previsto em o número seis do artigo nono do Decreto-lei seis mil e duzentos e cinquenta e nove, de dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, e referido em o número um desta cláusula segunda, e a declaração de ser inteiro, meio, quinto, décimo, vigésimo ou quadragésimo, em cada fração o número de ordem desta, consignando, também, mas no verso de cada bilhete ou fração o número e data do Decreto-lei e contrato que autorizaram a loteria, o plano desta, a indicação da hora, dia e lugar do sorteio, como ainda a firma impressa do concessionário.

Terceira — É facultado ao concessionário estabelecer em qualquer dos Estados ou territórios e no Distrito Federal, agências para a venda de bilhetes, desde que previamente comunique à Fiscalização Geral de Loterias, os nomes dos agentes responsáveis, os quais somente poderão funcionar depois de expedida a licença pela Diretoria das Rendas Internas.

Quarta — Não será admitida para qualquer efeito a substituição de bilhetes postos em circulação, ainda que sob alegação de furto, destruição ou extravio.

Quinta — Não poderá o concessionário ausentar-se do Distrito Federal, sem deixar com prévia ciência da Fiscalização Geral de Loterias, procurador que o represente perante o Governo e o público e com poderes para receber primeira citação.

Sexta — O concessionário não poderá receber mais de dois terços de cada emissão aos seus agentes, e conservará, obrigatoriamente, o terço restante, no lugar para a venda direta ao público, previsto na cláusula II, inciso VIII, até pelo menos dez dias antes de cada extração.

Sétima — Se acontecer que, por erro de impressão, sejam emitidos, para determinada extração, dois ou mais bilhetes com o mesmo número, e se a esse número couber qualquer prêmio, o concessionário terá de pagá-lo, por inteiro, aos portadores de cada um dos bilhetes nessas condições, uma vez que os referidos bilhetes apresentem a autenticidade estabelecida pela cláusula segunda, número II, cumprindo ao Fiscal Geral de Loterias apurar em processo regular, se no caso houve simples descuido relevável ou o propósito de violar o estabelecido neste contrato, sobre as emissões caso em que representará a respeito, ao Diretor das Rendas Internas.

Oitava — O concessionário não poderá usar nos bilhetes, listas e anúncios a bandeira, os emblemas e as armas nacionais, nem insistir em qualquer propaganda, uma vez advertido da sua inconveniência pelo Fiscal Geral de Loterias.

Nona — No caso de mora no pagamento ao Tesouro Nacional de contribuições ou recolhimento de importâncias por qualquer título, na forma prevista neste contrato, fica o concessionário sujeito à multa de vinte por cento sobre as mesmas, a qual deverá ser paga conjuntamente com o principal, dentro de quinze dias, contados da intimação que lhe for feita, e deixando de fazê-lo ficará rescindido o contrato de pleno direito.

Décima — O Governo poderá, para seu pagamento, deduzir da caução prestada pelo concessionário, as importâncias que lhe forem devidas nos termos deste contrato, inclusive, a dos prêmios que pagar, por ter deixado de fazê-lo o concessionário.

Undécima — Para garantia da execução deste contrato foi feita a caução de três milhões de cruzeiros, a que se refere o conhecimento número dezesseis, da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, datado de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, caução que reverterá para o Tesouro Nacional, se por culpa do concessionário, for rescindido o contrato, e que não será levantada antes de decorridos seis meses, após a última extração, e somente depois de verificado que o concessionário cumpriu todas as obrigações contratuais.

Duodécima — Este contrato terá a duração improrrogável de cinco anos, a partir de primeiro de março de mil novecentos e quarenta e cinco e a terminar a vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta, considerando-se, porém, rescindido, em qualquer tempo e de pleno direito, sem que o concessionário faça jus à indenização de qualquer espécie, independentemente de aviso extra-judicial, interposição ou notificação judicial no caso de vir o concessionário a faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações assumidas ou praticar qualquer dos atos, que, expressamente, lhe são defesos, hipótese em que ainda perderá a caução referida na condição undécima e que reverterá a favor da Fazenda Nacional.

Décima terceira — Somente após o registro pelo Tribunal de Contas entrará em vigor este contrato, cuja vigência deixará de ser iniciada na data prefixada na cláusula duodécima se se verificar a referida aprovação depois de primeiro de março próximo futuro, contando-se, assim, da data do registro o início da vigência do prazo contratual, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, no caso de vir a ser denegado o registro.

Décima quarta — Enquanto vigorar este contrato, na conformidade da escritura datada de hoje e constante do livro número duzentos e vinte, folhas sessenta a sessenta e um das notas do Tabelião do Décimo Quinto Ofício do Distrito Federal, não poderá ser alterado nem gravado, em parte ou no todo, o imóvel de propriedade do concessionário e que demora sob os números setecentos e sessenta e nove e setecentos e sessenta e nove A, à avenida Nossa Senhora de Copacabana, inscrito nos registros do Departamento da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal, com número cento e três mil setecentos e noventa e cinco, pagando, em mil novecentos e quarenta e três, o imposto predial com o valor tributado de oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros constando o registro do referido imóvel do livro três A-G do Quinto Ofício do Registro Geral de Imóveis, do Distrito Federal, as folhas cento e oitenta e oito, sob o número dezesseis mil, seiscentos e quatorze, sendo que esse imóvel é hoje um edifício de apartamentos, com doze andares, medindo o terreno dezoito metros e cinquenta centímetros de frente, dezesseis metros e noventa centímetros de largura nos fundos, por cinquenta metros de extensão em os lados, adquiridos por compra feita a Salvador Oliveira Riera e sua mulher, em notas do tabelião do Décimo Sétimo Ofício, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e registrada em dois de fevereiro de mil novecentos e quarenta.

Décima quinta — Seja qual for o futuro domicílio do concessionário, este sempre responderá no foro do Distrito Federal, por todas as obrigações decorrentes deste contrato, que hoje firma, depois de ter pago o selo proporcional devido, na importância de oitocentos e dezoito mil cruzeiros, referente ao principal, duzentos e quatro milhões de cruzeiros, e a contribuição para os serviços da Fiscalização Geral de Loterias, no valor de quinhentos mil cruzeiros, estando pago o imposto de selo conforme a verba indicada no conhecimento número dois mil seiscentos e um, série A, de vinte do corrente,

da Recebedoria do Distrito Federal, sendo que o sêlo da garantia do imóvel da Avenida Nossa Senhora de Copacabana, setecentos e sessenta e nove e setecentos e sessenta e nove A, é pago na respectiva escritura pública, referida na cláusula décima quarta. Pelo senhor Procurador Geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e por ela devidamente autorizado, aceitava este termo com as obrigações nele contidas e que mandou lavrar, assinando-o, depois de lido e achado conforme, com o concessionário Domingos Demarchi e as testemunhas Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior e Alberto Godinho Ferreira. E eu, Maria Leonor Ulysséa de Medeiros, escriturária da classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício nesta Procuradoria Geral, lavrei este termo às fôlhas cento e sessenta e três a cento e sessenta e sete do livro número três dos termos de contratos e de fianças desta Procuradoria Geral, Distrito Federal, vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. João Domingues de Oliveira. Domingos Demarchi. — Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior. — Alberto Godinho Ferreira. — Estava colado e devidamente inutilizado um sêlo da Taxa de Educação e Saúde de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). Da margem da fôlha cento e sessenta e três do referido livro, consta a seguinte anotação: A contribuição anual para os serviços da Fiscalização Geral de Loterias, relativa ao exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, na importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), foi recolhida à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme se verifica do conhecimento número trezentos e setenta e um, datado de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. Em vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Maria Leonor Ulysséa de Medeiros, Escriturária da classe F do Q. P.

Confere com o original — Proc. Geral, em 22-1-1945 — Maria Leonor Ulysséa de Medeiros, Esc. cl. F.

Visto: P.G.F.P. 22 de janeiro de 1945. — Antonio Pedro Sandrinelli, Chefe do S. A.

Hugo Ramos, Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc., etc.

Certifico e dou fé, por me haver sido pedido que revendo o livro sob n.º 220, dele de fls. 60 a 61, consta lavrada a escritura do teor seguinte: Escritura de imposição da cláusula de inalienabilidade do imóvel sito à Avenida N. S. Copacabana ns. 769 e 769-A, nesta cidade, feita pelo seu proprietário Domingos Demarchi, como garantia adjecto do contrato entre o mesmo proprietário e a Fazenda Nacional, para a exploração da Loteria Federal, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, aos vinte dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório à Avenida Graça Aranha, 351, perante mim, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício legal do cargo de tabelião, por me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado, compareceram, como outorgante Domingos Demarchi, brasileiro, viúvo, proprietário, residente no Distrito Federal, e, como outorgada a Fazenda Nacional, neste ato representada pelo Senhor João Domingues de Oliveira, Procurador Geral da Fazenda Pública; sendo os presentes conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas e todos de mim conhecidos do que dou fé, bem como de que a presente dentro do respectivo prazo será encaminhada ao competente distribuidor, ficando o bilhete devidamente arquivado neste Cartório. E, perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor do prédio e domínio útil do respectivo terreno à Avenida Nossa Senhora de

Copacabana, número setecentos e sessenta e nove (769) e setecentos e sessenta e nove A (769-A), na freguesia da Lagoa, distrito de Copacabana, tendo o prédio doze andares, divididos em apartamentos, medindo dezoito metros e cinquenta centímetros (19,50m), de frente para a referida rua, dezessete metros e noventa centímetros (17,90m), de largura nos fundos e cinquenta metros (50,00m) de extensão de ambos os lados (o terreno) por um dos quais confronta com o prédio n.º 777, pelo outro com o de n.º 765 da mesma rua e pelos fundos com o prédio da rua Domingos Ferreira, de quem de direito; que o imóvel descrito foi adquirido em virtude de compra feita ao casal Salvador Oliveras Riera, conforme escritura de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, lavrada a fls. sessenta e seis do livro duzentos e oitenta e quatro do tabelião do 17.º Ofício de Notas desta Capital, e registrada em dois de janeiro de mil novecentos e quarenta, no livro 3/AG, de transcrição dos imóveis, sob o número dezesseis mil seiscentos e quatorze, à página cento e oitenta e oito, de 5.º Ofício de Imóveis do Distrito Federal, achando-se inteiramente livre e desembaraçado de ônus e responsabilidade de qualquer natureza, hipotecas legais ou convencionais; que esse imóvel, durante a vigência do contrato a ser assinado hoje, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a exploração da Loteria Federal não poderá ser gravado ou alienado, ao que se compromete o outorgante que assim oferece dito imóvel pelo valor de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00) como garantia da sua capacidade financeira, nos termos do Decreto-lei seis mil duzentos e cinquenta e nove, de dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, artigo sexto, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, ficando desse modo vinculado o mesmo imóvel à concessão adjudicada ao outorgante, independente da caução de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) efetuada na forma referida na cláusula undécima do citado contrato, hoje assinado. Pelo Senhor Procurador Geral, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, aceitava a presente escritura de imposição da cláusula de inalienabilidade do imóvel, com as obrigações nela assumidas pelo outorgante, como garantia adjecto ao contrato para a exploração da Loteria Federal. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que fiz lavrar em minhas Notas pelo meu escrevente Sebastião Tobias de Moraes, de acordo com a minuta apresentada, a qual sendo-lhes lida e as testemunhas Paulo Joaquim Teixeira e Eduardo Remusat Filho, achada digo Filho aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido. Em tempo declarou que os sêlos devidos pela presente escritura foram pagos nesta data pela seguinte verba: Recebedoria do Distrito Federal. Seção de Preparo da Arrecadação (T.V.) Verba n.º 23/V — Cr\$ 40.000,00 — Pagou de sêlo quarenta mil cruzeiros. Tesouraria em 20-1-45. J. P. Pinheiro. Estava um carimbo com a assinatura A. Pires dos Reis. O talão extraído contém o n.º 02.023 e a assinatura abreviada Nair. Enovamente lida, assinam todos. E eu, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício do cargo de tabelião que subscrevo e assino. Hugo Ramos Filho — João Domingos de Oliveira — Domingos Demarchi — Paulo Joaquim Teixeira — Eduardo Remusat Filho — Colados e devidamente inutilizados, viam-se um sêlo de Educação e Saúde, no valor de quarenta centavos. Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro e fôlhas ao começo declarado, à que me reporto e dou fé, e de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão *verbo-ad-verbum*, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. E eu, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — Hugo Ramos Filho, substituto no exercício do cargo de tabelião.

(N.º 1.058—Dia 27-1-45—Cr\$ 724,20).

## NOTICIÁRIO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Divisão de Aguas

Dia 22 de janeiro de 1945

#### SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

*Estado e tendência do nível das águas dos rios*

(Dia 21)

Bacia Amazônica:  
Em declínio em Manaus e Tocantina e em ascensão em Tocantina.

(Dia 21)

Bacia Paraná — Paraguai:  
Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi e em ascensão em São Matheus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Cuiabá.

(Dia 22)

Bacia São Francisco:  
Continuará em ascensão entre Barra e Remanso e em declínio entre São Francisco e Januária. Ficará mais ou menos estacionário entre Carinhanha e Paratinga e entre Joazeiro e Traipu.

(Bahia — dia 21)

Bacia Itapicuru:  
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 22)

Bacia Jequit. e Pardo:  
Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

(Dia 22)

Bacia Paraíba do Sul:  
Continuará em geral em declínio entre Garrafeira e São Fidelis e mais ou menos estacionário entre Campos e a foz.

(Dia 22)

Bacia Itajaí — Açú:  
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 22)

Bacia Guafba:  
Não foram recebidos informes.

Dia 23 de janeiro de 1945

*Estado e tendência do nível das águas dos rios*

(Dia 22)

Bacia Amazônica:  
Em declínio em Manaus, Santarém e Pedro Afonso.

(Dia 22)

Bacia Paraná — Paraguai:  
Em ascensão em Jupia, Tomazina, Rio Negro, Foz do Iguaçu, estacionário em Tibagi, S. Matheus, Porto União e Corumbá.

(Dia 23)

Bacia São Francisco:  
Continuará em ascensão entre Barra e Joazeiro e mais ou menos estacionário entre Januária e Paratinga e entre Cabrobó e Traipu.

(Bahia — dia 22)

Bacia Itapicuru:  
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 23)

Bacia Jequit. e Pardo:  
Não foram recebidos informes.

(Dia 23)

Bacia Paraíba do Sul:  
Continuará em geral em declínio em todo o curso.

(Dia 23)

Bacia Itajaí — Açú:  
Entrará em declínio em todo o curso.

(Dia 23)

Bacia Guafba:  
Mais ou menos estacionário em todo o curso.

## PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO  
EM 25 DE JANEIRO DE 1945

## MERCADOS

| Praças          | MERCADOS |            |                |
|-----------------|----------|------------|----------------|
|                 | Oficial  | Livre      | Livre especial |
|                 | Cr\$     | Cr\$       | Cr\$           |
| Londres .....   | —        | 78,90 1/16 | 78,90          |
| Portugal .....  | —        | 0,79 1/2   | 0,86 3/16      |
| Sulça .....     | —        | 4,66 15/16 | 4,75           |
| Nova York ..... | 16,50    | 19,51      | 20,00          |
| Uruguai .....   | —        | —          | 10,92 15/16    |
| Argentina ..... | —        | 4,91 3/16  | 5,06           |
| Chile .....     | —        | 0,62 15/16 | —              |

## COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE JANEIRO DE 1945

## Apólices e Obrigações

Cr\$

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5% .....                              | 971,00   |
| Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom. ....                     | 970,00   |
| Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ....                    | 821,00   |
| Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..           | 800,00   |
| Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...               | 875,00   |
| Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932) .....      | 1.125,00 |
| Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6% .....                         | 72,50    |
| Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6% .....                         | 145,00   |
| Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6% .....                         | 371,00   |
| Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6% .....                       | 773,00   |
| Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6% .....                       | 3.860,00 |
| Espirito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port. ....                         | 505,00   |
| Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série .....        | 189,00   |
| Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série .....        | 180,00   |
| Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série .....        | 182,50   |
| Paraná, de Cr\$ 200,00, 5%, port. ....                                 | 155,00   |
| Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port. ....                             | 74,50    |
| Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Eletref.) ..               | 1.020,00 |
| Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port. ....           | 626,00   |
| Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador ..... | 1.041,00 |
| São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port. ....                              | 238,00   |
| Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ....           | 1.200,00 |
| Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port. ....           | 195,00   |
| Empréstimo Municipal de 1917, de Cr\$ 200,00, 6%, port. ....           | 193,00   |
| Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port. ....           | 182,00   |
| Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ....         | 954,00   |
| Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port. ....                  | 210,00   |
| Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port. ....          | 26,00    |

## Ações de Bancos

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| Brasil, de Cr\$ 200,00 .....                     | 585,00 |
| Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, ord. .... | 200,00 |
| Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom. ....   | 370,00 |

## Ações de Companhias

|                                                         |        |
|---------------------------------------------------------|--------|
| Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00 .....                  | 190,00 |
| Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00 .....        | 142,00 |
| Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. .... | 270,00 |
| Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port. ....   | 487,50 |
| Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00 .....              | 200,00 |

## Debêntures

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% ..... | 1.100,00 |
| Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% .....     | 217,00   |

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

## MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 26 DE JANEIRO DE 1945

| Quantidades | Títulos               | Preços |
|-------------|-----------------------|--------|
|             | Apólices e Obrigações | Cr\$   |
| União:      |                       |        |
| 10          | Uniformizadas .....   | 970,00 |
| 2           | Idem .....            | 975,00 |

## União:

|                                 |                                                     |          |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| 423                             | Diversas Emissões, nom. ....                        | 970,00   |
| 137                             | Idem, port. ....                                    | 822,00   |
| 385                             | Idem .....                                          | 820,00   |
| 400                             | Idem (cautelas) .....                               | 800,00   |
| 59                              | Reajustamento Econômico .....                       | 875,00   |
| Obrigações:                     |                                                     |          |
| 119                             | Tesouro de 1932 .....                               | 1.125,00 |
| 60                              | Guerra, de Cr\$ 100,00 .....                        | 72,50    |
| 60                              | Idem .....                                          | 73,00    |
| 33                              | Idem, de Cr\$ 200,00 .....                          | 145,00   |
| 13                              | Idem, de Cr\$ 500,00 .....                          | 370,00   |
| 5                               | Idem .....                                          | 372,00   |
| 773                             | Idem, de Cr\$ 1.000,00 .....                        | 773,00   |
| 4                               | Idem .....                                          | 772,00   |
| 39                              | Idem, de Cr\$ 5.000,00 .....                        | 3.860,00 |
| Estaduais:                      |                                                     |          |
| 66                              | Espirito Santo, port. ....                          | 505,00   |
| 27                              | Minas, 1.ª série .....                              | 189,00   |
| 6                               | Idem .....                                          | 190,00   |
| 600                             | Idem, 2.ª série .....                               | 180,00   |
| 15                              | Idem .....                                          | 179,00   |
| 1.743                           | Idem, 3.ª série .....                               | 182,50   |
| 31                              | Idem .....                                          | 183,00   |
| 32                              | Paraná .....                                        | 155,00   |
| 75                              | Pernambuco .....                                    | 75,00    |
| 37                              | Idem .....                                          | 74,00    |
| 75                              | Estado do Rio (Eletref.) .....                      | 1.020,00 |
| 206                             | Rodoviárias do Estado do Rio .....                  | 626,00   |
| 200                             | Idem .....                                          | 627,00   |
| 40                              | Idem do Rio Grande do Sul .....                     | 1.040,00 |
| 84                              | Idem .....                                          | 1.042,00 |
| 1                               | São Paulo .....                                     | 238,00   |
| 96                              | Idem Uniformizadas .....                            | 1.200,00 |
| Municipais do Distrito Federal: |                                                     |          |
| 100                             | Empréstimo de 1906, port. ....                      | 195,00   |
| 325                             | Idem de 1917 .....                                  | 193,00   |
| 126                             | Idem de 1931 .....                                  | 182,00   |
| Municipais dos Estados:         |                                                     |          |
| 21                              | Belo Horizonte .....                                | 954,00   |
| 30                              | Niterói .....                                       | 210,00   |
| 13                              | Porto Alegre, 3 1/2% .....                          | 26,00    |
| Ações de Bancos:                |                                                     |          |
| 50                              | Brasil, de Cr\$ 200,00 .....                        | 585,00   |
| 1.000                           | Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, ord. ....    | 200,00   |
| 19                              | Português do Brasil, de Cr\$ 200,00, nom. ....      | 370,00   |
| Ações de Companhias:            |                                                     |          |
| 5                               | Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00 .....              | 190,00   |
| 640                             | Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00 .....                | 142,00   |
| 200                             | F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. .... | 270,00   |
| 100                             | Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port. ....           | 480,00   |
| 309                             | Idem .....                                          | 490,00   |
| 19                              | Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00 .....          | 200,00   |
| Debêntures:                     |                                                     |          |
| 65                              | Cia. Cervej. Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% .....     | 1.100,00 |
| 230                             | Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7% ..         | 217,00   |

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

## VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Eduardo Ferreira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 5 de fevereiro, com limite de preço, 102 apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%, averbadas em nome de Adma Chalfoun.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1945. — *José N. Araújo*, pelo Presidente. (N.º 1.051—Cr\$ 20,40—Dia 29-1-45—27-1-45.)

## VENDAS EM LEILÃO

O Corretor Juvenal de Queiroz Vieira, autorizado pelo Instituto de Resseguros do Brasil, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, 1.000 ações nominativas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, da Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, pertencentes ao acervo da "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia", de acordo com a exposição n.º 2.968, de 18 de outubro de 1944, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, aprovada por S. Ex. o Sr. Presidente da República e nas condições estipuladas nos editais publicados no *Diário Oficial* de 18 e 23 do corrente.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1945. — *José N. Araújo*, pelo Presidente. (N.º 1.052—Cr\$ 28,60—Dia 29-1-45—27-1-45.)

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### Divisão de Seleção

*Telegrafista e Telegrafista Auxiliar da Diretoria Regional do Maranhão, do Departamento dos Correios e Telégrafos.*

P.H. 1.233

Faço pública a abertura, pelo D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional do Maranhão, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, em qualquer referência destas séries funcionais, à data do encerramento das inscrições e das que se verificarem posteriormente, na referência inicial de cada uma.

3. A inscrição estará aberta, em São Luiz, na sede da Delegacia de I.A.P.f. — Rua Osvaldo Cruz n.º 30.

4. *Dia da abertura:* 7-2-45; *dia do encerramento:* 8-3-45, às 17.30 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

*Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional do Maranhão, do Departamento dos Correios e Telégrafos do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.*

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*, 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — A candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

*Parte I — Escrita de Português* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), e *Geografia*, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. *Ortografia Oficial.*

2. *Flexões nominais*, principalmente as dos nomes compostos.

3. *Pronomes*: formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. *Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais*. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. *Sintaxe regular de concordância.*

6. *Regência de verbos usados com mais frequência*. Uso da crase.

b) *redação de comunicação sobre assunto de serviço.*

c) *resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:*

1. *Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.*

2. *Brasil: limites, Estados, territórios, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transporte.*

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até ..... 40 pontos

b) redação, até ..... 20 pontos

c) resolução de questões de Geografia, até ..... 40 pontos

*Parte II — Prática de Telegrafia*, constante de transmissão, durante cinco minutos, e de recepção, no mesmo prazo, em linguagem clara e cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte, será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto;

c) as fitas de transmissão deverão ser coladas pelo candidato, logo após a realização da prova, em papel almaço ou fórmulas adequadas, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

d) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

| Palavras transmitidas ou recebidas: | Pontos |
|-------------------------------------|--------|
| 80                                  | 25     |
| 84                                  | 26     |
| 88                                  | 27     |
| 92                                  | 28     |
| 96                                  | 29     |
| 100                                 | 30     |
| 104                                 | 31     |
| 108                                 | 32     |
| 112                                 | 33     |
| 116                                 | 34     |
| 120                                 | 35     |
| 124                                 | 36     |
| 128                                 | 37     |
| 130                                 | 38     |
| 132                                 | 39     |
| 134                                 | 40     |
| 136                                 | 41     |
| 138                                 | 42     |
| 140                                 | 43     |
| 142                                 | 44     |
| 144                                 | 45     |
| 146                                 | 46     |
| 147                                 | 47     |
| 148                                 | 48     |
| 149                                 | 49     |
| 150                                 | 50     |

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) transmissão, até ..... 50 pontos

Mínimo de habilitação ..... 25 pontos

b) recepção, até ..... 50 pontos

Mínimo de habilitação ..... 25 pontos

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I ..... 1

Parte II ..... 2

Só será considerado habilitado, como Telegrafista, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos, e como Telegrafista Auxiliar, o que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Myrtilo Braga*, Diretor da Divisão.

*Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Biologista do M. E. S.*

C. — 87

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a defesa oral de três dos candidatos que optaram pela Seção I (Microbiologia e Imunologia) será realizada no dia 31 do corrente, às 13 horas no Serviço Nacional de Recenseamento (Avenida Pasteur, 401).

D. S. do D. A. S. P., em 26 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

*Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Conservador Auxiliar XI.*

P. H. — 909

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

*Prova de seleção de teste de nível mental e aptidão do Curso Avulso de Preparação de Almozarifé.*

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia 3 de fevereiro, às 14 horas, no Edifício Andorinha, o Avenida Almirante Barroso, 81 (3.º andar), a prova de seleção de Teste de Nível Mental e Aptidão, do Curso Avulso de Preparação de Almozarifé, a que se refere o item 3-2 alínea a, das Instruções Reguladoras do funcionamento do referido Curso, aprovadas pela Portaria n.º 986, de 25 de setembro de 1944 e pu-

blendas no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês.

2. Estão convocados para a referida prova os seguintes candidatos:

Aeto Anthero Mendes.  
Afonso Guadalupe.  
Aguinaldo Nepomuceno Marques.  
Almir Alves do Nascimento.  
Altamiro Gomes.  
Alvaro Ferreira Coutinho.  
Alvaro José da Silva Cunha Filho  
Angelo Dionísio dos Santos.  
Antonio Achut Sobrinho.  
Antonio de Almeida Júnior.  
Antonio de Sá Feitosa.  
Antonio Walmick de Souza.  
Argeu Salgado de Sá.  
Aristeu Siqueira da Silva.  
Aroldo Francisco de Assis.  
Artemizia de Souza.  
Ary Henriques da Fonseca.  
Ary Manuel dos Santos.  
Ayrton de Oliveira Soares.  
Benedicto Rodrigues Reis.  
Carlos Alberto Costa.  
Carlos Manuel Ignacio da Cunha.  
Cesário Pinheiro de Almeida.  
Claudio Benício Costa.  
Cydenir Francisco de Paula.  
Daniel de Lima Rezende.  
Darcy de Almeida.  
Djalma de Azevedo Soares.  
Edgard de Oliveira Costa.  
Emília Pires da Motta.  
Etereo de Souza Lemos.  
Eurico de Souza Oliveira.  
Fausto de Castro Araújo.  
Felisbino Jordão.  
Francisco Luiz Fagundes.  
Francisco Sorrentino Filho.  
Geraldo Ignacio Marcellino.  
Gerson da Silva Fernandes.  
Geysa Nobrega.  
Gilberto Baptista dos Anjos.  
Henrique Peres de Souza.  
Hildebrando Mariano.  
Hindenburg Galvão Barcellos.  
Homero Gonçalves.  
Hugo Caetano da Costa.  
Hugo Garcia de Vasconcellos.  
Humberto Bruno Filho.  
Idalino Silva Azenha.  
Inácio de Carvalho Rocha.  
Israel Dias de Castro.  
Jacy Vieira de Miranda.  
Jayme Augusto de Brito.  
Jayme da Silva Marques.  
João Olívio de Mello.  
João Rodrigues da Silva.  
Jorge Alberto Nunes Serião.  
Jorge Bruno.  
José Ferreira Mattos.  
José Gabriel Torres Portugal.  
José Moura Neves.  
José Pereira da Silva.  
José Ricardo de Albuquerque.  
José Simas da Rocha.  
Jurandyr Albuquerque Cavalcanti.  
Lauro Lima dos Santos.  
Léo Maury.  
Lindalvo Gondim.  
Lindolpho Antonio.  
Lineu Pinto da Silva.  
Lino Gomes Figueiredo Filho.  
Lucia Gurgel de Alencar.  
Luiz de Oliveira Nogueira.  
Luiz Pintavan do Brasil.  
Manoel Messias Costa.  
Marcos Teixeira de Mello.  
Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos.  
Maria Maluf.  
Mario Lourenço Julio Teixeira.  
Mario Sorrentino.  
Mauricio Eduardo de Oliveira.  
Mauro Corrêa Porto.  
Meno de Oliveira.  
Moacyr Loures Filgueiras.  
Moacyr Ribeiro de Souza.  
Nassiro Soares Santos.  
Nathalino Nunes.  
Newton Alves Monteiro.  
Nilo Molinari.  
Nilton Lopes de Lima Barroo.

Nilton Reis.

Octavio Coelho da Silva.  
Osmar da Silveira Menezes.  
Osrecargino Martins de Souza.  
Paulo da Costa Magalhães.  
Paulo Guimarães.  
Paulo Rodrigues da Silva.  
Raimundo de Araujo e Souza.  
Raul de Souza.  
Renato Ifaas Bastos.  
Ruy Ribeiro Cardoso.  
Sebastião Lins de Melo.  
Sebastião Ribeiro de Freitas.  
Sizenando Fernandes.  
Stella Rodrigues Aranha.  
Sylvestre Mergulhão da Cunha.  
Sylvio da Costa Ribeiro da Fonseca.  
Sylvio Lucio da Silva.  
Sylvio dos Santos Cardoso Júnior.  
Synval Luiz Sobrinho.  
Umberto Pasano Filho.  
Vicente Soares.  
Victorio José Maria.  
Vivaldina Lopes de Moraes.  
Waldemar Paes.  
Washington Lucio de Azevedo.  
Washington Quintas Guimarães.  
Wilson Domingues.  
Yolanda Braga Guimarães.  
Zalmir Fernandes Gomes.

3. Os candidatos ocupantes de cargo ou carreira de almoxarife, ou de funções das séries funcionais de armazenista e de merceologista, estão dispensados de prova de seleção.

4. Acham-se à disposição dos interessados, na Secretaria dos Cursos, à Avenida Graça Aranha, 182 (3.º andar), das 8 às 18 horas e aos sábados até as 14 horas, os cartões de identidade que permitirão o ingresso dos candidatos nas salas de provas.

5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, acima designado, quinze minutos antes, munidos de lápis tinta ou caneta tinteiro e do cartão de identidade.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 24 de janeiro de 1945. — *Arnor Guanyassu*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

#### Serviço de Administração

Fica o Sr. Joaquim Ruiz de Gamboa Filho convidado a comparecer ao Serviço de Administração do D. A. S. P., sala 642, 6.º andar, Palácio da Fazenda, a fim de tratar assunto de seu interesse.

S. A., em 19 de janeiro de 1945. — *Felinto Epitácio Maia*, Diretor do Serviço de Administração.

(Dias: 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 29-1.45).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

#### Escola Nacional de Veterinária

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição ao concurso de habilitação aos exames de 2.ª época, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.380.

### Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

(Decretos-leis ns. 893, de 26 de novembro de 1938 e 7.073, de 23 de novembro de 1944).

Pelo presente edital faz-se público, para conhecimento dos interessados, que ficam intimados os foreiros, arrendatários, possuidores, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras, abaixo indicadas, situadas no Distrito Federal a, dentro do prazo de três meses, contado a partir da data deste edital, exibir a esta Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, para o competente exame, os títulos em que fundam o seu direito, nos termos do art. 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, combinado com o disposto no Decreto-lei n.º 7.073, de 23 de novembro de 1944.

Tais documentos deverão ser apresentados por meio de requerimentos, que a eles se referam, nos quais poderão os interessados prestar os esclarecimentos que desejarem, e entregues, das doze às quinze horas, no protocolo da citada Comissão, instalada no terceiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Rua da Misericórdia, nesta Capital.

Outrossim, esta Comissão chama a atenção dos interessados para o disposto no art. 4.º e seu parágrafo único, do referido Decreto-lei n.º 893, abaixo transcrito:

"Art. 4.º Não apresentados os títulos ou não reconhecidos como legítimos, a União se investirá 'ipso facto' na posse das terras, res-

# Terrenos de Marinha

## Coletânea de Leis

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS — AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA 1 — MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II — PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

salvadas as preferências concedidas por esta lei.

Parágrafo único. Não caberá, em consequência do disposto neste artigo, ação judicial para reivindicação de domínio.

São as seguintes as terras cujos títulos estão sujeitos à revisão, ora utilizadas pela Coordenação da Mobilização Econômica, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.877, de 4 de outubro de 1943:

a) Terras circunvizinhas às lagoas de Jacarepaguá e Marapendi e dos cursos d'água que nas mesmas desembocam, nas freguesias de Jacarepaguá e Guaratiba, onde se encontram depósitos de turfa;

b) Terras onde a Coordenação da Mobilização Econômica localizou os seus armazéns, estatórias, casas de residência, campos de extração e secagem de turfa, bem como as necessárias para as câmaras de decantação projetadas, as quais são as seguintes: "na testada da estrada de Guaratiba, a partir da ponte do rio Pavuna, duzentos (200) metros de extensão pelo lado do brejo, fazendo fundos com o rio Pavuna e, daí em diante, cinqüenta (50) metros marginais do mesmo rio Pavuna, até a lagoa de Jacarepaguá; defronte da área preceiente da Estrada de Guaratiba, duzentos (200) metros pela testada da Estrada, por duzentos (200) metros de fundos; na outra margem do rio Pavuna, abaixo da ponte, a partir da Estrada, cinqüenta (50) metros marginais até a lagoa de Jacarepaguá; entre os quilômetros 18 e 19 da referida Estrada de Guaratiba, no lugar denominado Portela, duzentos (200) metros, na testada da Estrada; pelo lado do brejo, com fundos até o rio Marinho; e mais os terrenos compreendidos na área limitada por uma linha que partindo da outra margem do rio Marinho, no fundo da área anteriormente descrita, passa pelo Morro do Portela vai até a Pedra do Urubú e desta, em linha reta, vai até a Lagoa de Jacarepaguá, em cuja margem terá, a partir da foz do rio Marinho, mil (1.000) metros de extensão, seguindo em sentido contrário o dito canal do Marinho, incluindo o Morro do Amorim ou Ilha Marinho, para encontrar o seu ponto de partida no fundo da área localizada entre os quilômetros 18 e 19 da referida Estrada de Guaratiba".

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944. — A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

(Dias: 19 e 29-12, 9, 19 e 29-1-45, 9, 19 e 28-2 e 9 e 11-3-45).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Universidade do Brasil

#### Escola Nacional de Química

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de habilitação à docência livre nas cadeiras de Curso de Química Industrial, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.381.

(Dias: 26, 27 e 29-1-45).

### Departamento Nacional de Saúde

#### Serviço Federal de Águas e Esgotos

#### SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso para o pagamento da taxa de Pena d'água de 1944, referente aos prédios situados no 7.º Distrito publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, às págs. 958-9.

(Dias: 20, 22, 24, 26 e 29-1-45).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Departamento Federal de Compras

#### INSCRIÇÃO NO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO GOVERNO EM 1945

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.381.

(Dias: 27, 29, 30 e 31-1-45).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de janeiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

#### Número — Material

56-E Pão de trigo branco.

Em 26 de janeiro de 1945. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de janeiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

#### Número — Material

41-E Clarofital, etc.

42-E Adronalina, etc.

44-E Mangueira de borracha, etc.

45-E Pneumático de 1.ª linha, etc.

48-E Lixa de pano, etc.

51-E Tinta para off-set, de efeitos cromáticos, etc.

52-E Leite condensado, pimenta do reino, etc.

Em 26 de janeiro de 1945. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

#### Número — Material

43-E Óxido de zinco em pomada, etc.

46-E Lâmina de serra de fita, etc.

47-E Broca espiral p/metais, etc.

50-E Disco de metal, etc.

Em 26 de janeiro de 1945. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de janeiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

#### Número — Material

56-E Pão de trigo branco.

Em 27 de janeiro de 1945. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

#### Número — Material

53-E Avental de cretone branco, etc.

54-E Soda, tipo 2, etc.

55-E Pedra de esmeril p/polido de máquina de retificar, etc.

Em 27 de janeiro de 1945. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de fevereiro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

#### Número — Material

49-E Matrizes, etc.

Em 27 de janeiro de 1945. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da Divisão Comercial (substituto).

### Recebedoria do Distrito Federal

#### SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 200

Pelo presente Edital, ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço, mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de (30) trinta dias, nesta Recebedoria, a fim de satisfazerem as exigências dos seguintes processos:

N.º 7.653-45 — Maria Zélia Teixeira Campos, para ser passada a certidão, torna-se necessário que a requerente declare o número do auto.

N.º 11.795-45 — José Mendes Quintana. — Deve o requerente vir esclarecer o nome da Rua.

N.º 23.493-44 — Josef Chieger, estabelecido à Rua Primeira, n.º 340, Santa Cruz. — Deve o requerente vir recolher a importância de Cr\$ 152,40 correspondente a imposto de selo, de acordo com o art. 62, linha b, n.º 2, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 82.128-43 — A Câmara de Comércio Norte-Americana do Rio de Janeiro. — Deve a firma interessada, ficar ciente do despacho exarado em 18-1-45.

N.º 126.598-44 — Augusto Pinheiro, Rua Engenho de Dentro n.º 265, sobrado. — Imposto de selo. — Recolher a importância de Cr\$ 3,40 de acordo com o disposto no n.º 2, da letra b, do artigo 62, do Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

N.º 175.122-44 — L. Figueira S. A. — Deve a firma interessada, no prazo supra mencionado, assinar o termo de extravio de conhecimento.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 201

Pelo presente Edital, ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço, mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de (30) trinta dias, nesta Recbedoria, a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 7.661-45 — Ari C. R. de Brito. — Deve o interessado esclarecer a que ano se refere a representação n.º 7.906.

N.º 11.473-45 — Afonso Celsa Belford de Ouro Preto. — Deve o interessado vir declarar o seu endereço.

N.º 207.457-45 — Armino de Castro Teixeira. — Deve o coletando declarar o seu endereço.

N.º 234.621-44 — Cia. de Cigarros Castellos. — Deve o requerente vir satisfazer o selo da inclusa certidão, na importância de Cr\$ 8,40, sendo Cr\$ 8,00 de selo Federal e Cr\$ 0,40 de Educação, ex-vi do art. 23, tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42, e art. 1.º do Decreto-lei n.º 21.335, de 24-4-44.

#### Cobrança do imposto de Indústrias e Profissões

A cobrança desse tributo referente ao primeiro semestre de 1945, terá início na forma regulamentar, sem multa, em 1 de fevereiro próximo, e se estenderá por todo esse mês.

2. As certidões respectivas, serão distribuídas, nos "guichets" da S. P. A., pela seguinte forma:

#### Guichets — Distritos

- 60 — 4-2-3.
- 70 — 4-5-6.
- 71 — 7-8.
- 72 — 9-10.
- 73 — 11-12-13.
- 74 — 14-15-16.
- 75 — 17-18-19.
- 76 — 20-21-22 e 23.

3. Para a facilidade do pagamento é necessário a apresentação da certidão anterior.

4. O horário do expediente para essa cobrança é de 11 às 15 horas, com exceção dos sábados que é das 9 às 11 horas, convido aos interesses gerais, principalmente, os dos Senhores contribuintes, não ser esse compromisso fiscal relegado para os últimos dias da cobrança, a fim de evitar o congestionamento ao serviço.

5. Esta R. D. F. pelo setor competente — a S. P. A. — já tomou as providências necessárias para que, nos moldes das cobranças anteriores, haja toda rapidez e eficiência nesta arrecadação, eliminando a perda do tempo, para os Srs. contribuintes.

### Divisão do Imposto de Renda

#### Delegacia Regional do Distrito Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 78, § 1.º, do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, con-

tados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo, para esse fim, dirigirem-se à Torma do Expediente do Cadastro:

#### Processos:

N.º 25.279-42 — Aclindo de Oliveira Gomes — exercício de 1940.

N.º 12.030-42 — Alvaro Bianchi — exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Merciano Poitilha*, chefe da Seção de Cadastro.

#### Alfândega do Rio de Janeiro

#### (\*) EDITAL N.º 8

#### Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para os Armazéns do Cai do Porto, volumes com sinais de avarias e de faltas, devendo, seus donos ou consignatários apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Primeira Seção, em 23 de janeiro de 1945. — *Aristogiton N. Espindola*, oficial administrativo, 16 — O. S.

#### Caixa de Amortização

#### SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que, no dia 29 do corrente mês, serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra", os recibos dos contribuintes do imposto de renda — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que foram apresentados pelos senhores corretores de fundos públicos e representantes de bancos e casas bancárias.

Todas as pessoas que têm seus comprovantes retidos na Tesouraria do S. O. G., por qualquer motivo, ficam convidadas a comparecer, a fim de lhes ser feita a entrega das "Obrigações de Guerra" a que têm direito.

Nota — A substituição será feita nos guichets do Banco Francês e Italiano, em liquidação, à Rua da Alfândega n.º 11, térreo.

Horário — De onze e meia, às quinze horas.

A Caixa de Amortização avisa, também, que no posto do Palácio da Fazenda, guichet número 95, serão atendidos os contribuintes compulsórios de "Obrigações de Guerra", na seguinte ordem:

De 29 do corrente a 3 de fevereiro próximo futuro, serão substituídos os recibos integralizados no período de 1 de janeiro de 1944 até 29 de fevereiro de 1944 (exercício de 1943) e de 1 de setembro de 1944 até 3 de fevereiro p. futuro (exercícios de 1943 e 1944), assim como os contribuintes que foram isentos pelo Decreto-lei n.º 6.455, de 29 de abril de 1944, que são possuidores de quatro quotas ou mais até a penúltima e se acham compreendidos nas datas acima referidas.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 27 de janeiro de 1945. — *Cilka da Silva Leite* chefe.

(\*) N.º do S. Ph. — As relações dos volumes a que se refere este edital acham-se à disposição dos interessados na Primeira Seção da Alfândega do Rio de Janeiro.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Diretoria do Material Bélico

#### Fábrica do Realengo

#### ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para a venda de material inservível, publicado no Diário Oficial de 25 do corrente, à pág. 1.388. (Dias: 26, 27 e 29-1-45).

### Diretoria das Armas

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2

Pelo presente Edital, fica intimada a comparecer a esta Diretoria das Armas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, o reservista Paulo de Araújo Calhaz, exonerado por decreto de 5, publicado no D. O. de 8, do corrente, do cargo da classe "D" da carreira de dactilógrafo, do Q. Permanente do M. G., lotado nesta D. A., a fim de tratar de assunto de interesse da Fazenda Nacional.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1945. — *José Portocarrero*, Ten. Cel., Chefe do Gab.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Departamento Federal de Segurança Pública

#### Diretoria dos Serviços do Tráfego

#### SUBSTITUIÇÃO DE CARTERAS (C.N.I.)

José de Sá, Luiz José Peire e Henrique Marques de Sousa.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 27 de janeiro de 1945. — O Diretor. — *Dr. Edgard Pinto Estrela*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento Nacional do Trabalho

#### Divisão de Fiscalização

#### SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

#### Antes:

- N.º 9.115 — J. Bahia.
- N.º 9.288 — Manuel Marques Coelho.
- N.º 9.289 — Eduardo D'Aguiar Filho.
- N.º 9.290 — Severiano Alves Moreira.
- N.º 9.368 — Maria J. Vieira Nunes.
- N.º 9.369 — Adrião Ferreira D'Almeida.
- N.º 9.370 — Adrião Ferreira D'Almeida.
- N.º 9.510 — Inácio & Silva.
- N.º 9.551 — L. D'Abreu e Costa.
- N.º 9.617 — Casa Taboada de Courtes e Têxteis.
- N.º 9.618 — Samuel Pról Varela.
- N.º 9.619 — Samuel Pról Varela.
- N.º 9.620 — A. Cardoso Ferragins Ltda.
- N.º 9.723 — Joaquim C. de Bessa Borges.
- N.º 9.778 — Ótica Pinho Ltda.
- N.º 9.779 — Nesi & Irmão.
- N.º 9.780 — Nesi & Irmão.
- N.º 9.816 — C. A. Rodrigues & Cia. Ltda.
- N.º 9.817 — Cruz Júnior & Cia.
- N.º 9.819 — Higiênica Panificação Ltda.
- N.º 9.820 — Confeitaria Madureira Ltda.

N.º 0.824 — Ind. Bras. Impermeáveis e Cinto Plástico S. A.  
 N.º 9.825 — Vição Brasil.  
 N.º 9.879 — Mecânica Campo Grande Ltda.  
 N.º 9.946 — Abílio Gomes da Silva.  
 N.º 9.951 — Vitorino T. Ferragens Ltda.  
 N.º 9.952 — Joaquim Moreira Mota.  
 N.º 9.953 — Antero Fernandes.  
 N.º 9.954 — Almir Agostine.  
 N.º 9.955 — J. F. Bernardes.  
 N.º 9.956 — Irmãos Nobre.  
 N.º 9.957 — Irmãos Nobre.  
 N.º 9.841 — H. Duchene (\*).  
 N.º 9.845 — Luiz Severiano Ribeiro (\*\*\*).  
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. Visto.  
 Hugo Leão, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme prescreve o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43, as seguintes firmas:

## Autos:

N.º 8.939 — Roxy Ltda.  
 N.º 8.940 — Adriano da Silva & Cia. Ltda.  
 N.º 10.083 — Pinto Rodrigues.  
 N.º 10.143 — Batista & Durão.  
 N.º 10.144 — Aníbal R. dos Santos & Cia.  
 N.º 10.145 — Alvaro Engenheiro.  
 N.º 10.146 — Fontoura & Cia.  
 N.º 10.147 — Américo da Silva Alencar.  
 N.º 10.148 — E. Teixeira.  
 N.º 10.149 — Meira de Medeiros Ltda.  
 N.º 10.150 — Anunciano Moreira.  
 N.º 10.172 — Alaide Maciel de Oliveira.  
 N.º 10.174 — Fernandes & Pedreira.  
 N.º 10.175 — Sousa & Oreiro.  
 N.º 10.176 — Adriano Pinheiro.  
 N.º 10.177 — Panificação Paulista Ltda.  
 N.º 10.084 — Santos Rodrigues e Gomes.  
 N.º 10.082 — Borges Leal Gomes Fontes Ltda.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Visto. Hugo Leão, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme prescreve o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

## Autos:

N.º 10.000 — Gdali-Akerman.  
 N.º 10.020 — Cia. Ica.  
 N.º 10.042 — Hernani Montez.  
 N.º 10.043 — Alvaro Prado.  
 N.º 10.044 — Ernesto Gomes.  
 N.º 10.062 — G. Del Rio.  
 N.º 10.063 — Castro Ribeiro & Cia. Ltda.  
 N.º 10.064 — F. Garcez.  
 N.º 10.065 — João José Lage.  
 N.º 10.066 — J. A. Godinho & Cia.  
 N.º 10.067 — J. A. Pinto & Lopes.  
 N.º 10.075 — Joaquim Ribeiro do Amorim.  
 N.º 10.076 — Otto Michel.  
 N.º 10.077 — Aparecida de Oliveira.  
 N.º 10.093 — Soc. Universitária Escola Superior do Comércio.  
 N.º 10.097 — Francisco de Almeida & Almeida.  
 N.º 10.133 — Antônio Nogueira Júnior.  
 N.º 10.134 — Santos & Esteves.

(\*) O auto n.º 9.841 — Reproduzido por ter saído com incorreções (erro de revisão) no Diário Oficial de 22-1-45 (Edital) pág. 1.182.  
 (\*\*\*) — O auto n.º 9.845 — Luiz Severiano Ribeiro — Reproduzido por não ter saído publicado (erro de revisão) no Diário Oficial de 22 de janeiro, (edital) pág. 1.182.

N.º 10.135 — Antônio Lopes.  
 N.º 10.136 — A. M. Campos.  
 N.º 10.137 — Alcino Moreira & Cia. Limitada.  
 N.º 10.138 — Manuel Alexandre & Queiroz.  
 N.º 10.141 — Eduardo Lois Blanco.  
 N.º 10.142 — Mário dos Santos Lima.  
 N.º 10.176 — Pereira Santos & Cia.  
 N.º 10.179 — Otávio & Marques.  
 N.º 10.180 — José Bernardes.  
 N.º 10.191 — José Maria Dias.  
 N.º 10.192 — Cia. de Seguros Gerais "A Patriarca".  
 N.º 10.193 — Standard Oil Company of Brazil.  
 N.º 10.194 — Standard Oil Company of Brazil.  
 N.º 10.195 — Representações Sovica Ltda.  
 N.º 10.196 — Representações Sovica Ltda.  
 N.º 10.231 — F. P. Martins Cunha.  
 N.º 10.232 — Euzébio Iglesias Lopes.  
 N.º 10.233 — Irmãos Pose Ltda.  
 N.º 10.234 — A. J. Ferreira Segundo.  
 N.º 10.235 — A. Soares de Campos.  
 N.º 10.236 — Irmãos Nobre.  
 N.º 10.237 — Almeida & Moreira.  
 N.º 10.238 — França e Silva.  
 N.º 10.239 — C. A. Rodrigues & Cia. Limitada.  
 N.º 10.240 — Panificadora Nacional Limitada.  
 N.º 10.251 — Construções Administrativas do Rio de Janeiro Ltda.  
 N.º 10.261 — David Correia Martins.  
 N.º 10.262 — Panificadora Nacional.  
 N.º 10.271 — Campos Irmão & Lourenço Limitada.  
 N.º 10.273 — Francisco da Cruz Cataldi.  
 N.º 10.341 — A. Martins Júnior & Cia. Limitada.  
 Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Visto. Hugo Leão, Chefe da Seção de Multas.

As firmas abaixo mencionadas, deverão comparecer dentro do prazo de quinze (15) dias à Divisão de Fiscalização, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis, das 11 às 16 horas, exceto aos sábados, a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo (Decreto n.º 4.655, de 9 de setembro de 1942) e evitarem, assim, sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva:

Adolfo Sehechman, Rua General Caldwell n.º 175 — Auto n.º 4.323.  
 B. F. da Cunha, Campo de São Cristóvão n.º 100 — Auto 4.436.  
 J. Augusto & Domingos, Rua Joaquim Silva n.º 119 — Auto n.º 4.404.  
 Carlos Dutra & Melo, Rua Conde de Bonfim n.º 300 — Auto n.º 4.352.  
 Carlos Dutra & Melo, Rua Conde de Bonfim n.º 300 — Auto n.º 4.353.  
 S. Gomes & Amaral, Rua Praia de São Cristóvão n.º 221 — Auto n.º 4.683.  
 B. Silveira & Cia., Rua Iguaçu n.º 400 — Auto n.º 4.857.  
 Salão Luso-Brasileiro, Rua São Cristóvão n.º 447 — Auto n.º 4.376.  
 A. Propriedade S. A., Rua Visconde de Pirajá n.º 644 — Auto n.º 4.848.  
 A. Freitas & Irmão, Travessa Carlos Xavier n.º 235 — Auto n.º 4.724.  
 Manuel José Lopes, Rua Álvaro Alberto n.º 13 — Auto n.º 4.297.  
 J. Cardoso & Cia., Rua Conde de Bonfim n.º 830 — Auto n.º 3.964.  
 Valter Fernandes & Cia., Rua Uruguaiana n.º 435 — Auto n.º 4.486.  
 Joaquim Brangato, Rua Estrada de Santa Cruz n.º 1.683 — Auto n.º 6.461.  
 Constantino Vieira, Rua Guaicurus n.º 80 — DNT n.º 27.494-44.  
 Ordentino Cosentino, Rua Catumbi n.º 10 — Auto n.º 8.244.  
 L. A. Guimarães Cotia, Rua Constança Barbosa n.º 3, Meir — Auto n.º 2.533.  
 Francisco Alves Pinto, Rua Conde de Bonfim n.º 913 — Auto n.º 4.804.  
 Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Visto. Hugo Leão, Chefe da Seção de Multas.

## BANCO DO BRASIL, S. A.

## Carteira de Exportação e Importação

## AVISO N.º 93

Chassis para caminhões e ônibus — Racionamento de vendas — A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., nos termos do item I, § 3.º, da Portaria número 330, de 12-1-45, da Coordenação da Mobilização Econômica, publicada no Diário Oficial da União, de 13-1-45, e retificação constante da edição do dia 25 do corrente, página 1.333, faz público que até o dia 15-3-45, em sua Sede no Rio de Janeiro, receberá dos importadores-distribuidores de chassis para caminhões e ônibus os pedidos que lhes tenham sido apresentados pelos candidatos à aquisição.

Avisa, também, que em observância das normas nela estabelecidas:

1) — Os importadores-distribuidores deverão:

a) apresentar às Agências do Banco, nos portos de destino, para cumprimento do disposto no item II, alínea a, os conhecimentos de transporte marítimo;

b) remeter ao "Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados" — Rua Benjamin Constant n.º 61, São Paulo — para efeito do que prescreve o item III, uma via da fatura comercial e a 6.ª via do despacho da Alfândega.

2) — Os candidatos à aquisição deverão:

a) declarar, em seus pedidos, todos os dados solicitados no item I, § 1.º;

b) juntar, como requerido no § 2.º, comprovantes das entidades nele referidas, pelos quais possam ser melhor apreciadas as necessidades declaradas.

Esclarece, outrossim, que:

a) além da taxa fixa de que trata o item I, § 5.º, nenhum outro emolumento é devido pelos adquirentes;

b) os pedidos apresentados na conformidade da Portaria n.º 221, de 6-5-44 — tanto os não atendidos como os que tenham sido parcialmente, não serão considerados para a distribuição da cota do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Gastão Vidigal, Diretor. — Amílcar José de Amaral Berrilagua, Gerente.

(D. I. P. — Dias: 29 e 31 de janeiro e 2 de fevereiro de 1945).

## Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda dos bens da firma "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.361, de 27 de dezembro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 27 de fevereiro vindouro, fica aberta concorrência para a venda global dos bens que constituem parte do ativo da firma "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende todos os maquinismo, instalações, móveis, objetos do escritório, estoques de mercadorias, materiais para consumo da fábrica, artigos em produção pertencentes à firma e que se encontram em sua sede, na Capital do Estado de São Paulo, à rua Guaicurus ns. 713 e 717. Os interessados poderão obter na Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, ou nos escritórios da firma, com os Srs. Liquidantes, relação completa e detalhada dos bens a serem vendidos.

3. Os citados bens foram estimados em Cr\$ 254.602,70 e não serão vendidos isoladamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: "Propostas para a aquisição dos bens da 'Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada', em liquidação";

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 3);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

7. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1.º, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das treze e meia às dezesseis horas, diariamente.

8. Aos interessados idôneos, a Juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, nos escritórios da "Fábrica de Ferramentas Flecha Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidas a esses interessados devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinados.

9. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

10. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

11. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, em seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

12. No prazo de dez dias a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 4.

13. Todas as despesas, impostos, etc., relativos à transferência dos bens correrão por conta dos compradores.

12. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Adolfo Pedrosa da Silveira — Itamar Bopp.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945 — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.

Dias 29-1 e 1, 5, 9, 15, 19, 22 e 24-2.

Concorrência para a venda dos direitos de Rokuro Hama e Shiro Hama na firma Hama & Companhia em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 11.361 de 27 de dezembro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 27 de fevereiro vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de todos os direitos que, na firma Hama & Cia., em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo, têm os seus únicos sócios, Rokuro Hama, solidário, e Shiro Hama, comanditário. A mencionada firma tem o capital registrado de Cr\$ 70.000,00, pertencendo Cr\$ 40.000,00 a Rokuro Hama e Cr\$ 30.000,00 a Shiro Hama.

2. A venda compreende a transferência de todo o ativo da firma ao comprador, ficando este com a obrigação de liquidar todo o passivo existente, inclusive as importâncias, constantes de depósitos em contas correntes, pertencentes aos sócios, já devidamente computadas naquela verba.

3. A situação econômico-financeira da Sociedade está representada pelos seguintes dados extraídos do balanço levantado em 30 de junho de 1944:

| Ativo                       |                     | Cr\$ |
|-----------------------------|---------------------|------|
| Imobilizado (com avaliação) | 259.579,40          |      |
| Realizável                  | 4.016.283,00        |      |
| Disponível                  | 506.926,70          |      |
| <b>Total do ativo</b>       | <b>4.782.789,10</b> |      |
| Passivo                     |                     | Cr\$ |
| Exigível                    | 4.638.175,30        |      |
| Patrimônio líquido          | 144.613,80          |      |

4. A firma Hama & Companhia dedica-se ao comércio de ferragens, produtos químicos para a indústria e lavoura, artigos para presentes, miudezas em geral, etc.

5. Os citados direitos dos únicos sócios de Hama & Cia., em liquidação, foram estimados em Cr\$ 144.613,80 e não serão vendidos isoladamente, mas em seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

6. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para a aquisição dos direitos de Rokuro Hama e Shiro Hama na firma Hama & Companhia, em liquidação";

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha e mais a taxa de Cr\$ 0,40, de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

7. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

8. Aos interessados idôneos, a Juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma Hama & Companhia, em liquidação, dados pormenorizados sobre os estoques existentes, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinado.

9. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos direitos.

10. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes da maior preço, ou se julgar oportuno, anulará a concorrência.

11. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, em seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

12. No prazo de dez dias, a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos direitos, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 6.

13. Todas as despesas, impostos, etc., relativos à transferência dos direitos, correrão por conta dos compradores.

14. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Itamar Bopp. — Adolfo Pedrosa da Silveira.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — Manoel Augusto Penna.

Dias 29-1 e 1, 5, 9, 15, 19, 22 e 24-2.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DAS COTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL DA FIRMA "CORNETA LIMITADA", EM LIQUIDAÇÃO, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 10 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de 600 (seiscentas) cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada

uma, representativas do capital de Cr\$ ..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Corneta Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2) A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador, com a obrigação de assumir esta responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômica-financeira da sociedade está representada pelos dados seguintes, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

| Ativo:            | Cr\$         |
|-------------------|--------------|
| Imobilizado ..... | 983.738,30   |
| Disponível .....  | 302.939,00   |
| Realizável .....  | 3.977.258,50 |
|                   | 5.260.135,80 |

**Passivo:**

Exigível .....

4. O ativo da sociedade acha-se constituído por móveis e utensílios para escritórios, instalações industriais, oficinas, maquinismos, ferramentas, assim como por bens móveis e imóveis, mercadorias em estoque, etc.

5. As citadas 600 (seiscentas) cotas foram avaliadas em Cr\$ 4.173.718,90, ou sejam Cr\$ 6.953,00, cada uma, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderão ser vendidas ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 12 deste edital.

6. Ditas cotas não serão vendidas separadamente, mas, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já constituídas ou que vierem a se constituir para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no verso pelos proponentes, levando, no anverso, escritos com clareza os seguintes dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do Capital da firma "Corneta Limitada", em liquidação com sede em São Paulo.

II — não apresentar resuras, emendas, entrelinhas ou resalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou dos estatutos, declarando, ainda, o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% (dois por cento) do total da avaliação a que se refere o item 5;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezois) horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou de Agência do Banco do Brasil S.A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter na sociedade Corneta Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistas e visitas em hora e dia previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda ao concorrente de melhor oferta, ou no caso de empate mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do melhor preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de cinco dias, contados a partir do despacho do Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência das cotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Liquidante: *Dr. Júlio de Castilhos Revoredo*. Pelo Banco do Brasil S.A., como agente especial do Governo Federal. *Manuel Augusto Pena*.  
Dias 12, 16, 19, 24 e 29 — 1 e 2, 6 e 8-2.

## ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

### Divisão do Material

#### AVISO

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 713, será realizada a Coleta de Preços n.º 26, para fornecimento de tipos de aço para máquina elétrica de picotar assinaturas.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Romero Fernando Zander, C. C.*

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem da Diretoria, faço público que às 11 horas do dia 23 do mês de fevereiro próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Acetato de amônio pré-análise (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 2 — Acetato de cádmio pré-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 3 — Acetato de sódio pré-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 4 — Acetato neutro de chumbo pré-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 5 — Acetato básico de chumbo — (Em vidro de 200 gramas) — (Até 200) Gramas.

Item 6 — Ácido acético pré-análise — (99%, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 8.000) Gramas.

Item 7 — Ácido arsenioso pré-análise — (Em pó, em vidro de 100 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 8 — Ácido benzoico — (Quimicamente puro, com poder calorífico conhecido, em vidro de 25 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 9 — Ácido bórico pré-análise (Cristalizado, em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 10 — Ácido clorídrico pré-análise — (Cristalizado, 1 vidro de 100 gramas e 1 de 500 gramas) — (Até 600) Gramas.

Item 11 — Ácido clorídrico pré-análise — (Densidade 1,19, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 40.000) Gramas.

Item 12 — Ácido crômico pré-análise — (Cristalizado, isento de ácido sulfúrico em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 13 — Ácido fluorídrico — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 14 — Ácido metassulfúrico pré-análise — (Em cilindros vitrificados de 1.000 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 15 — Ácido nítrico absoluto pré-análise — (Densidade 1,40 e isento de halógenos em vidro de 1.000 gramas) — (Até 70.000) Gramas.

Item 16 — Ácido oxálico pré-análise — (Densidade de 1,07, em tubo de 50 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 18 — Ácido sulfúrico pré-análise — (Densidade de 1,84, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 30.000) Gramas.

Item 19 — Ácido sulfúrico fixante — (Em ampólas N/10 — (Até 12) Ampólas).

Item 20 — Ácido tartárico pré-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 21 — Ácido clorídrico comercial — (Em botijão de 50 litros) — (Até 50.000) Gramas.

Item 22 — Ácido clorídrico fixante, em ampólas N/10 — (Até 12) Ampólas.

Item 23 — Ácido úrico pré-análise — (Em vidro de 10 gramas) — (Até 10) Gramas.

Item 24 — Ácido sulfúrico — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 25 — Ácido sulfúrico — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 26 — Água oxigenada pré-análise — (12 volumes, em vidro de 150 cc) — (Até 21.000) Gramas.

Item 27 — Algodão de vidro pré-análise (Lavado, isento de chumbo, em caixa de papelão de 100 gramas) — (Até 4.000) Gramas.

Item 28 — Algodão hidrófilo — (Em pacote de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 29 — Amido solúvel pré-análise — (Seco, 1 vidro de 100 gramas e 2 de 500 gramas) — (Até 1.100) Gramas.

Item 30 — Amônia pré-análise — (Densidade 0,910, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 20.000) Gramas.

Item 31 — Alcool absoluto — (De 100%, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 10.000) Gramas.

Item 32 — Antimoniato de potássio pré-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 33 — Azul fenicado ou de Kuhne — (Em vidro de 10 gramas) — (Até 10) Gramas.

Item 34 — Ascárite — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 35 — Acetona pré-análise — (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 3.000) Gramas.

Item 36 — Benzol pré-análise — (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 4.000) Gramas.

Item 37 — Beta-naftol pré-análise — (Em vidro de 50 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 38 — Biorato de sódio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 39 — Bicarbonato de potássio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 40 — Bicarbonato de sódio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 41 — Biclreto de mercúrio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 42 — Bioromato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 43 — Bióxido de chumbo pró-análise (Isento de manganês, em vidro de 500 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 44 — Bismutato de sódio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 45 — Bisulfato de sódio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 46 — Bisulfato de potássio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 47 — Bitartarato de potássio pró-análise — (A 100%, em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 48 — Bromato de potássio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 200) Gramas.

Item 49 — Brometo de potássio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 100 gramas) — (Até 200) Gramas.

Item 50 — Bromo pró-análise — (Em ampola de 25 cc) — (Até 500) Gramas.

Item 51 — Cal sodada pró-análise — (Granulada, em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 52 — Carbonato de amônio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 53 — Carbonato de bário pró-análise — (Precipitado, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 54 — Carbonato de cálcio pró-análise — (Precipitado, em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 55 — Carbonato de chumbo — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 56 — Carbonato de magnésio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 57 — Carbonato de potássio pró-análise — (Sêco, em vidro de 250 gramas) — (Até 3.000) Gramas.

Item 58 — Carbonato de sódio pró-análise — (Sêco, em vidro de 500 gramas) — (Até 2.500) Gramas.

Item 59 — Carbonato de sódio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 60 — Carvão animal pró-análise — (Em pó, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 61 — Cianeto de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 62 — Clorato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 63 — Cloreto cuproso pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 64 — Cloreto de amônio pró-análise — (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 4.000) Gramas.

Item 65 — Cloreto de bário pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 3.500) Gramas.

Item 66 — Cloreto de cálcio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 100 gramas) — (Até 200) Gramas.

Item 67 — Cloreto de cálcio anidro para dessecador — (Granulado, em vidro de 500 gramas) — (Até 5.000) Gramas.

Item 68 — Cloreto de manganês pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 69 — Cloreto de potássio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 70 — Cloreto de zinco pró-análise — (Sêco, em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 71 — Cloreto férrico pró-análise — (Em solução, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 72 — Clorofórmio pró-análise — (Contendo 1% de álcool absoluto, em vidro de 500 gramas) — (Até 1.500) Gramas.

Item 73 — Cobre em lâmina pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 74 — Cromato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 75 — Cânfora — (Com poder calorífico, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 76 — Croceína escarlate 3-B (Brit Col Index, n.º 252) — Schultiz 227 — (Em vidro de 10 gramas) — (Até 10) Gramas.

Item 77 — Diacetildioxima pró-análise — (Em vidro de 50 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 78 — Difetilamina pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 50 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 79 — Difetilcarbazona pró-análise — (Em vidro de 50 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 80 — Estantho pró-análise — (Em cilindros, puro, e em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 81 — Eter de petróleo pró-análise — (Isento de benzol, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 7.000) Gramas.

Item 82 — Eter, etílico pró-análise — (Em vidro de 1.000 gramas) — (Até 2.000) Gramas.

Item 83 — Fenilhidrazina pró-análise — (Em tubo de 50 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 84 — Fenoltaleína pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 300) Gramas.

Item 85 — Ferro pró-análise — (Em rolo, arame de piano, de 2mm) — (Até 250) Gramas.

Item 86 — Ferrocianeto de potássio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 87 — Fluoreto de amônio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 88 — Fosfato bibásico de amônio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 89 — Fuchsnia de zihl — (Em vidro de 10 gramas) — (Até 10) Gramas.

Item 90 — Fuchsnia de rubina — (Em vidro de 10 gramas) — (Até 10) Gramas.

Item 91 — Fosforotungstato de sódio — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 200) Gramas.

Item 92 — Glicerina pró-análise — (Bides-tilada, de 1,23m, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 93 — Hidrosulfito de sódio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 94 — Hidróxido de amônio pró-análise — (Densidade 0,910, em vidro de 1.000 gramas) — (Até 20.000) Gramas.

Item 95 — Hidróxilamina pró-análise — (Em vidro de 50 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 96 — Hiposulfito de sódio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 97 — Índigo de bengala pró-análise — (Em vidro de 25 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 98 — Índigo de carmin pró-análise — (Em vidro de 25 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 99 — Iodato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 100 — Iodeto de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 101 — Iodo pró-análise — (Resublimado, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 102 — Mercúrio metálico pró-análise — (Em botija de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 103 — Metabisulfito de sódio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 104 — Metanol pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 105 — Mentol pró-análise — (Em vidro de 25 gramas) — (Até 25) Gramas.

Item 106 — Molibdato de amônio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 7.000) Gramas.

Item 107 — Naftilamina pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 108 — Naftalina — (Cristalizada, com poder calorífico, em vidro de 100 gramas) — (Até 200) Gramas.

Item 109 — Nitrato de amônio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 8.000) Gramas.

Item 110 — Nitrato de bário pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 111 — Nitrato de cobalto pró-análise — (Puro, em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 112 — Nitrato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 113 — Nitrato de prata pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 2.000) Gramas.

Item 114 — Nitrato de sódio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 115 — Nitrito de cobalto e sódio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 116 — Nitrito de potássio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 117 — Nitrito de sódio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 118 — Nitroprussiato de sódio pró-análise — (Em vidro de 25 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 119 — Nitroso-beta-naftol pró-análise — (Puro, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 120 — Oxalato de amônio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 300) Gramas.

Item 121 — Oxalato de sódio pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 122 — Óxido de chumbo pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 123 — Óxido de cobre pró-análise — (Em pó, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 124 — Óxido de magnésio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 5.250) Gramas.

Item 125 — Óxido de zinco pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 126 — Permanganato de potássio pró-análise — (Isento de ácido sulfúrico, em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 127 — Peróxido de chumbo pró-análise — (Isento de manganês, em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 128 — Peróxido de sódio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 129 — Persulfato de amônio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 3.000) Gramas.

Item 130 — Persulfato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 131 — Potassa cáustica pró-análise — (Puríssima, em barra cilíndrica e em vidro de 500 gramas) — (Até 4.000) Gramas.

Item 132 — Potassa cáustica pró-análise — (Em lençilha, em vidro de 500 gramas) — (Até 2.000) Gramas.

Item 133 — Papel filtro de 9cm — (Faixa preta, em caixa de 100 folhas) — (Até 30) Caixa.

Item 134 — Papel filtro de 11cm — (Faixa preta, em caixa de 100 folhas) — (Até 6) Caixa.

Item 135 — Papel filtro de 9cm — (Faixa azul, em caixa de 100 folhas) — (Até 30) Caixas.

Item 136 — Papel filtro de 11cm — (Faixa azul, em caixa de 100 folhas) — (Até 6) Caixas.

Item 137 — Papel filtro de 9cm — (Faixa branca, em caixa de 100 folhas) — (Até 18) Caixas.

Item 138 — Papel filtro de 11cm — (Faixa branca, em caixa de 100 folhas) — (Até 6) Caixas.

Item 139 — Soda-cáustica pró-análise — (Puríssima, em barra e em vidro de 500 gramas) — (Até 3.000) Gramas.

Item 140 — Soda-cáustica pró-análise — (Em lentilha, em vidro de 500 gramas) — (Até 2.000) Gramas.

Item 141 — Sulfato de amônio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 142 — Sulfato de cobre pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 143 — Sulfato de magnésio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 144 — Sulfato de manganês pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 145 — Sulfato de níquel pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 146 — Sulfato de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 147 — Sulfato de sódio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 148 — Sulfato de zinco pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 149 — Sulfato de alumínio pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 100) Gramas.

Item 150 — Sulfato ferroso pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 151 — Sulfato ferroso amoniacal pró-análise — (Em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 152 — Sulfeto de carbono pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 153 — Sulfeto de potássio pró-análise — (Cristalizado, em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 154 — Sulfeto de sódio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 155 — Sulfeto de ferro — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 156 — Sulfocianeto de amônio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 157 — Sulfocianeto de potássio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 158 — Sacarose pró-análise — (Em vidro de 100 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 159 — Tartarato de potássio e sódio pró-análise — (Em vidro de 250 gramas) — (Até 250) Gramas.

Item 160 — Tetracloreto de carbono pró-análise — (Isento de enxofre e em vidro de 500 gramas) — (Até 1.000) Gramas.

Item 161 — Timol pró-análise — (Em vidro de 50 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 162 — Toluol pró-análise — (Isento de enxofre e em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 163 — Tornesol pró-análise — (Puríssimo, em vidro de 25 gramas) — (Até 50) Gramas.

Item 164 — Violeta de gétiana — (Em vidro de 10 gramas) — (Até 10) Gramas.

Item 165 — Zinco pró-análise — (Em cilindro e em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

Item 166 — Zinco pró-análise — (Granulado, em vidro de 500 gramas) — (Até 500) Gramas.

**Elementos de Identificação:** — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com o C. E. da Central, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

**Nota:** — Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

**Local de Entrega:** — X. M. 3 — Pátio da estação de São Cristóvão.

**Prazo máximo de entrega:** — 60 dias.

**Observações:** — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 700,00 ou a anual de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

## HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para o fornecimento de móveis

Faço publico que, no dia 6 de março de 1945, às 14 horas, no terceiro pavimento do Hospital dos Servidores do Estado, à Rua Sacadura Cabral n.º 178, na sala do respectivo Conselho Administrativo, serão recebidas propostas para o fornecimento de móveis, de acordo com as especificações que serão fornecidas aos interessados.

Presidirá a concorrência o Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado e, no seu impedimento, o Vice-Presidente do referido Conselho.

**Cláusula primeira** — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à Secretaria do Conselho até o dia 5 de março de 1945, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública federal, as quantias abaixo discriminadas para garantir a apresentação das propostas e a firmeza das mesmas depois de aceitas:

1.º grupo — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) — Móveis de aço, em lacqué cinza-chumbo.

2.º grupo — Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) — Móveis de madeira em lacqué cinza-chumbo.

3.º grupo — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) — Móveis de aço, de fino acabamento, em pintura crepe cristalizada, cinza-chumbo.

4.º grupo — Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) — Móveis de madeira, couro e tubos cromados.

5.º grupo — Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) — Móveis de sucupira e tubos cromados.

6.º grupo — Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) — Móveis de madeira em lacqué branco.

7.º grupo — Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) — Móveis de madeira e tubos de metal cromado.

A firma que concorrer a todos os grupos fará uma caução de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00). Esses depósitos reverterão

em favor do Hospital dos Servidores do Estado, se deixar o proponente de apresentar a proposta uma vez presente à concorrência, ou, se escolhido, recusar assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do convite feito para esse fim.

**Cláusula segunda** — As propostas constarão de dois invólucros, devidamente fechados e lacrados: o primeiro envólucro — A — terá o seguinte subscrito:

cumprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) comprovantes de quitação de todos os impostos e taxas, municipais e federais, inclusive o de imposto sobre a renda e contribuições exigidos por lei;

b) certidão relativa ao Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

c) certidão de quitação com as instituições de seguro social (art. 3.º do Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940), bem como do imposto sindical, quer da entidade empregadora quer da dos empregados;

d) recibo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

e) certidão do contrato social ou do registro da firma individual, passada pela seção competente do Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) prova de estar constituída legalmente, nos termos do Decreto-lei n.º 431, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, quando se tratar de sociedade anônima;

g) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, tratando-se de firma estrangeira (mencionar o *Diário Oficial* que publicou o Decreto);

h) prova de que a firma proponente está habilitada, perante as autoridades competentes, a fazer os fornecimentos objeto da presente concorrência;

i) prova de capacidade financeira, fornecida por um estabelecimento bancário idôneo;

j) prova de registro a que se referem o Decreto-lei n.º 4.081, de 3 de fevereiro de 1912, e o Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1912, caso a êle esteja sujeita a firma proponente.

Os documentos de idoneidade poderão ser apresentados em cópias fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste envólucro — A —, ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto e visto do Presidente do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

O segundo envólucro — B — terá o seguinte subscrito: proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta em três (3) vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, os preços unitários e o preço global do fornecimento e o prazo, em dias consecutivos (inclusive domingos e feriados), dentro do qual será entregue todo o material objeto da concorrência, em perfeito estado de utilização imediata, tudo de acordo com as especificações e desenhos que serão fornecidos às firmas interessadas;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas do presente edital e das especificações;

c) declaração de residência legal, que aceite como foro o desta Capital e se sujeita a todas as leis federais e municipais, referentes ao objeto desta concorrência.

Serão dados preços globais e unitários em separado para cada um dos sete grupos em que se divide a concorrência, podendo o fornecimento de cada um deles ser adjudicado separadamente.

Durante a vigência do contrato as quantidades declaradas nas especificações estão sujeitas a sofrer aumento ou diminuição, procedendo-se o reajustamento do preço global de acordo com os preços unitários declarados na proposta.

A proposta será acompanhada das especificações e dos desenhos dos fornecimentos a serem feitos, fornecidos pelo Hospital, devendo ser rubricadas, folha por folha, pelo proponente.

**Cláusula terceira** — Não serão aceitas as propostas que ofereçam redução sobre o preço da proposta mais barata ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

**Cláusula quarta** — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os invólucros especificados na cláusula segunda.

**Cláusula quinta** — Após a recepção dos invólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o Presidente do mesmo Conselho os invólucros correspondentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos.

Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentais dos interessados, poderá ser aberto o segundo invólucro — B — unicamente dos concorrentes julgados idôneos, ou marcado dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo-se lavrar a competente ata, a qual será publicada no *Diário Oficial*, juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos, no primeiro caso, e com as respectivas propostas, no último.

**Cláusula sexta** — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles, bem como os membros do Conselho, rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

**Cláusula sétima** — Na classificação serão levados em conta, em primeiro lugar, o preço global; em segundo, o prazo para a conclusão integral de todo o fornecimento, na forma da cláusula segunda, item segundo, letra a); e, em terceiro lugar, os preços unitários. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e oitenta (180) dias consecutivos para o fornecimento integral de todo o material objeto da concorrência, ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado, ou ainda, cujos preços globais forem condicionados à qualidade do material.

**Cláusula oitava** — No caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida aquela que fixar prazo menor. Na hipótese de haver igualdade de preço e prazo, terá preferência o proponente nacional a. se ambos forem nacionais, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual deles caberá a adjudicação do fornecimento.

**Cláusula nona** — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contando da data do convite, e a depositar, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado nova caução, que corresponda a cinco (5) por cento do valor do contrato, para garantia da execução do mesmo. Antes da assinatura do contrato, o concorrente classificado deverá provar que os sócios da firma, ou os diretores da empresa, ou da sociedade anônima, se for o caso, estão quitos com o serviço militar; caso não o for, será sujeito à desclassificação por indôneo além da perda da caução.

Se porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o Governo, salvo motivo imperioso de força maior, devidamente justificado, a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

**Cláusula décima** — Assinado o contrato, ou na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas, a todos os concorrentes, as cauções prestadas para garantia da apresentação da proposta, mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Administrativo do Hospital.

**Cláusula décima primeira** — O pagamento do preço ajustado para o fornecimento do material a que se refere este edital e as especificações será feito em três ou mais prestações, nas condições que forem estipuladas no contrato e de acordo com as respectivas entregas, observadas todas as demais cláusulas deste edital, sendo que a última prestação somente será paga depois de decorridos sessenta (60) dias da aceitação definitiva dos serviços pelo Conselho Administrativo.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado ou por conta de prestações correspondentes a parcelas de fornecimentos não completados.

**Cláusula décima segunda** — O Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo aos proponentes, nesse caso, direito algum a qualquer indenização ou reclamação.

**Cláusula décima terceira** — A firma contratante ficará sujeita à multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato. Quando o excesso injustificado do prazo, por culpa exclusiva do contratante, atingir a trinta (30) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula nona deste edital, sua idoneidade para contratar para o Governo que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar os fornecimentos contratados.

**Cláusula décima quarta** — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nos fornecimentos e nas respectivas especificações.

Será, contudo, facultado ao concorrente sugerir, em separado, modificações de ordem técnica, tendentes a melhorar a qualidade do material a ser fornecido, sem que isso importe em qualquer compromisso de aceitação das mesmas pelo Conselho Administrativo.

**Cláusula décima quinta** — Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos na Secretaria do Conselho Administrativo, diariamente, das 10 às 16 horas, à Rua Sacadura Cabral n.º 178-3.º.

**Cláusula décima sexta** — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, seus registros e outras, correrão por conta da firma contratante.

**Cláusula décima sétima** — As cláusulas deste edital, as especificações e os desenhos do material a ser fornecido, independentemente de transcrição.

**Cláusula décima oitava** — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula nona deste edital, quer das prestações de que trata a cláusula décima primeira. Na primeira hipótese, a caução será novamente integralizada, dentro de cinco (5) dias úteis.

**Cláusula décima nona** — Ao Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado competirá resolver as dúvidas porventura verificadas na aplicação do contrato.

**Cláusula vigésima** — Os fornecimentos e os materiais entregues não respondem por compromissos de espécie alguma assumidos pela firma contratante perante seus fornecedores ou terceiros, ficando entendido que qualquer material entregue considera-se desde logo propriedade do Hospital dos Servidores do Estado.

**Cláusula vigésima primeira** — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho e demais decorrentes das leis sociais, devendo a firma observar rigorosamente todas as prescrições referentes à mesma legislação.

**Cláusula vigésima segunda** — Toda e qualquer modificação das especificações que por ventura acarrete aumento ou traga diminuição de despesa deverá ser previamente autorizada, por escrito, pelo Conselho Administrativo, e só nesses casos será levada em consideração no final ajustes de contas.

**Cláusula vigésima terceira** — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como indenizações de danos por ventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

**Cláusula vigésima quarta** — Correrão sob a responsabilidade da firma contratante quaisquer prejuízos causados ao hospital ou a terceiros, decorrentes de negligência, atraso ou erro.

**Cláusula vigésima quinta** — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, ferramentais, matéria-prima, impostos e taxas, mão de obra, transportes, aparelhos, enfim, tudo quanto possa determinar despesa.

**Cláusula vigésima sexta** — A firma contratante terá plena liberdade na fabricação do material que se obriga a fornecer desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) manter, quanto ao pessoal operário, todos os dispositivos da legislação em vigor;  
b) manter, permanentemente, nos serviços, pessoa autorizada a atender a fiscalização técnica dos representantes, credenciados do Conselho Administrativo e a providenciar para a imediata solução dos casos que se apresentarem;

c) manter operários capazes de executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas especificações e no fornecimento, com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, a fim de dar à fabricação do material contratado o mais rigoroso e perfeito acabamento possível.

O Conselho Administrativo do Hospital manterá permanente fiscalização técnica durante a fabricação dos materiais contratados, ficando a firma contratante obrigada a permitir o livre exercício dessa fiscalização, a qualquer momento e em quaisquer circunstâncias.

**Cláusula Vigésima sétima** — A firma contratante não poderá fazer quaisquer alterações nas especificações, sem prévia e expressa determinação, por escrito, do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sob pena de rescisão do contrato e da aplicação das multas estipuladas no presente edital, a juízo do mesmo Conselho.

**Cláusula Vigésima oitava** — Fica convencionado que o contratante se sujeita à multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), e ao dobro nas reincidências, pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do dispositivo na cláusula décima terceira.

**Cláusula Vigésima nona** — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, além dos demais previstos em lei, nos seguintes casos:

a) falência da firma contratante;  
b) suspensão das entregas de material, sem motivos justificados, a juízo do Conselho Administrativo do Hospital;  
c) inobservância das cláusulas constantes do edital, do contrato e das especificações, qualidade dos materiais empregados, mão de obra e demais condições contratuais;  
d) excesso de prazo na entrega dos materiais contratados.

**Cláusula Trigesima** — Toda e qualquer ordem de serviço do Conselho Administrativo aos contratantes será transmitida por escrito devidamente protocolada, somente dessa forma produzindo efeito.

**Cláusula Trigesima Primeira** — A contratante deverá obter, por sua conta, todas as licenças para a obtenção de matéria-prima, fabricação, inspeção e transporte dos materiais contratados, que forem necessários.

**Cláusula Trigesima Segunda** — Em qualquer ocasião que o Conselho Administrativo tiver a menor dúvida sobre a qualidade dos materiais que tiverem sendo empregados na confecção dos objetos contratados poderá embargar o uso desses materiais, recolhendo amostras do mesmo para serem examinados no Instituto de Tecnologia. Correrão por conta da firma contratante todas as despesas provenientes desses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfatórios.

**Cláusula Trigesima Terceira** — Todas as multas e demais penalidades previstas neste edital de concorrência serão impostas pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três dias úteis, o direito de recurso ao Conselho Administrativo do Hospital.

**Cláusula Trigesima Quarta** — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem às cláusulas essenciais, aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

#### Observação:

As especificações, desenhos e quantidades, acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado e o fornecimento compreende móveis de vários tipos, sendo o custo total da concorrência calculado, aproxi-

madamente em dois milhões de cruzados (Cr\$ 2.000.000,00), aceitando-se, entretanto, propostas parceladas para cada grupo.

Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. —  
Dr. Mário Kroeff, Presidente.

### LLOYD BRASILEIRO

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Ruffino Silva & Cia., estabelecidos à Rua do Acre n.º 37 comunicou ter extraviado o conhecimento n.º 66 de Recife para o Rio de Janeiro, do navio "Taubaté" viagem 30 — Volta, entrado em 12 do corrente mês, relativo a 500 sacos de milho, marca R. S. embarcados por J. V. Araújo e consignados à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 19.754, de 18-3-31 será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. —  
Hector Saito, Superintendente Comercial.  
Pirina reconhecida no 17.º Ofício de Notas  
(N.º 1.157 — Dias — 27, 29 e 30-1-44 —  
26-1-44 — Cr\$ 70,50).

### FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Diretor da Faculdade de Administração e Finanças, faz saber a quem interessar possa, que estará aberta na Secretaria da Faculdade,

por 30 dias, a partir do dia 29 do corrente, nos termos da Circular n.º 7, de 28 de agosto de 1939, da Divisão do Ensino Comercial, a inscrição ao concurso de títulos para professores efetivos das seguintes matérias:

Matemática Financeira.  
Geografia Econômica.  
Finanças e Economia Bancária.

História Econômica da América e Fontes da Riqueza Nacional.

Os candidatos deverão instruir seus requerimentos de inscrição com os seguintes documentos:

- a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido pelo Governo Federal;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) "curriculum vitae" e documentos de atividade profissional científica, que se relacione com a cadeira em concurso;
- d) talão de pagamento da cota de inscrição de Cr\$ 100,00.

Todos os atos do concurso, tais como, apreciação dos documentos comprobatórios do mérito de cada candidato realizar-se-ão com a presença do inspetor que for designado pelo Governo, para fiscalizá-lo.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz-se publicar o presente edital, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. —  
Orestes Franklin Xavier de Brito, Diretor.  
(N.º 1.050 — 27-1-45 — Cr\$ 67,30)

# Ensino Comercial

## Lei Orgânica

## Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

# SOCIEDADES

## BANCO DO BRASIL S. A.

Balanco, em 30 de dezembro de 1944

| ATIVO                                                                                        |                   | PASSIVO                                                                                                               |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                                              |                   |                                                                                                                       |                   |
| <b>ATIVO DISPONIVEL</b>                                                                      |                   | <b>PASSIVO NÃO EXIGIVEL</b>                                                                                           |                   |
| Caixa, em moeda corrente .....                                                               | 927.416.901,00    | Capital .....                                                                                                         | 100.000.000,00    |
| Outros valores disponíveis .....                                                             | 92.501.714,90     | Fundo de reserva .....                                                                                                | 336.876.410,70    |
|                                                                                              |                   | Fundo de previsão .....                                                                                               | 690.116.515,10    |
| <b>ATIVO REALIZAVEL</b>                                                                      |                   | Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios .....                                                            | 159.191.208,50    |
| Correspondentes no exterior .....                                                            | 5.626.305.719,30  | Fundo para prejuízos eventuais .....                                                                                  | 525.618.800,80    |
| Empréstimos:                                                                                 |                   | Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público .....                                                  | 26.760.215,40     |
| Tesouro Nacional, conta de compra de ouro .....                                              | 1.526.458.903,30  | <b>PASSIVO EXIGIVEL</b>                                                                                               |                   |
| Empréstimos rurais .....                                                                     | 3.003.392.466,20  | Correspondentes no exterior .....                                                                                     | 610.305.650,70    |
| Empréstimos industriais .....                                                                | 486.042.336,70    | Depósitos:                                                                                                            |                   |
| Empréstimos em letras hipotecárias .....                                                     | 11.540.411,90     | Depósitos de entidades públicas:                                                                                      |                   |
| Empréstimos de financiamento .....                                                           | 614.445.184,80    | Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa .....                                                     | 717.780.363,40    |
| Outros empréstimos em c/c .....                                                              | 3.238.743.952,00  | Outros depósitos de entidades públicas .....                                                                          | 2.521.287.930,30  |
| Títulos descontados .....                                                                    | 1.888.286.882,10  | Depósitos bancários:                                                                                                  |                   |
|                                                                                              | 13.771.910.137,00 | Depósitos de compensação de cheques .....                                                                             | 942.534.410,80    |
| Títulos pertencentes ao Banco .....                                                          | 298.451.603,70    | Outros depósitos bancários .....                                                                                      | 2.507.869.506,10  |
| Imóveis não destinados a uso do Banco .....                                                  | 14.255.113,10     | Depósitos do público, à vista:                                                                                        |                   |
| Títulos a receber .....                                                                      | 1.539.712.063,60  | Depósitos sem juros .....                                                                                             | 692.986.789,20    |
| Antecipações do pagamento de câmbio comprado .....                                           | 61.382.487,30     | Depósitos sem limite .....                                                                                            | 3.090.159.462,20  |
| Letras hipotecárias a reemitir .....                                                         | 149.300,00        | Depósitos limitados .....                                                                                             | 389.557.868,20    |
| Correspondentes no país .....                                                                | 6.773.857,20      | Depósitos populares .....                                                                                             | 318.810.815,50    |
| Agências no exterior .....                                                                   | 88.065.175,30     | Depósitos de aviso prévio .....                                                                                       | 684.692.441,10    |
| Agências no país .....                                                                       | 406.065.532,40    | Depósitos a prazo fixo .....                                                                                          | 921.356.421,40    |
| Créditos em liquidação .....                                                                 | 37.719.684,10     | Depósitos obrigatórios (Decreto-lei n.º 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):                                           |                   |
| Outras contas do ativo realizável .....                                                      | 1.661.279.580,70  | Depósitos judiciais .....                                                                                             | 640.226.789,50    |
|                                                                                              |                   | Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos .....                                                      | 68.301.377,80     |
| <b>ATIVO FIXO</b>                                                                            |                   | Depósitos a prazo fixo .....                                                                                          | 202.168.377,70    |
| Edifícios da Direção Geral e das Agências .....                                              | 121.554.570,80    | Depósitos obrigatórios (Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942) .....                                          | 380.545.247,10    |
| Móveis, utensílios e material de expediente .....                                            | 61.191.103,30     | Depósitos de garantia e para certificados de equipamento (Decreto n.º 15.028, de 13 de março de 1944) .....           | 359.458.161,90    |
|                                                                                              |                   | Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934) .....                     | 200.000,00        |
| <b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>                                                          |                   |                                                                                                                       | 14.413.965.662,20 |
| Contas de resultado pendente (rendas a receber e despesas de juros do semestre futuro) ..... | 56.449.643,40     | Contas correntes .....                                                                                                | 7.100.003.736,30  |
|                                                                                              | 27.712.584.187,10 | Bônus em circulação .....                                                                                             | 75.863.000,00     |
| <b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>                                                                 |                   | Letras hipotecárias em circulação .....                                                                               | 14.302.200,00     |
| Efeitos a receber de conta alheia:                                                           |                   | Títulos a pagar .....                                                                                                 | 1.507.329.895,50  |
| Do exterior .....                                                                            | 290.715.773,10    | Ordens de pagamento .....                                                                                             | 705.428.290,10    |
| Do país .....                                                                                | 1.215.370.647,20  | Correspondentes no país .....                                                                                         | 2.842.185,50      |
| Mandatários por cobrança de títulos .....                                                    | 1.052.269.506,10  | Outras contas do passivo exigível .....                                                                               | 700.281.228,70    |
| Valores depositados:                                                                         |                   | <b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>                                                                                   |                   |
| Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (292.529.220 grs. de ouro fino) .....                  | 6.628.233.779,30  | Contas de resultado pendente (rendas em suspense, rendas do semestre futuro e provisão para despesas a efetuar) ..... | 743.699.187,90    |
| Valores em depósito obrigatório (Decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942) .....     | 54.538.899,70     |                                                                                                                       | 27.712.584.187,40 |
| Outros valores depositados .....                                                             | 4.276.574.732,30  | <b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>                                                                                          |                   |
| Valores em garantia:                                                                         |                   | Depositantes de efeitos para cobrança .....                                                                           | 2.558.385.926,70  |
| Hipotecas .....                                                                              | 1.648.098.641,50  | Valores em garantia e em depósito .....                                                                               | 21.599.170.725,50 |
| Outras garantias .....                                                                       | 8.991.724.672,70  | Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros .....                                              | 1.594.786.694,50  |
| Devedores por garantias prestadas .....                                                      | 1.594.786.694,50  | Créditos a utilizar no exterior, por conta do Tesouro Nacional .....                                                  | 98.440.000,00     |
| Créditos no exterior, por conta do Tesouro Nacional .....                                    | 98.440.000,00     | Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional .....                                                              | 5.368.359.337,30  |
| Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional .....                             | 5.368.359.337,30  | Créditos por empréstimos rurais e industriais contratados .....                                                       | 4.021.037.914,80  |
| Contratos de empréstimos rurais .....                                                        | 3.450.315.526,50  | Outras contas de compensação .....                                                                                    | 4.594.473.827,40  |
| Contratos de empréstimos industriais .....                                                   | 564.722.388,30    |                                                                                                                       | 67.547.238.613,66 |
| Outras contas de compensação .....                                                           | 4.594.473.827,40  |                                                                                                                       |                   |
|                                                                                              | 67.547.238.613,60 |                                                                                                                       |                   |

## W. M. JACKSON, INC.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a W. M. Jackson, Inc., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 521, por despacho de 23 de janeiro de 1945, a folha do *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1944, que publicou o Decreto n.º 17.426, de 27 de dezembro de 1944, que autorizou a sociedade a continuar a funcionar, com o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, bem como a pública forma do decreto citado e a guia do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 24 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 1.166-45).

(N.º 1.112-26-1-45—Cr\$ 52,00).

## McCANN-ERICKSON CORPORATION OF BRAZIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a McCann-Erickson Corporation of Brazil arquivou nesta Divisão, sob o n.º 520, por despacho de 23 de janeiro de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1944, com a publicação do Decreto n.º 17.427, de 27 de dezembro de 1944, que autorizou a sociedade a continuar a funcionar, com o aumento de seu capital de Cr\$ 298.000,00 para Cr\$ 698.000,00, bem como junta a pública forma do decreto supracitado, e a guia do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 24 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 1.209-45).

(N.º 1.111-26-1-45—Cr\$ 52,00).

## BANCO ANDRADE ARNAUD, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DO BANCO ANDRADE ARNAUD, S. A., A SER  
APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRs. ACIONISTAS

Exercício de 1944

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivo da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório do nosso movimento bancário durante o exercício de 1944, fazendo uma resenha das principais verbas dos balanços semestrais.

Antes de entrarmos propriamente no assunto, queremos registrar, com real desvanecimento, não apenas a marcha progressiva dos negócios do nosso estabelecimento, mas, sobretudo, a harmonia com que se desenvolveram as diversas verbas que ilustram o nosso último balanço, demonstrando isto o cuidado e o zelo com que são conduzidos, indistintamente, os diversos setores da nossa complexa atividade.

Revela também, esse fato auspicioso, o quanto temos podido fugir aos efeitos desniveladores da guerra, gerando possibilidades fictícias

para certos negócios, enquanto para outros, até então considerados promissores, se fecham subitamente todas as portas.

Forçados a acompanhar, como força propulsora e colaboradora do comércio e da indústria, as oscilações inseparáveis dos períodos de transição, como o que atualmente vivemos, é com íntima e especial satisfação que vemos encerrar-se o presente exercício, marcado por acontecimentos de tão grave repercussão no cenário econômico-financeiro do País, sem desequilíbrios comprometedores, e podendo assegurar justa compensação ao capital cuja guarda e aplicação nos foi confiada.

## AUMENTO DE CAPITAL

Vimos, com satisfação, que foi aprovado sem restrições, pelo Tesouro Nacional e Diretorias das Rendas Internas, o último aumento do nosso capital, fato este que registramos desvanecidos.

## BALANÇO GERAL

Fazendo ligeiro confronto das verbas principais, entre o último Balanço e o atual, verificamos desde logo, sensível aumento, conforme demonstra o ligeiro gráfico abaixo:

| Ano        | Cobrança Simples |                 | Empréstimo em Conta Corrente |                 | Títulos Descontados |                 |
|------------|------------------|-----------------|------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
|            | N.º de Títulos   | Valor Cruzeiros | N.º de Títulos               | Valor Cruzeiros | N.º de Títulos      | Valor Cruzeiros |
| 1943 ..... | 7.785            | 44.288.019,40   | 26.497                       | 72.145.098,00   | 3.816               | 139.522.066,30  |
| 1944 ..... | 8.457            | 64.688.428,40   | 32.255                       | 118.576.662,70  | 4.895               | 211.400.825,00  |

## DEPÓSITOS

Acompanhando o ritmo crescente do movimento geral, os depósitos ultrapassaram no atual exercício os do exercício anterior, de vez que no Balanço de 1943 registramos o total de Cr\$ 102.064.522,50; enquanto no fim de dezembro passado esta soma atingiu a cruzeiros 136.436.264,20..

## CONTA DE LUCROS E PERDAS

Submetendo à vossa apreciação a cota de 12% para o 16.º Dividendo, já aprovado pelo Conselho Fiscal, procuramos elevar os Fundos de Reserva de mais Cr\$ 1.300.000,00, inclusive a cifra de ..... Cr\$ 300.000,00 sob a nova denominação de Fundo de Previsão. Assim, ficam as nossas atuais Reservas elevadas ao total de Cr\$ 8.300.000,00.

## TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

No decorrer do ano de 1944 foram transferidas 1.100 Ações inter-viros, por vendas efetuadas a preços que oscilaram entre Cr\$ 715,00 e Cr\$ 750,00.

## EDIFÍCIO DO BANCO

Vivamente interessados na aquisição de uma sede própria, estamos ultimando as demarches necessárias para a compra dos prédios números 43, 45 e 47 da Rua do Carmo, anexos aos que já adquirimos sob número 41 da mesma rua e número 32 da Rua Sete de Setembro (esquina). a fim de ali levantarmos a nossa sede.

## AÇÕES NÃO-INTEGRALIZADAS

As entradas de capital vêm sendo realizadas espontaneamente, de vez que jamais fizemos chamadas, estando à vossa disposição, de acordo com a letra d do artigo 90 do Decreto-lei n.º 2.627, a relação dos acionistas e a quantidade das que não foram ainda integralizadas, no total de Cr\$ 1.073.000,00.

## CORRESPONDENTES

Continuamos a manter as mais cordiais relações com os nossos correspondentes, selecionados dentre a rede bancária do País e aos quais vimos, mais uma vez, agradecer as demonstrações de apreço e confiança.

## FUNCIONALISMO

Aos nossos funcionários, sem distinção de categoria vimos dando a necessária assistência, melhorando os seus vencimentos, a fim de atenderem às exigências da vida atual, premiando-os ainda, em determinadas épocas, de acordo com o merecimento de cada um.

Continuam servindo à Pátria, sete funcionários, aos quais incentivamos ao cumprimento do dever, dando-lhes a assistência que merecem.

## DIVIDENDOS

Incluindo o atual, ou seja o 16.º Dividendo, já temos distribuído aos nossos acionistas a importância de Cr\$ 6.772.824,70, à base entre 10% e 12% ao ano.

## CONSELHO FISCAL

A criteriosa atuação do nosso Conselho Fiscal muito devemos pela sua assistência e orientação: na próxima Assembléia Ordinária deverão eleger os seus membros efetivos e suplentes, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

## FINAL

Concluindo, teremos a maior satisfação de vos expor quaisquer outros detalhes, se porventura julgardes necessário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Banco Andrade Arnaud, S. A. — *João Cecília de Andrade*, Diretor-Presidente. — *Raul Pinto de Carvalho*, Diretor-Gerente. — *Mário José de Carvalho*, Diretor-Tesoureiro.

Rua Buenos Aires, 20, 20-A — Carta Patente n.º 1.473, de 9 de abril de 1937

Capital e Reservas ..... 33.300.000,00

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

## Ativo

## Amortizado:

|                                              | Cr\$         | Cr\$         |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|
| Imóvel: destinado ao Edifício do Banco ..... | 2.771.259,00 |              |
| Móveis e utensílios .....                    | 536.092,80   | 3.307.351,80 |

## Disponível:

|                                                                |               |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Caixa:                                                         |               |               |
| Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros bancos ..... | 30.039.857,30 |               |
| Correspondentes .....                                          | 4.155.556,20  | 40.195.413,50 |

## Realizável:

|                                              |               |                |
|----------------------------------------------|---------------|----------------|
| Capital a realizar .....                     | 1.073.000,00  |                |
| Efeitos descontados .....                    | 64.710.477,70 |                |
| Empréstimos em contas correntes .....        | 56.379.706,10 |                |
| Obrigações de guerra .....                   | 1.101.300,00  |                |
| Títulos e fundos pertencentes ao Banco ..... | 3.930.978,60  | 127.285.463,40 |
| Contas de resultado pendente .....           |               | 1.193.191,60   |
| Devedores e credores gerais .....            |               | 681.600,20     |

## De compensação:

|                                                |               |                       |
|------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| Propriedades em administração .....            | 45.991.000,00 |                       |
| Valores em caução .....                        | 48.011.200,00 |                       |
| Valores em depósito .....                      | 13.770.845,00 |                       |
| Hipotecas .....                                | 2.250.000,00  |                       |
| Ações em caução .....                          | 150.000,00    |                       |
| Dev. por garantias prestadas a terceiros ..... | 1.707.067,61  |                       |
| Devedores por títulos emprestados .....        | 512.000,00    |                       |
| Efeitos a receber .....                        | 46.399.218,30 | 158.791.330,91        |
|                                                |               | <u>331.454.441,41</u> |

## Passivo

## Não exigível:

|                                 | Cr\$          | Cr\$          |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| Capital .....                   | 25.000.000,00 |               |
| Fundo de reserva .....          | 4.410.563,30  |               |
| Fundo de reserva legal .....    | 589.436,70    |               |
| Fundo de reserva especial ..... | 3.000.000,00  |               |
| Fundo de provisão .....         | 300.000,00    | 33.300.000,00 |

## Exigível:

## A curto prazo:

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Contas correntes com juros ..... | 62.995.162,80 |
| Contas correntes sem juros ..... | 255.795,40    |
| Contas correntes especiais ..... | 21.461.755,40 |
| Correspondentes .....            | 415.569,80    |
| Cobrança a liquidar .....        | 418.954,00    |

## Dividendos:

|                                  |               |              |
|----------------------------------|---------------|--------------|
|                                  | Cr\$          |              |
| Não reclamados .....             | 16.603,00     |              |
| 16.º à razão de 12% ao ano ..... | 1.426.825,70  | 1.443.428,70 |
| Cheques visados .....            | 1.392.320,50  |              |
|                                  | 88.383.986,60 |              |

## A longo prazo:

|                                    |               |                |
|------------------------------------|---------------|----------------|
| Letras a prêmio .....              | 202.894,80    |                |
| Depósitos a prazo .....            | 47.849.382,80 | 136.436.264,20 |
| Lucros e perdas .....              |               | 73.126,20      |
| Contas de resultado pendente ..... |               | 2.436.852,40   |
| Devedores e credores gerais .....  |               | 416.857,70     |

## De compensação:

|                                                    |               |                       |
|----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| Propriedades administradas .....                   | 45.991.000,00 |                       |
| Credores por valores em caução e em depósito ..... | 61.782.045,00 |                       |
| Valores hipotecários .....                         | 2.250.000,00  |                       |
| Caução da Diretoria .....                          | 150.000,00    |                       |
| Garantias prestadas a terceiros .....              | 1.707.067,61  |                       |
| Títulos emprestados .....                          | 512.000,00    |                       |
| Credores por cobrança .....                        | 46.399.218,30 | 158.791.330,91        |
|                                                    |               | <u>331.454.441,41</u> |

Diretor-Presidente: João Cecília de Andrade. — Diretor-Gerente: Raul Pinto de Carvalho. — Diretor-Tesoureiro: Mario J. Curvelho. — Contador: Raif Mogno do Amaral. Reg. n.º 35.014.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 1944

## Deve

|                                                                                                                                                                                                                                        | Cr\$                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Despesas gerais:</b>                                                                                                                                                                                                                |                     |
| Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações, aluguéis, material de escritório, impressos, estampilhas, impostos, contribuição ao Instituto dos Bancários, seguros dos nossos funcionários e diversas ..... | 926.737,90          |
| <b>Imposto de renda:</b>                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Importância reservada para 1945 .....                                                                                                                                                                                                  | 172.515,40          |
| <b>Juros passivos:</b>                                                                                                                                                                                                                 |                     |
| Juros pagos aos depositantes .....                                                                                                                                                                                                     | 2.678.823,10        |
| <b>Móveis e utensílios:</b>                                                                                                                                                                                                            |                     |
| Amortização nesta conta .....                                                                                                                                                                                                          | 67.761,10           |
| <b>Dividendos:</b>                                                                                                                                                                                                                     |                     |
| 16% (décimo sexto) à razão de 12% a/a: .....                                                                                                                                                                                           | 1.426.825,70        |
| <b>Fundo de reserva legal:</b>                                                                                                                                                                                                         |                     |
| 5% de acordo, Decreto-lei n.º 2.627 .....                                                                                                                                                                                              | 120.512,30          |
| <b>Fundo de reserva:</b>                                                                                                                                                                                                               |                     |
| Importância transferida .....                                                                                                                                                                                                          | 479.487,70          |
| <b>Fundo de previsão:</b>                                                                                                                                                                                                              |                     |
| Cota destinada a atender a perdas na liquidação de dívidas ativas .....                                                                                                                                                                | 300.000,00          |
| <b>Percentagens:</b>                                                                                                                                                                                                                   |                     |
| Aos Diretores, de acordo com o art. 21 dos Estatutos .....                                                                                                                                                                             | 300.000,00          |
| <b>Saldo:</b>                                                                                                                                                                                                                          |                     |
| Transferido para o novo semestre .....                                                                                                                                                                                                 | 73.126,20           |
|                                                                                                                                                                                                                                        | <b>6.603.792,40</b> |

## Haver

|                                                 | Cr\$                |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Saldo em 30-6-44:</b>                        |                     |
| Transferido do semestre anterior .....          | 49.705,80           |
| <b>Juros do semestre anterior:</b>              |                     |
| (Redesconto interno) .....                      | 722.222,60          |
| <b>Saldo bruto das operações:</b>               |                     |
| De Descontos, Comissões e outras rendas .....   | 3.777.339,30        |
| Juros ativos .....                              | 2.755.876,40        |
| Juros de títulos n/propriedade .....            | 147.357,60          |
| Entrada de prejuízos anteriores .....           | 18.010,20           |
|                                                 | <b>7.470.511,60</b> |
| <b>Menos:</b>                                   |                     |
| Descontos pertencentes ao semestre futuro ..... | 864.719,20          |
|                                                 | <b>6.605.792,40</b> |

Diretor-Presidente: João Ceciliano de Andrade. — Diretor-Gerente: Ruy Pinto de Carvalho. — Diretor-Tesoureiro: Mario I. Carvalho. — Contador: Raif Magno do Amaral. Reg. n.º 35.014.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo disposições legais, os membros efetivos do Conselho Fiscal, abaixo firmados, declaram que, após detido exame das contas do Balanço e Lucros e Perdas, do Banco Andrade Arnaud S. A., nos dois semestres que abrangem o exercício do ano de 1944, encontraram tudo em boa ordem, aprovando, deste modo, a distribuição do Dividendo à razão de 12% ao ano, bem como o aumento das Reservas no total de Cr\$ 1.300.000,00.

Além dos Fundos de Reserva já existentes, foi adicionado neste Balanço, o Fundo de Previsão na importância de Cr\$ 300.000,00, elevando-se, assim, as Reservas, à apreciável cifra de Cr\$ 8.300.000,00; congratulamo-nos, pois, com os Srs. Acionistas pela solidez e prosperidade constatadas; louvando o zelo da sua digna Diretoria.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1945. — João Ildefonso da Silva. — José Pinto Duarte. — Manoel Lopes Fortuna Junior.

(N.º 1.131 — 26-1-45 — Cr\$ 1.020,00).

## "ELETROMAR"

## Indústria Elétrica Brasileira, S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, às quatorze horas, na sede social, à Rua México, noventa e oito, décimo andar, nesta Capital. Em dia e hora marcados reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os senhores acionistas da "Eletromar" Indústria Elétrica Brasileira Sociedade Anônima. O Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. Artur Bernardes Filho, assumiu a presidência da mesa e declarou aberta a sessão, com o comparecimento legal de acionistas, de acordo com o livro de presença. Em seguida pede o Senhor Presidente à Assembléia a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. É aclamado o nome do Senhor Alberto Soares Sampaio que, assumindo a presidência, agradece a honrosa incumbência e convida os Senhores Drs. Osvaldo de Miranda Ferraz e Arnaldo Ferreira Leite, respectivamente, para primeiro e segundo Secretários. A seguir o Senhor Presidente declara

que conforme os editais publicados no *Diário Oficial* dos dias quatorze, quinze e dezesseis de dezembro e no *"Jornal do Comércio"* também de quatorze, quinze e dezesseis de dezembro, o objeto da reunião era o de proceder-se à eleição de nova Diretoria para um novo período de três anos, em vista do mandato da anterior ter expirado em vinte e um de outubro deste ano. Submetida à votação, foram reeleitos, unanimemente, para o período que vai até a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano de mil novecentos e quarenta e oito, os Senhores Drs. Artur Bernardes Filho — para Diretor-Presidente, e Piotr Zdzislaw Bergman, que também se assina para fins de comércio — Pedro Bergman, para Diretor-Gerente, abstenendo-se de votar os Diretores presentes. Em seguida pede a palavra o acionista Doutor Fausto Bebiano Martins que, cumprindo um triste dever, comunica aos demais acionistas o falecimento, recentemente, do Senhor Ernani de Sousa Coelho Duarte, ilustre membro do Conselho Fiscal da Sociedade e pede que se inserisse em ata um voto de pesar, o qual foi unanimemente aceito e aprovado. O Senhor Piotr Zdzislaw Bergman, Diretor-Gerente, pediu a palavra e explicou aos senhores acionistas que não tendo sido possível, por motivo de força maior, convocar a pre-

sente assembléa em tempo útil, ou seja antes de vinte e um de outubro deste ano, torna-se mister ratificar os atos praticados pela Diretoria desde essa data até hoje. Pelo acionista Dr. Osvaldo de Miranda Ferraz foi então proposta à Assembléa a ratificação dos atos de administração praticados nesse período, reservando a Assembléa a aprovação das contas do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, objeto de deliberação da Assembléa Geral ordinária a se reunir nos primeiros quatro meses do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. O Senhor Presidente pôs a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os Diretores presentes. Nada mais havendo a tratar, suspende o Presidente a Assembléa, a fim de ser lavrada a presente ata que, lida em sessão reaberta, é unanimemente aprovada. E eu, Osvaldo de Miranda Ferraz, primeiro Secretário, a qual mandei redigir e assinar, juntamente com os Senhores Presidente, segundo Secretário e demais acionistas presentes. *Osvaldo de Miranda Ferraz. — Alberto Soares Sampaio. — Arnaldo Ferreira Leite. — Fausto Bebiano Martins. — Ernesto G. Fontes. — Arthur da Silva Bernardes. — P.p. Arthur Bernardes Filho, Arthur Bernardes Filho — Guilherme Bebiano Martins. — Pedro Bergman. — Antonio Ceppas — Walter Sutton. — Roberto Bebiano Martins. — Franklin Bebiano Ceppas.*

(N.º 1.452—Dia 26-I-1945—Cr\$ 132,60).

### BANCO UNIAO COMERCIAL, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA DOS SRS. ACIONISTAS  
A REALIZAR-SE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Srs. Acionistas :

I — E' com satisfação que vos apresentamos o nosso Relatório, Balanço, Contas e Anexos, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944.

II — Após o fechamento do Balanço semestral, coubo à atual Diretoria a reorganização do Banco, nas bases já conhecidas de todos os Srs. Acionistas.

III — O aumento do nosso capital para Cr\$ 20.000.000,00 já autorizado, deve ser realizado durante este exercício.

IV — Desde 27 de novembro último o Banco funciona em instalações apropriadas, em sua nova sede já prevista para o desenvolvimento futuro de nossos serviços.

V — Congratulamo-nos convosco e todos os nossos bons amigos e clientes quanto ao desenvolvimento de nossas operações em todas as nossas Carteiras especializadas, inclusive a de Exportação e Importação, que já iniciou auspiciosamente os primeiros financiamentos, facilitando o intercâmbio entre os mercados brasileiros e do exterior.

VI — Pelo exame das Contas e Balanço, podeis verificar o nosso desenvolvimento neste segundo semestre pela comparação do quadro que se segue:

|                               | Balanço em<br>30-6-44<br>Cr\$ | Balanço em<br>30-12-44<br>Cr\$ |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| Em Caixa e Bancos .....       | 148.961,59                    | 3.245.082,00                   |
| No Banco do Brasil S. A. .... | 50.061,00                     | 2.145.889,50                   |
| Títulos Descontados .....     | 3.837.622,40                  | 18.710.322,40                  |
| Empréstimos diversos .....    | 634.345,00                    | 1.019.095,20                   |
| Cobranças .....               | 506.000,00                    | 4.207.123,30                   |
| Redescontos e C/Caução .....  | 2.452.194,90                  | —                              |
| Depósitos a curto prazo ..... | 732.487,60                    | 5.944.252,40                   |
| Depósitos a longo prazo ..... | 49.266,40                     | 18.230.366,20                  |
| <b>Total geral .....</b>      | <b>7.317.625,70</b>           | <b>53.767.179,80</b>           |

VII — Além das nossas Carteiras de negócios gerais pretendemos nos dedicar especialmente às operações especializadas de Importação e Exportação, auxílio direto ao desenvolvimento da pequena e média indústria, sem comprometer a liquidez de nossa posição financeira.

### PRIMEIRO DIVIDENDO A DISTRIBUIR

VII — Propomos a essa Assembléa a distribuição do nosso primeiro dividendo à razão de 8% a.a., feitas as devidas reservas constantes do nosso Balanço.

IX — Concluindo, desejamos agradecer a preferência dispensada por todos os nossos clientes e amigos, e bem assim, pôr em relevo a atuação dedicada de todo o nosso pessoal administrativo e funcionários, de cuja colaboração, esforço e competência dependem em grande parte todo o progresso do nosso Banco.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945 — Dr. Benjamin Rangel. — Dr. Albere Cantinho, Diretores.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco União Comercial S. A., tendo examinado todos os documentos, contas e Balanço, somando Cr\$ 53.767.179,80, bem como o relatório da Diretoria, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados com um voto de louvor aos Diretores pelo desenvolvimento que deram ao Banco em tão curto período.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945 — Alberto Olympio Braga Cavalcanti. — J. Mutzenbecher. — Ivo de Alencar.

### BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

| Ativo                                                                          |               | Cr\$ | Cr\$                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------------|
| <b>Imobilizado :</b>                                                           |               |      |                      |
| Móveis e Utensílios .....                                                      | 110.259,50    |      |                      |
| Instalações .....                                                              | 1.096.084,40  |      |                      |
| Material de Expediente .....                                                   | 25.047,50     |      | 1.231.391,40         |
| <b>Disponível :</b>                                                            |               |      |                      |
| Caixa : Em espécie .....                                                       | 1.260.924,90  |      |                      |
| Em diversos Bancos .....                                                       | 1.984.157,10  |      |                      |
| No Banco do Brasil S. A. ....                                                  | 2.145.889,50  |      | 5.390.971,50         |
| <b>Realizável a curto prazo :</b>                                              |               |      |                      |
| Títulos Descontados .....                                                      | 18.710.322,40 |      |                      |
| Empréstimo em C/Correntes .....                                                | 719.095,20    |      | 19.429.417,60        |
| <b>Realizável a longo prazo :</b>                                              |               |      |                      |
| Hipotecas .....                                                                |               |      | 300.000,00           |
| <b>De Compensação :</b>                                                        |               |      |                      |
| Títulos em Cobrança .....                                                      | 3.084.323,30  |      |                      |
| Dev. por Títulos em Cobrança ...                                               | 1.122.800,00  |      |                      |
| Efeitos a Receber em Caução .....                                              | 109.372,00    |      |                      |
| Valores Cauçionados .....                                                      | 8.256.000,00  |      |                      |
| Valores em Administração .....                                                 | 6.106.000,00  |      |                      |
| Valores Depositados .....                                                      | 8.236.904,00  |      |                      |
| Imóveis Hipotecados .....                                                      | 500.000,00    |      | 27.415.399,30        |
|                                                                                |               |      | <b>53.767.179,80</b> |
| Passivo                                                                        |               | Cr\$ | Cr\$                 |
| <b>Não Exigível :</b>                                                          |               |      |                      |
| Capital .....                                                                  | 1.500.000,00  |      |                      |
| Fundo de Reserva Legal .....                                                   | 11.198,00     |      |                      |
| Fundo de Reserva Especial .....                                                | 70.713,60     |      |                      |
| Fundo de Depreciação .....                                                     | 3.025,80      |      |                      |
| Lucros e Perdas .....                                                          | 6.534,00      |      | 1.591.471,40         |
| <b>Exigível a curto prazo :</b>                                                |               |      |                      |
| C/C de Movimento .....                                                         | 3.206.593,10  |      |                      |
| C/C Limitadas .....                                                            | 1.615.792,10  |      |                      |
| C/C Populares .....                                                            | 746.888,20    |      |                      |
| C/C sem Juros .....                                                            | 374.979,00    |      |                      |
| 1.º Dividendo a Distribuir .....                                               | 120.000,00    |      |                      |
| Imposto de Renda a Pagar .....                                                 | 16.160,00     |      | 6.080.412,40         |
| <b>Exigível a longo prazo :</b>                                                |               |      |                      |
| C/C de Aviso Prévio .....                                                      | 2.204.315,70  |      |                      |
| Deps. a Prazo Fixo .....                                                       | 5.761.720,50  |      |                      |
| Deps. Especiais .....                                                          | 10.273.330,00 |      | 18.239.366,20        |
| <b>De Resultado Pendente :</b>                                                 |               |      |                      |
| Descontos semestre futuro e provisão de juros em<br>contas de prazo fixo ..... |               |      | 440.530,50           |
| <b>De Compensação :</b>                                                        |               |      |                      |
| Créd. por Tít. em Cobrança ....                                                | 4.207.123,30  |      |                      |
| Créd. por Tít. em Caução .....                                                 | 109.372,00    |      |                      |
| Créd. por Val. Cauçionados .....                                               | 8.256.000,00  |      |                      |
| Créd. por Val. Administração ....                                              | 6.106.000,00  |      |                      |
| Créd. por Val. Depositados .....                                               | 8.236.904,00  |      |                      |
| Garantias Hipotecárias .....                                                   | 500.000,00    |      | 27.415.399,30        |
|                                                                                |               |      | <b>53.767.179,80</b> |

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

| Débito                                                                                                                            |            | Cr\$              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>Despesas Gerais :</b>                                                                                                          |            |                   |
| Pago aluguéis, estampilhas, propaganda, material<br>de expediente, impostos, honorários da Dire-<br>toria e Conselho Fiscal ..... |            | 205.057,40        |
| Cota de Previdência .....                                                                                                         |            | 4.235,50          |
| Despesas de Juros .....                                                                                                           |            | 319.119,50        |
| Imposto de Renda a Pagar .....                                                                                                    |            | 16.160,00         |
| Fundo de Depreciação .....                                                                                                        | 3.025,80   |                   |
| Fundo de Reserva Legal .....                                                                                                      | 9.292,00   |                   |
| Fundo de Reserva Especial .....                                                                                                   | 50.000,00  |                   |
| 1.º Dividendo a Distribuir .....                                                                                                  | 120.000,00 | 182.317,80        |
| Saldo para o próximo semestre .....                                                                                               |            | 6.534,00          |
| <b>Total .....</b>                                                                                                                |            | <b>733.424,20</b> |

## Crédito

Cr\$

|                                                                       |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Saldo do semestre anterior .....                                      | 71.105,30         |
| Renda de Juros e Descontos menos descontos para semestre futuro ..... | 505.595,70        |
| Comissões .....                                                       | 112.963,70        |
| Rendas Diversas .....                                                 | 13.759,50         |
| <b>Total .....</b>                                                    | <b>733.424,20</b> |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Benjamin Rangel, Diretor-Presidente. — Albere Cantinho, Diretor-Superintendente. — Raul da Silva, Gerente. — S. G. Silva, Contador — Reg. n.º 8.925

(N.º 1.122 — 26-1-45 — Cr\$ 387,60)

## ESTALEIROS CRUZEIRO DO SUL, S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia 2 de outubro de 1944, às 14 horas, reuniram-se na sede da Sociedade, à Rua México n.º 98, 10.º andar, sala 1.006, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença por todos assinado. Constituída a mesa pelos Srs. Dr. João Mallet de Sousa Aguiar, como Presidente e Vanir Cerqueira Marinho, como Secretário, foi aberta a sessão da Assembléia Geral ordinária, legalmente convocada, conforme anúncios publicados no Diário Oficial de 23, 25 e 26 e no "O Jornal" de 23, 24 e 26 do setembro último, a qual, sem debates, resolveu o seguinte: I — Aprovar, sem reservas, todos os atos da Diretoria, suas contas, balanços e também o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1943, não tendo votado os diretamente interessados; II — Aprovar e retificar todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data; III — Eleger para o cargo de Diretor Presidente o Dr. João Mallet de Sousa Aguiar, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à Rua Prudente de Moraes n.º 436; para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Luiz Carlos de Araújo Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 193, nesta Capital; para o cargo de Diretor Tesoureiro, o Sr. Vanir Cerqueira Marinho, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital, à Rua Ceará n.º 31, sobrado, e para o cargo de Diretor Gerente, o Dr. Jorge de Araújo Pereira, brasileiro, casado, médico e industrial, residente nesta Capital, à Rua Barata Ribeiro n.º 193, para administrarem a Sociedade no período de 1944, com a remuneração de Cr\$ 200,00 mensais cada um; IV — Eleger para membros efetivos do Conselho Fiscal, para este exercício, os Srs. Iberê de Vasconcelos Bernardes, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Sacupuí n.º 52; Renato Vieira Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 45, apartamento n.º 304; Dr. Raul da Cunha Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Conde de Bonfim n.º 121-A, com a remuneração de Cr\$ 50,00 mensais e para suplentes, os Srs. Dr. Carlos Raposo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua da Candelária n.º 9, 12.º andar; Orlando Licínio de Cerqueira, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 679, casa 5, e José de Oliveira Belletti, brasileiro, casado, contador, residente à Rua São Cristóvão número 1.111, casa 5, todos residentes nesta Capital. Achando-se presentes todos os membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Cons. Fiscal, a todos foi dada a posse dos respectivos cargos para os quais acabavam de ser eleitos. Encerrada a sessão, foi lavrada esta ata para constar, assinada pela mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1944. — Vanir Cerqueira Marinho. — João Mallet de Sousa Aguiar. — Maria D'Almeida. — Fernando Nina Ribeiro. — Luiz Carlos de Araújo Pereira. — Jorge de Araújo Pereira. — Maria do Carmo Mallet de Sousa Aguiar Pereira. — Iberê de Vasconcelos Bernardes.

A presente ata confere com o livro próprio, do qual foi extraída. — Dr. João Mallet de Sousa Aguiar, Diretor Presidente. — Luiz Carlos de Araújo Pereira, Diretor Vice-Presidente. — Vanir Cerqueira Marinho, Diretor Tesoureiro. — Dr. Jorge de Araújo Pereira, Diretor Gerente.

(N.º 1.151 — 26-1-45 — Cr\$ 122,40)

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1945

(Segunda convocação)

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede da Companhia Imobiliária Santa Cruz, à Avenida Almirante Barroso n.º 91 — 6.º andar, reuniu-se, em segunda convocação, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Imobiliária Santa Cruz. Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, na ausência do Diretor-presidente, assumiu a presidência o Vice-presidente, Dr. João Pais Barreto, e declarou aberta a sessão por terem comparecido, conforme constava das assinaturas no livro de presença, acionistas representando mais de dois terços do capital social, e convidou para secretário o acionista Dr. José

Pedro de Abreu e Lima. Em seguida, o secretário, de ordem do Presidente, leu o seguinte anúncio de convocação publicado no Diário Oficial de 15, 16 e 19 e no "Jornal do Comércio" de 14, 16 e 19 do corrente mês: "Assembléia Geral Extraordinária — 2.ª Convocação. — Não tendo comparecido número legal para a realização da assembléia convocada para o dia 12 do corrente, são convidados os senhores acionistas para nova reunião no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 6.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: os atos complementares referentes ao aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral de 22 de novembro último; a observância do disposto no art. 38, n.ºs 2 e 3, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; as alterações dos arts. 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 14 dos Estatutos e, bem assim, sobre a renúncia de um dos Diretores e preenchimento da respectiva vaga. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1945. — (a.) João Pais Barreto. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra — diretores. — Declarou o Presidente que a ordem do dia, conforme o anúncio que acabava de ser lida, se compunha de três partes, a primeira relativa ao cumprimento das exigências legais necessárias para que possa ter lugar a aprovação do aumento do capital; a segunda, sobre as alterações ou substituições dos artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 14 dos Estatutos, e a terceira, referente à renúncia do um Diretor e eleição do substituto. Disse que, quanto à primeira parte, muito embora autorizado o aumento do capital de um milhão para três milhões de cruzeiros pela Assembléia de maio e dois de novembro último, o processamento desse aumento estava subordinado à satisfação das exigências constantes do parágrafo único do artigo 112 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e outras formalidades legais e, por isso, cumpria à Diretoria demonstrar aos senhores acionistas que as mesmas foram legalmente observadas para o fim de ser dito aumento considerado legalmente processado e aprovado. Declarou, mais, que dos doze acionistas que a Companhia possui, quatro cederam a outro acionista o direito de preferência para a subscrição do aumento, sendo que o de um, por se tratar de pessoa sujeita a curatela, foi adquirido em leilão na Bolsa de Títulos, em virtude de autorização judicial, tendo todos, de acordo com o que dispõe o artigo 111 do citado Decreto-lei n.º 2.627, subscrito o aumento na proporção das ações que possuem e entrado no ato da subscrição com 25% do valor das ações que subscreveram, tendo sido feito o depósito desses 25% na importância de quinhentos mil cruzeiros, no Banco do Comércio, conforme o recibo do mesmo nestes termos: Banco do Comércio S. A. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. À Cia. Imobiliária Santa Cruz — Nesta — Prezados Srs. — Para os devidos fins e efeitos, declaramos que essa Companhia mantém em depósito neste Banco a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), já efetivado desde 28-12-44, valor que declarou representar o recolhimento efetuado por diversos subscritores para elevação de seu capital social — 25% chamados sobre o aumento de Cr\$ 2.000.000,00, de acordo com o disposto pelo Decreto-lei número 5.956, de 11 de novembro de 1943. Sem outro motivo, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas saudações. — (a.) Vicente Noronha, diretor. — Benito Derizans, gerente. — Continuando com a palavra, disse o senhor Presidente, que, apesar das explicações que acabava de dar, confirmadas pelos documentos lidos, e por outros que se encontravam sobre a mesa para quem os quisesse examinar, punha o assunto em discussão, e, ninguém pedindo a palavra, é o aumento submetido a votos, e, sendo considerado feito de acordo com todos os preceitos legais, é unanimemente aprovado, tal como foi realizado. Passando à segunda parte da ordem do dia disse o Presidente que esta constava das alterações feitas nos artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 14, assim redigidas: Art. 4.º — Substitua-se pelo seguinte: O capital é de três milhões de cruzeiros, totalmente subscrito, dividido em quinze mil ações ordinárias de duzentos cruzeiros, cada uma, das quais sete mil e quinhentas já integralizadas e sete mil e quinhentas a serem integralizadas em três prestações mensais de quinhentos mil cruzeiros, cada uma, sendo a primeira em 25 de janeiro, a segunda em 24 de fevereiro e a terceira em 26 de março do corrente ano. § 1.º — Não efetuado o pagamento da quota devida no prazo estipulado neste artigo, ficará o acionista, desde logo constituído em mora, sujeito à multa de cinco por cento do valor da prestação devida e às cominações estabelecidas no art. 76 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 2.º — É permitida ao acionista a integralização antecipada das ações que subscrever. § 3.º — A propriedade das ações, a sua transferência e o exercício dos direitos delas decorrentes, estabelecem-se perante a Companhia exclusivamente pela inscrição nos livros "Registro de Ações" e de "Transferência de Ações", cujas folhas serão rubricadas por um dos Diretores. § 4.º — As ações não poderão ser transferidas a terceiros se até a assinatura do termo de transferência algum acionista pedir preferência para a compra, pagando o mesmo preço. Ao art. 5.º — Acrescente-se: § 1.º — Ainda que esgotado o quadriênio, continuarão a exercer as funções do cargo até a realização da primeira Assembléia Ordinária e a posse dos novos eleitos. § 2.º — A investidura no cargo será feita mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, após a caução de que trata o artigo 6.º. § 3.º — Compete ao Diretor-presidente: a) presidir as reuniões das assembléias gerais e da Diretoria e executar as deliberações tomadas; b) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatário e advogados; c) controlar todos os serviços da Com-

panhia e especificar, em reunião da Diretoria, as funções dos demais Diretores no regimento interno, que terá caráter imperativo, para o regular funcionamento da Sociedade. Art. 7.º — Substitua-se pelo seguinte: Todas as escrituras, contratos, cheques e quaisquer atos que importem em responsabilidade da Companhia serão assinados por dois Diretores. Art. 8.º — Substitua-se pelo seguinte: o Diretor-presidente será substituído automaticamente em suas ausências e impedimentos pelo Diretor-vice-presidente. § 1.º — Em caso de vaga, por morte ou renúncia, será a mesma preenchida dentro de 30 dias, pela Assembléia Geral, se faltar mais de três meses para a terminação do mandato. Em caso contrário, o Diretor-presidente designará o Diretor que terá de exercer as atribuições do titular do cargo vacante pelo restante do prazo. § 2.º — Ao Diretor-vice-presidente, além da atribuição de substituir o Diretor-presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercerá as funções que lhe forem outorgadas no regimento de que trata a letra c do § 1.º do artigo 5.º Art. 14 — Substitua-se pelo seguinte: As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-presidente, e, na sua falta, pelo Vice-presidente, que convidará um acionista que deverá servir de secretário. Em seguida, disse o senhor Presidente que a terceira parte da ordem do dia alude à renúncia de um Diretor, o senhor Antônio Carlos de Oliveira Mafra, e à eleição de seu substituto, mas essa parte fica prejudicada, porquanto essa renúncia fôra, no momento, sustada pelo mesmo senhor, por solicitação dos demais Diretores. Assim, pomba em discussão somente a segunda parte, referente às alterações dos artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 14 dos Estatutos, que acabavam de ser lidos, e, ninguém pedindo a palavra, são os mesmos unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa durante o tempo necessário para a lavratura desta ata, que, terminada, e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por mim, secretário, que a mandei lavrar, e por todos os demais acionistas presentes. — *João Paes Barretto*, presidente. — *José Pedro de Abreu e Lima*, secretário. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*. — *Dr. Francisco Papaterra Limongi Filho*. — *José Pedro de Abreu e Lima*, por si e como procurador de Valentim F. Bouças. — *D.ª Carlota Borges Sampaio Vidal*. — *Dr. Edgard de Aguiar Gusmão*. — *Dr. Manoel Olímpio Romero*. — *Victor Coelho Bouças*. — *Jorge Coelho Bouças*. — *José Antonio de Moraes*. — Confere com o original ao qual me reporto. — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *José Pedro de Abreu e Lima*, secretário.

(N. 1.438—26-1-45—Cr\$ 336,60).

## SODALICIO DA SACRA FAMILIA

## ATA DA ASSEMBLÉIA PARA CONSTITUIÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 1929, na casa n.º 78 da Rua da Passagem, residência do Dr. Hugo Caminha, gentilmente cedida, reuniram-se as senhoras fundadoras do abrigo das cegas, sendo aclamada Presidente a Sra. Dona Luisa Beltrão dos Santos Dias e Secretária a Sra. Dona Antonieta de Magalhães Machado, expondo a primeira os fins da reunião, que é a fundação definitiva do Sodalício da Sacra Família.

Submeteu a Presidente à assembléia o projeto dos estatutos, que foram discutidos e aprovados. Foi apresentado, pela Presidente, uma caderneta do Banco do Brasil, com o depósito da importância de .... 71:426\$410, em nome do abrigo das cegas, que constitui, com o depósito de 1:100\$000, feito na Caixa Operária de São João Batista da Lagoa, e 2:000\$000 em poder da Diretora Técnica, o patrimônio atual do Sodalício.

Procedeu-se, então, eleição da Diretoria, que consta dos mesmos estatutos, que tomou posse e assinou os estatutos.

Suspensos os trabalhos, foi lavrada esta ata por mim, Secretária, Antonieta de Magalhães Machado, procedeu-se depois à sua leitura, sendo aprovada, e depois assinada pela Presidente e por mim Secretária. — *Luiza Beltrão dos Santos Dias*. — *Antonieta Magalhães Machado*.

## Estatutos do Sodalício da Sacra Família

## CAPITULO I

## SEDE E FINS DO SODALÍCIO

Art. 1.º. O Sodalício da Sacra Família, com sede nesta Capital Federal, é uma instituição destinada a dar abrigo e prestar assistência moral e religiosa a mulheres cegas que solicitem o seu amparo.

Parágrafo único. O prazo de sua duração é ilimitado.

Art. 2.º. Serão mantidas pelo Sodalício as cegas desamparadas, sem recursos pecuniários e privadas da assistência de suas famílias.

Art. 3.º. Serão matriculadas, como pensionistas, pagando a contribuição que fôr arbitrada pela Diretoria, as cegas que, dispondo de recursos, solicitem a assistência do Sodalício.

Art. 4.º. As cegas desamparadas, como as pensionistas, só serão admitidas no Sodalício se tiverem irrepreensível conduta moral, a juízo da Diretoria.

Art. 5.º. Poderá o Sodalício manter uma seção para abrigar crianças, sendo que as do sexo masculino deverão sair do Sodalício quando atingirem a idade de dez anos.

## CAPITULO II

## DOS SÓCIOS

Art. 6.º. São considerados sócios do Sodalício todas as pessoas de reconhecida idoneidade moral, que queiram colaborar para a realização dos seus fins.

Art. 7.º. São sócios honorários os que, a juízo da Diretoria, tenham prestado relevantes serviços ao Sodalício.

Art. 8.º. São sócios beneméritos os que concorrerem, de uma só vez, com importância não inferior a 1:000\$000.

Art. 9.º. São sócios benfeitores os que concorrerem, de uma só vez, com importância não inferior a 500\$000.

Art. 10. São sócios contribuintes os que concorrerem com a importância mensal de 2\$000 a 10\$000 ou anual de 50\$000 a 200\$000.

Parágrafo único. Os sócios contribuintes serão considerados benfeitores ou beneméritos, respectivamente, quando as somas das contribuições pagas atingirem aquelas importâncias.

Art. 11. Os nomes dos sócios serão inscritos em livros próprios, rubricados pela Presidente, de acordo com a classe a que pertencerem.

## CAPITULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O Sodalício da Sacra Família é administrado por uma Diretoria constituída de uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Diretora Técnica, duas Diretoras de Festas (1.ª e 2.ª), três Secretárias (1.ª, 2.ª e 3.ª) e duas Tesoureiras (1.ª e 2.ª).

§ 1.º. A Diretoria terá a colaboração de um Conselho Social, constituído de 12 senhoras nomeadas pela Autoridade Diocesana, sob a presidência de um Prelado representante da mesma Autoridade.

§ 2.º. O Prazo de mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Social é ilimitado.

§ 3.º. Em caso de vaga de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Social, será o substituto eleito pelos seus demais membros em reunião conjunta.

§ 4.º. Se o número de vagas a preencher fôr de três ou mais membros, votarão também os sócios do Sodalício.

Art. 13. Compete à Diretoria:

- a) a direção suprema dos negócios do Sodalício;
- b) autorizar despesas de aquisição de bens de valor superior a 1:000\$000;
- c) autorizar a Presidente a alienar ou gravar com hipoteca, caução ou penhor os bens sociais;
- d) conceder diplomas de sócios benfeitores, beneméritos e honorários, nos termos dos estatutos;
- e) suspender ou eliminar os sócios que, a seu juízo, se tornem indignos de figurar no quadro social;
- f) fixar as atribuições e ordenados dos empregados;
- g) alterar os presentes estatutos em deliberação conjunta com o Conselho Social.

Art. 14. As sessões da Diretoria serão presididas pela Presidente, e, na sua falta, pela Vice-Presidente e diretores e as reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Social pelo representante da Autoridade Diocesana.

Parágrafo único. Na ausência desse representante, será observado o disposto no artigo precedente.

Art. 15. Compete à Presidente:

- a) representar o Sodalício ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) velar pela boa execução dos seus estatutos;
- c) executar as deliberações da Diretoria;
- d) autorizar despesas até 1:000\$000;
- e) convocar as reuniões da Diretoria e presidir as suas sessões;
- f) apresentar, na segunda quinzena de janeiro de cada ano, em sessão conjunta da Diretoria e do Conselho Social, o balanço da receita e despesa e relatório da vida do Sodalício no ano anterior;
- g) visar os cheques assinados pela Tesoureira para levantamento de quaisquer importâncias;
- h) assinar com a Secretária os diplomas de sócios benfeitores, beneméritos e honorários.

Art. 16. Compete à Vice-Presidente:

- a) colaborar com a Presidente para a realização dos fins do Sodalício;
- b) desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pela Presidente;
- c) substituir a Presidente nos seus impedimentos.

Art. 17. Compete às diretoras colaborar com a Presidente no desempenho das suas atribuições, cumprindo as suas determinações, cada uma no que fôr peculiar à sua investitura.

Art. 18. Compete à 1.ª Secretária:

- a) fazer a inscrição dos sócios, observadas as suas categorias, em livros próprios, rubricados pela Presidente;
- b) lavrar as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Social, assinando-as com quem as presidir;
- c) fazer a correspondência, de acordo com as instruções da Presidente;
- d) organizar e manter em perfeita ordem o arquivo do Sodalício;
- e) fornecer à Presidente os dados necessários ao seu relatório;
- f) propor à Presidente a nomeação e demissão de auxiliares e empregados;

g) assinar com a Presidente os diplomas de sócios benfeitores, benemeritos e honorários.

Art. 19. As Segunda e Terceira Secretárias incumbem substituir a Primeira nos seus impedimentos e auxiliá-la nos trabalhos que lhes forem por ela destinados.

Art. 20. Compete à Primeira Tesoureira:

a) registrar em livros próprios, rubricados pela Presidente, as contribuições dos sócios e quaisquer rendas ou donativos do Sodalício;

b) fazer a escrituração da receita e despesa do Sodalício em livros especiais, rubricados pela Presidente;

c) promover a cobrança das contribuições dos sócios e o recebimento de quaisquer rendas ou donativos do Sodalício, assinando os competentes recibos;

d) depositar os haveres do Sodalício em Bancos da confiança da Diretoria;

e) assinar, com a Presidente, os cheques para levantamento de dinheiro;

f) efetuar os pagamentos autorizados pela Presidente e pela Diretoria;

g) registrar, em livros próprios, rubricados pela Presidente, todos os bens do Sodalício;

h) apresentar à Presidente, até o dia 15 de cada mês, o balanço da receita e despesa do Sodalício no mês anterior;

i) apresentar à Presidente, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, o balanço da vida financeira do Sodalício no ano anterior.

Art. 21. A Tesoureira poderá encarregar pessoa de sua confiança de proceder à cobrança das contribuições dos sócios, arbitrar-lhe a Presidente uma comissão ou fixando-lhe um vencimento mensal.

Art. 22. A 2.ª Tesoureira incumbem auxiliar à 1.ª no que lhe for designado e substituí-la nos seus impedimentos.

## CAPÍTULO IV

### DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO SOCIAL

Art. 23. A Diretoria se reunirá uma vez por mês, em sessões ordinárias, e extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

Art. 24. O Conselho Social se reunirá sempre que o exigirem os interesses do Sodalício, mediante convocação do representante da Autoridade Diocesana ou da Presidente.

Art. 25. As reuniões conjuntas da Diretoria e do Conselho Social serão convocadas pela Presidente e pelo representante da Autoridade Diocesana.

Art. 26. Nas reuniões da Diretoria ou do Conselho Social, como nas de ambos, a entidade conjuntamente, serão discutidas e resolvidas as questões de interesse do Sodalício, podendo as deliberações ser tomadas com qualquer número de votos, salvo em se tratando de alienação ou gravação de bens ou de reforma de estatutos, para o que se exige a maioria absoluta de votos.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO DO SODALÍCIO

Art. 27. O patrimônio do Sodalício é constituído:

a) pela importância arrecadada em coletas públicas para sua fundação e depositada no Banco do Brasil em conta aberta em nome do Abrigo dos Cegos;

b) pela importância depositada em idênticas condições na Caixa Operária de São João Batista da Lagoa;

c) pelos donativos e legados;

d) pelas contribuições dos sócios;

e) pelas subvenções que lhe forem destinadas.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Presidente fica autorizada a adquirir um prédio para instalação do Sodalício, empregando as importâncias que tem em depósito e outras que venha a adquirir, contraindo empréstimo da importância que faltar, com garantia hipotecária do próprio prédio adquirido.

Art. 29. Uma vez completada a conveniente instalação do Sodalício, serão as importâncias que adquirir empregadas na aquisição de apólices federais.

Art. 30. A administração interna do Sodalício deverá ser confiada a religiosas de uma congregação aprovada pela Autoridade Diocesana, as quais agirão de acordo com instruções da Presidente e da Diretoria.

Art. 31. Em caso de dissolução do Sodalício ou impossibilidade de realização de seus fins, será o seu patrimônio administrado pela Autoridade Diocesana, que manterá a instituição.

Art. 32. Os membros do Sodalício não responderão, subsidiariamente, pelas suas obrigações.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 33. A primeira Diretoria do Sodalício da Sacra Família fica assim constituída:

Presidente: Luíza Beltrão dos Santos Dias.

Vice-Presidente: Maria da Conceição Monteiro Rangel.

Diretora Técnica: Maria Cavalcante de Almeida.

1.ª Diretora de Festas: Ester Ferreira Viana.

2.ª Diretora de Festas: Maria Sabina de Albuquerque.

1.ª Secretária: Antonietta Magalhães Machado.

2.ª Secretária: Laura Theberge.

3.ª Secretária: Kolina Antunes.

1.ª Tesoureira: Odete Neto Caminha.

2.ª Tesoureira: Olga Coelho de Almeida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Luíza Beltrão dos Santos Dias*. — *Maria da Conceição Monteiro Rangel*. — *Maria Cavalcante de Almeida*. — *Kather Ferreira Vianna*. — *Maria Sabina de Albuquerque*. — *Antonietta de Magalhães Machado*. — *Olga Theberge*. — *Kolina Antunes*. — *Odete Netto Caminha*. — *Olga Coelho de Almeida*.

É esta a segunda publicação dos presentes estatutos, que fazemos por se ter esgotado o número do *Diário Oficial* que os continha.

Os mesmos estatutos foram registrados sob o número de ordem 12, feito aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1929, no Cartório do 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos. — *A. Aranha, Oficial*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria — *Antonietta de Magalhães Machado*, Secretária.

(N.º 1.047 — 26-1-45 — Cr\$ 108,00)

## COMPANHIA TEXTIL COMERCIAL, S. A.

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 142, nesta cidade, reunidos em assembleia geral ordinária, todos os acionistas, desta Companhia. O Diretor-Presidente em pleno exercício do cargo, Sr. João Carlos Cunha dos Santos, dá início aos trabalhos e declara aos presentes que tratando-se do exame do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e os atos da Diretoria, solicita aos acionistas a indicação dos nomes para dirigirem a presente assembleia. Pede a palavra o Sr. Alceu Macedo Carvalho, e propõe o nome do Sr. Valdemar de Oliveira Paulo, para presidir os trabalhos, o que foi aceito unanimemente. Assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. Valdemar de Oliveira Paulo, convida respectivamente para 1.º e 2.º secretários os Srs. Orlando Meireles Júnior e Oscar Machado. Constituída assim a mesa, o Presidente expõe aos acionistas, que de acordo com os avisos por carta e publicações feitas no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias", na forma dos nossos Estatutos, e também na conformidade do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, deu a palavra ao 1.º secretário para a leitura dos documentos relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro. Pelo 1.º secretário é procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e contas do exercício que findou em 30 de dezembro de 1944, bem como parecer do Conselho Fiscal, redigido na seguinte forma: "Srs. acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Companhia Têxtil Comercial, S.A., estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 142, nesta cidade, declaram que examinaram os livros, carteira, caixa, Balanço e contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício de 1944, tendo encontrado esses documentos na mais perfeita ordem e regularidade: Assim são de Parecer que devem ser aprovados pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. Orlando Meireles Júnior. — Mariano Montano. — Oscar Machado". Terminada a leitura dos referidos documentos o Sr. Presidente declara, que tendo os Srs. Acionistas completo conhecimento e clareza sobre os documentos acabados de ser lidos, passava a discussão para o parecer do Conselho Fiscal, e como ninguém pedisse a palavra pôs o mesmo em votação, sendo aprovado unanimemente, apenas com a exclusão dos votos dos membros do referido Conselho, presentes, passando a seguir o Sr. Presidente à eleição do Conselho Fiscal, e seus suplentes para o ano de 1945. Pede a palavra o Sr. Edmar da Silva Carvalho, e propõe à Assembleia, a reeleição dos membros efetivos do Conselho do ano findo respectivamente os Srs.: Orlando Meireles Júnior, brasileiro nato, casado e residente nesta Capital. Mariano Montano, brasileiro nato, casado e residente nesta Capital e Oscar Machado, brasileiro nato, casado e residente nesta Capital, e para suplentes os Srs. Alceu Macedo Carvalho, brasileiro nato, solteiro e residente nesta Capital, José Montano, brasileiro nato, solteiro e residente nesta Capital, e a Sra. Amália Plaster Machado, brasileira nata, casada e residente nesta Capital. Posta em discussão a presente proposta foi a mesma aceita unanimemente. Pelo Sr. Presidente da mesa, foi proposto que se fixasse em Cr\$ 300,00. (trezentos e cruzzeiros), anuais, os

honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal para 1945, e também se fixasse os mesmos honorários de 1944, para a Diretoria, ou sejam Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), mensais, a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa, disse que aproveitava-se desse conselho, para solicitar à Assembléia para lançar em ata um voto de louvor e profundo reconhecimento dos acionistas, à Diretoria, pela maneira brilhante e digna como vem dirigindo os destinos da Companhia. Proposta esta aceita unanimemente, acompanhada de calorosa salva de palmas. Encerrados os trabalhos, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata e reabertos os trabalhos, foi a mesma lida; aprovada e assinada pelos presentes dela se tirando, em momento hábil, três cópias dactilografadas, conferidas e autenticadas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Waldemar de Oliveira Paulo*, Presidente. — *Orlando Meirelles Junior*, 1.º secretário. — *Oscar Machado*, 2.º secretário. — *João Carlos-Cunha dos Santos*. — *Eduardo da Silva Carvalho*. — *José Montano*. — *Amália Plaster Machado*. — *Coradina Macedo Carvalho*. — *Alceu Macedo Carvalho*.

Eu, 1.º secretário que a redigi, declaro que transcrevi fielmente, todos os seus dizeres.

N.º 1.048 — 26-1-45 — Cr\$ 163,20

## SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA MARQUES DE OLINDA

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos à consideração da Assembléia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, desta Sociedade, relativo ao período de 1.º de janeiro de 1944 à 31 de dezembro do mesmo ano, assim como o balanço e contas e o parecer do Conselho Fiscal, também relativo ao mesmo período. A firma P. R. Aquino & Cia. Ltda., vai se desenhando a contento, relativamente, à administração do "Edifício Marques de Olinda". Este é o relatório, ficando a Diretoria, assim como os documentos e livros da Sociedade, ao dispor dos senhores acionistas, para qualquer esclarecimento ou exame.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Alberto Burle de Figueiredo*, Diretor Presidente. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, Diretor Gerente.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumpre-nos, de acordo com os Estatutos sociais, dar parecer sobre o balanço e contas, relativos ano de 1944 próximo passado, e o fazemos, declarando, que a escrita da Sociedade se acha rigorosamente em dia e em ordem, merecendo aprovação as contas e o balanço.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1945. — *Emílio de Miranda Filho*, *Adalcy Dutra de Castilho* e *Germano Soares Brandão*.

Autorizo a publicação: *Alberto Burle de Figueiredo*, Diretor Presidente.

Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1944 da Sociedade Anônima Imobiliária Marques de Olinda, Rua Fernando Mendes, 7 — apartamento 141, Rio de Janeiro.

Ativo

Valores Imobilizados:

|                                  | Cr\$       | Cr\$       |
|----------------------------------|------------|------------|
| Terrenos e Construções . . . . . | 717.371,20 |            |
| Apartamentos . . . . .           | 234.183,90 | 951.555,10 |

### Disponibilidades Imediatas:

|                                |          |            |
|--------------------------------|----------|------------|
| Caixa . . . . .                | 2.126,10 |            |
| Apólices . . . . .             | 1.680,00 |            |
| Obrigações de Guerra . . . . . | 1.383,20 | 5.189,30   |
|                                |          | 956.744,10 |

Não exigível

|                            |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
| Capital . . . . .          | 100.000,00 |            |
| Fundo de Reserva . . . . . | 24.083,60  | 124.083,60 |

Exigível curto prazo:

|                          |  |          |
|--------------------------|--|----------|
| Contas a pagar . . . . . |  | 1.711,50 |
|--------------------------|--|----------|

Exigível longo prazo

Contas correntes

|                    |  |            |
|--------------------|--|------------|
| Credores . . . . . |  | 830.946,30 |
|--------------------|--|------------|

956.744,10

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" durante o período de 1.º de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944.

| Débitos                     | Cr\$      | Cr\$ |
|-----------------------------|-----------|------|
| Impostos . . . . .          | 27.186,70 |      |
| Despesas gerais . . . . .   | 13.650,90 |      |
| Cota previdência . . . . .  | 173,90    |      |
| Seguros . . . . .           | 1.709,30  |      |
| Ordenados . . . . .         | 35.175,00 |      |
| Comissões . . . . .         | 3.815,50  |      |
| Juros e descontos . . . . . | 59.305,20 |      |

141.016,50

|                    |  |            |
|--------------------|--|------------|
| Créditos           |  |            |
| Aluguéis . . . . . |  | 125.494,80 |

|                                         |  |           |
|-----------------------------------------|--|-----------|
| Prejuízo de exercício de 1944 . . . . . |  | 13.521,70 |
| Prejuízos anteriores a 1944 . . . . .   |  | 3.417,90  |

|                                                       |  |           |
|-------------------------------------------------------|--|-----------|
| Total de saldo devedor de "Lucros e Perdas" . . . . . |  | 19.939,60 |
|-------------------------------------------------------|--|-----------|

Importância coberta pela mesma importância do Fundo de Reserva que passou de Cr\$ 59.023,20 para Cr\$ 24.083,60.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Dr. Alberto Burle de Figueiredo*, Diretor Presidente. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, Diretor Gerente. — *Arnaldo da Costa Cruz*, Guarda-livros número (33.286).

Demonstração da conta "Despesas Gerais" no período de 1.º de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944.

|                                            |          |
|--------------------------------------------|----------|
| Estampilhas comuns . . . . .               | 354,60   |
| Luz e Força . . . . .                      | 2.709,80 |
| Material expediente . . . . .              | 1.425,60 |
| Conservação Ascensoras . . . . .           | 1.247,00 |
| Conservação e consertos . . . . .          | 2.043,30 |
| Despesas concomitantes ed. egito . . . . . | 2.584,40 |
| Gratificações . . . . .                    | 366,00   |
| Publicações . . . . .                      | 1.978,20 |
| Selos de Guerra . . . . .                  | 52,00    |

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| Total . . . . . | 13.660,90 |
|-----------------|-----------|

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Alberto Burle de Figueiredo*, Diretor Presidente. — *Arnaldo da Costa Cruz*, Guarda-livros (33.286).

N.º 1.127 — 26-1-45 — Cr\$ 285,60

# SIMBOLOS NACIONAIS

Dec. lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc. Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

### Companhia Nacional de Tecidos

#### "Nova-América" S. A.

Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar

#### 31.ª Dividendo e Bonificação

No dia 1 de fevereiro próximo virão, em diante, das 13.30 às 16 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á na sede da Companhia à Rua Beneditinos n.º 7, 2.º andar, e 31.ª Dividendo à razão de 12 % no ano e o bônus de Cr\$ 18.00 por ação, referentes ao 2.º semestre de 1944.

Ficam suspensas até o pagamento dos dividendos e bônus acima, a partir desta data, todas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.

— **M. J. Rocha Vaz**, Diretor-Presidente.

(N.º 843 — Cr\$ 45.00 — Dias: 22, 23 e 31-1-45 — 22-1-45).

### Companhia Auxiliar de Viação e Obras

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de janeiro de 1945, às quatorze horas, na sede social, à Rua Frei Caneca n.º 399, a fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao ano social de 1944 e parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos e procederem à eleição para os cargos da Diretoria Presidente e Diretor Gerente pelo período de dois anos a partir de 1.º de fevereiro próximo futuro e também dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— **Valley Tvedgett**, Diretor-Presidente.

— **Francisco Moreira da Fonseca**, Diretor-Gerente.

— **Georges P. Laferrère**, Diretor-Proprietário.

— **J. E. H. P. Thompson**, Diretor.

— **Edgar Amaral de Almeida**, Diretor.

(N.º 778 — Cr\$ 67.80 — Dias: 20, 21 e 29-1-45 — 19-1-45).

#### Edifício Calary

#### Convocação dos condôminos

Não tendo havido número legal para a reunião dos condôminos do Edifício Calary, convocados para o dia 20 do corrente às 17 horas, nos termos da publicação feita a pag. 930, do Diário Oficial n.º 14, do 16 do corrente, na qualidade de síndico convoco novamente ditos condôminos em geral para a reunião que deverá ter lugar no dia 20 do corrente segunda-feira às 17 horas, no apartamento 701 do aludido edifício, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Prestação de contas da administração do edifício, relativa ao segundo semestre de 1944;

b) votação das despesas do edifício durante o exercício de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco);

Escolha da Companhia de Seguros em que deve ser segurado o edifício durante o ano de 1945, valor e modo de ser feito o seguro.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.

— **Manuel Moraes de Barros**, Síndico.

(N.º 1.003 — Cr\$ 70.40 — Dias: 26, 28 e 30-1-45 — 25-1-45).

### Escritório Saturnino de Brito

#### Sociedade em Comandita por Ações

Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas de que, na sede social do Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 10.º pavimento, se acham à sua disposição os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

— **Escritório Saturnino de Brito** — Sociedade em Comandita por Ações — **F. Hateruino R. de Brito Filho**, Diretor-Presidente.

(N.º 1.039 — Cr\$ 45.00 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

### Companhia Predial Guanabara S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Predial Guanabara S. A., à Avenida Presidente Wilson n.º 165, 8.º andar, sala 310, os documentos mencionados no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.

— **Cla. Predial Guanabara S. A.** — **Luiza Fernandes**, Diretor.

(N.º 1.167 — Cr\$ 42.80 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

### Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas (Sindicato Profissional)

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Primeira convocação

Convido os senhores associados desta Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 30 de janeiro corrente, às 14 e meia horas na sede do Sindicato de Hotéis e Similares do Rio de Janeiro, sita à Avenida Rio Branco n.º 114, 8.º andar, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento da autorização, concedida pelo Sr. Ministro da Agricultura a Cooperativa, para esta transformar-se em sociedade anônima, de acordo com o Decreto-lei n.º 6.009, de 27 de setembro de 1944, conforme requerimento que lhe foi feito;

b) deliberar sobre a constituição da futura sociedade e discutir o projeto dos estatutos;

c) tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— **Belairio Moreira da Rocha**, Secretário.

(N.º 530 — Cr\$ 100.00 — Dias: 15, 27 e 29-1-45 — 15-1-45).

### Liceu Franco-Brasileiro S. A.

#### Documentos à disposição

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta sociedade, à Rua Laranjeiras rs. 13 e 15, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos 28 dias do fevereiro próximo, às 16 horas, na sede, à Rua Laranjeiras rs. 13 e 15, Ordem do Dia: Aprovação do relatório e das contas relativas ao ano de 1944; Eleição do Conselho Fiscal para 1945-46.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

— **A. Pouchot-Lemaux**, Diretor-Secretário.

(N.º 1.155 — Cr\$ 79.00 — Dias: 29-1, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

### Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

Na sede da Companhia, à Rua da Candelária n.º 9, 3.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

— **Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.** — **A. Pouchot-Lemaux**, Diretor-Presidente.

(N.º 1.057 — Cr\$ 80.00 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

#### Declaração

Declaro, para fazer prova no S.R.F., que extraviel a documentação consultada, inclusive certidão de nascimento, que acompanhou meu passaporte.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.

— **Francisco Otelo Le Banco**.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 1.054 — Cr\$ 30.00 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

### Banco da Capital, S. A.

#### Aviso aos acionistas

#### Pagamento do 2.º dividendo

A partir de 25 de janeiro corrente, na sede deste Banco, será pago o 2.º dividendo, referente ao 2.º semestre de 1944, na base de 6 % a.a.

A Diretoria: **Milton de Souza Carvalho**, — **Raul Conrado Cabral**, — **José Quiza de Aragão**, — **Idalvo de Souza Carvalho**, (N.º 803 — Cr\$ 61.20 — Dias: 23, 26 e 29-1-45 — 22-1-45).

### Fábrica de Tecidos Esperança S. A.

Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta sociedade, à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949 e que se referem ao exercício encerrado em 20 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.

— **Bento Costa**, Presidente. — **Archiolo Ottoni de Carvalho**, Tesoureiro. — **Francisco de Paula Bueno**, Técnico.

(N.º 1.024 — Cr\$ 89.80 — Dias: 26, 28, 31-1-45 e 1-2-45 — 25-1-45).

### Frota Carioca S. A.

#### COMUNICADO

#### Pagamentos de Juros das Debênturas

Os senhores portadores de debênturas da Frota Carioca S. A., poderão receber seus juros relativos ao 2.º semestre do ano de 1944, a partir do dia 16 a 31 de janeiro de 1945, que serão pagos nos seguintes locais: Banco Borges, à Rua do Alfândega números 24-26.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1945.

— **A Gerência: Américo Francisco de Almeida Costa**, Gerente.

(N.º 1.021 — Cr\$ 45.90 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

# ANÚNCIOS

### "Brasilec"

#### Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio

A Diretoria comunica aos acionistas que acham-se à sua disposição, no escritório central à Rua México n.º 164, 10.º andar, os documentos de que trata o Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

— **Alvaro Clark Ribeiro**, Diretor-Superintendente.

(N.º 1.066 — Cr\$ 80.00 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

### Companhia Cerâmica Brasileira

#### AVISO

A partir de 31 do corrente mês, das 15 horas em diante serão pagos, no escritório desta Companhia, à Rua México n.º 168, salas 1.101-1.104, 11.º andar, os juros de 5 % do empréstimo por debênturas, relativamente ao semestre vencido em 30 de dezembro de 1944 (Coupon n.º 34).

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.

— **Pela Diretoria: Luiz J. de Costa Leite**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.055 — Cr\$ 12.20 — 27-1-45).

### Construtora e Organizadora Industrial S. A.

Na sede social à Avenida Nilo Peçanha n.º 13, sala 223, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 1949.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.

— **Francisco F. Pereira**, Presidente. — **Amynthas Jacques de Moraes**, Diretor-Técnico.

(N.º 1.055 — Cr\$ 30.00 — Dias: 29-1, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

### Imobiliária Itapemirim S. A.

Avenida Rio Branco n.º 181, 2.º andar, sala 305

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 5 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede social, a fim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao exercício de 1944, assim como para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria e eleição de novos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

— **Manoel Nunes de Figueiredo**, Gerente. — **Siciliano Gonçalves da Silva**, Tesoureiro.

(N.º 1.059 — Cr\$ 61.30 — Dias: 29, 31-1 e 2-2-45 — 27-1-45).

#### Edifício Califórnia

Avenida Atlântica n.º 132, antigo 233

Pelo presente edital ficam cientes os condôminos ausentes de que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 27 de dezembro de 1944, em 1.ª convocação, conforme aviso publicado no Diário Oficial, seção I, de 19 daquele mês e ano, a fls. 21.198, foi aprovada a verba para as despesas comuns do condomínio no ano de 1945, dividida em cotas mensais da seguinte forma: apartamentos ns. 301, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901. Cr\$ 190.00 cada um; apartamento ns. 1.001; Cr\$ 285.00; apartamentos ns. 101, 102, 103 e 104; Cr\$ 52.00 cada um; apartamentos ns. 202, 203, 202, 303, 403, 503, 603, 603, 703, 703, 803, 803, 903, 903, 1.002 e 1.003; Cr\$ 95.00 cada um.

O pagamento das cotas deverá ser feito até os dias 31 de janeiro, 30 de abril, 31 de julho e 31 de outubro, recolhendo, cada condômino, a importância relativa ao trimestre, a conta especial aberta pelo administrador no Banco Lowndes S. A., à Rua México número 90, incorrendo, caso não o faça, nas cominações previstas na cláusula 8.ª, § 14 da convenção a fls. 57 v. do Livro 855, do 5.º Ofício de notas desta cidade, e ficando sujeito a penhora executiva, na forma da lei.

Nas cotas acima não estão incluídas as despesas dos seguros, hidrômetros, imposto predial e taxa de saneamento do portão e da garagem, que serão oportunamente cobradas.

Rio, 26 de janeiro de 1945. — O administrador: **Cesário Levi Carneiro**.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 1.154 — Cr\$ 55.10 — 27-1-45).

#### Declaração

Declaro Silvestre Rodrigues Figueiredo, português, residente nesta Capital, que extraviou-se, o seu passaporte e certidão de idade, referente ao seu embarque em 19 de abril de 1939, no porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.

— **Silvestre Rodrigues Figueiredo**.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 1.656 — Cr\$ 29.80 — Dias: 29, 30 e 31-1-45 — 27-1-45).

#### Declaração

Geraldo Monteiro de Carvalho, declara que perdeu seu certificado de conclusão do curso complementar.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.

— **Geraldo Monteiro de Carvalho**.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 1.067 — Cr\$ 10.20 — 27-1-45).

### Companhia América Fabril

#### Fiação e Tecelagem

Sede — Rua da Candelária n.º 67

No escritório desta Companhia, à Rua da Candelária n.º 67, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1949.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.

— **Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem** — **Dr. Carlos T. de Rocha Faria**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.128 — Cr\$ 52.00 — Dias: 29, 31-1 e 2-2-45 — 26-1-45).

**Banco Andrade Arnaud, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidados os Srs. acionistas a reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 8 de março vindouro, às 10 horas, na sede do Banco, à Rua Buenos Aires n.º 28, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, referentes às contas e Balanço Geral do exercício de 1944, elegendo os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando seus vencimentos.

Encontram-se na sede do Banco, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos que se referem ao art. 99 e suas alterações do Decreto-lei n.º 2.627.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.  
João Ceciliano de Andrade. — Raul de Carvalho. — Mario J. Carvalho, Diretores.

(N.º 1.129 — Cr\$ 91,80 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Banco Moscoso-Castro S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoquem-se os Srs. acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, que se reunirá no dia 6 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 51, nesta cidade, para deliberar em definitivo sobre o aumento de capital autorizado pela assembleia de 2 de outubro de 1944, sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
Alexandrina Boavista Moscoso. — El Castro Silva, Diretores.

(N.º 1.126 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Companhia Nacional de Bons Hotéis Sociedade Anônima****Aviso aos acionistas**

Diretoria, por seu membro abaixo assinado, comunica aos Srs. acionistas que, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 102, 1.º andar, os interessados entrarão à sua disposição os documentos que se referem ao art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício social de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.  
Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A. — Eurico Picango do Mello, Diretor.

(N.º 1.139 — Cr\$ 49,00 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Indústria e Comércio de Tecidos Aziz Nader S. A.****AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à Rua da Alfândega n.º 145-148, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1945.  
Pedro João Sayad. — Abrahão Kattur, Diretores.

(N.º 1.135 — Cr\$ 36,70 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Banco União do Brasil S. A.**

Rua Buenos Aires n.º 27

**Dividendo**

São convidados os senhores acionistas a virem receber, a partir do dia 1 de fevereiro próximo, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 27, o 1.º Dividendo, ativo ao exercício de 1944 (onze meses) a razão de 10 % ao ano, ou seja \$ 20,00 por ação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
Julio Luis de Gouveia Rego, Diretor-Presidente.

(N.º 1.141 — Cr\$ 44,90 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Banco Econômico do Brasil, S. A.****31.º Dividendo**

Convidamos os senhores acionistas a virem receber, a partir do próximo dia de fevereiro, na sede do Banco, à Rua de Março n.º 13 o 31.º Dividendo de ações, referente ao 2.º semestre de 1944, à razão de 8 % a.a.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
Arifio Marcel. — Camilo Altino Filho. — Renato de Amorim Pereira da Silva, Diretores.

(N.º 1.133 — Cr\$ 88,80 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Banco União do Brasil S. A.**

Rua Buenos Aires n.º 27

**Aviso aos senhores acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 27, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
Julio Luis de Gouveia Rego, Diretor-Presidente.

(N.º 1.143 — Cr\$ 44,90 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários****EDITAL**

Pelo presente, convido o Sr. Marfilio Pereira Martins a comparecer à Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à Rua José Clemente n.º 30, nesta cidade, dentro do prazo de 5 dias, a contar desta data, sob pena de perder o direito à classificação obtida no Concurso para Auxiliares deste Instituto, realizado no Distrito Federal em fevereiro de 1943.

Niterói, 27 de janeiro de 1945.  
J. Medeiros, Delegado.

(N.º 1.146 — Cr\$ 46,90 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**A Praça**

Izalas Infante de Oliveira, proprietário dos estaleiros de Construção Naval "Phenix", declara que vendeu os referidos estaleiros. Quem se julgar credor queira apresentar-se dentro de 45 dias.

Rio, 25 de janeiro de 1945. — Izalas Infante de Oliveira.

(Firma reconhecida no Cartório do S.º Office de Notas).

(N.º 1.134 — Cr\$ 40,83 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

# ANÚNCIOS

**Banco das Indústrias S. A.**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 58, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.  
José Geraldo da Silva Passos, Diretor-Secretário.

(N.º 958 — Cr\$ 36,70 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Fábrica de Tecidos Esperança S. A.**

Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 1.º andar

Nos dias 1 e 2 de fevereiro de 1945 e depois às terças e quintas-feiras, das 13 às 15 horas, pagar-se-á, no escritório da Companhia, o dividendo e bonificação referente ao 2.º semestre de 1944.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia 1 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.  
Avelino Ottoni de Carvalho, Diretor. — Eneas Fernandes, Diretor.

(N.º 1.025 — Cr\$ 85,80 — Dias: 26, 27, 31-1-45 e 1-2-45 — 25-1-45).

**Banco Operador S. A.**

A Diretoria do Banco Operador S. A. coloca à disposição dos Srs. acionistas, na sua sede, a Travessa do Ouvidor as. 32 e 32-A, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é: Relatório da Diretoria, cópia do Balanço, cópia da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.  
A Diretoria. Letícia Rodrigues da Brito. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Arthur Cesar Reis Junior.

(N.º 1.110 — Cr\$ 45,90 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Bancária, S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Rua Buenos Aires n.º 148, 3.º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio, 25 de janeiro de 1945. — Bancária, S. A. — Edmundo Pessoa de Mello. — João Carneiro de Freitas, Diretores.

(N.º 1.123 — Cr\$ 44,90 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.****Aviso aos acionistas**

A Diretoria, pelo seu membro abaixo assinado, comunica aos Srs. acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 98, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 e relativos ao exercício social de 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
Cla. Imobiliária Sul do Brasil S. A. — Helio de Souza Carvalho, Diretor.

(N.º 1.140 — Cr\$ 49,00 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Banco de Operações Mercantis S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 16 horas e meia, na sede social do Banco, à Rua da Alfândega n.º 86, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento da renúncia feita pelo Sr. Diretor-Superintendente e elegerem seu substituto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.  
Ernst Schulz, Diretor-Presidente.

(N.º 1.017 — Cr\$ 52,00 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 25-1-45).

**Condomínio do Edifício Bolívar****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. co-proprietários do Edifício Bolívar a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (2.ª convocação) na sala de reuniões dos administradores na sobreloja do Edifício Niterói à Rua México n.º 98, sala 104, às 15 horas do dia 31 do corrente a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Fixar o orçamento para o exercício de 1945;

b) Apreciar e julgar as contas referentes ao exercício de 1944;

c) Assuntos gerais.

Lourença & Sons, Ltda., administradores.

(N.º 1.150 — Cr\$ 67,30 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Companhia Territorial Loteadora (CTL)**

Convidam-se os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 28 de fevereiro de 1945, às 10 horas a. m., na sede da Companhia, à Rua S. Bento n.º 19, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, conta de lucros e perdas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos a 1944.

2) Eleição de membros e suplentes do Conselho Fiscal.

3) Assuntos de interesse geral.

Outrossim, leva-se ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
Pela Companhia Territorial Loteadora (CTL) — M. Pinheiro de Andrade. — Eduardo Corrêa da Silva, Diretores.

(N.º 1.037 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Aviso**

O signatário do presente, avisa para os devidos fins que, tendo-se extraviado o conhecimento de depósito feito na "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro" das três apólices da Divida Pública da União, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma de ns. 20.445 a 20.447, do tipo "Diversas Emisões" ao portador, emissões autorizadas pela Lei n.º 3.233 de 1917, relativas a caução que fez à referida Companhia, para garantia do exercício do cargo de Comissário de vapores, val requerer certidão do respectivo conhecimento de depósito.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.  
João Galileo Delagati.  
(Firma reconhecida no Cartório Paula e Costa).

(N.º 1.030 — Cr\$ 79,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem**

Sede — Rua da Candelária n.º 67

Do dia 2 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados) será paga, das 14 às 16 horas, no escritório desta Companhia, à Rua da Candelária número 67, o 86.º dividendo e bônus relativos ao 2.º semestre de 1944.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.  
Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, Diretor-Gerente.

(N.º 853 — Cr\$ 10,40 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Companhia Geral de Habitações e Terrenos****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 311, 6.º andar, salas 619-621, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas de exercícios e lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal deliberando sobre os mesmos, assim como eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Desde já se acham à disposição dos senhores acionistas os papéis e documentos de que trata o art. 99 da Lei número 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.  
Joaquim Felinto Cavalcante, Diretor-Secretário.

(N.º 1.099 — Cr\$ 91,80 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Construtora Brandão S. A. Constrasa****Primeira convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Brandão S. A. Constrasa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua do Rosário n.º 131, 1.º andar, no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativas à ata da última Assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.  
A Diretoria — Construtora Brandão S. A. — Constrasa — Victor de Magalhães Junior, Tesoureiro.

(N.º 1.112 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**A. Bonnard Tecidos S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede da Sociedade, à Avenida Almirante Barroso n.º 13, loja, às 17 horas do dia 27 de fevereiro próximo, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1944, e eleição dos membros do Conselho Fiscal que servirão no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1945.  
C. Barreiros, Diretor-Presidente. — A. Ponchof, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 1.022 — Cr\$ 75,50 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 25-1-45).

**A Praça**

Nathan Roiter, firma comercial desta cidade, estabelecida à Avenida Princesa Isabel n.º 36 com o negócio de Móveis e antiguidades, comunica à Praça em geral e especialmente a seus credores e amigos, que vendeu o referido negócio livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, à firma em constituição Landa & Leventhal de Bernardo Landa e Julio Leventhal, por escritura pública lavrada nesta data no tabelião do 21.º Ofício desta cidade.

Convida os interessados a comparecerem no prazo da lei na sede do negócio vendido.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945.

— D. P. Manoel Roiter. — Landa & Leventhal.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 1.021 — Cr\$ 79,00 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Prédios Comerciais Reunidos S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua do Ouvidor n.º 170, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945.  
— Olhar Fontencille de Araujo, Diretor-Secretário.

(N.º 1.041 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 30-1-45 — 26-1-45).

**Nortelétrica S. A.**

Na sede desta Sociedade, à Rua Miguel Couto n.º 27, 7.º andar, salas 701-2, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945.  
— J. G. Perboyre Quinderé, Diretor-Presidente.

(N.º 1.033 — Cr\$ 42,30 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Banco Mercantil da Metrópole S.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 dos Estatutos, são convidados Sr. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 15 fevereiro próximo, às 20 horas, na sede, à Rua Sete de Setembro n.º para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta Lucros e Perdas do exercício de 1944, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, cujo original e cópias se encontram à disposição para deliberar e aprovar. Deveis nessa mesma Assembléa eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixar-lhes honorários, bem como os da Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— José Baptista dos Santos Junior, Presidente. — Willy Strobel, Gerente. — José Ribeiro Saback, Tesoureiro.

(N.º 436 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 e 12-2-45 — 10-1-45).

# ANÚNCIOS

**Declaração**

Maria José de Moraes Limongi, residente à Rua das Laranjeiras n.º 470, declara achar-se extraviado seu certificado de conclusão do curso clássico do Colégio Pedro II-Externato.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945.

— Maria José de Moraes Limongi.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 1.007 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

**Declaração**

Declaro que perdi a minha carteira de identidade modelo 19, de n.º 176.000.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.

— Mario Moscarelli.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 1.018 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 29-1-45 — 25-1-45).

## SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I

SUPLEMENTO AO N.º 24

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1945

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Departamento de Administração

#### Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.223, DE 28-12-44

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.788-DG, de 5 de dezembro de 1944, resolve aprovar, para vigorarem a partir de 1 de janeiro do corrente ano, os novos quadros e tabela de vencimentos do pessoal dos ramais de Itararé e Tibagi, da Estrada de Ferro Sorocabana, que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

#### ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS RAMAIS DE CONCESSÃO FEDERAL DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1.223, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1944

| Número | CATEGORIA                          | VENCIMENTOS |           |           |           |
|--------|------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|        |                                    | Unitário    |           | Total     |           |
|        |                                    | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
|        | <b>Administração Central:</b>      |             |           |           |           |
| 1      | Diretor .....                      | 6.318,00    | 9.477,00  | 6.318,00  | 9.477,00  |
| 1      | Ajudante Diretor .....             | 4.320,00    | 6.430,00  | 4.320,00  | 6.480,00  |
| 1      | Assistente Administrativo .....    | 2.160,00    | 3.210,00  | 2.160,00  | 3.240,00  |
| 1      | Contínuo "A" .....                 | 520,00      | 750,00    | 520,00    | 780,00    |
| 1      | Motorista "A" .....                | 700,00      | 1.050,00  | 700,00    | 1.050,00  |
| 5      | Vencimentos totais .....           | 14.018,00   | 21.027,00 | 14.018,00 | 21.027,00 |
|        | <b>Secretaria:</b>                 |             |           |           |           |
| 1      | Chefe da Secretaria .....          | 3.800,00    | 5.700,00  | 3.800,00  | 5.700,00  |
| 1      | Ajudante de Departamento .....     | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 1      | Sub-Inspector Administrativo ..... | 1.516,00    | 2.274,00  | 1.516,00  | 2.274,00  |
| 1      | Oficial de 2.ª Classe .....        | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00  |
| 1      | Oficial de 3.ª Classe .....        | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00  |
| 4      | Oficiais de 4.ª Classe .....       | 1.050,00    | 1.575,00  | 4.200,00  | 6.300,00  |
| 3      | Oficiais de 5.ª Classe .....       | 950,00      | 1.425,00  | 2.850,00  | 4.275,00  |
| 3      | Escrivães de 1.ª Classe .....      | 850,00      | 1.275,00  | 2.550,00  | 3.825,00  |
| 1      | Escrivão de 3.ª Classe .....       | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Amanuense de 1.ª Classe .....      | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 3      | Praticantes de 1.ª Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 1.275,00  | 1.912,50  |
| 2      | Contínuos "A" .....                | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00  |
| 1      | Contínuo de 1.ª Classe .....       | 495,00      | 742,50    | 495,00    | 742,50    |
| 23     | Vencimentos totais .....           | 16.434,00   | 24.651,00 | 24.554,00 | 36.831,00 |

| Número                              | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |           |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                                     |                                               | Unitário    |           | Total     |           |
|                                     |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| <i>Consultoria Jurídica:</i>        |                                               |             |           |           |           |
| 1                                   | Consultor Jurídico .....                      | 4.320,00    | 6.480,00  | 4.320,00  | 6.480,00  |
| 2                                   | Ajudantes de Departamento .....               | 3.300,00    | 4.950,00  | 6.600,00  | 9.900,00  |
| 2                                   | Assessores Jurídicos .....                    | 2.592,00    | 3.888,00  | 5.184,00  | 7.776,00  |
| 2                                   | Assistentes Jurídicos .....                   | 2.160,00    | 3.240,00  | 4.320,00  | 6.480,00  |
| 3                                   | Auxiliares Técnicos "A" .....                 | 1.360,00    | 2.040,00  | 4.080,00  | 6.120,00  |
| 1                                   | Oficial de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00  |
| 2                                   | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 2.100,00  | 3.150,00  |
| 1                                   | Oficial de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 1                                   | Escriturário de 1. <sup>a</sup> Classe .....  | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 1                                   | Escriturário de 2. <sup>a</sup> Classe .....  | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 1                                   | Escriturário de 5. <sup>a</sup> Classe .....  | 520,00      | 780,00    | 520,00    | 780,00    |
| 1                                   | Amanuense de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50    |
| 2                                   | Contínuos "A" .....                           | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00  |
| 20                                  | Vencimentos totais .....                      | 19.949,00   | 29.923,50 | 32.291,00 | 48.435,50 |
| <i>Consultoria Técnica:</i>         |                                               |             |           |           |           |
| 1                                   | Chefe de Departamento .....                   | 4.320,00    | 6.480,00  | 4.320,00  | 6.480,00  |
| 1                                   | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 1                                   | Auxiliar Técnico .....                        | 900,00      | 1.350,00  | 900,00    | 1.350,00  |
| 3                                   | Vencimentos totais .....                      | 8.520,00    | 12.780,00 | 8.520,00  | 12.780,00 |
| <i>Repartição de Pessoal:</i>       |                                               |             |           |           |           |
| 1                                   | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 1                                   | Assistente Administrativo .....               | 2.160,00    | 3.240,00  | 2.160,00  | 3.240,00  |
| 1                                   | Inspetor Administrativo .....                 | 1.728,00    | 2.592,00  | 1.728,00  | 2.592,00  |
| 1                                   | Oficial de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00  | 2.040,00  |
| 1                                   | Oficial de 2. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00  |
| 3                                   | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.152,00    | 1.728,00  | 3.456,00  | 5.184,00  |
| 3                                   | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 3.150,00  | 4.725,00  |
| 4                                   | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 3.800,00  | 5.700,00  |
| 4                                   | Escriturários de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 850,00      | 1.275,00  | 3.400,00  | 5.100,00  |
| 4                                   | Escriturários de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 750,00      | 1.125,00  | 3.000,00  | 4.500,00  |
| 3                                   | Escriturários de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 650,00      | 975,00    | 1.950,00  | 2.925,00  |
| 4                                   | Escriturários de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 565,00      | 847,50    | 2.260,00  | 3.390,00  |
| 2                                   | Escriturários de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00  |
| 4                                   | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 1.880,00  | 2.820,00  |
| 5                                   | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 2.125,00  | 3.187,50  |
| 1                                   | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 1                                   | Estafeta "A" .....                            | 383,00      | 574,50    | 383,00    | 574,50    |
| 43                                  | Vencimentos totais .....                      | 18.039,00   | 27.058,50 | 36.718,00 | 55.077,00 |
| <i>Conservação do Edifício:</i>     |                                               |             |           |           |           |
| 1                                   | Fiscal .....                                  | 1.000,00    | 1.500,00  | 1.000,00  | 1.500,00  |
| 6                                   | Motoristas .....                              | 520,00      | 780,00    | 3.120,00  | 4.680,00  |
| 1                                   | Ajudante de Motorista .....                   | 495,00      | 742,50    | 495,00    | 742,50    |
| 3                                   | Guardas "A" .....                             | 520,00      | 780,00    | 1.560,00  | 2.340,00  |
| 1                                   | Artífice de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                                   | Artífice de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 1                                   | Trabalhador "F" .....                         | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 11                                  | Trabalhadores de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 495,00      | 742,50    | 6.930,00  | 10.395,00 |
| 7                                   | Trabalhadores de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 470,00      | 705,00    | 3.290,00  | 4.935,00  |
| 28                                  | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 445,00      | 667,50    | 12.460,00 | 18.690,00 |
| 12                                  | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 425,00      | 637,50    | 5.100,00  | 7.650,00  |
| 4                                   | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 1.600,00  | 2.400,00  |
| 79                                  | Vencimentos totais .....                      | 6.440,00    | 9.660,00  | 37.225,00 | 55.837,50 |
| <i>Sub-Departamento de Compras:</i> |                                               |             |           |           |           |
| 1                                   | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 3                                   | Assessores Administrativos .....              | 2.592,00    | 3.888,00  | 7.776,00  | 11.664,00 |
| 2                                   | Assistentes Administrativos .....             | 2.160,00    | 3.240,00  | 4.320,00  | 6.480,00  |
| 2                                   | Inspetores Administrativos .....              | 1.728,00    | 2.592,00  | 3.456,00  | 5.184,00  |
| 1                                   | Adjunto Administrativo .....                  | 1.620,00    | 2.430,00  | 1.620,00  | 2.430,00  |
| 1                                   | Sub-Inspetor Administrativo .....             | 1.516,00    | 2.274,00  | 1.516,00  | 2.274,00  |
| 2                                   | Oficiais de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.360,00    | 2.040,00  | 2.720,00  | 4.080,00  |
| 3                                   | Oficiais de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.256,00    | 1.884,00  | 3.768,00  | 5.652,00  |
| 3                                   | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.152,00    | 1.728,00  | 3.456,00  | 5.184,00  |
| 3                                   | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 3.150,00  | 4.725,00  |
| 4                                   | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 3.800,00  | 5.700,00  |
| 4                                   | Escriturários de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 850,00      | 1.275,00  | 3.400,00  | 5.100,00  |
| 4                                   | Escriturários de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 750,00      | 1.125,00  | 3.000,00  | 4.500,00  |

| Número                      | CATEGORIA                                   | VENCIMENTOS |           |           |           |
|-----------------------------|---------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                             |                                             | Unitário    |           | Total     |           |
|                             |                                             | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| 2                           | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 650,00      | 975,00    | 1.300,00  | 1.950,00  |
| 6                           | Escrivães de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 565,00      | 847,50    | 3.390,00  | 5.085,00  |
| 4                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....   | 520,00      | 780,00    | 2.080,00  | 3.120,00  |
| 5                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....  | 470,00      | 705,00    | 2.350,00  | 3.525,00  |
| 4                           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....  | 425,00      | 637,50    | 1.700,00  | 2.550,00  |
| 3                           | Estafetas "A" .....                         | 470,00      | 705,00    | 1.410,00  | 2.115,00  |
| 3                           | Estafetas "B" .....                         | 425,00      | 637,50    | 1.275,00  | 1.912,50  |
| 3                           | Estafetas de 1. <sup>a</sup> Classe .....   | 322,50      | 483,75    | 967,50    | 1.451,25  |
| 3                           | Praticantes de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 425,00      | 637,50    | 1.275,00  | 1.912,50  |
| 3                           | Continuos de 2. <sup>a</sup> Classe .....   | 470,00      | 705,00    | 1.410,00  | 2.115,00  |
| 69                          | Vencimentos totais .....                    | 25.026,50   | 37.339,70 | 62.439,50 | 93.659,10 |
| <i>Seção Combustíveis:</i>  |                                             |             |           |           |           |
| 1                           | Assessor Administrativo .....               | 2.592,00    | 3.888,00  | 2.592,00  | 3.888,00  |
| 1                           | Agente Comercial .....                      | 2.160,00    | 3.240,00  | 2.160,00  | 3.240,00  |
| 1                           | Oficial de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00  |
| 1                           | Escrivão de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                           | Amanuense de 1. <sup>a</sup> Classe .....   | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 1                           | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....  | 390,00      | 585,00    | 390,00    | 585,00    |
| 1                           | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 1                           | Estafeta de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 225,00      | 337,50    | 225,00    | 337,50    |
| 8                           | Vencimentos totais .....                    | 8.213,00    | 12.319,50 | 8.213,00  | 12.319,50 |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS    |                                             |             |           |           |           |
| <i>Chefia — Escritório:</i> |                                             |             |           |           |           |
| 1                           | Chefe de Departamento .....                 | 4.320,00    | 6.480,00  | 4.320,00  | 6.480,00  |
| 1                           | Ajudante de Departamento .....              | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 2                           | Assessores Administrativos .....            | 2.592,00    | 3.888,00  | 5.184,00  | 7.776,00  |
| 1                           | Sub-Assistente Administrativo .....         | 1.944,00    | 2.916,00  | 1.944,00  | 2.916,00  |
| 1                           | Sub-Inspetor Administrativo .....           | 1.516,00    | 2.274,00  | 1.516,00  | 2.274,00  |
| 1                           | Oficial de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00  |
| 1                           | Oficial de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 1                           | Oficial de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 2                           | Escrivães de 1. <sup>a</sup> Classe .....   | 850,00      | 1.275,00  | 1.700,00  | 2.550,00  |
| 2                           | Escrivães de 2. <sup>a</sup> Classe .....   | 750,00      | 1.125,00  | 1.500,00  | 2.250,00  |
| 1                           | Escrivão de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                           | Escrivão de 4. <sup>a</sup> Classe .....    | 565,00      | 847,50    | 565,00    | 847,50    |
| 2                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....   | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00  |
| 4                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....  | 470,00      | 705,00    | 1.880,00  | 2.820,00  |
| 1                           | Amanuense de 2. <sup>a</sup> Classe .....   | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50    |
| 1                           | Amanuense de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 390,00      | 585,00    | 390,00    | 585,00    |
| 2                           | Continuos de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 445,00      | 667,50    | 890,00    | 1.335,00  |
| 25                          | Vencimentos totais .....                    | 21.993,00   | 32.989,50 | 28.560,00 | 42.840,00 |
| <i>Contabilidade:</i>       |                                             |             |           |           |           |
| 1                           | Ajudante de Departamento .....              | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 1                           | Assistente Administrativo .....             | 2.160,00    | 3.240,00  | 2.160,00  | 3.240,00  |
| 1                           | Ajudante Administrativo .....               | 1.836,00    | 2.754,00  | 1.836,00  | 2.754,00  |
| 2                           | Adjuntos Administrativos .....              | 1.620,00    | 2.430,00  | 3.240,00  | 4.860,00  |
| 1                           | Contador "A" .....                          | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00  | 2.040,00  |
| 1                           | Contador "B" .....                          | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00  |
| 1                           | Guarda-Livros "A" .....                     | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00  |
| 1                           | Guarda-Livros "B" .....                     | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 1                           | Guarda-Livros "C" .....                     | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 2                           | Oficiais de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 1.360,00    | 2.040,00  | 2.720,00  | 4.080,00  |
| 2                           | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 1.152,00    | 1.728,00  | 2.304,00  | 3.456,00  |
| 3                           | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....    | 1.050,00    | 1.575,00  | 3.150,00  | 4.725,00  |
| 6                           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....    | 950,00      | 1.425,00  | 5.700,00  | 8.550,00  |
| 4                           | Escrivães de 1. <sup>a</sup> Classe .....   | 850,00      | 1.275,00  | 3.400,00  | 5.100,00  |
| 4                           | Escrivães de 2. <sup>a</sup> Classe .....   | 750,00      | 1.125,00  | 3.000,00  | 4.500,00  |
| 3                           | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 650,00      | 975,00    | 1.950,00  | 2.925,00  |
| 5                           | Escrivães de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 565,00      | 847,50    | 2.825,00  | 4.237,50  |
| 5                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....   | 520,00      | 780,00    | 2.600,00  | 3.900,00  |
| 5                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....  | 470,00      | 705,00    | 2.350,00  | 3.525,00  |
| 6                           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....  | 425,00      | 637,50    | 2.550,00  | 3.825,00  |
| 1                           | Amanuense de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 390,00      | 585,00    | 390,00    | 585,00    |
| 1                           | Trabalhador "F" .....                       | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 1                           | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 1                           | Estafeta "B" .....                          | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50    |
| 59                          | Vencimentos totais .....                    | 25.261,00   | 37.891,50 | 50.688,00 | 76.032,00 |

| Número       | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |            |            |
|--------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|------------|------------|
|              |                                               | Unitário    |           | Total      |            |
|              |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo     | Máximo     |
| Contaduria:  |                                               |             |           |            |            |
| 1            | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00   | 4.950,00   |
| 1            | Assessor Administrativo .....                 | 2.592,00    | 3.888,00  | 2.592,00   | 3.888,00   |
| 2            | Sub-Assistentes Administrativos .....         | 1.914,00    | 2.916,00  | 3.888,00   | 5.832,00   |
| 2            | Inspetores Administrativos .....              | 1.728,00    | 2.592,00  | 3.456,00   | 5.184,00   |
| 6            | Sub-Inspetores Administrativos .....          | 1.516,00    | 2.271,00  | 9.096,00   | 13.644,00  |
| 1            | Oficial de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00   | 2.040,00   |
| 7            | Oficiais de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.256,00    | 1.884,00  | 8.792,00   | 13.188,00  |
| 5            | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.152,00    | 1.728,00  | 5.760,00   | 8.640,00   |
| 9            | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 9.450,00   | 14.175,00  |
| 16           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 15.200,00  | 22.800,00  |
| 28           | Escriturários de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 850,00      | 1.275,00  | 23.800,00  | 35.700,00  |
| 36           | Escriturários de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 750,00      | 1.125,00  | 27.000,00  | 40.500,00  |
| 17           | Escriturários de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 650,00      | 975,00    | 11.050,00  | 16.575,00  |
| 19           | Escriturários de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 565,00      | 847,50    | 10.735,00  | 16.102,50  |
| 24           | Escriturários de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 520,00      | 780,00    | 12.470,00  | 18.720,00  |
| 36           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 16.920,00  | 25.380,00  |
| 52           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 22.100,00  | 33.150,00  |
| 5            | Amanuenses de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 390,00      | 585,00    | 1.950,00   | 2.925,00   |
| 1            | Mestre de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00   | 1.575,00   |
| 1            | Mestre de 6. <sup>a</sup> Classe .....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00     | 1.275,00   |
| 1            | Artífice de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 650,00      | 975,00    | 650,00     | 975,00     |
| 1            | Artífice "A" .....                            | 750,00      | 1.125,00  | 750,00     | 1.125,00   |
| 2            | Artífices de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 565,00      | 847,50    | 1.130,00   | 1.695,00   |
| 1            | Trabalhador de 1. <sup>a</sup> Classe .....   | 495,00      | 742,50    | 495,00     | 742,50     |
| 1            | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 425,00      | 637,50    | 425,00     | 637,50     |
| 1            | Contínuo "A" .....                            | 520,00      | 780,00    | 520,00     | 780,00     |
| 2            | Contínuos de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 445,00      | 667,50    | 890,00     | 1.335,00   |
| 7            | Praticantes "A" .....                         | 425,00      | 637,50    | 2.975,00   | 4.462,50   |
| 5            | Estafetas "B" .....                           | 425,00      | 637,50    | 2.125,00   | 3.187,50   |
| 290          | Vencimentos totais .....                      | 28.068,00   | 42.102,00 | 200.789,00 | 301.183,50 |
| Tesouraria:  |                                               |             |           |            |            |
| 1            | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00   | 4.950,00   |
| 1            | Assessor Administrativo .....                 | 2.592,00    | 3.888,00  | 2.592,00   | 3.888,00   |
| 2            | Pagadores .....                               | 2.376,00    | 3.564,00  | 4.752,00   | 7.128,00   |
| 3            | Caixas .....                                  | 1.728,00    | 2.592,00  | 5.184,00   | 7.776,00   |
| 2            | Fielis "A" .....                              | 1.516,00    | 2.271,00  | 3.032,00   | 4.548,00   |
| 2            | Fielis "B" .....                              | 1.360,00    | 2.040,00  | 2.720,00   | 4.080,00   |
| 2            | Fielis "C" .....                              | 1.152,00    | 1.728,00  | 2.304,00   | 3.456,00   |
| 1            | Fiel "D" .....                                | 950,00      | 1.425,00  | 950,00     | 1.425,00   |
| 1            | Fiel "E" .....                                | 850,00      | 1.275,00  | 850,00     | 1.275,00   |
| 1            | Fiel "F" .....                                | 750,00      | 1.125,00  | 750,00     | 1.125,00   |
| 2            | Fielis "G" .....                              | 650,00      | 975,00    | 1.300,00   | 1.950,00   |
| 1            | Estafeta "B" .....                            | 425,00      | 637,50    | 425,00     | 637,50     |
| 1            | Trabalhador "E" .....                         | 565,00      | 847,50    | 565,00     | 847,50     |
| 20           | Vencimentos totais .....                      | 18.214,00   | 27.321,00 | 28.724,00  | 43.086,00  |
| Estatística: |                                               |             |           |            |            |
| 1            | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00   | 4.950,00   |
| 1            | Assistente Administrativo .....               | 2.160,00    | 3.240,00  | 2.160,00   | 3.240,00   |
| 1            | Oficial de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00   | 2.040,00   |
| 2            | Oficiais de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.256,00    | 1.884,00  | 2.512,00   | 3.768,00   |
| 1            | Oficial de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00   | 1.728,00   |
| 4            | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 4.200,00   | 6.300,00   |
| 6            | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 5.700,00   | 8.550,00   |
| 10           | Escriturários de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 850,00      | 1.275,00  | 8.500,00   | 12.750,00  |
| 8            | Escriturários de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 750,00      | 1.125,00  | 6.000,00   | 9.000,00   |
| 5            | Escriturários de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 650,00      | 975,00    | 3.250,00   | 4.875,00   |
| 6            | Escriturários de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 565,00      | 847,50    | 3.390,00   | 5.085,00   |
| 5            | Escriturários de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 520,00      | 780,00    | 2.600,00   | 3.900,00   |
| 2            | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 940,00     | 1.410,00   |
| 11           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 4.675,00   | 7.012,50   |
| 3            | Amanuenses de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 390,00      | 585,00    | 1.170,00   | 1.755,00   |
| 2            | Praticantes "A" .....                         | 425,00      | 637,50    | 850,00     | 1.275,00   |
| 2            | Estafetas "B" .....                           | 425,00      | 637,50    | 850,00     | 1.275,00   |
| 70           | Vencimentos totais .....                      | 16.698,00   | 25.047,00 | 52.609,00  | 78.913,50  |

| Número                  | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |            |            |
|-------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|------------|------------|
|                         |                                               | Unitário    |           | Total      |            |
|                         |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo     | Máximo     |
| Serviços Mecanizados    |                                               |             |           |            |            |
| 1                       | Assessor Administrativo .....                 | 2.592,00    | 3.888,00  | 2.592,00   | 3.888,00   |
| 2                       | Sub-Inspetores Técnicos .....                 | 1.516,00    | 2.274,00  | 3.032,00   | 4.548,00   |
| 1                       | Oficial de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00   | 2.040,00   |
| 3                       | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.152,00    | 1.728,00  | 3.456,00   | 5.184,00   |
| 2                       | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 2.100,00   | 3.150,00   |
| 3                       | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 2.850,00   | 4.275,00   |
| 2                       | Escrivães de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 850,00      | 1.275,00  | 1.700,00   | 2.550,00   |
| 4                       | Escrivães de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 750,00      | 1.125,00  | 3.000,00   | 4.500,00   |
| 13                      | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 650,00      | 975,00    | 8.450,00   | 12.675,00  |
| 6                       | Escrivães de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 565,00      | 847,50    | 3.390,00   | 5.085,00   |
| 4                       | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 520,00      | 780,00    | 2.080,00   | 3.120,00   |
| 15                      | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 7.050,00   | 10.575,00  |
| 20                      | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 8.500,00   | 12.750,00  |
| 2                       | Amanuenses de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 390,00      | 585,00    | 780,00     | 1.170,00   |
| 4                       | Praticantes "A" .....                         | 425,00      | 637,50    | 1.700,00   | 2.550,00   |
| 1                       | Contínuo de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 495,00      | 742,50    | 495,00     | 742,50     |
| 1                       | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 470,00      | 705,00    | 470,00     | 705,00     |
| 81                      | Vencimentos totais .....                      | 14.630,00   | 21.945,00 | 53.005,00  | 79.507,50  |
| Almoxarifado            |                                               |             |           |            |            |
| 1                       | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00   | 4.950,00   |
| 1                       | Assessor Administrativo .....                 | 2.592,00    | 3.888,00  | 2.592,00   | 3.888,00   |
| 2                       | Inspetores Administrativos .....              | 1.728,00    | 2.592,00  | 3.456,00   | 5.184,00   |
| 4                       | Oficiais de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.360,00    | 2.040,00  | 5.440,00   | 8.160,00   |
| 2                       | Oficiais de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.256,00    | 1.884,00  | 2.512,00   | 3.768,00   |
| 4                       | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.152,00    | 1.728,00  | 4.608,00   | 6.912,00   |
| 4                       | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 4.200,00   | 6.300,00   |
| 11                      | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 10.450,00  | 15.675,00  |
| 10                      | Escrivães de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 850,00      | 1.275,00  | 8.500,00   | 12.750,00  |
| 17                      | Escrivães de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 750,00      | 1.125,00  | 12.750,00  | 19.125,00  |
| 13                      | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 650,00      | 975,00    | 8.450,00   | 12.675,00  |
| 13                      | Escrivães de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 565,00      | 847,50    | 7.345,00   | 11.017,50  |
| 20                      | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 520,00      | 780,00    | 10.400,00  | 15.600,00  |
| 10                      | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 4.700,00   | 7.050,00   |
| 11                      | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 4.675,00   | 7.012,50   |
| 1                       | Amanuense de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 390,00      | 585,00    | 390,00     | 585,00     |
| 1                       | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 425,00     | 637,50     |
| 1                       | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 470,00      | 705,00    | 470,00     | 705,00     |
| 3                       | Estafetas "B" .....                           | 425,00      | 637,50    | 1.275,00   | 1.912,50   |
| 5                       | Trabalhadores de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 495,00      | 742,50    | 2.475,00   | 3.712,50   |
| 14                      | Trabalhadores de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 470,00      | 705,00    | 6.580,00   | 9.870,00   |
| 4                       | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 445,00      | 667,50    | 1.780,00   | 2.670,00   |
| 21                      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 425,00      | 637,50    | 10.200,00  | 15.300,00  |
| 14                      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 5.600,00   | 8.400,00   |
| 1                       | Guarda de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 445,00      | 667,50    | 445,00     | 667,50     |
| 1                       | Guarda de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 425,00      | 637,50    | 425,00     | 637,50     |
| 3                       | Guardas de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 400,00      | 600,00    | 1.200,00   | 1.800,00   |
| 1                       | Mestre de 6. <sup>a</sup> Classe .....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00     | 1.275,00   |
| 196                     | Vencimentos totais .....                      | 23.683,00   | 35.524,50 | 125.493,00 | 188.239,50 |
| Departamento do Tráfego |                                               |             |           |            |            |
| Chefia                  |                                               |             |           |            |            |
| 1                       | Chefe de Departamento .....                   | 4.320,00    | 6.480,00  | 4.320,00   | 6.480,00   |
| 2                       | Ajudantes de Departamento .....               | 3.300,00    | 4.950,00  | 6.600,00   | 9.900,00   |
| 1                       | Sub-Assistente Administrativo .....           | 1.944,00    | 2.916,00  | 1.944,00   | 2.916,00   |
| 3                       | Sub-Inspetores Administrativos .....          | 1.516,00    | 2.274,00  | 4.548,00   | 6.822,00   |
| 3                       | Oficiais de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.256,00    | 1.884,00  | 3.768,00   | 5.652,00   |
| 2                       | Oficiais de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.152,00    | 1.728,00  | 2.304,00   | 3.456,00   |
| 2                       | Oficiais de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 1.050,00    | 1.575,00  | 2.100,00   | 3.150,00   |
| 2                       | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 1.900,00   | 2.850,00   |
| 2                       | Escrivães de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 750,00      | 1.125,00  | 1.500,00   | 2.250,00   |
| 2                       | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 650,00      | 975,00    | 1.300,00   | 1.950,00   |

| Número                      | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |           |           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                             |                                               | Unitário    |           | Total     |           |
|                             |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| 4                           | Escrivães de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 565,00      | 847,50    | 2.260,00  | 3.390,00  |
| 1                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 520,00      | 780,00    | 520,00    | 780,00    |
| 4                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 470,00      | 705,00    | 1.880,00  | 2.820,00  |
| 5                           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 2.125,00  | 3.187,50  |
| 1                           | Contínuo "A" .....                            | 520,00      | 780,00    | 520,00    | 780,00    |
| 1                           | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 1                           | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50    |
| 37                          | Vencimentos totais .....                      | 20.283,00   | 30.424,50 | 38.484,00 | 57.726,00 |
| <i>Seção Técnica</i>        |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Desenhista "D" .....                          | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 1                           | Desenhista de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 2                           | Vencimentos totais .....                      | 1.700,00    | 2.550,00  | 1.700,00  | 2.550,00  |
| <i>Seção de Reclamações</i> |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Inspetor Administrativo .....                 | 1.728,00    | 2.592,00  | 1.728,00  | 2.592,00  |
| 1                           | Oficial de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00  |
| 1                           | Oficial de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 2                           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 1.900,00  | 2.850,00  |
| 4                           | Escrivães de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 850,00      | 1.275,00  | 3.400,00  | 5.100,00  |
| 6                           | Escrivães de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 750,00      | 1.125,00  | 4.500,00  | 6.750,00  |
| 1                           | Escrivão de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                           | Escrivão de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 565,00      | 847,50    | 565,00    | 847,50    |
| 2                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00  |
| 1                           | Amanuense de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00    |
| 4                           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 425,00      | 637,50    | 1.700,00  | 2.550,00  |
| 1                           | Contínuo de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 495,00      | 742,50    | 495,00    | 742,50    |
| 25                          | Vencimentos totais .....                      | 9.605,00    | 14.407,50 | 18.650,00 | 27.975,00 |
| <i>Seção de Transportes</i> |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Inspetor Administrativo .....                 | 1.728,00    | 2.592,00  | 1.728,00  | 2.592,00  |
| 1                           | Oficial de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00  |
| 1                           | Oficial de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 1                           | Oficial de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 1                           | Escrivão de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 2                           | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 650,00      | 975,00    | 1.300,00  | 1.950,00  |
| 1                           | Escrivão de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 565,00      | 847,50    | 565,00    | 847,50    |
| 1                           | Agente "E" .....                              | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 9                           | Vencimentos totais .....                      | 7.895,00    | 11.842,50 | 8.545,00  | 12.817,50 |
| <i>Armazens Reguladores</i> |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 1. <sup>a</sup> Classe .....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 5                           | Agentes de 2. <sup>a</sup> Classe .....       | 750,00      | 1.125,00  | 3.750,00  | 5.625,00  |
| 5                           | Agentes de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 650,00      | 975,00    | 3.250,00  | 4.875,00  |
| 14                          | Agentes de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 565,00      | 847,50    | 7.910,00  | 11.865,00 |
| 12                          | Agentes de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 520,00      | 780,00    | 6.240,00  | 9.360,00  |
| 2                           | Guardas "B" .....                             | 495,00      | 742,50    | 990,00    | 1.485,00  |
| 8                           | Guardas de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 470,00      | 705,00    | 3.760,00  | 5.640,00  |
| 12                          | Guardas de 2. <sup>a</sup> Classe .....       | 445,00      | 667,50    | 5.340,00  | 8.010,00  |
| 2                           | Guardas de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 425,00      | 637,50    | 850,00    | 1.275,00  |
| 5                           | Guardas de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 400,00      | 600,00    | 2.000,00  | 3.000,00  |
| 1                           | Trabalhador "F" .....                         | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 4                           | Trabalhadores de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 495,00      | 742,50    | 1.980,00  | 2.970,00  |
| 9                           | Trabalhadores de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 470,00      | 705,00    | 4.230,00  | 6.345,00  |
| 13                          | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 445,00      | 667,50    | 5.785,00  | 8.677,50  |

| Número                      | CATEGORIA                                                  | VENCIMENTOS |           |           |            |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|------------|
|                             |                                                            | Unitário    |           | Total     |            |
|                             |                                                            | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo     |
| 3                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe .....              | 425,00      | 637,50    | 1.275,00  | 1.912,50   |
| 3                           | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe .....                 | 450,00      | 675,00    | 1.350,00  | 2.025,00   |
| 3                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe .....                 | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00   |
| 1                           | Artífice "877" .....                                       | 450,00      | 675,00    | 450,00    | 675,00     |
| 103                         | Vencimentos totais .....                                   | 9.255,00    | 13.882,50 | 51.760,00 | 77.640,00  |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |                                                            |             |           |           |            |
| Chefia — Escritório:        |                                                            |             |           |           |            |
| 1                           | Chefe de Departamento .....                                | 4.320,00    | 6.480,00  | 4.320,00  | 6.480,00   |
| 3                           | Ajudantes de Departamento .....                            | 3.300,00    | 4.950,00  | 9.900,00  | 14.850,00  |
| 3                           | Assessores Técnicos .....                                  | 2.592,00    | 3.888,00  | 7.776,00  | 11.664,00  |
| 2                           | Assistentes Administrativos .....                          | 2.160,00    | 3.240,00  | 4.320,00  | 6.480,00   |
| 1                           | Sub-Assistente Técnico .....                               | 1.944,00    | 2.916,00  | 1.944,00  | 2.916,00   |
| 2                           | Sub-Inspetores Administrativos .....                       | 1.516,00    | 2.274,00  | 3.032,00  | 4.548,00   |
| 1                           | Auxiliar Administrativo "C" .....                          | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00   |
| 2                           | Auxiliares Administrativos de 2. <sup>a</sup> classe ..... | 950,00      | 1.425,00  | 1.900,00  | 2.850,00   |
| 2                           | Oficiais de 2. <sup>a</sup> classe .....                   | 1.256,00    | 1.884,00  | 2.512,00  | 3.768,00   |
| 2                           | Oficiais de 3. <sup>a</sup> classe .....                   | 1.152,00    | 1.728,00  | 2.304,00  | 3.456,00   |
| 6                           | Oficiais de 4. <sup>a</sup> classe .....                   | 1.050,00    | 1.575,00  | 6.300,00  | 9.450,00   |
| 2                           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> classe .....                   | 950,00      | 1.425,00  | 1.900,00  | 2.850,00   |
| 9                           | Escrivães de 1. <sup>a</sup> classe .....                  | 850,00      | 1.275,00  | 7.650,00  | 11.475,00  |
| 10                          | Escrivães de 2. <sup>a</sup> classe .....                  | 750,00      | 1.125,00  | 7.500,00  | 11.250,00  |
| 11                          | Escrivães de 3. <sup>a</sup> classe .....                  | 650,00      | 975,00    | 7.150,00  | 10.725,00  |
| 8                           | Escrivães de 4. <sup>a</sup> classe .....                  | 565,00      | 847,50    | 4.520,00  | 6.780,00   |
| 8                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> classe .....                  | 520,00      | 780,00    | 4.160,00  | 6.240,00   |
| 2                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> classe .....                 | 470,00      | 705,00    | 940,00    | 1.410,00   |
| 1                           | Amanuense de 2. <sup>a</sup> classe .....                  | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50     |
| 2                           | Estafetas "A" .....                                        | 470,00      | 705,00    | 940,00    | 1.410,00   |
| 1                           | Estafeta "B" .....                                         | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50     |
| 2                           | Contínuos "A" .....                                        | 495,00      | 742,50    | 990,00    | 1.485,00   |
| 2                           | Trabalhadores de 2. <sup>a</sup> classe .....              | 470,00      | 705,00    | 940,00    | 1.410,00   |
| 1                           | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe .....                | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50     |
| 1                           | Mestre de 1. <sup>a</sup> classe .....                     | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00  | 2.040,00   |
| 85                          | Vencimentos totais .....                                   | 30.237,00   | 45.355,50 | 84.805,00 | 127.207,50 |
| Movimento:                  |                                                            |             |           |           |            |
| 1                           | Ajudante de Departamento .....                             | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00   |
| 1                           | Auxiliar Administrativo "A" .....                          | 1.360,00    | 2.040,00  | 1.360,00  | 2.040,00   |
| 3                           | Auxiliares Administrativos "C" .....                       | 1.152,00    | 1.728,00  | 3.456,00  | 5.184,00   |
| 1                           | Oficial de 2. <sup>a</sup> classe .....                    | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00   |
| 1                           | Oficial de 3. <sup>a</sup> classe .....                    | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00   |
| 3                           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> classe .....                   | 950,00      | 1.425,00  | 2.850,00  | 4.275,00   |
| 8                           | Escrivães de 1. <sup>a</sup> classe .....                  | 850,00      | 1.275,00  | 6.800,00  | 10.200,00  |
| 7                           | Escrivães de 2. <sup>a</sup> classe .....                  | 750,00      | 1.125,00  | 5.250,00  | 7.875,00   |
| 5                           | Escrivães de 3. <sup>a</sup> classe .....                  | 650,00      | 975,00    | 3.250,00  | 4.875,00   |
| 1                           | Escrivão de 4. <sup>a</sup> classe .....                   | 565,00      | 847,50    | 565,00    | 847,50     |
| 1                           | Amanuense de 1. <sup>a</sup> classe .....                  | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00     |
| 1                           | Contínuo de 1. <sup>a</sup> classe .....                   | 495,00      | 742,50    | 495,00    | 742,50     |
| 2                           | Estafetas "B" .....                                        | 425,00      | 637,50    | 850,00    | 1.275,00   |
| 35                          | Vencimentos totais .....                                   | 13.375,00   | 20.062,50 | 31.054,00 | 46.581,00  |
| Inspetorias:                |                                                            |             |           |           |            |
| 4                           | Chefes de Distrito .....                                   | 2.592,00    | 3.888,00  | 10.368,00 | 15.552,00  |
| 1                           | Assistente Administrativo .....                            | 2.160,00    | 3.240,00  | 2.160,00  | 3.240,00   |
| 2                           | Sub-Assistentes Administrativos .....                      | 1.944,00    | 2.916,00  | 3.888,00  | 5.832,00   |
| 1                           | Oficial de 4. <sup>a</sup> classe .....                    | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00   |
| 6                           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> classe .....                   | 950,00      | 1.425,00  | 5.700,00  | 8.550,00   |
| 2                           | Escrivães de 1. <sup>a</sup> classe .....                  | 850,00      | 1.275,00  | 1.700,00  | 2.550,00   |
| 8                           | Escrivães de 2. <sup>a</sup> classe .....                  | 750,00      | 1.125,00  | 6.000,00  | 9.000,00   |
| 9                           | Escrivães de 3. <sup>a</sup> classe .....                  | 650,00      | 975,00    | 5.850,00  | 8.775,00   |
| 4                           | Escrivães de 4. <sup>a</sup> classe .....                  | 565,00      | 847,50    | 2.260,00  | 3.390,00   |
| 2                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> classe .....                  | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00   |
| 3                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> classe .....                 | 470,00      | 705,00    | 1.410,00  | 2.115,00   |
| 5                           | Amanuenses de 2. <sup>a</sup> classe .....                 | 425,00      | 637,50    | 2.125,00  | 3.187,50   |
| 9                           | Amanuenses de 3. <sup>a</sup> classe .....                 | 390,00      | 585,00    | 3.510,00  | 5.265,00   |

| Número                                      | CATEGORIA                                                  | VENCIMENTOS |           |           |           |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                                             |                                                            | Unitário    |           | Total     |           |
|                                             |                                                            | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| 3                                           | Continuos de 3. <sup>a</sup> classe .....                  | 445,00      | 667,50    | 1.335,00  | 2.002,50  |
| 1                                           | Estafeta "C" .....                                         | 360,00      | 540,00    | 360,00    | 540,00    |
| 60                                          | Vencimentos totais .....                                   | 14.121,00   | 21.181,50 | 48.756,00 | 73.134,00 |
| <i>Despachadores:</i>                       |                                                            |             |           |           |           |
| 3                                           | Auxiliares Administrativos "B" .....                       | 1.256,00    | 1.884,00  | 3.768,00  | 5.652,00  |
| 2                                           | Auxiliares Administrativos "C" .....                       | 1.152,00    | 1.728,00  | 2.304,00  | 3.456,00  |
| 4                                           | Auxiliares Administrativos de 1. <sup>a</sup> classe ..... | 1.050,00    | 1.575,00  | 4.200,00  | 6.300,00  |
| 4                                           | Auxiliares Administrativos de 2. <sup>a</sup> classe ..... | 950,00      | 1.425,00  | 3.800,00  | 5.700,00  |
| 3                                           | Auxiliares Administrativos de 3. <sup>a</sup> classe ..... | 850,00      | 1.275,00  | 2.550,00  | 3.825,00  |
| 10                                          | Auxiliares Administrativos de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 750,00      | 1.125,00  | 7.500,00  | 11.250,00 |
| 7                                           | Auxiliares Administrativos de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 650,00      | 975,00    | 4.550,00  | 6.825,00  |
| 5                                           | Auxiliares Administrativos de 6. <sup>a</sup> classe ..... | 565,00      | 847,50    | 2.825,00  | 4.327,50  |
| 38                                          | Vencimentos totais .....                                   | 7.223,00    | 10.834,50 | 31.497,00 | 47.245,50 |
| <i>Telégrafo Central:</i>                   |                                                            |             |           |           |           |
| 1                                           | Auxiliar Administrativo "B" .....                          | 1.256,00    | 1.884,00  | 1.256,00  | 1.884,00  |
| 1                                           | Auxiliar Administrativo de 2. <sup>a</sup> classe .....    | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 2                                           | Agentes de 1. <sup>a</sup> classe .....                    | 850,00      | 1.275,00  | 1.700,00  | 2.550,00  |
| 7                                           | Agentes de 2. <sup>a</sup> classe .....                    | 750,00      | 1.125,00  | 5.250,00  | 7.875,00  |
| 10                                          | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe .....                    | 650,00      | 975,00    | 6.500,00  | 9.750,00  |
| 7                                           | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe .....                    | 565,00      | 847,50    | 3.955,00  | 5.932,50  |
| 3                                           | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe .....                    | 520,00      | 780,00    | 1.560,00  | 2.340,00  |
| 2                                           | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe .....                 | 470,00      | 705,00    | 940,00    | 1.410,00  |
| 2                                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe .....                 | 425,00      | 637,50    | 850,00    | 1.275,00  |
| 3                                           | Praticantes "A" .....                                      | 425,00      | 637,50    | 1.275,00  | 1.912,50  |
| 1                                           | Encarregado de Mesa, de 1. <sup>a</sup> classe .....       | 575,00      | 862,50    | 575,00    | 862,50    |
| 6                                           | Encarregados de Mesa, de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 520,00      | 780,00    | 3.120,00  | 4.680,00  |
| 18                                          | Estafetas "A" .....                                        | 470,00      | 705,00    | 8.460,00  | 12.690,00 |
| 4                                           | Estafetas "C" .....                                        | 425,00      | 637,50    | 1.700,00  | 2.550,00  |
| 1                                           | Estafeta "C" .....                                         | 390,00      | 585,00    | 390,00    | 585,00    |
| 2                                           | Ajudantes de Artífices .....                               | 425,00      | 637,50    | 850,00    | 1.275,00  |
| 70                                          | Vencimentos totais .....                                   | 9.666,00    | 14.499,00 | 39.331,00 | 58.996,50 |
| PESSOAL PRÓPRIO R. ITARARÉ                  |                                                            |             |           |           |           |
| <i>Serve as linhas Federais e Estaduais</i> |                                                            |             |           |           |           |
| <i>Tatui — 50%:</i>                         |                                                            |             |           |           |           |
| 1                                           | Agente "C" .....                                           | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00  |
| 1                                           | Agente de 2. <sup>a</sup> classe .....                     | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 3                                           | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe .....                    | 650,00      | 975,00    | 1.950,00  | 2.925,00  |
| 6                                           | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe .....                    | 550,00      | 825,00    | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 1                                           | Agente de 5. <sup>a</sup> classe .....                     | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 1                                           | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....                   | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 2                                           | Praticantes "C" .....                                      | 340,00      | 510,00    | 680,00    | 1.020,00  |
| 2                                           | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe .....                | 300,00      | 450,00    | 600,00    | 900,00    |
| 1                                           | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe .....                 | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 3                                           | Praticantes de 3. <sup>a</sup> classe .....                | 175,00      | 262,50    | 525,00    | 787,50    |
| 2                                           | Guarda-Chaves .....                                        | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 1                                           | Estafeta "A" .....                                         | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 2                                           | Guardas de 2. <sup>a</sup> classe .....                    | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 9                                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe .....              | 400,00      | 600,00    | 3.600,00  | 5.400,00  |
| 2                                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe .....              | 370,00      | 555,00    | 740,00    | 1.110,00  |
| 37                                          | Vencimentos totais .....                                   | 7.197,00    | 10.795,50 | 16.647,00 | 24.970,50 |
| <i>Santa Adelaide:</i>                      |                                                            |             |           |           |           |
| 1                                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....                     | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                                           | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....                   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 2                                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe .....              | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4                                           | Vencimentos totais .....                                   | 1.450,00    | 2.175,00  | 1.850,00  | 2.775,00  |

| Número          | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |           |           |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                 |                                               | Unitário    |           | Total     |           |
|                 |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| Morro Alto:     |                                               |             |           |           |           |
| 1               | agente de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 1               | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 2               | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00    | 740,00    | 1.110,00  |
| 4               | Vencimentos totais .....                      | 1.620,00    | 2.430,00  | 1.990,00  | 2.985,00  |
| Peixoto Gomide: |                                               |             |           |           |           |
| 1               | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1               | Praticante "C" .....                          | 310,00      | 510,00    | 310,00    | 510,00    |
| 2               | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4               | Vencimentos totais .....                      | 1.390,00    | 2.085,00  | 1.790,00  | 2.685,00  |
| Itapetininga:   |                                               |             |           |           |           |
| 1               | Agente "D" .....                              | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 2               | Agentes de 2. <sup>a</sup> classe .....       | 750,00      | 1.125,00  | 1.500,00  | 2.250,00  |
| 7               | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe .....       | 650,00      | 975,00    | 4.550,00  | 6.825,00  |
| 3               | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe .....       | 550,00      | 825,00    | 1.650,00  | 2.475,00  |
| 6               | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe .....       | 500,00      | 750,00    | 3.000,00  | 4.500,00  |
| 8               | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 445,00      | 667,50    | 3.560,00  | 5.430,00  |
| 4               | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe .....    | 400,00      | 600,00    | 1.600,00  | 2.400,00  |
| 5               | Praticantes "C" .....                         | 310,00      | 510,00    | 1.700,00  | 2.550,00  |
| 4               | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe .....   | 300,00      | 450,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 5               | Praticantes de 2. <sup>a</sup> classe .....   | 280,00      | 420,00    | 1.400,00  | 2.100,00  |
| 1               | Estafeta de 1. <sup>a</sup> classe .....      | 310,00      | 465,00    | 310,00    | 465,00    |
| 1               | Estafeta de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 1               | Manobrador de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 525,00      | 787,50    | 525,00    | 787,50    |
| 1               | Manobrador de 2. <sup>a</sup> classe .....    | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 1               | Manobrador de 3. <sup>a</sup> classe .....    | 475,00      | 712,50    | 475,00    | 712,50    |
| 8               | Guarda-Chaves .....                           | 420,00      | 630,00    | 3.360,00  | 5.040,00  |
| 1               | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 3               | Guardas de 4. <sup>a</sup> classe .....       | 370,00      | 555,00    | 1.110,00  | 1.665,00  |
| 4               | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe ..... | 420,00      | 630,00    | 1.680,00  | 2.520,00  |
| 14              | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00    | 5.600,00  | 8.400,00  |
| 7               | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00    | 2.590,00  | 3.885,00  |
| 87              | Vencimentos totais .....                      | 9.755,00    | 14.632,50 | 38.060,00 | 57.000,00 |
| Marabá:         |                                               |             |           |           |           |
| 1               | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1               | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe .....    | 260,00      | 390,00    | 260,00    | 390,00    |
| 1               | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 3               | Vencimentos totais .....                      | 1.310,00    | 1.965,00  | 1.310,00  | 1.965,00  |
| Uesário:        |                                               |             |           |           |           |
| 1               | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1               | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1               | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe .....    | 175,00      | 262,50    | 175,00    | 262,50    |
| 1               | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1               | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe .....   | 370,00      | 555,00    | 370,00    | 555,00    |
| 5               | Vencimentos totais .....                      | 1.995,00    | 2.992,50  | 1.995,00  | 2.992,50  |
| Juriti:         |                                               |             |           |           |           |
| 1               | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1               | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 2               | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4               | Vencimentos totais .....                      | 1.450,00    | 2.175,00  | 1.850,00  | 2.775,00  |

| Número                      | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |          |          |          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|----------|----------|----------|
|                             |                                               | Unitário    |          | Total    |          |
|                             |                                               | Mínimo      | Máximo   | Mínimo   | Máximo   |
| <i>Rechan:</i>              |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00   | 1.125,00 |
| 1                           | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 300,00      | 450,00   | 300,00   | 450,00   |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00   | 1.200,00 |
| 4                           | Vencimentos totais .....                      | 1.450,00    | 2.175,00 | 1.850,00 | 2.775,00 |
| <i>Angatuba:</i>            |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 1                           | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00   | 667,50   |
| 1                           | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 300,00      | 450,00   | 300,00   | 450,00   |
| 2                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00   | 740,00   | 1.110,00 |
| 5                           | Vencimentos totais .....                      | 1.765,00    | 2.647,50 | 2.135,00 | 3.202,50 |
| <i>Engenheiro Hermillo:</i> |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 1                           | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 1                           | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe .....    | 280,00      | 420,00   | 280,00   | 420,00   |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00   | 1.200,00 |
| 5                           | Vencimentos totais .....                      | 1.730,00    | 2.595,00 | 2.130,00 | 3.195,00 |
| <i>Ligiana:</i>             |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 1                           | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 2                           | Vencimentos totais .....                      | 1.050,00    | 1.575,00 | 1.050,00 | 1.575,00 |
| <i>Aracaçu:</i>             |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 1                           | Agente de 4. <sup>a</sup> classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00   | 825,00   |
| 1                           | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 1                           | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00   | 510,00   |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00   | 1.200,00 |
| 6                           | Vencimentos totais .....                      | 2.340,00    | 3.510,00 | 2.740,00 | 4.110,00 |
| <i>Vitorino Camilo:</i>     |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 1                           | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00   | 510,00   |
| 1                           | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 3                           | Vencimentos totais .....                      | 1.390,00    | 2.085,00 | 1.390,00 | 2.085,00 |
| <i>Buri:</i>                |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00   | 1.125,00 |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 2                           | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe .....       | 500,00      | 750,00   | 1.000,00 | 1.500,00 |
| 1                           | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00   | 667,50   |
| 1                           | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 1                           | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00   | 510,00   |
| 2                           | Guarda-Chaves .....                           | 420,00      | 630,00   | 840,00   | 1.260,00 |
| 1                           | Guarda de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00   | 1.200,00 |
| 2                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00   | 740,00   | 1.110,00 |
| 11                          | Vencimentos totais .....                      | 4.675,00    | 7.012,50 | 6.365,00 | 9.547,50 |
| <i>Rondinha:</i>            |                                               |             |          |          |          |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00   |
| 1                           | Agente de 5. <sup>a</sup> classe .....        | 500,00      | 750,00   | 500,00   | 750,00   |
| 1                           | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00   |
| 3                           | Vencimentos totais .....                      | 1.550,00    | 2.325,00 | 1.550,00 | 2.325,00 |

| Número | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |          |          |           |
|--------|-----------------------------------------------|-------------|----------|----------|-----------|
|        |                                               | Unitário    |          | Total    |           |
|        |                                               | Mínimo      | Máximo   | Mínimo   | Máximo    |
|        | <i>Engenheiro Bacelar:</i>                    |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00   | 825,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe .....   | 370,00      | 555,00   | 370,00   | 555,00    |
| 3      | Vencimentos totais .....                      | 1.320,00    | 1.980,00 | 1.320,00 | 1.980,00  |
|        | <i>Jaú:</i>                                   |             |          |          |           |
| 2      | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe .....       | 650,00      | 975,00   | 1.300,00 | 1.950,00  |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 3      | Vencimentos totais .....                      | 1.050,00    | 1.575,00 | 1.700,00 | 2.550,00  |
|        | <i>Itapeva:</i>                               |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00   | 1.125,00  |
| 2      | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe .....       | 650,00      | 975,00   | 1.300,00 | 1.950,00  |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00   | 825,00    |
| 2      | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe .....       | 500,00      | 750,00   | 1.000,00 | 1.500,00  |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00   | 667,50    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 2      | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe .....   | 300,00      | 450,00   | 600,00   | 900,00    |
| 3      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00   | 1.200,00 | 1.800,00  |
| 4      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 340,00      | 510,00   | 1.360,00 | 2.040,00  |
| 1      | Guarda de 4. <sup>a</sup> classe .....        | 370,00      | 555,00   | 370,00   | 555,00    |
| 2      | Guardas-Chaves .....                          | 420,00      | 630,00   | 840,00   | 1.260,00  |
| 20     | Vencimentos totais .....                      | 5.125,00    | 7.687,50 | 8.815,00 | 13.222,50 |
|        | <i>Alfredo Nunes:</i>                         |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 2      | Vencimentos totais .....                      | 1.050,00    | 1.575,00 | 1.050,00 | 1.575,00  |
|        | <i>Itaquê:</i>                                |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe .....   | 370,00      | 555,00   | 370,00   | 555,00    |
| 4      | Vencimentos totais .....                      | 1.820,00    | 2.730,00 | 1.820,00 | 2.730,00  |
|        | <i>Muniz de Sousa:</i>                        |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00   | 975,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 2      | Vencimentos totais .....                      | 1.050,00    | 1.575,00 | 1.050,00 | 1.575,00  |
|        | <i>Engenheiro Maia:</i>                       |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00   | 1.125,00  |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00   | 600,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00   | 1.200,00  |
| 4      | Vencimentos totais .....                      | 1.550,00    | 2.325,00 | 1.950,00 | 2.925,00  |
|        | <i>Gorita:</i>                                |             |          |          |           |
| 1      | Agente de 1. <sup>a</sup> classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00   | 825,00    |
| 1      | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00   | 510,00    |
| 2      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00   | 740,00   | 1.110,00  |
| 4      | Vencimentos totais .....                      | 1.260,00    | 1.890,00 | 1.630,00 | 2.445,00  |

| Número                               | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |            |            |            |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
|                                      |                                               | Unitário    |            | Total      |            |
|                                      |                                               | Mínimo      | Máximo     | Mínimo     | Máximo     |
| Rio Verde:                           |                                               |             |            |            |            |
| 1                                    | Agente de 4. <sup>a</sup> classe .....        |             |            |            |            |
| 1                                    | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 550,00      | 825,00     | 550,00     | 825,00     |
|                                      |                                               | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 2                                    | Vencimentos totais .....                      | 950,00      | 1.425,00   | 950,00     | 1.425,00   |
| Ibiti:                               |                                               |             |            |            |            |
| 1                                    | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00     | 650,00     | 975,00     |
| 1                                    | Agente de 5. <sup>a</sup> classe .....        | 550,00      | 825,00     | 550,00     | 825,00     |
| 2                                    | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00     | 800,00     | 1.200,00   |
| 4                                    | Vencimentos totais .....                      | 1.600,00    | 2.400,00   | 2.000,00   | 3.000,00   |
| Itararé:                             |                                               |             |            |            |            |
| 1                                    | Agente "D" .....                              | 1.050,00    | 1.575,00   | 1.050,00   | 1.575,00   |
| 1                                    | Agente de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 750,00      | 1.125,00   | 750,00     | 1.125,00   |
| 4                                    | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe .....       | 650,00      | 975,00     | 2.600,00   | 3.900,00   |
| 6                                    | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe .....       | 550,00      | 825,00     | 3.300,00   | 4.950,00   |
| 3                                    | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe .....       | 500,00      | 750,00     | 1.500,00   | 2.250,00   |
| 4                                    | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 445,00      | 667,50     | 1.780,00   | 2.670,00   |
| 1                                    | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 4                                    | Praticantes "C" .....                         | 340,00      | 510,00     | 1.360,00   | 2.040,00   |
| 4                                    | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe .....   | 300,00      | 450,00     | 1.200,00   | 1.800,00   |
| 3                                    | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe ..... | 420,00      | 630,00     | 1.260,00   | 1.890,00   |
| 7                                    | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe ..... | 400,00      | 600,00     | 2.800,00   | 4.200,00   |
| 12                                   | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00     | 4.440,00   | 6.660,00   |
| 1                                    | Guarda de 1. <sup>a</sup> classe .....        | 445,00      | 667,50     | 445,00     | 667,50     |
| 1                                    | Guarda de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 2                                    | Manobreadores "C" .....                       | 580,00      | 870,00     | 1.160,00   | 1.740,00   |
| 1                                    | Manobrador de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 525,00      | 787,50     | 525,00     | 787,50     |
| 1                                    | Manobrador de 2. <sup>a</sup> classe .....    | 500,00      | 750,00     | 500,00     | 750,00     |
| 1                                    | Manobrador de 3. <sup>a</sup> classe .....    | 475,00      | 712,50     | 475,00     | 712,50     |
| 4                                    | Guardas-Chaves .....                          | 420,00      | 630,00     | 1.680,00   | 2.520,00   |
| 61                                   | Vencimentos totais .....                      | 9.520,00    | 14.280,00  | 27.025,00  | 41.437,50  |
| RESUMO — ESTAÇÕES                    |                                               |             |            |            |            |
| 399                                  | Funcionários — Ramal de Itararé .....         | 68.412,00   | 102.618,00 | 134.012,00 | 201.918,00 |
| PESSOAL PRÓPRIO — R. TIBAGI          |                                               |             |            |            |            |
| Serve as linhas Federais e Estaduais |                                               |             |            |            |            |
| Rubião Júnior — 50%                  |                                               |             |            |            |            |
| 1                                    | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00     | 650,00     | 975,00     |
| 1                                    | Agente de 5. <sup>a</sup> classe .....        | 500,00      | 750,00     | 500,00     | 750,00     |
| 2                                    | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe .....    | 450,00      | 675,00     | 900,00     | 1.350,00   |
| 1                                    | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe .....      | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 1                                    | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00     | 340,00     | 510,00     |
| 1                                    | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe .....    | 225,00      | 337,50     | 225,00     | 337,50     |
| 2                                    | Praticantes de 3. <sup>a</sup> classe .....   | 175,00      | 262,50     | 350,00     | 525,00     |
| 1                                    | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 3                                    | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe ..... | 370,00      | 555,00     | 1.110,00   | 1.665,00   |
| 1                                    | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe .....        | 420,00      | 630,00     | 420,00     | 630,00     |
| 2                                    | Guarda-Chaves .....                           | 420,00      | 630,00     | 840,00     | 1.260,00   |
| 16                                   | Vencimentos totais .....                      | 4.350,00    | 6.525,00   | 6.135,00   | 9.202,50   |
| Américo de Campos:                   |                                               |             |            |            |            |
| 1                                    | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00     | 650,00     | 975,00     |
| 1                                    | Agente de 5. <sup>a</sup> classe .....        | 500,00      | 750,00     | 500,00     | 750,00     |
| 1                                    | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe .....   | 400,00      | 555,00     | 370,00     | 555,00     |
| 1                                    | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe .....   | 370,00      | 555,00     | 370,00     | 555,00     |
| 4                                    | Vencimentos totais .....                      | 1.920,00    | 2.880,00   | 1.920,00   | 2.880,00   |
| Paula Sousa:                         |                                               |             |            |            |            |
| 1                                    | Agente de 3. <sup>a</sup> classe .....        | 650,00      | 975,00     | 650,00     | 975,00     |

| Número | CATEGORIA                                    | VENCIMENTOS |           |           |           |
|--------|----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|        |                                              | Unitário    |           | Total     |           |
|        |                                              | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4      | Vencimentos totais.....                      | 1.550,00    | 2.325,00  | 1.950,00  | 2.925,00  |
|        | <i>Miranda Azevedo — 50%:</i>                |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00    | 370,00    | 555,00    |
| 4      | Vencimentos totais.....                      | 1.920,00    | 2.880,00  | 1.920,00  | 2.880,00  |
|        | <i>Lobo:</i>                                 |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 2      | Praticantes, classe C.....                   | 340,00      | 510,00    | 680,00    | 1.020,00  |
| 1      | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00    | 370,00    | 555,00    |
| 5      | Vencimentos totais.....                      | 2.280,00    | 3.420,00  | 2.620,00  | 3.930,00  |
|        | <i>Macedônia:</i>                            |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Praticante, classe C.....                    | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4      | Vencimentos totais.....                      | 1.290,00    | 1.935,00  | 1.690,00  | 2.535,00  |
|        | <i>Andrada e Silva:</i>                      |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 300,00      | 450,00    | 300,00    | 450,00    |
| 1      | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 175,00      | 262,50    | 175,00    | 262,50    |
| 3      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.110,00  | 1.665,00  |
| 7      | Vencimentos totais.....                      | 1.895,00    | 2.842,50  | 2.635,00  | 3.952,50  |
|        | <i>Ezequiel Ramos:</i>                       |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 300,00      | 450,00    | 300,00    | 450,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4      | Vencimentos totais.....                      | 1.350,00    | 2.025,00  | 1.750,00  | 2.625,00  |
|        | <i>Pósto Quilômetro 368:</i>                 |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00    | 370,00    | 555,00    |
| 4      | Vencimentos totais.....                      | 1.720,00    | 2.580,00  | 1.720,00  | 2.580,00  |
|        | <i>Acaré:</i>                                |             |           |           |           |
| 1      | Agente, classe E.....                        | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 6      | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00    | 3.300,00  | 4.950,00  |
| 5      | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe.....       | 500,00      | 750,00    | 2.500,00  | 3.750,00  |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 3      | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 1      | Praticante, classe C.....                    | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 1      | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 300,00      | 450,00    | 300,00    | 450,00    |
| 2      | Manobreadores de 2. <sup>a</sup> classe..... | 500,00      | 750,00    | 1.000,00  | 1.500,00  |
| 1      | Manobreador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 475,00      | 712,50    | 475,00    | 712,50    |
| 1      | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 2      | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 5      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 2.000,00  | 3.000,00  |
| 4      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.480,00  | 2.220,00  |
| 4      | Trabalhadores "985".....                     | 360,00      | 540,00    | 1.440,00  | 2.160,00  |
| 1      | Estafeta de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 39     | Vencimentos totais.....                      | 7.460,00    | 11.190,00 | 17.720,00 | 26.530,00 |

| Número | CATEGORIA                                    | VENCIMENTOS |          |           |           |
|--------|----------------------------------------------|-------------|----------|-----------|-----------|
|        |                                              | Unitário    |          | Total     |           |
|        |                                              | Mínimo      | Máximo   | Mínimo    | Máximo    |
|        | <i>Ouro Branco:</i>                          |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00   | 370,00    | 555,00    |
| 5      | Vencimentos totais.....                      | 1.865,00    | 2.797,50 | 2.265,00  | 3.397,50  |
|        | <i>Barra Grande:</i>                         |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00    | 1.125,00  |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 2      | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe.....   | 300,00      | 450,00   | 600,00    | 900,00    |
| 1      | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 425,00      | 637,50   | 425,00    | 637,50    |
| 2      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00   | 740,00    | 1.110,00  |
| 7      | Vencimentos totais.....                      | 2.290,00    | 3.435,00 | 2.960,00  | 4.440,00  |
|        | <i>Oliveira Coutinho:</i>                    |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00   | 370,00    | 555,00    |
| 4      | Vencimentos totais.....                      | 1.760,00    | 2.640,00 | 1.760,00  | 2.640,00  |
|        | <i>Cerqueira César:</i>                      |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00    | 1.125,00  |
| 2      | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00   | 1.100,00  | 1.650,00  |
| 2      | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe.....       | 500,00      | 750,00   | 1.000,00  | 1.500,00  |
| 1      | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 175,00      | 262,50   | 175,00    | 262,50    |
| 1      | Guarda de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador "G".....                         | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 425,00      | 637,50   | 425,00    | 637,50    |
| 4      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00   | 1.500,00  | 2.400,00  |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00   | 370,00    | 555,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Trabalhador "985".....                       | 360,00      | 540,00   | 360,00    | 540,00    |
| 10     | Vencimentos totais.....                      | 4.875,00    | 7.312,50 | 7.125,00  | 10.687,50 |
|        | <i>São Bartolomeu:</i>                       |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 2      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00   | 740,00    | 1.110,00  |
| 5      | Vencimentos totais.....                      | 1.965,00    | 2.947,50 | 2.335,00  | 3.502,50  |
|        | <i>Manduri — 50%:</i>                        |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 3      | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe.....       | 500,00      | 750,00   | 1.500,00  | 2.250,00  |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 3      | Praticantes "C".....                         | 340,00      | 510,00   | 1.020,00  | 1.530,00  |
| 3      | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe.....   | 300,00      | 450,00   | 900,00    | 1.350,00  |
| 1      | Manobrador de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Manobrador de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 475,00      | 712,50   | 475,00    | 712,50    |
| 3      | Guardas-Chaves.....                          | 420,00      | 630,00   | 1.260,00  | 1.890,00  |
| 1      | Guarda de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 370,00      | 555,00   | 370,00    | 555,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 5      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00   | 1.850,00  | 2.775,00  |
| 1      | Trabalhador "985".....                       | 360,00      | 540,00   | 360,00    | 540,00    |
| 27     | Vencimentos totais.....                      | 6.080,00    | 9.120,00 | 11.080,00 | 16.620,00 |
|        | <i>Batista Botelho:</i>                      |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00    | 1.125,00  |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 2      | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 420,00      | 630,00   | 840,00    | 1.260,00  |
| 5      | Vencimentos totais.....                      | 2.060,00    | 3.090,00 | 2.480,00  | 3.720,00  |

| Numero                      | CATEGORIA                                    | VENCIMENTOS |           |           |           |
|-----------------------------|----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                             |                                              | Unitário    |           | Total     |           |
|                             |                                              | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| Bernardino de Campos — 50%: |                                              |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 1. <sup>a</sup> classe.....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 4                           | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe.....       | 650,00      | 975,00    | 2.600,00  | 3.900,00  |
| 7                           | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00    | 3.850,00  | 5.775,00  |
| 3                           | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe.....       | 500,00      | 750,00    | 1.500,00  | 2.250,00  |
| 4                           | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 445,00      | 667,50    | 1.780,00  | 2.670,00  |
| 2                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 2                           | Praticantes "C".....                         | 340,00      | 510,00    | 680,00    | 1.020,00  |
| 1                           | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 225,00      | 337,50    | 225,00    | 337,50    |
| 1                           | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 175,00      | 262,50    | 175,00    | 262,50    |
| 4                           | Manobreadores de 2. <sup>a</sup> classe..... | 500,00      | 750,00    | 2.000,00  | 3.000,00  |
| 3                           | Manobreadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 475,00      | 712,50    | 1.425,00  | 2.137,50  |
| 5                           | Guarda-Chaves.....                           | 420,00      | 630,00    | 2.100,00  | 3.150,00  |
| 2                           | Guardas de 2. <sup>a</sup> classe.....       | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 1                           | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 7                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 2.800,00  | 4.200,00  |
| 3                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.110,00  | 1.665,00  |
| 3                           | Trabalhadores "985".....                     | 360,00      | 540,00    | 1.080,00  | 1.620,00  |
| 53                          | Vencimentos totais.....                      | 7.500,00    | 11.250,00 | 24.235,00 | 36.352,50 |
| Luis Pinto:                 |                                              |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 1                           | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1                           | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 5                           | Vencimentos totais.....                      | 1.830,00    | 2.745,00  | 2.230,00  | 3.315,00  |
| Ipoussú:                    |                                              |             |           |           |           |
| 1                           | Agente "D".....                              | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                           | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 1                           | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 2                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 1                           | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 1                           | Estafeta de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 340,00      | 465,00    | 340,00    | 465,00    |
| 1                           | Estafeta de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 1                           | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 2                           | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 3                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 3                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.110,00  | 1.665,00  |
| 2                           | Trabalhadores "985".....                     | 360,00      | 540,00    | 720,00    | 1.080,00  |
| 20                          | Vencimentos totais.....                      | 5.945,00    | 8.917,50  | 8.665,00  | 12.997,50 |
| Chavantes:                  |                                              |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 1. <sup>a</sup> classe.....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 3                           | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00    | 1.650,00  | 2.475,00  |
| 1                           | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 3                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 1                           | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 2                           | Praticantes de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 175,00      | 262,50    | 350,00    | 525,00    |
| 2                           | Guardas de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 370,00      | 555,00    | 740,00    | 1.110,00  |
| 2                           | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 5                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.850,00  | 2.775,00  |
| 22                          | Vencimentos totais.....                      | 4.315,00    | 6.472,50  | 9.060,00  | 13.590,00 |
| Fortuna:                    |                                              |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                           | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 1                           | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 2                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 5                           | Vencimentos totais.....                      | 1.835,00    | 2.752,50  | 2.235,00  | 3.352,50  |

| Numero | CATEGORIA                                    | VENCIMENTOS |           |           |           |
|--------|----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|        |                                              | Unitário    |           | Total     |           |
|        |                                              | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
|        | Ourinhos:                                    |             |           |           |           |
| 1      | Agente "E".....                              | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 9      | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00    | 4.950,00  | 7.425,00  |
| 4      | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe.....       | 500,00      | 750,00    | 2.000,00  | 3.000,00  |
| 4      | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 445,00      | 667,50    | 1.780,00  | 2.670,00  |
| 2      | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 2      | Praticantes "C".....                         | 340,00      | 510,00    | 680,00    | 1.020,00  |
| 1      | Praticante de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 2      | Manobradores de 1. <sup>a</sup> classe.....  | 525,00      | 787,50    | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 1      | Manobrador de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 3      | Guarda-Chaves.....                           | 420,00      | 630,00    | 1.260,00  | 1.890,00  |
| 2      | Guardas de 2. <sup>a</sup> classe.....       | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 1      | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 9      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 3.600,00  | 5.400,00  |
| 7      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 2.590,00  | 3.885,00  |
| 1      | Trabalhador "985".....                       | 360,00      | 540,00    | 360,00    | 540,00    |
| 50     | Vencimentos totais.....                      | 7.530,00    | 11.295,00 | 22.710,00 | 34.065,00 |
|        | Guaraituba:                                  |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 3      | Vencimentos totais.....                      | 1.395,00    | 2.092,50  | 1.395,00  | 2.092,50  |
|        | Salto Grande:                                |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 2      | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00    | 1.100,00  | 1.650,00  |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 2      | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe.....   | 175,00      | 262,50    | 350,00    | 525,00    |
| 1      | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 1      | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 5      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.850,00  | 2.775,00  |
| 15     | Vencimentos totais.....                      | 3.830,00    | 5.745,00  | 6.035,00  | 9.052,50  |
|        | Saguaragi:                                   |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 2      | Vencimentos totais.....                      | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00  |
|        | Pau D'Alho:                                  |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 1      | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 5      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.850,00  | 2.775,00  |
| 13     | Vencimentos totais.....                      | 3.625,00    | 5.437,50  | 5.505,00  | 8.257,50  |
|        | Céres:                                       |             |           |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 3      | Vencimentos totais.....                      | 950,00      | 1.425,00  | 1.350,00  | 2.025,00  |

| Número        | CATEGORIA                                    | VENCIMENTOS |           |           |           |
|---------------|----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|               |                                              | Unitário    |           | Total     |           |
|               |                                              | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| Palmital:     |                                              |             |           |           |           |
| 1             | Agente "E".....                              | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 1             | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1             | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 1             | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 3             | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 2             | Praticantes de 2. <sup>a</sup> classe.....   | 280,00      | 420,00    | 560,00    | 840,00    |
| 1             | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 175,00      | 262,50    | 175,00    | 262,50    |
| 1             | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 2             | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 1             | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 4             | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.480,00  | 2.220,00  |
| 18            | Vencimentos totais.....                      | 5.010,00    | 7.515,00  | 7.020,00  | 11.430,00 |
| Sussuí:       |                                              |             |           |           |           |
| 1             | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1             | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 1             | Estafeta de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 310,00      | 465,00    | 310,00    | 465,00    |
| 1             | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1             | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> classe.....   | 370,00      | 555,00    | 370,00    | 555,00    |
| 5             | Vencimentos totais.....                      | 2.175,00    | 3.262,50  | 2.175,00  | 3.262,00  |
| Cândido Mota: |                                              |             |           |           |           |
| 1             | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 1             | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 2             | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 1             | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 1             | Praticante de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 300,00      | 450,00    | 300,00    | 450,00    |
| 1             | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 3             | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 4             | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 1.480,00  | 2.220,00  |
| 1             | Trabalhador "985".....                       | 360,00      | 540,00    | 360,00    | 540,00    |
| 15            | Vencimentos totais.....                      | 3.840,00    | 5.760,00  | 6.150,00  | 9.225,00  |
| Assis:        |                                              |             |           |           |           |
| 1             | Agente de 1. <sup>a</sup> classe.....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 1             | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00  |
| 4             | Agentes de 3. <sup>a</sup> classe.....       | 650,00      | 975,00    | 2.600,00  | 3.900,00  |
| 7             | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00    | 3.850,00  | 5.775,00  |
| 10            | Agentes de 5. <sup>a</sup> classe.....       | 500,00      | 750,00    | 5.000,00  | 7.500,00  |
| 8             | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 445,00      | 667,50    | 3.560,00  | 5.340,00  |
| 14            | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00    | 5.600,00  | 8.400,00  |
| 2             | Praticantes "C".....                         | 340,00      | 510,00    | 680,00    | 1.020,00  |
| 3             | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe.....   | 300,00      | 450,00    | 900,00    | 1.350,00  |
| 2             | Praticantes de 2. <sup>a</sup> classe.....   | 280,00      | 420,00    | 560,00    | 840,00    |
| 1             | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 175,00      | 262,50    | 175,00    | 262,50    |
| 1             | Manobrador "C".....                          | 580,00      | 870,00    | 580,00    | 870,00    |
| 2             | Manobradores de 1. <sup>a</sup> classe.....  | 525,00      | 787,50    | 1.050,00  | 1.575,00  |
| 2             | Manobradores de 3. <sup>a</sup> classe.....  | 475,00      | 712,50    | 950,00    | 1.425,00  |
| 6             | Guardas-Chaves.....                          | 420,00      | 630,00    | 2.520,00  | 3.780,00  |
| 1             | Estafeta "C".....                            | 340,00      | 510,00    | 340,00    | 510,00    |
| 1             | Estafeta de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 310,00      | 465,00    | 310,00    | 465,00    |
| 3             | Estafetas de 2. <sup>a</sup> classe.....     | 280,00      | 420,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 2             | Guardas de 2. <sup>a</sup> classe.....       | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 6             | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 2.400,00  | 3.600,00  |
| 10            | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00    | 3.700,00  | 5.550,00  |
| 1             | Trabalhador "985".....                       | 360,00      | 540,00    | 360,00    | 540,00    |
| 88            | Vencimentos totais.....                      | 9.720,00    | 14.580,00 | 38.415,00 | 57.622,50 |
| Cervinho:     |                                              |             |           |           |           |
| 1             | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1             | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50    | 445,00    | 667,50    |
| 2             | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00    | 800,00    | 1.200,00  |
| 4             | Vencimentos totais.....                      | 1.495,00    | 2.242,50  | 1.895,00  | 2.842,50  |

| Número | CATEGORIA                                    | VENCIMENTOS |          |           |           |
|--------|----------------------------------------------|-------------|----------|-----------|-----------|
|        |                                              | Unitário    |          | Total     |           |
|        |                                              | Mínimo      | Máximo   | Mínimo    | Máximo    |
|        | <i>Cardoso de Almeida:</i>                   |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 3      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00   | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 6      | Vencimentos totais.....                      | 1.790,00    | 2.685,00 | 2.590,00  | 3.885,00  |
|        | <i>Paraguassú:</i>                           |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00    | 1.125,00  |
| 2      | Agentes de 4. <sup>a</sup> classe.....       | 550,00      | 825,00   | 1.100,00  | 1.650,00  |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe.....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 2      | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> classe.....    | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 3      | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe.....   | 300,00      | 450,00   | 900,00    | 1.350,00  |
| 3      | Trabalhadores de 2. <sup>a</sup> classe..... | 280,00      | 420,00   | 840,00    | 1.260,00  |
| 1      | Praticante de 3. <sup>a</sup> classe.....    | 175,00      | 262,50   | 175,00    | 262,50    |
| 1      | Guarda de 2. <sup>a</sup> classe.....        | 420,00      | 630,00   | 420,00    | 630,00    |
| 2      | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> classe..... | 420,00      | 630,00   | 840,00    | 1.260,00  |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 9      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> classe..... | 370,00      | 555,00   | 3.330,00  | 4.995,00  |
| 1      | Trabalhador "985".....                       | 360,00      | 540,00   | 360,00    | 540,00    |
| 28     | Vencimentos totais.....                      | 5.370,00    | 8.055,00 | 10.860,00 | 16.290,00 |
|        | <i>Caramuru:</i>                             |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> classe.....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Praticante "C".....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 3      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> classe..... | 400,00      | 600,00   | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 6      | Vencimentos totais.....                      | 1.690,00    | 2.535,00 | 2.490,00  | 3.735,00  |
|        | <i>Santa Lina:</i>                           |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> classe.....   | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 3      | Vencimentos totais.....                      | 1.450,00    | 2.175,00 | 1.450,00  | 2.175,00  |
|        | <i>Quatá:</i>                                |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> classe.....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> classe.....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 2      | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> classe.....    | 445,00      | 667,50   | 890,00    | 1.335,00  |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> classe.....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> classe.....   | 420,00      | 630,00   | 420,00    | 630,00    |
| 2      | Praticantes de 1. <sup>a</sup> classe.....   | 300,00      | 450,00   | 600,00    | 900,00    |
| 2      | Guardas de 3. <sup>a</sup> classe.....       | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |

| Número | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |          |           |           |
|--------|-----------------------------------------------|-------------|----------|-----------|-----------|
|        |                                               | Unitário    |          | Total     |           |
|        |                                               | Mínimo      | Máximo   | Mínimo    | Máximo    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 3      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00   | 1.110,00  | 1.665,00  |
| 1      | Trabalhador "985" .....                       |             |          |           |           |
|        |                                               | 360,00      | 540,00   | 360,00    | 540,00    |
| 16     | Vencimentos totais .....                      | 4.245,00    | 6.367,50 | 6.530,00  | 9.795,00  |
|        | <i>João Ramalho:</i>                          |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> Classe .....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 3      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 7      | Vencimentos totais .....                      | 2.335,00    | 3.502,50 | 3.435,00  | 4.702,50  |
|        | <i>Moêma:</i>                                 |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 2      | Vencimentos totais .....                      | 950,00      | 1.425,00 | 950,00    | 1.425,00  |
|        | <i>Rancharia:</i>                             |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 1. <sup>a</sup> Classe .....        | 850,00      | 1.275,00 | 850,00    | 1.275,00  |
| 3      | Agentes de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 650,00      | 975,00   | 1.950,00  | 2.925,00  |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Agente de 5. <sup>a</sup> Classe .....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 2      | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 445,00      | 667,50   | 890,00    | 1.335,00  |
| 3      | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 400,00      | 600,00   | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 1      | Estafeta de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 310,00      | 465,00   | 310,00    | 465,00    |
| 2      | Estafetas de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 280,00      | 420,00   | 560,00    | 840,00    |
| 1      | Guarda de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 420,00      | 630,00   | 420,00    | 630,00    |
| 2      | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 420,00      | 630,00   | 840,00    | 1.260,00  |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 3      | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00   | 1.110,00  | 1.665,00  |
| 3      | Trabalhadores "985" .....                     | 360,00      | 540,00   | 1.080,00  | 1.620,00  |
| 25     | Vencimentos totais .....                      | 5.955,00    | 8.932,50 | 11.060,00 | 16.590,00 |
|        | <i>Bartira:</i>                               |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 2      | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 4      | Vencimentos totais .....                      | 1.450,00    | 2.175,00 | 1.850,00  | 2.775,00  |
|        | <i>Laranja Dóce:</i>                          |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 1      | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1      | Trabalhador de 5. <sup>a</sup> Classe .....   | 370,00      | 555,00   | 370,00    | 555,00    |
| 4      | Vencimentos totais .....                      | 1.720,00    | 2.580,00 | 1.720,00  | 2.580,00  |
|        | <i>Martinópolis:</i>                          |             |          |           |           |
| 1      | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 3      | Agentes de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 500,00      | 750,00   | 1.500,00  | 2.250,00  |
| 2      | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 1      | Praticantes "C" .....                         | 310,00      | 510,00   | 680,00    | 1.020,00  |
| 1      | Praticante de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 280,00      | 420,00   | 280,00    | 420,00    |
| 1      | Guarda de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 420,00      | 630,00   | 420,00    | 630,00    |

| Número                      | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |           |           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|
|                             |                                               | Unitário    |           | Total     |           |
|                             |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo    |
| 3                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 4                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 1.480,00  | 2.220,00  |
| 1                           | Trabalhador "985" .....                       | 360,00      | 540,00    | 360,00    | 540,00    |
| 17                          | Vencimentos totais .....                      | 3.765,00    | 5.647,50  | 7.015,00  | 10.522,50 |
| <i>Indiana:</i>             |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 1. <sup>a</sup> Classe .....        | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00  |
| 2                           | Agentes de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 500,00      | 750,00    | 1.000,00  | 1.500,00  |
| 2                           | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 445,00      | 667,50    | 890,00    | 1.335,00  |
| 3                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 1                           | Manobrador de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 525,00      | 787,50    | 525,00    | 787,50    |
| 1                           | Manobrador de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 500,00      | 750,00    | 500,00    | 750,00    |
| 2                           | Manobradore de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 475,00      | 712,50    | 950,00    | 1.425,00  |
| 3                           | Guarda-Chaves .....                           | 420,00      | 630,00    | 1.260,00  | 1.890,00  |
| 1                           | Guarda de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 1                           | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 4                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 1.480,00  | 2.220,00  |
| 21                          | Vencimentos totais .....                      | 5.305,00    | 7.957,50  | 9.475,00  | 14.212,50 |
| <i>Regente Feijó:</i>       |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 2                           | Agentes de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 550,00      | 825,00    | 1.100,00  | 1.650,00  |
| 2                           | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 445,00      | 667,50    | 890,00    | 1.335,00  |
| 1                           | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 300,00      | 450,00    | 300,00    | 450,00    |
| 1                           | Estafeta de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 1                           | Guarda de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 3                           | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 2                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 740,00    | 1.110,00  |
| 2                           | Trabalhadores "985" .....                     | 360,00      | 540,00    | 720,00    | 1.080,00  |
| 15                          | Vencimentos totais .....                      | 3.735,00    | 5.632,50  | 6.280,00  | 9.420,00  |
| <i>Mandaguari:</i>          |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00    |
| 1                           | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 1                           | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 3                           | Vencimentos totais .....                      | 1.450,00    | 2.175,00  | 1.450,00  | 2.175,00  |
| <i>Presidente Prudente:</i> |                                               |             |           |           |           |
| 1                           | Agente "E" .....                              | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00  |
| 4                           | Agentes de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 650,00      | 975,00    | 2.600,00  | 3.900,00  |
| 5                           | Agentes de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 550,00      | 825,00    | 2.750,00  | 4.125,00  |
| 5                           | Agentes de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 500,00      | 750,00    | 2.500,00  | 3.750,00  |
| 6                           | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 450,00      | 675,00    | 2.700,00  | 4.050,00  |
| 4                           | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 400,00      | 600,00    | 1.600,00  | 2.400,00  |
| 1                           | Praticante "C" .....                          | 310,00      | 465,00    | 310,00    | 465,00    |
| 1                           | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 310,00      | 465,00    | 310,00    | 465,00    |
| 1                           | Praticante de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 175,00      | 262,50    | 175,00    | 262,50    |
| 2                           | Manobradore de 2. <sup>a</sup> Classe .....   | 500,00      | 750,00    | 1.000,00  | 1.500,00  |
| 2                           | Guarda-Chaves .....                           | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 1                           | Estafeta "B" .....                            | 400,00      | 600,00    | 400,00    | 600,00    |
| 2                           | Estafetas de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 310,00      | 465,00    | 620,00    | 930,00    |
| 1                           | Estafeta de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 280,00      | 420,00    | 280,00    | 420,00    |
| 2                           | Guardas de 2. <sup>a</sup> Classe .....       | 420,00      | 630,00    | 840,00    | 1.260,00  |
| 1                           | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> Classe .....   | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00    |
| 12                          | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 4.800,00  | 7.200,00  |
| 7                           | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 2.580,00  | 3.870,00  |
| 58                          | Vencimentos totais .....                      | 7.845,00    | 11.767,50 | 25.715,00 | 38.572,50 |

| Número                | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |          |           |           |
|-----------------------|-----------------------------------------------|-------------|----------|-----------|-----------|
|                       |                                               | Unitário    |          | Total     |           |
|                       |                                               | Mínimo      | Máximo   | Mínimo.   | Máximo    |
| Alvares Machado:      |                                               |             |          |           |           |
| 1                     | Agente de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 750,00      | 1.125,00 | 750,00    | 1.125,00  |
| 1                     | Agente de 5. <sup>a</sup> Classe .....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 2                     | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 450,00      | 675,00   | 900,00    | 1.350,00  |
| 1                     | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1                     | Estafeta "C" .....                            | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 1                     | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 310,00      | 465,00   | 310,00    | 465,00    |
| 1                     | Guarda de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 420,00      | 630,00   | 420,00    | 630,00    |
| 1                     | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....   | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 5                     | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00   | 1.850,00  | 2.775,00  |
| 14                    | Vencimentos totais .....                      | 3.910,00    | 5.910,00 | 5.870,00  | 8.805,00  |
| Presidente Bernardes: |                                               |             |          |           |           |
| 1                     | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1                     | Agente de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 1                     | Agente de 5. <sup>a</sup> Classe .....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 2                     | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 445,00      | 667,50   | 890,00    | 1.335,00  |
| 1                     | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 1                     | Praticante de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 300,00      | 450,00   | 300,00    | 450,00    |
| 1                     | Guarda de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 370,00      | 555,00   | 370,00    | 555,00    |
| 3                     | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 1.200,00  | 1.800,00  |
| 4                     | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00   | 1.480,00  | 2.220,00  |
| 15                    | Vencimentos totais .....                      | 3.925,00    | 5.887,50 | 6.280,00  | 9.420,00  |
| Santo Anastácio:      |                                               |             |          |           |           |
| 2                     | Agentes de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 650,00      | 975,00   | 1.300,00  | 1.950,00  |
| 1                     | Agente de 4. <sup>a</sup> Classe .....        | 550,00      | 825,00   | 550,00    | 825,00    |
| 3                     | Agentes de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 500,00      | 750,00   | 1.500,00  | 2.250,00  |
| 6                     | Auxiliares de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 445,00      | 667,50   | 2.670,00  | 4.005,00  |
| 1                     | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 400,00      | 600,00   | 400,00    | 600,00    |
| 1                     | Manobrador de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 525,00      | 787,50   | 525,00    | 787,50    |
| 1                     | Manobrador de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1                     | Manobrador de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 475,00      | 712,50   | 475,00    | 712,50    |
| 3                     | Guarda-Chaves .....                           | 420,00      | 630,00   | 1.260,00  | 1.890,00  |
| 1                     | Guarda de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 420,00      | 630,00   | 420,00    | 630,00    |
| 2                     | Estafetas de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 280,00      | 420,00   | 560,00    | 840,00    |
| 2                     | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 7                     | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00   | 2.590,00  | 3.885,00  |
| 1                     | Trabalhador "985" .....                       | 360,00      | 540,00   | 360,00    | 540,00    |
| 32                    | Vencimentos totais .....                      | 6.295,00    | 9.442,50 | 13.910,00 | 20.865,00 |
| Piquerobi:            |                                               |             |          |           |           |
| 1                     | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 1                     | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 1                     | Estafeta de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 280,00      | 420,00   | 280,00    | 420,00    |
| 2                     | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 5                     | Vencimentos totais .....                      | 1.775,00    | 2.662,50 | 2.175,00  | 3.262,50  |
| Presidente Venceslau: |                                               |             |          |           |           |
| 1                     | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 650,00      | 975,00   | 650,00    | 975,00    |
| 2                     | Agentes de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 550,00      | 825,00   | 1.100,00  | 1.650,00  |
| 1                     | Agente de 5. <sup>a</sup> Classe .....        | 500,00      | 750,00   | 500,00    | 750,00    |
| 1                     | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 445,00      | 667,50   | 445,00    | 667,50    |
| 2                     | Auxiliares de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 400,00      | 600,00   | 800,00    | 1.200,00  |
| 1                     | Praticante "C" .....                          | 340,00      | 510,00   | 340,00    | 510,00    |
| 1                     | Praticante de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 280,00      | 420,00   | 280,00    | 420,00    |

| Número                           | CATEGORIA                                         | VENCIMENTOS |            |            |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
|                                  |                                                   | Unitário    |            | Total      |            |
|                                  |                                                   | Mínimo      | Máximo     | Mínimo     | Máximo     |
| 1                                | Guarda de 3. <sup>a</sup> Classe .....            | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 2                                | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 420,00      | 630,00     | 840,00     | 1.260,00   |
| 5                                | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 370,00      | 555,00     | 1.850,00   | 2.775,00   |
| 4                                | Trabalhadores "985" .....                         | 360,00      | 540,00     | 1.440,00   | 2.160,00   |
| 21                               | Vencimentos totais .....                          | 4.715,00    | 7.072,50   | 8.645,00   | 12.967,50  |
| <i>Caiúá:</i>                    |                                                   |             |            |            |            |
| 1                                | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....            | 650,00      | 975,00     | 650,00     | 975,00     |
| 1                                | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> Classe .....          | 445,00      | 667,50     | 445,00     | 667,50     |
| 1                                | Praticante "C" .....                              | 340,00      | 510,00     | 340,00     | 510,00     |
| 2                                | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 400,00      | 600,00     | 800,00     | 1.200,00   |
| 5                                | Vencimentos totais .....                          | 1.835,00    | 2.752,50   | 2.235,00   | 3.352,50   |
| <i>Presidente Epitácio:</i>      |                                                   |             |            |            |            |
| 1                                | Agente de 3. <sup>a</sup> Classe .....            | 650,00      | 975,00     | 650,00     | 975,00     |
| 1                                | Auxiliar de 1. <sup>a</sup> Classe .....          | 445,00      | 667,50     | 445,00     | 667,50     |
| 1                                | Auxiliar de 2. <sup>a</sup> Classe .....          | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 1                                | Praticante de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 280,00      | 420,00     | 280,00     | 420,00     |
| 1                                | Praticante de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 130,00      | 195,00     | 130,00     | 195,00     |
| 1                                | Guarda de 3. <sup>a</sup> Classe .....            | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 1                                | Trabalhador de 3. <sup>a</sup> Classe .....       | 420,00      | 630,00     | 420,00     | 630,00     |
| 4                                | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 370,00      | 555,00     | 1.480,00   | 2.220,00   |
| 11                               | Vencimentos totais .....                          | 3.095,00    | 4.642,50   | 4.205,00   | 6.307,50   |
| <i>Pósto km 867:</i>             |                                                   |             |            |            |            |
| 1                                | Agente de 5. <sup>a</sup> Classe .....            | 500,00      | 750,00     | 500,00     | 750,00     |
| 1                                | Trabalhador de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 400,00      | 600,00     | 400,00     | 600,00     |
| 2                                | Vencimentos totais .....                          | 900,00      | 1.350,00   | 900,00     | 1.350,00   |
| RESUMO — ESTAÇÕES                |                                                   |             |            |            |            |
| 811                              | Funcionários — Ramal de Tibagi .....              | 184.230,00  | 276.345,00 | 347.580,00 | 521.370,00 |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES      |                                                   |             |            |            |            |
| <i>Trens — Ramal de Itararé:</i> |                                                   |             |            |            |            |
| 6                                | Chefes de Trem "C" .....                          | 650,00      | 975,00     | 3.900,00   | 5.850,00   |
| 17                               | Chefes de Trem de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 600,00      | 900,00     | 10.200,00  | 15.300,00  |
| 13                               | Chefes de Trem de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 550,00      | 825,00     | 7.150,00   | 10.725,00  |
| 3                                | Ajudantes de Trem "A" .....                       | 500,00      | 750,00     | 1.500,00   | 2.250,00   |
| 5                                | Ajudantes de Trem de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 475,00      | 712,50     | 2.375,00   | 3.562,50   |
| 16                               | Ajudantes de Trem de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 445,00      | 667,50     | 7.120,00   | 10.680,00  |
| 15                               | Ajudantes de Trem de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00     | 6.000,00   | 9.000,00   |
| 75                               | Vencimentos totais .....                          | 3.620,00    | 5.430,00   | 38.245,00  | 57.367,50  |
| <i>Trens — Ramal de Tibagi:</i>  |                                                   |             |            |            |            |
| 6                                | Chefes de Trem "B" .....                          | 750,00      | 1.125,00   | 4.500,00   | 6.750,00   |
| 3                                | Chefes de Trem "C" .....                          | 650,00      | 975,00     | 1.950,00   | 2.925,00   |
| 10                               | Chefes de Trem de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 600,00      | 900,00     | 6.000,00   | 9.000,00   |
| 27                               | Chefes de Trem de 2. <sup>a</sup> Classe .....    | 550,00      | 825,00     | 14.850,00  | 22.275,00  |
| 12                               | Ajudantes de Trem "A" .....                       | 500,00      | 750,00     | 6.000,00   | 9.000,00   |
| 7                                | Ajudantes de Trem de 1. <sup>a</sup> Classe ..... | 475,00      | 712,50     | 3.325,00   | 4.987,50   |
| 23                               | Ajudantes de Trem de 2. <sup>a</sup> Classe ..... | 445,00      | 667,50     | 10.235,00  | 15.352,50  |
| 48                               | Ajudantes de Trem de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00     | 19.200,00  | 28.800,00  |
| 136                              | Vencimentos totais .....                          | 4.370,00    | 6.555,00   | 66.000,00  | 99.090,00  |

| Número                         | CATEGORIA                             | VENCIMENTO |           |             |            |
|--------------------------------|---------------------------------------|------------|-----------|-------------|------------|
|                                |                                       | Unitário   |           | Total       |            |
|                                |                                       | Mínimo     | Máximo    | Mínimo      | Máximo     |
| DEPARTAMENTO DE MECANICA       |                                       |            |           |             |            |
| Chefia:                        |                                       |            |           |             |            |
| 1                              | Chefe de Departamento .....           | 4.320,00   | 6.480,00  | 4.320,00    | 6.480,00   |
| 1                              | Sub-Assistente administrativo .....   | 1.944,00   | 2.916,00  | 1.944,00    | 2.916,00   |
| 2                              | Vencimentos totais .....              | 6.264,00   | 9.396,00  | 6.264,00    | 9.396,00   |
| Escritório:                    |                                       |            |           |             |            |
| 1                              | Assistente Administrativo .....       | 2.160,00   | 3.240,00  | 2.160,00    | 3.240,00   |
| 1                              | Oficial de 3.ª Classe .....           | 1.152,00   | 1.728,00  | 1.152,00    | 1.728,00   |
| 3                              | Oficial de 4.ª Classe .....           | 1.050,00   | 1.575,00  | 3.150,00    | 4.725,00   |
| 2                              | Oficiais de 5.ª Classe .....          | 950,00     | 1.425,00  | 1.900,00    | 2.850,00   |
| 3                              | Escriturários de 1.ª Classe .....     | 850,00     | 1.275,00  | 2.550,00    | 3.825,00   |
| 1                              | Escriturários de 2.ª Classe .....     | 750,00     | 1.125,00  | 750,00      | 1.125,00   |
| 4                              | Escriturários de 3.ª Classe .....     | 650,00     | 975,00    | 2.600,00    | 3.900,00   |
| 1                              | Escriturário de 4.ª Classe .....      | 565,00     | 847,50    | 565,00      | 847,50     |
| 1                              | Escriturário de 5.ª Classe .....      | 520,00     | 780,00    | 520,00      | 780,00     |
| 1                              | Amanuense de 1.ª Classe .....         | 470,00     | 705,00    | 470,00      | 705,00     |
| 2                              | Amanuenses de 2.ª Classe .....        | 425,00     | 637,50    | 850,00      | 1.275,00   |
| 1                              | Amanuense de 3.ª Classe .....         | 390,00     | 585,00    | 390,00      | 585,00     |
| 1                              | Contínuo "A" .....                    | 520,00     | 780,00    | 520,00      | 780,00     |
| 22                             | Vencimentos totais .....              | 10.452,00  | 15.678,00 | * 17.577,00 | 26.365,50  |
| Seção Técnica:                 |                                       |            |           |             |            |
| 1                              | Desenhista "A" .....                  | 1.360,00   | 2.040,00  | 1.360,00    | 2.040,00   |
| 1                              | Desenhista de 2.ª Classe .....        | 750,00     | 1.125,00  | 750,00      | 1.125,00   |
| 1                              | Desenhista de 2.ª Classe .....        | 650,00     | 975,00    | 650,00      | 975,00     |
| 1                              | Desenhista de 3.ª Classe .....        | 520,00     | 780,00    | 520,00      | 780,00     |
| 1                              | Contínuo "A" .....                    | 3.280,00   | 4.920,00  | 3.280,00    | 4.920,00   |
| 4                              | Vencimentos totais .....              |            |           |             |            |
| DEPARTAMENTO DA VIA PERMANENTE |                                       |            |           |             |            |
| Chefia e Escritório Central:   |                                       |            |           |             |            |
| 1                              | Chefe de Departamento .....           | 4.320,00   | 6.480,00  | 4.320,00    | 6.480,00   |
| 6                              | Ajudantes de Departamento .....       | 3.300,00   | 4.950,00  | 19.800,00   | 29.700,00  |
| 1                              | Assistente Administrativo .....       | 2.160,00   | 3.240,00  | 2.160,00    | 3.240,00   |
| 1                              | Sub-Assistente Administrativo .....   | 1.944,00   | 2.916,00  | 3.888,00    | 5.832,00   |
| 2                              | Sub-Assistentes Administrativos ..... | 1.728,00   | 2.592,00  | 3.456,00    | 5.184,00   |
| 2                              | Inspetores Administrativos .....      | 1.516,00   | 2.274,00  | 4.548,00    | 6.822,00   |
| 3                              | Sub-Inspetores Administrativos .....  | 1.360,00   | 2.040,00  | 5.440,00    | 8.160,00   |
| 4                              | Oficiais de 1.ª Classe .....          | 1.256,00   | 1.884,00  | 5.024,00    | 7.536,00   |
| 4                              | Oficiais de 2.ª Classe .....          | 1.152,00   | 1.728,00  | 5.760,00    | 8.640,00   |
| 5                              | Oficiais de 3.ª Classe .....          | 1.050,00   | 1.575,00  | 3.150,00    | 4.725,00   |
| 3                              | Oficiais de 4.ª Classe .....          | 950,00     | 1.425,00  | 2.850,00    | 4.275,00   |
| 3                              | Oficiais de 5.ª Classe .....          | 850,00     | 1.275,00  | 4.250,00    | 6.375,00   |
| 5                              | Escriturários de 1.ª Classe .....     | 750,00     | 1.125,00  | 3.000,00    | 4.500,00   |
| 4                              | Escriturários de 2.ª Classe .....     | 650,00     | 975,00    | 4.550,00    | 6.825,00   |
| 7                              | Escriturários de 3.ª Classe .....     | 565,00     | 847,50    | 3.390,00    | 5.085,00   |
| 6                              | Escriturários de 4.ª Classe .....     | 520,00     | 780,00    | 2.080,00    | 3.120,00   |
| 4                              | Escriturários de 5.ª Classe .....     | 470,00     | 705,00    | 470,00      | 705,00     |
| 1                              | Amanuense de 1.ª Classe .....         | 425,00     | 637,50    | 1.275,00    | 1.912,50   |
| 3                              | Amanuenses de 2.ª Classe .....        | 390,00     | 585,00    | 390,00      | 585,00     |
| 1                              | Amanuense de 3.ª Classe .....         | 520,00     | 780,00    | 1.040,00    | 1.560,00   |
| 2                              | Contínuos "A" .....                   | 470,00     | 705,00    | 940,00      | 1.410,00   |
| 2                              | Contínuos de 2.ª Classe .....         | 440,00     | 660,00    | 440,00      | 660,00     |
| 1                              | Contínuo de 3.ª Classe .....          |            |           |             |            |
| 70                             | Vencimentos totais .....              | 26.786,00  | 40.179,00 | 82.221,00   | 123.331,50 |
| Seção Técnica:                 |                                       |            |           |             |            |
| 2                              | Assessores Técnicos .....             | 2.592,00   | 3.888,00  | 5.184,00    | 7.776,00   |
| 1                              | Sub-Assistente Técnico .....          | 1.944,00   | 2.916,00  | 1.944,00    | 2.916,00   |
| 1                              | Sub-Inspetor Técnico .....            | 1.516,00   | 2.274,00  | 1.516,00    | 2.274,00   |

| Número                          | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |           |            |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|------------|
|                                 |                                               | Unitário    |           | Total     |            |
|                                 |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo    | Máximo     |
| 2                               | Desenhistas "B" .....                         | 1.360,00    | 2.040,00  | 2.720,00  | 4.080,00   |
| 1                               | Desenhista "C" .....                          | 1.152,00    | 1.728,00  | 1.152,00  | 1.728,00   |
| 2                               | Desenhistas "D" .....                         | 1.050,00    | 1.575,00  | 2.100,00  | 3.150,00   |
| 2                               | Desenhistas "E" .....                         | 950,00      | 1.425,00  | 1.900,00  | 2.850,00   |
| 1                               | Desenhista de 3. <sup>a</sup> Classe .....    | 65,00       | 975,00    | 650,00    | 975,00     |
| 12                              | Vencimentos totais .....                      | 11.214,00   | 16.821,00 | 17.166,00 | 25.749,00  |
| <i>Inspetoria do Telégrafo:</i> |                                               |             |           |           |            |
| 1                               | Ajudante de Departamento .....                | 3.300,00    | 4.950,00  | 3.300,00  | 4.950,00   |
| 1                               | Assessor Técnico .....                        | 2.952,00    | 3.888,00  | 2.592,00  | 3.888,00   |
| 1                               | Oficial de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 1.050,00    | 1.575,00  | 1.050,00  | 1.575,00   |
| 1                               | Escrivão de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00   |
| 1                               | Escrivão de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00     |
| 1                               | Escrivão de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 565,00      | 847,50    | 565,00    | 847,50     |
| 1                               | Escrivão de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 520,00      | 780,00    | 1.040,00  | 1.560,00   |
| 2                               | Escrivãos de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00     |
| 1                               | Amanuense de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 425,00      | 637,50    | 425,00    | 637,50     |
| 1                               | Amanuense de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 470,00      | 705,00    | 470,00    | 705,00     |
| 1                               | Contínuo de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00   |
| 1                               | Desenhista de 2. <sup>a</sup> Classe .....    |             |           |           |            |
| 12                              | Vencimentos totais .....                      | 11.542,00   | 17.313,00 | 12.062,00 | 18.092,00  |
| PESSOAL PRÓPRIO R. ITARARÉ      |                                               |             |           |           |            |
| <i>Chefia:</i>                  |                                               |             |           |           |            |
| 1                               | Engenheiro Residente .....                    | 2.192,00    | 3.888,00  | 2.592,00  | 3.888,00   |
| 1                               | Oficial de 5. <sup>a</sup> Classe .....       | 950,00      | 1.425,00  | 950,00    | 1.425,00   |
| 1                               | Escrivão de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 850,00      | 1.275,00  | 850,00    | 1.275,00   |
| 1                               | Escrivão de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 550,00      | 825,00    | 550,00    | 825,00     |
| 2                               | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 440,00      | 660,00    | 880,00    | 1.320,00   |
| 2                               | Mestres "B" .....                             | 850,00      | 1.275,00  | 1.700,00  | 2.550,00   |
| 2                               | Mestres de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 750,00      | 1.125,00  | 1.500,00  | 2.250,00   |
| 2                               | Contínuo de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 420,00      | 630,00    | 420,00    | 630,00     |
| 11                              | Vencimentos totais .....                      | 7.402,00    | 11.103,00 | 9.442,00  | 14.163,00  |
| <i>Turmas de Conserva:</i>      |                                               |             |           |           |            |
| 2                               | Feitores de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 500,00      | 750,00    | 1.000,00  | 1.500,00   |
| 17                              | Feitores de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 475,00      | 712,50    | 8.075,00  | 12.112,50  |
| 25                              | Feitores de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 465,00      | 697,50    | 11.625,00 | 17.437,50  |
| 14                              | Encarregados .....                            | 410,00      | 660,00    | 19.360,00 | 29.010,00  |
| 30                              | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 420,00      | 630,00    | 12.600,00 | 18.900,00  |
| 39                              | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 15.600,00 | 23.400,00  |
| 51                              | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 18.870,00 | 28.305,00  |
| 4                               | Trabalhadores "981" .....                     | 312,00      | 468,00    | 1.248,00  | 1.872,00   |
| 212                             | Vencimentos totais .....                      | 3.382,00    | 5.073,00  | 88.378,00 | 132.567,00 |
| <i>Artífices:</i>               |                                               |             |           |           |            |
| 1                               | Artífice "A" .....                            | 750,00      | 1.125,00  | 750,00    | 1.125,00   |
| 1                               | Artífice de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 650,00      | 975,00    | 650,00    | 975,00     |
| 3                               | Artífices de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 550,00      | 825,00    | 1.650,00  | 2.475,00   |
| 4                               | Artífices de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 500,00      | 750,00    | 2.000,00  | 3.000,00   |
| 5                               | Artífices de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 445,00      | 667,50    | 2.225,00  | 3.337,50   |
| 6                               | Artífices de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 420,00      | 630,00    | 2.520,00  | 3.780,00   |
| 5                               | Artífices Ajudantes .....                     | 400,00      | 600,00    | 2.000,00  | 3.000,00   |
| 25                              | Vencimentos totais .....                      | 3.715,00    | 5.572,50  | 11.795,00 | 17.692,50  |

| Número                      | CATEGORIA                                     | VENCIMENTOS |           |            |            |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------|------------|------------|
|                             |                                               | Unitário    |           | Total      |            |
|                             |                                               | Mínimo      | Máximo    | Mínimo     | Máximo     |
| Polícia de Linha:           |                                               |             |           |            |            |
| 1                           | Guarda de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 400,00      | 600,00    | 400,00     | 600,00     |
| 4                           | Guardas de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 370,00      | 555,00    | 1.480,00   | 2.220,00   |
| 5                           | Vencimentos totais .....                      | 770,00      | 1.155,00  | 1.880,00   | 2.820,00   |
| Lastro:                     |                                               |             |           |            |            |
| 1                           | Encarregado .....                             | 440,00      | 660,00    | 440,00     | 660,00     |
| 14                          | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 5.180,00   | 7.770,00   |
| 15                          | Vencimentos totais .....                      | 810,00      | 1.215,00  | 5.620,00   | 8.430,00   |
| PESSOAL PRÓPRIO — R. TIBAGI |                                               |             |           |            |            |
| Chefia:                     |                                               |             |           |            |            |
| 3                           | Engenheiros Residentes .....                  | 2.592,00    | 3.888,00  | 7.776,00   | 11.664,00  |
| 3                           | Oficiais de 5. <sup>a</sup> Classe .....      | 950,00      | 1.425,00  | 2.850,00   | 4.275,00   |
| 2                           | Escrivães de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 650,00      | 975,00    | 1.300,00   | 1.950,00   |
| 1                           | Escrivão de 4. <sup>a</sup> Classe .....      | 550,00      | 825,00    | 550,00     | 825,00     |
| 3                           | Escrivães de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 500,00      | 750,00    | 1.500,00   | 2.250,00   |
| 2                           | Amanuenses de 1. <sup>a</sup> Classe .....    | 445,00      | 667,50    | 890,00     | 1.335,00   |
| 1                           | Amanuense de 2. <sup>a</sup> Classe .....     | 400,00      | 60,00     | 400,00     | 600,00     |
| 1                           | Mestre "B" .....                              | 850,00      | 1.275,00  | 850,00     | 1.275,00   |
| 3                           | Mestres de 1. <sup>a</sup> Classe .....       | 750,00      | 1.125,00  | 2.250,00   | 3.375,00   |
| 2                           | Mestre de 2. <sup>a</sup> Classe .....        | 700,00      | 1.050,00  | 1.400,00   | 2.100,00   |
| 21                          | Vencimentos totais .....                      | 8.387,00    | 12.580,50 | 19.766,00  | 29.649,00  |
| Turmas de Conserva:         |                                               |             |           |            |            |
| 7                           | Feitores de 1. <sup>a</sup> Classe .....      | 500,00      | 750,00    | 3.500,00   | 5.250,00   |
| 48                          | Feitores de 2. <sup>a</sup> Classe .....      | 475,00      | 712,50    | 22.800,00  | 34.200,00  |
| 42                          | Feitores de 3. <sup>a</sup> Classe .....      | 465,00      | 697,50    | 19.530,00  | 29.295,00  |
| 94                          | Encarregados .....                            | 440,00      | 660,00    | 41.360,00  | 62.040,00  |
| 81                          | Trabalhadores de 3. <sup>a</sup> Classe ..... | 420,00      | 630,00    | 34.020,00  | 51.030,00  |
| 82                          | Trabalhadores de 4. <sup>a</sup> Classe ..... | 400,00      | 600,00    | 32.800,00  | 49.200,00  |
| 99                          | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 36.630,00  | 54.945,00  |
| 453                         | Vencimentos totais .....                      | 3.070,00    | 4.605,00  | 190.610,00 | 285.960,00 |
| Artífices:                  |                                               |             |           |            |            |
| 1                           | Artífice "A" .....                            | 750,00      | 1.125,00  | 750,00     | 1.125,00   |
| 2                           | Artífices de 1. <sup>a</sup> Classe .....     | 650,00      | 975,00    | 1.300,00   | 1.950,00   |
| 4                           | Artífices de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 550,00      | 825,00    | 2.200,00   | 3.300,00   |
| 2                           | Artífices de 3. <sup>a</sup> Classe .....     | 500,00      | 750,00    | 1.000,00   | 1.500,00   |
| 8                           | Artífices de 4. <sup>a</sup> Classe .....     | 445,00      | 667,50    | 3.560,00   | 5.340,00   |
| 14                          | Artífices de 5. <sup>a</sup> Classe .....     | 420,00      | 630,00    | 5.880,00   | 8.820,00   |
| 3                           | Artífices Ajudantes .....                     | 400,00      | 600,00    | 1.200,00   | 1.800,00   |
| 34                          | Vencimentos totais .....                      | 3.715,00    | 5.572,50  | 15.890,00  | 23.835,00  |
| Polícia de Linha:           |                                               |             |           |            |            |
| 1                           | Guarda de 3. <sup>a</sup> Classe .....        | 400,00      | 600,00    | 400,00     | 600,00     |
| 12                          | Guardas de 4. <sup>a</sup> Classe .....       | 370,00      | 1.155,00  | 4.840,00   | 7.260,00   |
| 13                          | Vencimentos totais .....                      | 770,00      | 1.155,00  | 4.840,00   | 7.260,00   |
| Lastro:                     |                                               |             |           |            |            |
| 3                           | Encarregados .....                            | 440,00      | 660,00    | 1.320,00   | 1.980,00   |
| 42                          | Trabalhadores de 5. <sup>a</sup> Classe ..... | 370,00      | 555,00    | 15.540,00  | 23.310,00  |
| 45                          | Vencimentos totais .....                      | 810,00      | 1.215,00  | 16.860,00  | 25.290,00  |

## RESUMO GERAL

| Número | CATEGORIA                                 | VENCIMENTOS |              |              |              |
|--------|-------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
|        |                                           | Unitário    |              | Total        |              |
|        |                                           | Mínimo      | Máximo       | Mínimo       | Máximo       |
|        | <i>Administração Central:</i>             |             |              |              |              |
|        |                                           | 14.018,00   | 21.027,00    | 14.018,00    | 21.027,00    |
| 23     | Secretaria .....                          | 16.434,00   | 24.651,00    | 24.554,00    | 36.831,00    |
| 20     | Consultoria Jurídica .....                | 19.949,00   | 29.923,50    | 32.291,00    | 48.436,50    |
| 3      | Consultoria Técnica .....                 | 8.520,00    | 12.780,00    | 8.520,00     | 12.780,00    |
| 43     | Repartição Pessoal .....                  | 18.039,00   | 27.058,50    | 36.718,00    | 55.077,00    |
| 79     | Conservação do Edifício .....             | 6.440,00    | 9.660,00     | 37.225,00    | 55.837,50    |
| 69     | Sub Departamento de Compras .....         | 25.026,50   | 37.539,70    | 62.439,50    | 93.659,10    |
| 8      | Seção de Combustíveis .....               | 8.213,00    | 12.319,50    | 3.213,00     | 12.319,50    |
| 250    | Vencimentos totais .....                  | 116.639,50  | 174.959,20   | 223.978,50   | 335.967,60   |
|        | <i>Departamento de Finanças:</i>          |             |              |              |              |
| 25     | Chefia .....                              | 21.993,00   | 32.989,50    | 28.560,00    | 42.840,00    |
| 59     | Contabilidade .....                       | 25.261,00   | 37.891,50    | 50.688,00    | 76.032,00    |
| 290    | Contadoria .....                          | 28.068,00   | 42.102,00    | 200.789,00   | 301.183,50   |
| 20     | Tesouraria .....                          | 18.214,00   | 27.321,00    | 28.724,00    | 43.086,00    |
| 70     | Estatística .....                         | 16.698,00   | 25.047,00    | 52.609,00    | 78.913,50    |
| 84     | Serviços Mecanizados .....                | 14.630,00   | 21.945,00    | 53.005,00    | 79.507,50    |
| 196    | Almoxarifado .....                        | 23.683,00   | 35.524,50    | 125.493,00   | 188.239,50   |
| 744    | Vencimentos totais .....                  | 148.547,00  | 222.820,50   | 539.868,00   | 809.802,00   |
|        | <i>Departamento do Tráfego:</i>           |             |              |              |              |
| 37     | Chefia .....                              | 20.283,00   | 30.424,50    | 38.484,00    | 57.726,00    |
| 2      | Seção Técnica .....                       | 1.700,00    | 2.550,00     | 1.700,00     | 2.550,00     |
| 25     | Seção de Reclamações .....                | 9.605,00    | 14.407,50    | 18.650,00    | 27.975,00    |
| 9      | Seção de Transportes .....                | 7.895,00    | 11.842,50    | 8.545,00     | 12.817,50    |
| 103    | Armazens Regulares .....                  | 9.255,00    | 13.882,50    | 51.760,00    | 77.640,00    |
| 176    | Vencimentos totais .....                  | 48.738,00   | 73.107,00    | 119.139,00   | 178.768,50   |
|        | <i>Departamento de Transportes:</i>       |             |              |              |              |
| 85     | Chefia .....                              | 30.237,00   | 45.355,50    | 84.805,00    | 127.207,50   |
| 35     | Movimento .....                           | 13.375,00   | 20.062,50    | 31.054,00    | 46.581,00    |
| 60     | Inspetorias .....                         | 14.121,00   | 21.181,50    | 48.756,00    | 73.131,00    |
| 38     | Despachadores .....                       | 7.223,00    | 10.834,50    | 31.497,00    | 47.245,50    |
| 70     | Telegrafos Central .....                  | 9.666,00    | 14.499,00    | 39.331,00    | 58.996,50    |
| 299    | Estações — Ramal de Itararé .....         | 68.412,00   | 102.618,00   | 134.612,00   | 201.819,00   |
| 811    | Estações — Ramal de Tibagi .....          | 184.230,00  | 276.345,00   | 347.580,00   | 521.370,00   |
| 75     | Trens — Ramal de Itararé .....            | 3.620,00    | 5.430,00     | 38.245,00    | 57.367,50    |
| 136    | Trens — Ramal de Tibagi .....             | 4.370,00    | 6.555,00     | 66.060,00    | 99.090,00    |
| 1.609  | Vencimentos totais .....                  | 335.254,00  | 502.881,00   | 821.940,00   | 1.232.510,00 |
|        | <i>Departamento de Mecânica:</i>          |             |              |              |              |
| 2      | Chefia .....                              | 6.264,00    | 9.396,00     | 6.264,00     | 9.396,00     |
| 22     | Eseritório .....                          | 10.452,00   | 15.678,00    | 17.577,00    | 26.365,50    |
| 4      | Seção Técnica .....                       | 3.280,00    | 4.920,00     | 3.280,00     | 4.920,00     |
| 28     | Vencimentos totais .....                  | 19.996,00   | 29.994,00    | 27.121,00    | 40.681,50    |
|        | <i>Departamento da Via Permanente:</i>    |             |              |              |              |
| 70     | Eserit. rio Central .....                 | 26.786,00   | 40.179,00    | 82.221,00    | 123.331,50   |
| 12     | Seção Técnica .....                       | 11.214,00   | 16.821,00    | 17.166,00    | 25.719,00    |
| 12     | Inspetoria do Telégrafo .....             | 11.542,00   | 17.313,00    | 12.062,00    | 18.093,00    |
| 11     | Chefia — Ramal de Itararé .....           | 7.402,00    | 11.103,00    | 9.442,00     | 14.163,00    |
| 212    | Turmas — Ramal de Itararé .....           | 3.382,00    | 5.073,00     | 88.378,00    | 132.567,00   |
| 25     | Artífices — Ramal de Itararé .....        | 3.715,00    | 5.572,50     | 11.795,00    | 17.692,50    |
| 5      | Polícia de Linha — Ramal de Itararé ..... | 770,00      | 1.155,00     | 1.880,00     | 2.820,00     |
| 15     | Lastro — Ramal de Itararé .....           | 810,00      | 1.215,00     | 5.620,00     | 8.430,00     |
| 21     | Chefia — Ramal de Tibagi .....            | 8.387,00    | 12.580,50    | 19.766,00    | 29.649,00    |
| 453    | Turmas — Ramal de Tibagi .....            | 3.070,00    | 4.605,00     | 190.640,00   | 285.960,00   |
| 34     | Artífices — Ramal de Tibagi .....         | 3.715,00    | 5.572,50     | 15.890,00    | 23.835,00    |
| 13     | Polícia de Linha — Ramal Tibagi .....     | 770,00      | 1.155,00     | 4.840,00     | 7.260,00     |
| 45     | Lastro — Ramal de Tibagi .....            | 810,00      | 1.215,00     | 16.860,00    | 25.290,00    |
| 928    | Vencimentos totais .....                  | 82.373,00   | 123.559,50   | 476.560,00   | 711.810,00   |
| 3.735  | Total geral .....                         | 751.547,50  | 1.127.321,20 | 2.208.606,50 | 3.312.909,60 |

São Paulo, maio de 1944 — D.N.E.F. — Distrito Fiscal de São Paulo — E. Vianna, Chefe da Contabilidade — Visto. 30 de setembro de 1944 — Hermes Ferraz, Engenheiro Fiscal. — Visto. Mario Salles Souto, Chefe do Departamento Finanças.

(N.º 460—Dia 12-1-1944—Cr\$ 9.118,80).

PEQUENO

# Vocabulário Ortográfico

D A

## Língua Portuguesa

organizado pela

### Academia Brasileira de Letras

Volume com 1.350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

### A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal